JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 7
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 11
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 12
Camara Municipal de União do Sul 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 20
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 26
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguainha 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 48
Prefeitura Municipal de Arenápolis 51
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 60
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 62
Prefeitura Municipal de Campinápolis 64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 67
Prefeitura Municipal de Campo Verde 70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 74
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 74
Prefeitura Municipal de Canarana 85
Prefeitura Municipal de Carlinda 88
Prefeitura Municipal de Castanheira 88
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 90
Prefeitura Municipal de Cláudia 90
Prefeitura Municipal de Colíder 91
Prefeitura Municipal de Colniza 91
Prefeitura Municipal de Comodoro 95
Prefeitura Municipal de Confresa 95
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 98
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 98
Prefeitura Municipal de Curvelândia 99
Prefeitura Municipal de Denise 99
Prefeitura Municipal de Diamantino 102
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 145
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 147
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 149
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 151
Prefeitura Municipal de Indiavaí 155
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 158
Prefeitura Municipal de Itanhangá 172
Prefeitura Municipal de Itiquira 174
Prefeitura Municipal de Jangada 174
Prefeitura Municipal de Jauru 175

Prefeitura Municipal de Juara 176
Prefeitura Municipal de Juruena 181
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Luciara 184
Prefeitura Municipal de Marcelândia 186
Prefeitura Municipal de Matupá 187
Prefeitura Municipal de Nobres 191
Prefeitura Municipal de Nortelândia 191
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 191
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 194
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 195
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 196
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 206
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 215
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 216
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 217
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 218
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 219
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 234
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 235
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 235
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 240
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 241
Prefeitura Municipal de Paranatinga 241
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 242
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 251
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 251
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 251
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 252
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 253
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 255
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 260
Prefeitura Municipal de Poxoréu 260
Prefeitura Municipal de Rondolândia 262
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 262
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 264
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 290
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 341
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 387
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 387
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 388
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 391
Prefeitura Municipal de São José do Povo 392
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 392
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 393
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 393
Prefeitura Municipal de Tabaporã 394
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 394
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 396
Prefeitura Municipal de Tesouro 398
Prefeitura Municipal de Torixoréu 399
Prefeitura Municipal de União do Sul 399
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 400
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 400
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 401
Prefeitura Municipal de Vila Rica 402

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE/2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.224.016,23
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.224.016,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.506.202,72
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,54%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.070.372,16
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,6%>	1.932.347,35

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 150/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscais dos Contratos, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	SERVIDOR/ FISCAL	SUPLENTE
002/2017	JESUINA DOS SANTOS -ME/09. 108.953/0001-42	Contratação de Empresa Jesuina Dos Santos-Me, Nome Fantasia Jornal Expressão para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Jornais Impressos para a Câmara Municipal de Cáceres-MT	Darlan Brunel de Carvalho	Ricardo Ambrósio Curvo Filho
003/2017	TECTONER DO BRASIL LTDA / 03. 209.573/0001-18	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reposição de Peças, Suporte Técnico para Impressoras e Scanners, e Aquisição/Recarga de Tonner/Cartucho.	Ingrid Mayara Ortega dos Santos Abreu	Claudio Arvelino Sonaque
005/2017	GIVALDO ANDRADE GONZAGA (TOP LAVA JATO) / 18.166.962/ 0001-80.	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lava Jato dos Veículos Oficiais Pertencentes a Câmara Municipal de Cáceres.	Joel da Silva Benevides	Gleison da Silva Souza
006/2017	MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA ME / 26.501. 920/0001-87.	Fornecimento de Água Mineral Natural Sem Gás – Acondicionada em Garrafão de Polipropileno, com Tampa de Pressão e Lacre, Contendo 20 Litros.	Joel Xavier do Nascimento	Emanuelle Evellyn dos Passos Aniceto
007/2017	ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA / 36.932.853/ 0001-09.	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Aéreas e Terrestres, com Emissão, Marcação, Remarcação, Reembolso, Cancelamento e Check-In de Passagem Aérea Nacional e Passagem Terrestre, para Atendimento da Câmara Municipal De Cáceres.	Darlan Brunel de Carvalho	Ingrid Mayara Ortega dos Santos Abreu
008/2017	AGROPECUÁRIA PEDRA BONITA EIRELLI / 19.957.427/ 0001-00	Locação de Imóvel Situado no Endereço Rua Costa Marques, nº 891, Birro Centro, no Município de Cáceres-MT. CEP: 78.200-00, Objeto da Matrícula nº 23.270, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT, para Abrigar as Instalações da Câmara Municipal de Cáceres.	Fátima Choré	Joelson Santana Rodrigues Pereira
009/2017	DIEGO SILVA DE MEDEIROS / 16. 466.822/0001-00	Serviços de Confecção e Troca de Carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres.	Ingrid Mayara Ortega dos Santos Abreu	Dezenir Aparecida de Souza França
010/2017	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME / 04. 858.022/0001-48	Consultoria na Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, bem como Consultoria Administrativa e Financeira, Consultoria Legislativa em Projetos de Cunho Orçamentário e Contábil e Consultoria no Preenchimento e Envio do Siconfi.	Daniel Viscovini da Silva	Claudio Arvelino Sonaque
013/2017	LF SOLAR ENGENHARIA LTDA - EPP / 24.583.431/ 0001-96	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos de Assessoramento e Fiscalização da Reforma Elétrica a ser Realzizada na Sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT.	Leonardo Jorge Rodrigues	Darlan Brunel de Carvalho
014/2017	RODOLFO MIGUEL ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO/ 18. 152.288/0001-85	Contratação de Engenheiro Especifico para Elaboração de Projeto de Prevenção a Incêndio e Pânico nas Dependências do Prédio deste Legislativo.	Fernanda Mirage Manara	Antonio Caetano Pavine
015/2017	PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP / 09.136.878/0002-04	Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Parcelado de Gasolina Comum para Abastecimento da Frota de Veículos Pertencentes a Câmara Municipal de Cáceres.	Emanuelle Evellyn dos Passos Aniceto	Ricardo Ambrósio Curvo Filho
017	M DE L P ALMEIDA – PROD. LIMPEZA E HIGIENE-ME / 15. 337.202/0001-09	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Gênero Alimentícios, Artigos de Higiene, Artigos, Utensílios e Utilidades, Equipamentos e Materiais para Limpeza, Dedetização e Esterilização de Uso Doméstico, Vestuário, Equipamentos Individuais e Insígnias e Equipamentos para Refeitório Copa e Cozinha	Emanuelle Evellyn dos Passos Aniceto	Daniel Viscovini da Silva
018/2017	B.N PASQUALOTO ENGENHARIA - ME/ 26.238.103/ 0001-88	Contratação de Empresa Especializada, sob Regime de Empreitada Por Preço Global, Compreendendo, Material, Mão-de-Obra e Equipamentos, Execução de Serviços de Instalação De Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas-Spda, Reformulação das Instalações Elétricas no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	Joelson Santana Rodrigues Pereira	Fernanda Mirage Manara
019/2017	CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME / 14.178. 547/0001-96	Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Cáceres	Emanuelle Evellyn dos Passos Aniceto	Claudio Arvelino Sonaque

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

AFIXADO EM: 27/09/2017.

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.632.999,31	0,00
Pessoal Ativo	1.632.999,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.632.999,31	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	57.417.736,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	57.417.736,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.632.999,31	2,84
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.445.064,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.272.810,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.100.557,77	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Notificante: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Av. das Acácias, Nº 245, inscrita no CNPJ sob nº. 04.219.415/0001-01, representada neste ato, pelo Presidente Sr. **ODAIR JOSÉ VARGAS,** brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 17/R-2.873.142 expedida pela SSP – SC e do CPF 551.215.351-04.

Notificada: Jussemar Rebuli Pinto – Me, com sede na Rua Arthur Francisco Xavier n° 555, centro inscrita no CNPJ sob o n° 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Jussemar Rebuli Pinto,brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG Nº 963044 SSP/MT e do CPF Nº 843.499.481-04.

Pela melhor forma admitida em direito, **a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso,** NOTIFICA respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre as questões de fato e de direito a seguir expostas:

A Notificante firmou o contrato administrativo nº 002/2017 com a Empresa Notificada, para fins de "Contratação de Serviços de licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública na Web (cloud), incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários com gerenciador de banco de dados relacional com módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Portal Transparencia, Geração do Aplic, Autoatendimento on-line".

Frisa-se que o contrato administrativo foi firmado para o período de 16/02/2017 a 31/12/2017. No entanto, desde o início da prestação dos serviços o atendimento tem se mostrado precário, conforme denotam as várias notificações e solicitações de correções feitas à empresa (anexo I).

Além disso, os Bancos de Dados do sistema da contabilidade e patrimônio não foram convertidos corretamente ou falta informações em relação aos anos anteriores a 2017, prejudicando as consultas realizadas pelos servidores, consolidação contábil e ainda inconsistência, ausência de algumas tabelas e layout em descordo com as normas do TCE/MT nas informações do Aplic.

Cumpre ainda, ressaltar que o sistema de patrimônio não atende às necessidades da Câmara Municipal, pois não processa a depreciação de bens. Da mesma forma, o sistema referente à folha de pagamento apresenta deficiências para processar cálculos do resumo das folhas, lotacionograma e outras necessidades.

Por fim, são inúmeras as reclamações dos usuários que tem seus trabalhos prejudicados pelas falhas e deficiências apresentadas pelos serviços da empresa Notificada.

Assim, diante dos fatos apresentados a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste – MT resolve **rescindir unilateralmente** o contrato administrativo nº 002/2017 firmando com a empresa Notificada.

A presente rescisão unilateral possui como fundamentos, além dos fatos já expostos, as sanções previstas nos artigos 77 e 78 incisos I, II, III e V, da Lei Federal n. 8.666/93 e o estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato *In verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, a rescisão ocorrerá há hipótese de uma das partes deixar de cumprir com suas obrigações, salvo por interesse da CONTRATANTE desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Portanto, a inexecução parcial do contrato, conforme previsto no artigo 77 e 78 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constituiu-se o motivo para a rescisão do contrato, levando esta Administração Pública a comprovar a impossibilidade de continuidade de prestação dos serviços contratados, nos prazos e formas especificadas.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo estas regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Sobre o assunto, ensina o Professor Marçal Justen Filho[1]:

A inexecução contratual acarreta as consequências discriminadas na lei, no ato convocatório e no contrato. Como já afirmado, o inadimplemento contratual, autoriza, conforme o caso, a responsabilização civil, penal e administrativa dos sujeitos responsáveis.

A inexecução total ou parcial do contrato propicia sua rescisão. (...) A lei vai a ponto de autorizar a rescisão ainda quando não se tenha esgotado o termo final para cumprimento da prestação imposta ao particular. Pode derivar, inclusive, de outros eventos, não relacionados diretamente à execução do contrato.

No mesmo sentido, posicionam-se os Tribunais pátrios:

(...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução.

Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado. Data: 27/01/2009, TJSC.

Diante do exposto, ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fica ciente a Notificada para deixar o parque tecnológico da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e entregar cópia do banco de dados referentes às informações que foram alimentadas durante a prestação do serviço, bem como, todos os dados para o encerramento do exercício de 2017.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e encaminhe cópia da notificação via e-mail, correios por carta com Aviso de Recebimento para empresa Notificada.

Conquista D' Oeste – MT, 25 de setembro de 2017.

Odair José Vargas

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
RGF SEGUNDO QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	682.742,18	0,00
Pessoal Ativo	682.742,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	682.742,18	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	21.724.098,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.724.098,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	682.742,18	3,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.206.869,24	70,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.446.525,78	66,50
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.686.182,32	63,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOAO FRANCISCO BATISTELA:60308427904 Date: 2017.09.27 11:41:34 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 008/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

CONTRATO: 008/2017

OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade pública.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNARDI – ME

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) mensais.

Tangará da Serra-MT, 26 de setembro de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	724.576,33	
Pessoal Ativo	724.576,33	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	724.576,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		724.576,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.218.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	724.576,33	59,49 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	852.600,00	70,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	809.970,00	66,50 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	767.340,00	63,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ADELAR MARCANTE
Presidente

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 27/09/2017 08:07:06 CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 01 - 4º BIMESTRE DE 2017 - RECEITAS

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	1.140.000,00	1.260.000,00	179.060,29	14,21	762.022,68	60,47	497.977,32
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.140.000,00	1.260.000,00	179.060,29	14,21	762.022,68	60,47	497.977,32
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 27/09/2017 07:56:53

Page 1 de 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	40.000,00	43.000,00	7.167,49	16,66	27.811,00	64,67	15.189,00
TOTAL (V) = (III + IV)	40.000,00	43.000,00	7.167,49	16,66	27.811,00	64,67	15.189,00

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 27/09/2017 07:56:53

Page 2 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 01 - 4º BIMESTRE DE 2017 - DESPESAS

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.100.000,00	117.000,00	1.217.000,00	171.892,80	734.211,68	182.087,69	715.331,25	58,77	501.668,75
DESPESAS CORRENTES	1.085.000,00	27.000,00	1.112.000,00	171.892,80	733.193,68	182.087,69	714.313,25	64,23	397.686,75
Pessoal e Encargos Sociais	705.000,00	-13.000,00	692.000,00	117.412,80	437.145,69	117.412,80	437.145,69	63,17	254.854,31
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	380.000,00	40.000,00	420.000,00	54.480,00	296.047,99	64.674,89	277.167,56	65,99	142.832,44
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	90.000,00	105.000,00		1.018,00		1.018,00	0,96	103.982,00
Investimentos	15.000,00	90.000,00	105.000,00		1.018,00		1.018,00	0,96	103.982,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	40.000,00	3.000,00	43.000,00	7.167,49	27.811,00	7.167,49	27.811,00	64,67	15.189,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.140.000,00	120.000,00	1.260.000,00	179.060,29	762.022,68	189.255,18	743.142,25	58,97	516.857,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.140.000,00	120.000,00	1.260.000,00	179.060,29	762.022,68	189.255,18	743.142,25	58,97	516.857,75
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.140.000,00	120.000,00	1.260.000,00	179.060,29	762.022,68	189.255,18	743.142,25	58,97	516.857,75

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	40.000,00	3.000,00	43.000,00	7.167,49	27.811,00	7.167,49	27.811,00	64,67	15.189,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	3.000,00	43.000,00	7.167,49	27.811,00	7.167,49	27.811,00	64,67	15.189,00
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	40.000,00	3.000,00	43.000,00	7.167,49	27.811,00	7.167,49	27.811,00	64,67	15.189,00
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	40.000,00	3.000,00	43.000,00	7.167,49	27.811,00	7.167,49	27.811,00	64,67	15.189,00

Emissão: 27/09/2017 07:56:53

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 27/09/2017 07:56:53

Page 2 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 08-2017

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 27/09/2017
Hora : 07:50:31

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Agosto /2017)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	762.022,68		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		762.022,68	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL							
				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	810.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		810.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	18.088,92		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	11.961,33		
EXTRA-ORCAMENTARIA				CONTRIBUICAO SINDICAL	649,24		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	18.880,43			DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	306,60		
DEPOSITOS - I.N.S.S	18.088,92			DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	96,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	11.961,33			DEPOSITOS - PREVITER	15.908,39		
CONTRIBUICAO SINDICAL	649,24			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.000,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	306,60			ISSQN	132,26		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	96,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	19.896,93		
DEPOSITOS - PREVITER	15.908,39			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	2.233,47		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	3.000,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		72.273,14	
ISSQN	132,26						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	19.896,93			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	2.233,47			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		91.153,57		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	66.857,75		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		66.857,75	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 27/09/2017 07:50:38 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 27/09/2017
Hora : 07:50:31

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Agosto /2017)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**901.153,57**	**Total**			**901.153,57**

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RREO ANEXO 14 - 4º BIMESTRE DE 2017

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	743.142,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.140.000,00
Créditos Adicionais	120.000,00
Dotação Atualizada	1.260.000,00
Despesas Empenhadas	762.022,68
Despesas Liquidadas	743.142,25
Despesas Pagas	743.142,25
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	762.022,68
Despesas Liquidadas	743.142,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.113.000,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-66.857,75	-775%
Resultado Primário		-762.022,68	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.018,00	103.982,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: Camara Municipal de Terra Nova do Norte

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ADELAR MARCANTE
Presidente

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 27/09/2017 07:53:56 — Page 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2017

Transfere as Sessões Ordinárias do dia 28.09.2017 para o dia 05.10.2017.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando determinação tomada pela Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir as Sessões Ordinárias do dia 28.09.2017 para o dia 05.10.2017, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 26 de setembro de 2017

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2017

Pregão nº 02/2017

Processo: Pregão n. 002/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 001/2017; **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames Médicos Endoscopia Digestiva Alta, em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos e Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 002/2017,valores, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço; **Órgão Gerenciador:** O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, inscrita com o CNPJ sob o 006.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado por sua Presidente a Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra, brasileira, casada, Prefeita do município de Juara, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91; **Detentor da Ata:** SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713-S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, representada por seu sócio proprietário o Sr. Takaaki Hosoume, inscrito com o CPF: 467.344.578-34 e RG: 2888728 SSP/SP; Vigência de 06 (seis) meses; Data de Assinatura: 27/09/2017. Preços registrados:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt	V. Total	Fornecedor
01	100702	Exame de Endoscopia Digestiva Alta: Exame de Endoscopia Digestiva Alta, para melhor avaliação diagnóstica do aparelho digestivo. Exames para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, no período de 06 meses. Tais exames devem ser atendidos de acordo com a demanda solicitada, podendo ser de 2ª à 6ª Feiras, através de agendas estabelecidas ou de forma prioritária, devendo ser fora de horário padrão da agenda, isto é, horário noturno, finais de semana e feriados, ininterruptamente por motivo de urgência/emergência em pacientes internados em unidades hospitalares dos municípios pertencentes ao CISVA, devendo ser realizado por profissionais habilitados. Todos os materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na realização dos exames serão de responsabilidade da empresa detentora do registro, não respondendo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos por quaisquer ônus. Os exames deverão ser realizados nos limites do município de Juara/MT, em unidade de saúde devidamente estabelecida e cadastrada no SUS.	200	Unid.	250,00	50.000,00	São Lucas Diagnóstico

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 003/2017 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 003/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina e assepublica.listaesditais.com.br para as devidas conferências, cabendo recurso até as 18:00 horas do dia 29/09/2017.

Porto Alegre do Norte, em 26 de Setembro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

AGENTE DE SERVIÇOS

Nº INSC	CANDIDATO
687284	Adileuza Pantaliao Fagundes
684298	Agta Fonseca Gunther
685451	Antonio Cabral Pinto Filho
683083	Bruna Oliveira Silva
684727	Cheyenne Santana Jacomo
684017	Dalmir Alves De Brito
686581	Danilo Moreira Parente
682702	Dario Douglas Da Silva
686216	Dayane Cristina F Silva
685127	Debora Narrary Mendonca De Oliveira
681735	Debora Rejane
686558	Diego Moreira Parente
687509	Dinamir Ferreira Santos
687820	Domingos Cunha Da Silva
687188	Edineide Da Silva Santos
684102	Elissandra Rosa De Oliveira
686858	Evanilson Da Silva Vitalino
688006	Fernando Divino Ribeiro Da Silvia
687440	Gerson De Andrade Toledo
687413	Igo Sousa Silva
682337	Ilma Gomes Dos Santos
688072	Islla Beatriz Ferretto
686368	Izaque Santana De Sousa
687885	Jailton Araujo Gomes
685280	Janaina Morais Fernandes
687732	Jean Carlos Farias De Araujo
682800	Jefferson Torres
681704	Jeisa Carla Pedrosa De Moraes
686297	Joilton Nunes Da Silva
686945	Junior Ferreira Noleto

681499	Keila Batista Teixeira
687128	Lourivan Ramalho Silva
686296	Lucas Juliao De Oliveira
681744	Lucimar Antonia Caixeta
687711	Lucivania Cruz Da Slva
685736	Macie Da Silva Guerra
681678	Maiara Batista De Lima Moraes
684629	Marcieldo Rodrigues Da Cunha
688040	Maria Marta Alves Piagem
688089	Mario Marcio Taques Costa
687542	Maykon Douglas Alves Alvarenga Da Silva
685126	Neuza Pereira De Oliveira
687992	Paulo Henrique Lima Dos Santos
686713	Rafael Da Costa Queiroz
686134	Rafael Yuri Almeida Silveira
681778	Rafaela De Almeida
685072	Raimunda Neta Barbosa Gil
686432	Raquel Cristina Dos Santos
682796	Raylanna Da Silva Santos
685176	Ronilton Barbosa Da Silva
688026	Sandi Evangelista Correa
683382	Sandra Dos Santos Pimenta
682275	Silmara Caroline Oliveira
686334	Silvano Jose
681872	Silvio Da Silva Santiago
682482	Taimara Campos Alvez
685903	Thalisson Thiago Dos Santos
682036	Thays Ferreira De Queiroz
686930	Ueslei Vieira Cabral
683244	Vitor Vinicius Da Silva Mendonca
687063	Wagner Oliveira Da Silva
683524	Wdjamillys Rodrigues Miranda
682161	Weliton De Souza
686032	Wellington Vincios Batista De Lima
686723	Willia Cruz Santana
685721	Wusley Barros Marinho
686393	Zelina Alves Moraes
685403	Zildemara Nunes Queiroz

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO
686359	Alan Daelson Herminio Dos Santos
685062	Alessandro Marcos Da Cruz Leite
687832	Alfredo Henrique De Souza Barros
686616	Aline De Camargo Oliveira
685831	Aline Muriel Da Silva Soares
685775	Allanwyktor Antunes Lopes E Souza
686591	Allyson Gabriel Veloso De Franca
684655	Amador Nunes De Sousa Neto
687960	Amanda Gabriela Alves Rodrigues
687816	Amanda Raiely Santos De Abreu
687300	Ana Flavia Goncalves Marinho
687904	Andrieli Pereira Matos
685030	Aparecida Prado
687915	Arieli Pereira Matos
684854	Aurileia Da Silva Ribeiro
681801	Berenice Amorin De Sousa
682246	Bruna Rafaela Luz Correia
685180	Carla Camila Martins Arruda Luz
687234	Carlos Alberto Rodrigues Lopes Lopes
683126	Carlos Antonio Poucas
684699	Carlos Eduardo Dos Santos Ferraz
683487	Carlos Michel Marques Da Silva
681491	Carlos Pedroso Da Silva Junior
687553	Cerisvaldo@mvdcasa.com
686918	Christopher Gomes Cardoso
688005	Cineia Nicolau De Souza
686277	Claudonei Pereira Mendes
683029	Clayton Silveira Fernandes
685247	Cristian E Maria Moreira Da Silva De Oliveira
684275	Dalila Helena Silva
684648	Dalith Monteiro Faria
686226	Daniel Ferreira De Araujo
685177	Daniela Heberle Silveira
685930	Daniela Moreira Parente
687638	Dannyellen Brizola Brito
685585	Debora Cantuario Menez
684214	Demercio Taveira
686394	Deysyene Maia Do Rosario
685421	Diana Alves Ribeiro
685059	Diogo Fernando Dias Santiago
682980	Eder Rodrigues Boa Sorte
687015	Eduardo Thierry Galvao De Souza
682157	Elenair Gomes De Pinho
682060	Eliane De Oliveira Santos
687945	Eliane Maria Melo Souza
682392	Ellen Aparecida
686110	Ellen Lorena Bonatto Ramos
683142	Ellida Alves Garcia
687588	Eva De Sousa Parente
687429	Fabiana Peres De Almeida
683748	Fabiano Barrim Da Silva
687064	Fabricio Alves Pimenta E Silva
685945	Fernanda Andressa De Souza Cruz
687011	Flaviana Ferreira Lustosa
683414	Florisbela Borges
684123	Francieli Fontenele Moraes Costa
685791	Gelcimara Malaquiad Babugem
688107	Geronima Monteiro Sales
681592	Glaucia Cristina Oliveira Bicalho
687094	Hayla Ludmila Bonatto Ramos
687695	Hermes Fernandes Rodrigues
688021	Ianka Fernanda Santos De Sa
687792	Igor Mateus Walker Do Amaral
684422	Ingrad Kaliny Marinho De Melo
686864	Inngridy Alves De Sousa Nakata
687811	Ismailson Andrade Amorim
686338	Iuli Cramolich
688141	Ivaneide Fonseca
681654	Jairo Santos De Melo
688101	Janaina Monteiro Sales
682113	Jarlene Lira Reis Piagem
681577	Jefferson Ravelly Gomes Alves
685002	Jessica Carla Rodrigues Soares
684304	Jhonattan Torres De Macena
687726	Jhony Neves De Souza
687720	Jocimauro Sebastiao Da Cruz
683108	Joelison Nacimento Da Silva
683593	Jose Francinaldo Dos Santos
686195	Jose Joao Da Silva
684636	Jose Vitor Gama Vieira
684066	Josias De Moraes Campos
687544	Jucineyde Dos Anjos Sonaque
685658	Juliana Rodrigues Noleto
687903	Juliene Pereira Da Silva
687419	Juscelmo Guimaraes Da Silva
685537	Kamila Cristina Souza De Oliveira
687871	Karina Goncalves Luz Silva
681790	Karoline Cecilia Sodre Alves
684758	Katia Regina Nishida
688078	Kelitta Alves Vilela
688071	Kelly Bernardino De Andrade
684441	Kemilly Cristina Granja Da Costa
682239	Kesia Mendes Da Silva
687770	Khetlyn Daiane De Almeida Ortiz
686386	Klaire Ingrid Ferraz Gasparoto
688119	Laiany Lima Bailao
684922	Laine Ryusse Souza Silva
687684	Lavinia Tavares Figueiredo Sales
683629	Leiliane Pereira De Abreu
684388	Leticia Alves Santos
684213	Leticia Uapodonepa Boroponepa
687676	Lidia Pereira Tavares
686559	Lilian Conceicao Vieira
687629	Lindomara Alves De Souza Dias
685393	Lucas Brito Guimaraes
688033	Lucas De Freitas
687681	Luciana Silva De Souza
687696	Lucilda Pereira Tavares
684918	Lucimar Pereira Do Amaral
681737	Lucimara Isotton
686230	Lucivania Alves Dos Santos
682395	Lucy Kelly Afonso
687648	Marcia Maria Brito Ferreira
687150	Marcos Felipe Proenca De Araujo

682359	Marcos Junior Lesiuk Silva
682930	Maria De Jesus Barbosa Setuba
686511	Maria Marcela Marcal Da Silva
683107	Mariel Rocha Machado
686646	Marina De Matos Maciel
685740	Mario Lucas Silva Camargo
687707	Marione Do Carmo Guimaraes Sousa
687191	Mateus Da Costa Santos
686494	Matheus Araujo Da Silva Badaro
688045	Mayara Sena Matos
682989	Miriam Christina Camara Nunes
687920	Moiseis Rodrigues Da Silva
687479	Nadia Elaine Magalhaes Azevedo
686608	Nayane Lopes
685690	Neidiane Guimaraes Luz
686076	Noelle Dalmagro Da Silva
686621	Noeme Silva Pinheiro Alencar
683698	Patrick Aparecido Veiga Gambarra
682443	Patrick Gobbi Da Silva
687966	Poliana Pereria Basilio Cassiano
685726	Polyana Afonso Lima
686847	Rafael Yuri Costa Silva
685799	Ramon Lima Moreira
684700	Raquel Cordeiro De Souza
686348	Raquel Maria De Araujo
686291	Rayane Souza Oliveira
684339	Renieldo Sousa Santos
684355	Rodrigo Lima De Oliveira
687537	Rogerio Honorio De Moraes
687759	Rosilei Carvalho Almeida Ardengui
686670	Sandra Pires Luz
685590	Sany Yoshiko Matubara De Jesus
684312	Sebastiao Ferreira De Melo
687715	Selma Ramos De Sousa Tavares
686819	Shirla Vanessa Da Silva Soares
685789	Sidimar Lisboa Dos Santos
687873	Simone Vieira Diniz
687601	Solange Silva Maciel
682744	Tacisio Bruno Carvalho Goncalves
682716	Tatijane Ribeiro Araujo
688066	Taynara Fonseca Fontela
683613	Thais Rodriguis
687216	Thiago Lima Arruda
682733	Uendel Tosta Dos Santos
686050	Valeria Barros Rodrigues
684260	Vanderlene De Lourdes Lopes
687427	Verediana De Souza Mota
684358	Veronice Dos Santos Fernnades
686507	Victor Hugo Marchesan Manini
686392	Vinicius Lima Ordonio
687084	Vinicius Souza Costa
681711	Viviane Junglaus
687981	Wilkendi Costa Da Silva
687889	Willian Martins De Barros

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO
688019	Adreia Costa Dos Santos
687560	Adrina Ferreira Cardozo Da Silva
684393	Alberto Santos Neto
688129	Alesandra Souza De Paula
687635	Alice Montel Valadares
687455	Ana Paula Dos Santos Cruz
687493	Antonio Francisco Pereira Dos Santos
684649	Arthur Santos Pimenta Souza
688003	Claudenir Alves Costa
687797	Cleiciane Brito Da Silva
687623	Cleivan Oliveira Ribeiro
687906	Cleonice Pereira Ribeiro
686197	Daniela De Souza Brito
687504	Edime Aguiar Alves Da Silva
688047	Edvaldo Prado De Andrade
688115	Eliana Alves Da Costa Maltez
687464	Eliquenia De Aguiar Costa
687752	Gleiciene Sena Dorta
687824	Helio Conceicao Da Silva
687893	Horieine Garlhems Alves De Souza
686549	Ingridy Da Silva Costa
687199	Ivaneis Dias Da Paz
688029	Ivonice Coelho Soares
686809	Jacimeire Guimaraes Silva
687655	Joao Juliano Da Silva Filho
687862	Jose Carlos Moreira Dos Santos
687120	Maria Aparecida De Souza
687575	Maria Elenice Pires De Sousa
687769	Maria Freitas De Oliveira
685922	Marilda Feitos De Matos Silva
684702	Miguelina Francisca Moreira Bezerra,
688126	Naire Rodrigues Gomes
688081	Nandialla De Souza Cruz
686587	Noely Alves Moreira
686770	Olivamar Dos Santos Silva
682119	Rainan Pinto E Silva
687791	Rita De Cassia Pereira Campos
688135	Sandra Rodrigues Gomes Da Silva
688056	Thaysa Criisthina Da Rocha Noleto
687501	Tiago Dias Araujo
687967	Viviane Marinho Guimaraes Silva
687666	Wucleude Ana Silva Dos Santos
687198	Yara Fernanda Coelho Borges

COZINHEIRO

Nº INSC	CANDIDATO
687420	Adriana Costa Da Silva
681892	Aellen Rodrigues
686797	Ageo Valzido Alves Luz
684085	Celia Regina Costa De Sousa
687984	Claudete Pereira Da Silva
687609	Daiany Farias Gomes
683784	Delmaci Souza Da Silva
687973	Deusanildes Pereira Da Silva
685568	Domingas Pereira De Oliveira
687491	Eleni Dos Santos Silva
688092	Eliana David Lopes
685647	Elisangela Ferreira Da Silva
687996	Fabiana Brito Dos Santos
687729	Fabiula Pereira Araujo
684105	Givaldo Junio Viana Mariano
684785	Isabel Alcantara Guerra De Oliveira
687798	Janaina Rodrigues Araujo Cunha Ribeiro
683174	Jefferson Rodrigues Soares De Souza
685806	Joseli Teixeira Pinto
687656	Jucerlei Bonatto
686350	Kathariny Tenorio Dos Santos Lopes
685010	Kleber Moniz Nascimento
685091	Lorena Camila Pereira Camargo
687127	Luciana Maria De Jesus
682117	Lucilene Da Silva Oliveira
687111	Luzmari Neres Da Silva Cardoso
687187	Maria Da Cruz Marinho Guimaraes
687866	Maria Do Santo Honorato Campos Moreira
687804	Maria Elza Cunha Da Silva
684737	Maria Madalena Delfino De Souza Santos
686763	Maria Marques Duque
682052	Naipi Sales Andrade
687307	Odete Pereira Lima
683754	Osiel Martins Azevedo
681805	Roberto Lopes
685619	Ronise Cristina Rocha Bosaipo
688109	Rosa Alves Biserra
687746	Rosangela De Souza Cunha
687748	Tania Morais Farias
687087	Vanderlei Meira Da Silva
684556	Wender Rogerio De Lima

MECÂNICO CNH C

Nº INSC	CANDIDATO
682268	Clarindo Braz De Figueiredo
688052	Edmilson Barbosa Da Silva Junior
684895	Gilberto Pereira Dos Santos
681519	Luciano Vianei Ribeiro Silva
687685	Renato Honorio De Moraes
687172	Valdemir Figueira De Jesus

MOTORISTA CNH D

Nº INSC	CANDIDATO
687550	Adelino Virgulino De Sousa
687341	Ademilson Barbosa
684652	Alair Pereira Da Silva
684883	Altair Nunes Da Cruz
685999	Americo Benedito Dos Santos
686712	Anderson Bayer Mauricio
687573	Andre Farias Da Mota
686674	Circiomar De Brito Ferreira
682917	Cleidivan Coelho Carneiro
688102	Cleiton Peres De Araujo
686756	Clever Alex Araujo De Medeiros
684900	Cristiano Araujo Lopes
681554	Daniel Araujo Costa
684665	Daniel Messias De Oliveira
687290	Demilson Ribeiro Dias
685083	Deusimar De Oliveira
686305	Dinalmir Da Silva Santos
681864	Divino Eduardo Duarte Rodrigues
682713	Donizette Coelho Lima
688122	Doreis Pereira Cardoso
687691	Edmar Reis Da Rocha
687751	Eliezer Ramos Do Espirito Santo
682224	Elio Cesar De Oliveira
682355	Everaldo Da Silva Machado
685952	Francisco Carneiro Ramos Neto
687594	Genilson Silva Monteiro
686815	Genivaldo De Sousa Parente
685991	Gilberto Rodrigues Da Silva
687891	Halex Borges De Aragao
682608	Inimar Miranda Cunha
687008	Jhon Lenno Caldas Dos Santos
684088	Joao Roberto Costa Menezes
687535	Joao Valdevino De Freitas
686648	Joelton Nogueira Dos Santos
686421	Jose Pablo Diego De Carvalho Campos
687304	Jose Wilson Aires Da Silva
686508	Julhano Oliveira De Souza
684351	Julio Vitoria Macedo
686779	Junior Gomes Dos Santos
683400	Lenilson Marques Da Silva
686395	Leoncio Pereira Do Rosario Junior
686724	Lucas Rafael Pereira
686981	Luciano Dias Zago
687576	Luiz Gonzaga Dias Guimaraes
684091	Maikon Antonio Dantas
683911	Marcello Arthur Barbosa
684428	Marcelo Da Cruz Rodrigues
687037	Marcione Coelho De Matos
681538	Marcos Gouveia Vieira Costa
685983	Mario Aparecido Camargo
687478	Markus Vinicios Luz Bubans
682234	Mayquel Prichua Da Silva
686403	Moises Soares Da Costa
687154	Nelson Ricardo Alves De Souza
684112	Paulo Andre Da Silva
682659	Paulo Paciente Gunther
683752	Reinaldo Monthay Gomes
687652	Renato Silva Do Nascimento
687939	Rodrigo Costa Silva
685796	Roney Diniz De Souza
685943	Rony Eduardo Pratto
684975	Sebastiao Siqueira Da Cruz
687305	Sergio Silva Rocha
688125	Uanderson Diavani Becker
682918	Uilton Assis Da Silva
682896	Victor Bonfim
687193	Vinicius Aurelio Da Silva Gavenda
684808	Viuto Inacio Cardoso
687525	Wagner Crispim Mendes
685251	Wagner Oliveira De Aguiar
687894	Wemerson Martins De Oliveira
685735	Wilson Da Silva Dias

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº INSC	CANDIDATO
686869	Ailton Ferreira Da Costa
683642	Anderson Douglas Da Silva
686530	Arlison Jose Melo Viana
684372	Arnalio Santos Rodrigues
687908	Cleber Ibraim De Oliveira
684956	Clenisvaldo Siqueira Da Cruz
688010	Divino Teonis Gloria Da Silva
685503	Ednor Franck Araujo Fernandes
685853	Evandro Laranjeira Dos Santos
687437	Flavio Alves Vasconcelos
684534	Gilvan Lima Ramos
683779	Guilherme Menez Dos Santos
684210	Henrique Pereira Rossini
685026	Ismael Do Carmo Brito
686578	Izaque Bispo De Oliveira
685290	Jairo Primo De Resende
687561	Jamisfran Da Silva Barros
685886	Jefferson Pereira Camargo
687670	Joao Mariano Batista Da Silva
687555	Jose Divino Dias Vieira
688090	Jose Vitor Gomes De Souza
684297	Juliano Fernandes De Freitas
688088	Leandro Rui Ferreira De Andrade
686543	Luiz Carlos Da Silva
687899	Nelson Martins Queiroz
687982	Rogerio Pereira Rocha
686702	Uires Maciel Pereira
688034	Vando Costa Alcantara
685218	Wanderson Marques Carvalho
687285	Weldas Coelho Alencar

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 003/2017 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 003/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que foram homologadas as inscrições, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina e assepublica.listaesditais.com.br para as devidas conferências, cabendo recurso até as 18:00 horas do dia 29/09/2017.

Porto Alegre do Norte, em 26 de Setembro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

AGENTE DE SERVIÇOS

Nº INSC	CANDIDATO
687284	Adileuza Pantaliao Fagundes
684298	Agta Fonseca Gunther
685451	Antonio Cabral Pinto Filho
683083	Bruna Oliveira Silva
684727	Cheyenne Santana Jacomo
684017	Dalmir Alves De Brito
686581	Danilo Moreira Parente
682702	Dario Douglas Da Silva
686216	Dayane Cristina F Silva
685127	Debora Narrary Mendonca De Oliveira
681735	Debora Rejane
686558	Diego Moreira Parente
687509	Dinamir Ferreira Santos
687820	Domingos Cunha Da Silva
687188	Edineide Da Silva Santos
684102	Elissandra Rosa De Oliveira
686858	Evanilson Da Silva Vitalino
688006	Fernando Divino Ribeiro Da Silvia
687440	Gerson De Andrade Toledo
687413	Igo Sousa Silva
682337	Ilma Gomes Dos Santos
688072	Islla Beatriz Ferretto

686368	Izaque Santana De Sousa
687885	Jailton Araujo Gomes
685280	Janaina Morais Fernandes
687732	Jean Carlos Farias De Araujo
682800	Jefferson Torres
681704	Jeisa Carla Pedrosa De Moraes
686297	Joilton Nunes Da Silva
686945	Junior Ferreira Noleto
681499	Keila Batista Teixeira
687128	Lourivan Ramalho Silva
686296	Lucas Juliao De Oliveira
681744	Lucimar Antonia Caixeta
687711	Lucivania Cruz Da Slva
685736	Macie Da Silva Guerra
681678	Maiara Batista De Lima Moraes
684629	Marcieldo Rodrigues Da Cunha
688040	Maria Marta Alves Piagem
688089	Mario Marcio Taques Costa
687542	Maykon Douglas Alves Alvarenga Da Silva
685126	Neuza Pereira De Oliveira
687992	Paulo Henrique Lima Dos Santos
686713	Rafael Da Costa Queiroz
686134	Rafael Yuri Almeida Silveira
681778	Rafaela De Almeida
685072	Raimunda Neta Barbosa Gil
686432	Raquel Cristina Dos Santos
682796	Raylanna Da Silva Santos
685176	Ronilton Barbosa Da Silva
688026	Sandi Evangelista Correa
683382	Sandra Dos Santos Pimenta
682275	Silmara Caroline Oliveira
686334	Silvano Jose
681872	Silvio Da Silva Santiago
682482	Taimara Campos Alvez
685903	Thalisson Thiago Dos Santos
682036	Thays Ferreira De Queiroz
686930	Ueslei Vieira Cabral
683244	Vitor Vinicius Da Silva Mendonca
687063	Wagner Oliveira Da Silva
683524	Wdjamillys Rodrigues Miranda
682161	Weliton De Souza
686032	Wellington Vincios Batista De Lima
686723	Willia Cruz Santana
685721	Wusley Barros Marinho
686393	Zelina Alves Moraes
685403	Zildemara Nunes Queiroz

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO
686359	Alan Daelson Herminio Dos Santos
685062	Alessandro Marcos Da Cruz Leite
687832	Alfredo Henrique De Souza Barros
686616	Aline De Camargo Oliveira
685831	Aline Muriel Da Silva Soares
685775	Allanwyktor Antunes Lopes E Souza
686591	Allyson Gabriel Veloso De Franca
684655	Amador Nunes De Sousa Neto
687960	Amanda Gabriela Alves Rodrigues
687816	Amanda Raiely Santos De Abreu
687300	Ana Flavia Goncalves Marinho
687904	Andrieli Pereira Matos
685030	Aparecida Prado
687915	Arieli Pereira Matos
684854	Aurileia Da Silva Ribeiro
681801	Berenice Amorin De Sousa
682246	Bruna Rafaela Luz Correia
685180	Carla Camila Martins Arruda Luz
687234	Carlos Alberto Rodrigues Lopes Lopes
683126	Carlos Antonio Poucas
684699	Carlos Eduardo Dos Santos Ferraz
683487	Carlos Michel Marques Da Silva
681491	Carlos Pedroso Da Silva Junior
687553	Cerisvaldo@mvdcasa.com
686918	Christopher Gomes Cardoso
688005	Cineia Nicolau De Souza
686277	Claudonei Pereira Mendes
683029	Clayton Silveira Fernandes
685247	Cristian E Maria Moreira Da Silva De Oliveira
684275	Dalila Helena Silva
684648	Dalith Monteiro Faria
686226	Daniel Ferreira De Araujo
685177	Daniela Heberle Silveira
685930	Daniela Moreira Parente
687638	Dannyellen Brizola Brito
685585	Debora Cantuario Menez
684214	Demercio Taveira
686394	Deysyene Maia Do Rosario
685421	Diana Alves Ribeiro
685059	Diogo Fernando Dias Santiago
682980	Eder Rodrigues Boa Sorte
687015	Eduardo Thierry Galvao De Souza
682157	Elenair Gomes De Pinho
682060	Eliane De Oliveira Santos
687945	Eliane Maria Melo Souza
682392	Ellen Aparecida
686110	Ellen Lorena Bonatto Ramos
683142	Ellida Alves Garcia
687588	Eva De Sousa Parente
687429	Fabiana Peres De Almeida
683748	Fabiano Barrim Da Silva
687064	Fabricio Alves Pimenta E Silva
685945	Fernanda Andressa De Souza Cruz
687011	Flaviana Ferreira Lustosa
683414	Florisbela Borges
684123	Francieli Fontenele Moraes Costa
685791	Gelcimara Malaquiad Babugem
688107	Geronima Monteiro Sales
681592	Glaucia Cristina Oliveira Bicalho
687094	Hayla Ludmila Bonatto Ramos
687695	Hermes Fernandes Rodrigues
688021	Ianka Fernanda Santos De Sa
687792	Igor Mateus Walker Do Amaral
684422	Ingrad Kaliny Marinho De Melo
686864	Inngridy Alves De Sousa Nakata
687811	Ismailson Andrade Amorim
686338	Iuli Cramolich
688141	Ivaneide Fonseca
681654	Jairo Santos De Melo
688101	Janaina Monteiro Sales
682113	Jarlene Lira Reis Piagem
681577	Jefferson Ravelly Gomes Alves
685002	Jessica Carla Rodrigues Soares
684304	Jhonattan Torres De Macena
687726	Jhony Neves De Souza
687720	Jocimauro Sebastiao Da Cruz
683108	Joelison Nacimento Da Silva
683593	Jose Francinaldo Dos Santos
686195	Jose Joao Da Silva
684636	Jose Vitor Gama Vieira
684066	Josias De Moraes Campos
687544	Jucineyde Dos Anjos Sonaque
685658	Juliana Rodrigues Noleto
687903	Juliene Pereira Da Silva
687419	Juscelmo Guimaraes Da Silva
685537	Kamila Cristina Souza De Oliveira
687871	Karina Goncalves Luz Silva
681790	Karoline Cecilia Sodre Alves
684758	Katia Regina Nishida
688078	Kelitta Alves Vilela
688071	Kelly Bernardino De Andrade
684441	Kemilly Cristina Granja Da Costa
682239	Kesia Mendes Da Silva
687770	Khetlyn Daiane De Almeida Ortiz
686386	Klaire Ingrid Ferraz Gasparoto
688119	Laiany Lima Bailao
684922	Laine Ryusse Souza Silva
687684	Lavinia Tavares Figueiredo Sales
683629	Leiliane Pereira De Abreu
684388	Leticia Alves Santos
684213	Leticia Uapodonepa Boroponepa
687676	Lidia Pereira Tavares
686559	Lilian Conceicao Vieira
687629	Lindomara Alves De Souza Dias
685393	Lucas Brito Guimaraes
688033	Lucas De Freitas

687681	Luciana Silva De Souza
687696	Lucilda Pereira Tavares
684918	Lucimar Pereira Do Amaral
681737	Lucimara Isotton
686230	Lucivania Alves Dos Santos
682395	Lucy Kelly Afonso
687648	Marcia Maria Brito Ferreira
687150	Marcos Felipe Proenca De Araujo
682359	Marcos Junior Lesiuk Silva
682930	Maria De Jesus Barbosa Setuba
686511	Maria Marcela Marcal Da Silva
683107	Mariel Rocha Machado
686646	Marina De Matos Maciel
685740	Mario Lucas Silva Camargo
687707	Marione Do Carmo Guimaraes Sousa
687191	Mateus Da Costa Santos
686494	Matheus Araujo Da Silva Badaro
688045	Mayara Sena Matos
682989	Miriam Christina Camara Nunes
687920	Moiseis Rodrigues Da Silva
687479	Nadia Elaine Magalhaes Azevedo
686608	Nayane Lopes
685690	Neidiane Guimaraes Luz
686076	Noelle Dalmagro Da Silva
686621	Noeme Silva Pinheiro Alencar
683698	Patrick Aparecido Veiga Gambarra
682443	Patrick Gobbi Da Silva
687966	Poliana Pereria Basilio Cassiano
685726	Polyana Afonso Lima
686847	Rafael Yuri Costa Silva
685799	Ramon Lima Moreira
684700	Raquel Cordeiro De Souza
686348	Raquel Maria De Araujo
686291	Rayane Souza Oliveira
684339	Renieldo Sousa Santos
684355	Rodrigo Lima De Oliveira
687537	Rogerio Honorio De Moraes
687759	Rosilei Carvalho Almeida Ardengui
686670	Sandra Pires Luz
685590	Sany Yoshiko Matubara De Jesus
684312	Sebastiao Ferreira De Melo
687715	Selma Ramos De Sousa Tavares
686819	Shirla Vanessa Da Silva Soares
685789	Sidimar Lisboa Dos Santos
687873	Simone Vieira Diniz
687601	Solange Silva Maciel
682744	Tacisio Bruno Carvalho Goncalves
682716	Tatijane Ribeiro Araujo
688066	Taynara Fonseca Fontela
683613	Thais Rodriguis
687216	Thiago Lima Arruda
682733	Uendel Tosta Dos Santos
686050	Valeria Barros Rodrigues
684260	Vanderlene De Lourdes Lopes
687427	Verediana De Souza Mota
684358	Veronice Dos Santos Fernnades
686507	Victor Hugo Marchesan Manini
686392	Vinicius Lima Ordonio
687084	Vinicius Souza Costa
681711	Viviane Junglaus
687981	Wilkendi Costa Da Silva
687889	Willian Martins De Barros

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO
688019	Adreia Costa Dos Santos
687560	Adrina Ferreira Cardozo Da Silva
684393	Alberto Santos Neto
688129	Alesandra Souza De Paula
687635	Alice Montel Valadares
687455	Ana Paula Dos Santos Cruz
687493	Antonio Francisco Pereira Dos Santos
684649	Arthur Santos Pimenta Souza
688003	Claudenir Alves Costa
687797	Cleiciane Brito Da Silva
687623	Cleivan Oliveira Ribeiro
687906	Cleonice Pereira Ribeiro
686197	Daniela De Souza Brito
687504	Edime Aguiar Alves Da Silva
688047	Edvaldo Prado De Andrade
688115	Eliana Alves Da Costa Maltez
687464	Eliquenia De Aguiar Costa
687752	Gleiciene Sena Dorta
687824	Helio Conceicao Da Silva
687893	Horieine Garlhems Alves De Souza
686549	Ingridy Da Silva Costa
687199	Ivaneis Dias Da Paz
688029	Ivonice Coelho Soares
686809	Jacimeire Guimaraes Silva
687655	Joao Juliano Da Silva Filho
687862	Jose Carlos Moreira Dos Santos
687120	Maria Aparecida De Souza
687575	Maria Elenice Pires De Sousa
687769	Maria Freitas De Oliveira
685922	Marilda Feitos De Matos Silva
684702	Miguelina Francisca Moreira Bezerra,
688126	Naire Rodrigues Gomes
688081	Nandialla De Souza Cruz
686587	Noely Alves Moreira
686770	Olivamar Dos Santos Silva
682119	Rainan Pinto E Silva
687791	Rita De Cassia Pereira Campos
688135	Sandra Rodrigues Gomes Da Silva
688056	Thaysa Criisthina Da Rocha Noleto
687501	Tiago Dias Araujo
687967	Viviane Marinho Guimaraes Silva
687666	Wucleude Ana Silva Dos Santos
687198	Yara Fernanda Coelho Borges

COZINHEIRO

Nº INSC	CANDIDATO
687420	Adriana Costa Da Silva
681892	Aellen Rodrigues
686797	Ageo Valzido Alves Luz
684085	Celia Regina Costa De Sousa
687984	Claudete Pereira Da Silva
687609	Daiany Farias Gomes
683784	Delmaci Souza Da Silva
687973	Deusanildes Pereira Da Silva
685568	Domingas Pereira De Oliveira
687491	Eleni Dos Santos Silva
688092	Eliana David Lopes
685647	Elisangela Ferreira Da Silva
687996	Fabiana Brito Dos Santos
687729	Fabiula Pereira Araujo
684105	Givaldo Junio Viana Mariano
684785	Isabel Alcantara Guerra De Oliveira
687798	Janaina Rodrigues Araujo Cunha Ribeiro
683174	Jefferson Rodrigues Soares De Souza
685806	Joseli Teixeira Pinto
687656	Jucerlei Bonatto
686350	Kathariny Tenorio Dos Santos Lopes
685010	Kleber Moniz Nascimento
685091	Lorena Camila Pereira Camargo
687127	Luciana Maria De Jesus
682117	Lucilene Da Silva Oliveira
687111	Luzmari Neres Da Silva Cardoso
687187	Maria Da Cruz Marinho Guimaraes
687866	Maria Do Santo Honorato Campos Moreira
687804	Maria Elza Cunha Da Silva
684737	Maria Madalena Delfino De Souza Santos
686763	Maria Marques Duque
682052	Naipi Sales Andrade
687307	Odete Pereira Lima
683754	Osiel Martins Azevedo
681805	Roberto Lopes
685619	Ronise Cristina Rocha Bosaipo
688109	Rosa Alves Biserra
687746	Rosangela De Souza Cunha
687748	Tania Morais Farias
687087	Vanderlei Meira Da Silva
684556	Wender Rogerio De Lima

MECÂNICO CNH C

Nº INSC	CANDIDATO
682268	Clarindo Braz De Figueiredo
688052	Edmilson Barbosa Da Silva Junior
684895	Gilberto Pereira Dos Santos
681519	Luciano Vianei Ribeiro Silva
687685	Renato Honorio De Moraes
687172	Valdemir Figueira De Jesus

MOTORISTA CNH D

Nº INSC	CANDIDATO
687550	Adelino Virgulino De Sousa
687341	Ademilson Barbosa
684652	Alair Pereira Da Silva
684883	Altair Nunes Da Cruz
685999	Americo Benedito Dos Santos
686712	Anderson Bayer Mauricio
687573	Andre Farias Da Mota
686674	Circiomar De Brito Ferreira
682917	Cleidivan Coelho Carneiro
688102	Cleiton Peres De Araujo
686756	Clever Alex Araujo De Medeiros
684900	Cristiano Araujo Lopes
681554	Daniel Araujo Costa
684665	Daniel Messias De Oliveira
687290	Demilson Ribeiro Dias
685083	Deusimar De Oliveira
686305	Dinalmir Da Silva Santos
681864	Divino Eduardo Duarte Rodrigues
682713	Donizette Coelho Lima
688122	Doreis Pereira Cardoso
687691	Edmar Reis Da Rocha
687751	Eliezer Ramos Do Espirito Santo
682224	Elio Cesar De Oliveira
682355	Everaldo Da Silva Machado
685952	Francisco Carneiro Ramos Neto
687594	Genilson Silva Monteiro
686815	Genivaldo De Sousa Parente
685991	Gilberto Rodrigues Da Silva
687891	Halex Borges De Aragao
682608	Inimar Miranda Cunha
687008	Jhon Lenno Caldas Dos Santos
684088	Joao Roberto Costa Menezes
687535	Joao Valdevino De Freitas
686648	Joelton Nogueira Dos Santos
686421	Jose Pablo Diego De Carvalho Campos
687304	Jose Wilson Aires Da Silva
686508	Julhano Oliveira De Souza
684351	Julio Vitoria Macedo
686779	Junior Gomes Dos Santos
683400	Lenilson Marques Da Silva
686395	Leoncio Pereira Do Rosario Junior
686724	Lucas Rafael Pereira
686981	Luciano Dias Zago
687576	Luiz Gonzaga Dias Guimaraes
684091	Maikon Antonio Dantas
683911	Marcello Arthur Barbosa
684428	Marcelo Da Cruz Rodrigues
687037	Marcione Coelho De Matos
681538	Marcos Gouveia Vieira Costa
685983	Mario Aparecido Camargo
687478	Markus Vinicios Luz Bubans
682234	Mayquel Prichua Da Silva
686403	Moises Soares Da Costa
687154	Nelson Ricardo Alves De Souza
684112	Paulo Andre Da Silva
682659	Paulo Paciente Gunther
683752	Reinaldo Monthay Gomes
687652	Renato Silva Do Nascimento
687939	Rodrigo Costa Silva
685796	Roney Diniz De Souza
685943	Rony Eduardo Pratto
684975	Sebastiao Siqueira Da Cruz
687305	Sergio Silva Rocha
688125	Uanderson Diavani Becker
682918	Uilton Assis Da Silva
682896	Victor Bonfim
687193	Vinicius Aurelio Da Silva Gavenda
684808	Viuto Inacio Cardoso
687525	Wagner Crispim Mendes
685251	Wagner Oliveira De Aguiar
687894	Wemerson Martins De Oliveira
685735	Wilson Da Silva Dias

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº INSC	CANDIDATO
686869	Ailton Ferreira Da Costa
683642	Anderson Douglas Da Silva
686530	Arlison Jose Melo Viana
684372	Arnalio Santos Rodrigues
687908	Cleber Ibraim De Oliveira
684956	Clenisvaldo Siqueira Da Cruz
688010	Divino Teonis Gloria Da Silva
685503	Ednor Franck Araujo Fernandes
685853	Evandro Laranjeira Dos Santos
687437	Flavio Alves Vasconcelos
684534	Gilvan Lima Ramos
683779	Guilherme Menez Dos Santos
684210	Henrique Pereira Rossini
685026	Ismael Do Carmo Brito
686578	Izaque Bispo De Oliveira
685290	Jairo Primo De Resende
687561	Jamisfran Da Silva Barros
685886	Jefferson Pereira Camargo
687670	Joao Mariano Batista Da Silva
687555	Jose Divino Dias Vieira
688090	Jose Vitor Gomes De Souza
684297	Juliano Fernandes De Freitas
688088	Leandro Rui Ferreira De Andrade
686543	Luiz Carlos Da Silva
687899	Nelson Martins Queiroz
687982	Rogerio Pereira Rocha
686702	Uires Maciel Pereira
688034	Vando Costa Alcantara
685218	Wanderson Marques Carvalho
687285	Weldas Coelho Alencar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILA 001/2017

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa** e **AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

Nº. Processo: 092/2016.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 037/2016.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 059/2016, de acordo com os preceitos do Decreto 7.892/2013 e da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; atendendo ao exposto no Ofício 015/2017 – GLC com data de 22/02/2017 que solicita a Revisão de Preço de itens que estão acima do preço de mercado; fica assim **reduzido** o valor do itens a seguir a serem fornecidos pela Amorim Máquinas Peças Serviços e Representações Ltda.:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor	Redução	Valor Reequilíbrio
ANTI CORROSIVO RADIADOR (CONCENTRADO) DIESEL- RADIBRAS	27,32	8,52	18,80
FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - 500 ML – PETROBRAS	18,18	0,34	17,84
OLEO ATF TIPO A - VERMELHO - 20 LITROS – PETROBRAS	321,00	64,33	256,57
OLEO 10 W40 SINTÉTICO- DIESEL- 20 LITROS – PETROBRAS	628,00	138,00	490,00
OLEO ISO 68 - 20 LITROS – LUBRIOIL	194,00	12,00	182,00

OLEO GL-5 SAE 90 - 20 LITROS – PETROBRAS	247,00	4,20	242,80
OLEO SAE 20W30 (TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA) 20 LT. PETROBRAS	276,50	26,50	250,00
OLEO 433 OU SIMILAR - 20 LITROS – PETROBRAS	276,50	14,00	262,50
OLEO 10W30 (TDH ESPECIAL) - 20 LITROS – PETROBRAS	270,50	0,50	270,00
OLEO SAE 140 - 20 LITROS – PETROBRAS	244,00	13,00	231,00
GRAXA LITIO NGLI- 2 OU 3 - 170KG – PETROBRAS	3.167,50	678,93	2.488,67
GRAXA LITIO NGLI- 2 OU 3 - 20KG – PETROBRAS	342,00	4,00	338,00
OLEO CI-4 SAE 15W40 - MOTOR DIESEL - 20 LITROS - PETROBRAS	250,00	16,20	233,80
ARLA 32 - 20 LITROS – PETROBRAS	84,00	21,22	62,78

Água Boa, 14 de Março de 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **040/2016**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.766.893/0001-22, estabelecida à Rua 06, 393, Casa 01, Centro, Água Boa MT, representada neste ato por seus Sócios os Senhores **Leandro Nascimento Mocchetti**, brasileiro, casado, médico, RG nº 30.843.684-2 SSP/SP, CIC nº 221.307.348-12, CRM/MT 6603, **Paulo Alvares Costa Torres**, brasileiro, médico, RG nº 001156282 SSP/MS, CPF nº 866.146.491-91, CRM/MT 6595 e **Otavio Gemenes Alvares Torres**, brasileiro, médico, RG nº 725.111 SSP/PR, CPF nº 492. 972.957-20, CRM/MT 3043.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 057/2016, referente à Tomada de Preço nº. 013/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados de Ortopedia de acordo com a demanda organizada pela Secretaria Municipal de Saúde**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 126.628,50

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Projeto/Atividade: 2029 – Atividades da Atenção Básica

Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 107.153,91

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: FMS

Projeto/Atividade: 2030 – M.A.C

Elemento da Despesa: 346 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

Água Boa, 17 de Março de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006/2017

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **107/2015**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: CLAUDIR WAGNER – COMÉRCIO, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.615.751/0001-61, estabelecida Avenida Norberto Schwantes, 442, centro II, Água Boa – MT, neste ato representado por seu proprietário, Senhor **Claudir Wagner,** Brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua B9 com Rua B6, Rodoviário, Água Boa - MT**,** Carteira de Identidade nº. 105.444-88 SJ/MT, CPF nº. 800.724.101-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 057/2015, referente à Tomada de Preço nº. 011/2015.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de mão de obra especializada na rede elétrica nos imóveis da Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006/2017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 22.500,79

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: DEMAIS

Projeto/Atividade: 2078 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior

Elemento da Despesa: 206 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

R$ 22.500,79

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Cultura

Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção e ampliação do acervo bibliográfico.

Elemento da Despesa: 220 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO – TRANSFERE SE R$ 20.000,00 DE CADA DOTAÇÃO.

R$ 40.000,00

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Esporte

Projeto/Atividade: 2083 – Manutenção das atividades desportivas e lazer.

Elemento da Despesa: 247 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

Água Boa, 17 de Março de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ATA DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRO-FAMÍLIA

Aos dia doze de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas , reuniram-se os membros **do COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRO-FAMÍLIA** e os membros representantes do Conselho de Assistência Social e as técnicas de serviço social: **Sra. Valquíria Soares Dantas -**Técnica da Secretaria de Assistência Social **e a Sra. Nubia Silva Alencar -** técnica do CREAS -; **Helaine Cristina Santos Barbosa** presidente do Comitê Gestor, Representantes do Poder Público Municipal: representando a Secretaria Municipal de Assistência Social **Suzy Nunes Medeiros**, **Odeny Martins de Assunção Perego** -representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Jader Luís de Araújo Mendes Bahia**, como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: **Lilian Rodrigues da Costa e Maria Marlene Zandoná** ;III – Representantes de Instituições Não Governamentais: **Emerson Marcelo Godoy**, representando a Instituição Associação Pestalozzi; **Geisa Pereira de Sousa Schereiber,** representando a Instituição Sindicato dos Servidores públicos de Água Boa (SINTEP);IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual: **Fernanda Rodrigues Schegoscheski**, representando a Instituição Primeira Igreja Batista de Água Boa; **Rejane Garcia**, representando a Instituição Rotary Club de Água Boa, na sala de reuniões dos conselhos municipais. Deliberação: Pauta: **Deliberação dos Cadastros das Família para o Programa Pró-Família.** Iniciou com os cumprimentos da presidente Helaine, em seguida passou a palavra para as técnicas Valquíria e Nubia para apresentarem os cadastros das famílias, à apreciação do comitê e conselho para deliberação e classificação de prioridades, conforme o histórico de familiar e renda percapita, e aprovaram os seguintes nomes:

Numero	*MATRICULA**	*NOME COMPLETO**
1.	23652469697	ADEVANIA SILVA MOURA
2.	16032917348	ALAIDE ALVES DE AMORIM DUVAL
3.	23769934942	CAMILA MONIQUE MACIEL DOS SANTOS
4.	23622649751	CLEUDES MOURA PEREIRA DA SILVA
5.	20402308071	CORACI MARTINS DOS SANTOS
6.	21266334094	DALVA CARDOSO RUAS
7.	13101474601	DAMIANA MARIA DO NASCIMENTO
8.	21267184444	ELISVANE CONCEIÇÃO COSTA
9.	21252437716	EUNICE FRANCISCA LEMES
10.	23737515650	FABIOLA MIRTES WIERCINSKI
11.	16283721223	GEYSLANE FERREIRA DE SOUSA
12.	21256114199	HELENA PRADO DE LIMA
13.	20371585265	GLEICIANE DA SILVA CUNHA
14.	22003904998	HILDA DO EGITO RIBEIRO
15.	16313768982	IARA CUSTODIO
16.	12900703400	ILMAR STEFFENON
17.	20989972806	JANDELICE MARIA PEREIRA
18.	12740694409	JOANA CAMARGO
19.	22814640479	KELEN CINTIA SANTOS BATISTA
20.	16473534114	LAINE SOARES DA SILVA
21.	13650927313	LANARRARA PEREIRA DA SILVA
22.	20637656428	ELIDA CIPRIANO DANTAS
23.	20363711230	LINDALVA ALVES COUTINHO
24.	12805017384	LINDOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
25.	16585074387	LUCIANE FERREIRA COSTA
26.	16007404731	ERICA CRISTINA DANTAS
27.	23706241869	ANDRIELLY SILVA SANTOS
28.	21277160459	ARLINDA FELIZARDA DA SILVA
29.	23663018861	FRANCISCA LIMA DOS SANTOS
30.	16157612739	ELCIENE MARTINS FABIANO
31.	16463475417	MARCIA CLARINDA GOMES
32.	12696231402	MARIA APARECIDA ALVES CABRAL
33.	22803759224	MARIA ELIZABETE VILA NOVA VIEIRA
34.	16548669860	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA
35.	16392660039	MARIA DO CARMO DA SILVA
36.	20700018314	MARIA IRANY BARBOSA DA SILVA
37.	16378035149	MARIA LUCIA BARBOSA
38.	16494268936	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS FLORES
39.	16367603957	MARIA PORTELA DA SILVA
40.	20975458463	MARIA VALQUIRIA ALMEIDA DE SOUZA
41.	15650904972	MARIALVA PEREIRA
42.	16465022193	MARILZA ANANIAS DA SILVA
43.	23767759671	MARLENI POZZEBON DE OLIVEIRA
44.	16410496886	MIRIAN CELIA DA SILVA
45.	16636873893	ONICE FERNANDES DE ARAUJO
46.	16631990247	ORLEIDE BARBOSA AMORIM
47.	16632016937	RAIANE CARDOSO DOS SANTOS
48.	21057873669	RAISA RAYANE GALDIOLI
49.	23720094193	RENATA BORGES DOS SANTOS
50.	20706112649	ROSA SOBRINHO DE SOUZA
51.	16632913599	ROSELY MARÇAL DE ARAUJO MELO
52.	16595183898	SABRINA NATALY RODRIGUES DE CASTRO
53.	16553427241	SALETE BORGES DE MORAES
54.	16632072845	SUERLANE ALMEIDA FERREIRA
55.	20704382991	TANIA RODRIGUES DA SILVA
56.	20334714030	VALDIRA DA SILVA MARACAIPE
57.	20653789224	VALDIVINA FRANCISCA DIAS
58.	16591774255	VANESSA DA SILVA CAMPOS
59.	16631589178	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES
60.	16684634607	VILMA PEREIRA DOS SANTOS
61.	21078568954	ZULEIDE RODRIGUES DE ARAUJO
62.	16156233602	DEUSELINA RODRIGUES DOS SANTOS
63.	23669709807	GEANES CLEIA VIEIRA DA SILVA
64.	16632007490	RAPHAELA CRISTINA RIBEIRO
65.	23611994487	ORLINDA BORGES DE OLIVEIRA
66.	12808443317	LUCIANA GOMES DE FREITAS
67.	16297353043	ILCILEIA FERREIRA DE SOUSA
68.	16283818952	GRACIELI REGINA CAETANO SANTOS
69.	16553368822	PATRICIA JOSIANE ASSIS SOUZA
70.	21021695787	IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA
71.	16203636666	IVONE DA SILVA FERNANDES ARAUJO
72.	16424341561	LAURENI GOUVEIA DE SOUZA
73.	17059373924	MARIA LUZ ROCHA
74.	20334694374	LUZIA SOARES DA SILVA
75.	21203099950	ANA PAULA DOS REIS MELO
76.	21058694385	ALEXIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA
77.	16646974986	RAIMUNDA PEREIRA PINTO
78.	20401200102	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA
79.	20402302383	MARIA DIVINA RODRIGUES DA SILVA
80.	12673807405	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA
81.	16242262135	JOAQUIM RODRIGUES BATISTA
82.	13302104404	REGINA ARAUJO DE SOUZA
83.	16088001160	ALZENI ANA DE JESUS
84.	21078388220	MARIA APARECIDA CAETANO VIEIRA
85.	16623534897	TAYONARA SILVA GOMES DIAS
86.	20706111960	FABIANA MARIANA DE OLIVEIRA
87.	20497322700	DEDIA KELLEN GOMES DA SILVA
88.	12202160142	LAURITA RODRIGUES DE SOUSA
89.	20958149598	NEUSIRENE ARAUJO DA SILVA
90.	21047784760	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
91.	16285985716	IZEQUIAS SOARES LACERDA
92.	16594606019	WINCLEIA BORGES DE LIMA
93.	23682548161	FABIANA DOS SANTOS
94.	23794166937	LAIRA ROSA NETO DE OLIVEIRA
95.	12740689405	ELIANE ALVES CARDOSO

Água Boa, 12 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-D/2017, JUNTO A EMPRESA ISANIL JOAO MORAIS 27647439120.

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, de um lado, o **Município de Alto Boa Vista**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº 975 - Centro,

nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato Prefeito Municipal, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa ISANIL JOAO MORAIS 27647439120, CNPJ 27.852.413/0001-50, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pela WESLEY SOUZA MORAES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 40506409-3 SSP/MT, CPF/MF n.º 221.734.178-27, resolvem **AMIGAVELMENTE**, por fim aos direitos e deveres expressos naquele instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo de rescisão consensual tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, e § 2°, II da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas anteriores modificações, bem como a Cláusula Onze do Registro de Preços 011-D/2017.

Cláusula Segunda: A partir da data de 26 de Setembro de 2017, as partes estarão isentas de qualquer obrigação prevista naquele instrumento de contrato, exceto as contraídas anteriores a esta data.

Cláusula Terceira: As partes declaram estarem certas e ajustadas, razão pela qual, declaram que o Registro de Preços de Prestação de Serviços nº 011-D/2017, ficará rescindido no dia 26 de Setembro de 2017, sendo que as partes se obrigam a cumprir com suas obrigações até essa data, fazendo jus a Contratada, a receber os valores em materiais fornecidos até essa data.

Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção do contrato.

Alto Boa Vista, 26 de Setembro de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA ISANIL JOAO MORAIS 27647439120

PREF. MUN. DE ALTO BOA VISTA CONTRATADA

CONTRATANTE

_____ _____

1ª Testemunha 2ª Testemunha

Nome: Nome:

CPF n° CPF n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 323 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na zona rural do município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 098/2017/SIOP/AAHR enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial do respectivo cargo, mediante serviços de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas II na Zona Rural do Município de Alto Garças – MT:

Ø **PEDRO PAULO CARVALHO CARDOSO** – Operador de Maquinas Pesadas II.

CPF nº 352.908.621-53.

RG: 312.737 - SSP/MT.

Ø **CELSON BRITO LUZIO** - Motorista.

CPF nº 501.482.651-20

RG nº 511.326 - SSP/MT.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data do dia 01 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 324 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomear e dar posse aos Membros da Comissão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para o biênio 2017/2019, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e em atendimento a Instrução Normativa 007/2013/GS/SEDUC/MT.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 166/2017/SME/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e dar posse aos Membros da **Comissão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação** para o biênio 2017/2019, a ser composta da seguinte forma:

I - Representantes do Segmento dos Estudantes:

Titular: Kalita Vitória Oliveira Pereira - CPF: 037.307.361-59

Suplente: Cristina Lorraine Passos da Silva – CPF: 057.208.561-37

II - Representantes do Segmento dos Pais:

Titular: Najela Florença Rodrigues - CPF: 006.914.011-10

Suplente: Vania Santos de Souza Rech – CPF: 567.238.491-91

III - Representantes da Assessoria Pedagógica:

Titular: Solevânia Aparecida Tavares Costa - CPF: 001.474.281-06

Suplente: Cleuma Nunes de Resende Nogueira – CPF: 580.575.951-91

IV - Representantes do Segmento dos Professores Estaduais:

Titular: Monica Rosa de Oliveira - CPF: 580.478.751-91

Suplente: Joise Freitas Pereira – CPF: 004.667.231-13

V - Representantes do Segmento dos Professores Municipais:

Titular: Laurinda Rezende Barreto - CPF: 970.708.231-34

Suplente: Hellen Aparecida de Souza - CPF: 048.719.069-65

VI - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Juliana Queiroz Ribeiro - CPF: 015.891.031-14

Suplente: Odair Crisostomo Barbosa – CPF: 325.596.401-63

VII - Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Kelly Cristina Bicudo de Souza da Cunha - CPF: 004.304.081-02

Suplente: Izelman José de Souza – CPF: 823.893.061-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 322 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 154/2017 enviado pela Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **LIELIA VIEIRA DE AMARAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **"Apoio Administrativo/Merendeira Escolar", da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de A. Neves"** para a **Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira"**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data do dia 14 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que "o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que "os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo";

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que "Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios –www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado**";**

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que "a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente";

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional/limpeza

11	Wânia Oliveira Cruz
12	Daniely de Oliveira

Cargo: Apoio Administrativo Educacional/Nutrição – Cadastro Reserva

01	Vanessa Vieira de Paula

Alto Garças – MT, 25 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 127/2017

PORTARIA 127/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. ANDREIA DA COSTA FIGUEIRÓ,portador do **RG N° 1422195-0 SSP/MT, e do CPF n° 918.837.331-20**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR –**

DAS 5 – DIRETORA ADMINISTRATIVA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2017

PORTARIA Nº 481/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, DIANE VIEIRADE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **instituída a Comissão de Licitações** no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com a seguinte composição:

Presidente: **LAURO JOSNEY CORREA**- CPF: 693.215.071-91

Secretário: **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA** - CPF: 037.765.051-09

Membro: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**- CPF: 411.846.701-10

Art. 2º. –Fica **designado para atuar como Pregoeiro** em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, ao senhor **LAURO JOSNEY CORREA**- CPF: 693.215.071-91– Pregoeiro Oficial.

Parágrafo único - o Edital indicará em cada certame licitatório, o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 3º. - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, as senhoras:

Equipe de Apoio: **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA** - CPF: 037.765.051-09

Equipe de Apoio: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**- CPF: 411.846.701-10

Parágrafo único - o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando a portaria 19/2017, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 27 de Setembro2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2017

PORTARIA 458/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 68 (Sessenta e Oito) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde, SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA,** portadora do **RG N° 04294602 SSP/MT** e do **CPF N° 522.533.501.25 Titular do Cargo Efetivo PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS**, conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **pericia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de Setembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2017, cujo certame se deu às 07h00min, no dia 20/09/2017; sagrou-se vencedoras os proponentes: **SAGA MEDIÇÃO LTDA - ME** com o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação adjudicada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 20/09/2017. Maiores informações fone (66) 3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de setembro de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 PROC. LICITATÓRIO. Nº. 040/2017. OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ABERTURA: 31/10/2017 às 08:00 hs (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7;00 as 13:00 horas, ou no site http://www.apiacas.mt.gov.br/

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO SICONFI 4º BIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 25/09/2017 13:04:10 • Nome: ALCIR FELDBERG *Contador Responsável* CPF: 229.346.421-00 Data: 25/09/2017 13:00:18

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/09/2017, às 13:04:19** , é:

01.RH.76-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/09/2017 13:04:19 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.816.500,00	27.816.500,00	5.033.626,45	18,10	20.135.138,89	72,39	7.681.361,11
RECEITAS CORRENTES	26.662.500,00	26.662.500,00	5.033.626,45	18,88	18.331.548,06	68,75	8.330.951,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.243.500,00	1.243.500,00	424.295,53	34,12	1.238.685,23	99,61	4.814,77
Impostos	1.189.500,00	1.189.500,00	377.302,72	31,72	1.114.377,33	93,68	75.122,67
Taxas	54.000,00	54.000,00	46.992,81	87,02	124.307,90	230,20	-70.307,90
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	849.500,00	849.500,00	117.760,29	13,86	441.086,94	51,92	408.413,06
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	117.760,29	16,13	441.086,94	60,42	288.913,06
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	119.500,00	119.500,00					119.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.880.500,00	1.880.500,00	530.302,31	28,20	1.610.055,91	85,62	270.444,09
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.870.500,00	1.870.500,00	530.302,31	28,35	1.610.055,91	86,08	260.444,09
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	230.500,00	230.500,00	85.693,87	37,18	253.309,40	109,90	-22.809,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.374.500,00	22.374.500,00	3.851.419,55	17,21	14.683.583,77	65,63	7.690.916,23
Transferências Intergovernamentais	21.790.000,00	21.790.000,00	3.832.187,51	17,59	14.529.654,51	66,68	7.260.345,49
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	584.500,00	584.500,00	19.232,04	3,29	153.929,26	26,34	430.570,74
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.000,00	84.000,00	24.154,90	28,76	104.826,81	124,79	-20.826,81
Multas e Juros de Mora	35.500,00	35.500,00	8.414,55	23,70	23.336,28	65,74	12.163,72
Indenizações e Restituições	72.500,00	72.500,00	2.084,78	2,88	6.629,77	9,14	65.870,23
Receita da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	4.262,37	17,05	39.158,93	156,64	-14.158,93
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-30.500,00	-30.500,00					-30.500,00
Receitas Correntes Diversas	-18.500,00	-18.500,00	9.393,20	-50,77	35.701,83	-192,98	-54.201,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.154.000,00	1.154.000,00	0,00		1.803.590,83	156,29	-649.590,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	204.500,00	204.500,00	0,00		0,00		204.500,00
Operações de Crédito Internas	204.500,00	204.500,00					204.500,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	949.500,00	949.500,00	0,00	0,00	1.803.590,83	189,95	-854.090,83
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	949.500,00	949.500,00		0,00	1.803.590,83	189,95	-854.090,83
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	198.951,84	17,92	729.736,08	65,74	380.263,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.926.500,00	28.926.500,00	5.232.578,29	18,09	20.864.874,97	72,13	8.061.625,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.926.500,00	28.926.500,00	5.232.578,29	18,09	20.864.874,97	72,13	8.061.625,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.926.500,00	28.926.500,00	5.232.578,29	18,09	20.864.874,97	72,13	8.061.625,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.437.000,00	31.350.459,00	9.189.259,63	23.792.840,64	7.557.658,36	4.827.505,03	17.739.470,47	13.611.028,53	16.152.718,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.467.781,23	22.526.562,23	3.682.205,12	16.600.844,42	5.925.717,81	4.160.976,90	15.907.841,91	6.618.720,32	14.569.110,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.650.462,37	12.041.089,37	2.276.478,64	8.967.030,13	3.074.059,24	2.276.477,64	8.941.133,82	3.099.955,55	8.359.383,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	50.000,00	10.456,60	46.785,85	3.214,15	10.456,60	46.785,85	3.214,15	46.785,85	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.807.318,86	10.435.472,86	1.395.269,88	7.587.028,44	2.848.444,42	1.874.042,66	6.919.922,24	3.515.550,62	6.162.941,09	
DESPESAS DE CAPITAL	2.469.218,77	8.323.936,77	5.507.054,51	7.191.996,22	1.131.940,55	666.528,13	1.831.628,56	6.492.308,21	1.583.607,57	0,00
INVESTIMENTOS	2.019.218,77	7.873.936,77	5.437.115,80	6.918.644,62	955.292,15	596.589,42	1.558.276,96	6.315.659,81	1.310.255,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	69.938,71	273.351,60	176.648,40	69.938,71	273.351,60	176.648,40	273.351,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.013.000,00	1.013.501,00	185.711,08	741.618,82	271.882,18	185.711,08	741.618,82	271.882,18	642.059,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.450.000,00	32.364.000,00	9.374.970,71	24.534.459,46	7.829.540,54	5.013.216,11	18.481.089,29	13.882.910,71	16.794.777,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.450.000,00	32.364.000,00	9.374.970,71	24.534.459,46	7.829.540,54	5.013.216,11	18.481.089,29	13.882.910,71	16.794.777,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.450.000,00	32.364.000,00	9.374.970,71	24.534.459,46		5.013.216,11	18.481.089,29		16.794.777,39	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	198.951,84	17,92	729.736,08	65,74	380.263,92
RECEITAS CORRENTES	1.110.000,00	1.110.000,00	198.951,84	17,92	729.736,08	65,74	380.263,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	1.110.000,00	198.951,84	17,92	729.736,08	65,74	380.263,92
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	198.951,84	17,92	729.736,08	65,74	380.263,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.013.000,00	1.013.501,00	185.711,08	741.618,82	271.882,18	185.711,08	741.618,82	271.882,18	642.059,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.013.000,00	1.013.501,00	185.711,08	741.618,82	271.882,18	185.711,08	741.618,82	271.882,18	642.059,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.013.000,00	1.013.501,00	185.711,08	741.618,82	271.882,18	185.711,08	741.618,82	271.882,18	642.059,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.437.000,00	31.350.499,00	9.189.259,63	23.762.840,64	96,98	7.557.658,36	4.827.505,03	17.739.470,47	95,99	13.611.028,53	0,00
Legislativa	1.129.000,00	1.253.000,00	227.463,85	659.779,38	3,50	353.220,62	250.297,52	804.433,62	4,35	448.566,38	0,00
Ação Legislativa	1.129.000,00	1.253.000,00	227.463,85	659.779,38	3,50	353.220,62	250.297,52	804.433,62	4,35	448.566,38	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	97.500,00	91.800,00	0,00	84.000,00	0,34	7.800,00	31.500,00	84.000,00	0,45	7.800,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	97.500,00	91.800,00	0,00	84.000,00	0,34	7.800,00	31.500,00	84.000,00	0,45	7.800,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.258.000,00	3.348.698,00	485.224,13	2.559.162,68	10,43	789.535,32	643.854,58	2.406.005,47	13,02	942.692,53	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.089.000,00	3.153.698,00	452.775,61	2.420.135,10	9,86	733.562,90	605.798,06	2.272.976,14	12,30	880.721,86	
Administração Financeira											
Controle Interno	79.000,00	79.000,00	12.448,52	49.027,58	0,20	29.972,42	12.448,52	49.027,58	0,27	29.972,42	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00				25.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	50.000,00	91.000,00	20.000,00	90.000,00	0,37	1.000,00	25.648,00	84.001,75	0,45	6.998,25	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.753.500,00	1.800.996,00	217.505,38	921.314,13	3,76	879.681,87	210.700,69	874.043,54	4,73	926.952,06	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	1.500,00				1.500,00			0,00	1.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.000,00	353.000,00	43.070,48	130.950,95	0,53	222.049,05	42.754,88	130.605,35	0,71	222.394,65	
Assistência Comunitária	1.034.000,00	929.100,00	103.928,50	363.880,73	1,48	565.219,27	105.867,41	353.922,14	1,92	575.177,86	
Administração Geral	320.500,00	466.500,00	70.526,40	413.724,45	1,69	53.175,55	62.108,40	376.788,45	2,04	90.141,55	
Demais Subfunções	68.000,00	50.496,00		12.758,00	0,05	37.738,00		12.758,00	0,07	37.738,00	
Previdência Social	735.000,00	735.000,00	99.005,74	404.479,18	1,65	330.520,82	105.552,14	386.856,38	2,09	348.103,62	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	735.000,00	735.000,00	99.005,74	404.479,18	1,65	330.520,82	105.552,14	386.856,38	2,09	348.103,62	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	5.564.000,00	5.633.003,00	982.915,46	4.757.550,91	19,39	875.452,09	1.188.340,21	4.577.701,60	24,77	1.055.301,40	0,00
Atenção Básica	1.923.500,00	1.843.699,00	364.701,84	1.542.051,30	6,29	301.647,70	376.840,80	1.486.967,14	8,05	356.731,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.080.500,00	3.301.700,00	560.563,58	2.912.202,31	11,87	389.497,69	731.604,10	2.809.765,19	15,20	491.934,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	168.000,00	164.000,00	9.317,20	110.522,10	0,45	53.477,90	33.427,57	90.419,57	0,49	73.580,43	
Vigilância Sanitária	119.000,00	119.000,00	17.174,10	71.396,81	0,29	47.603,19	17.174,10	71.036,81	0,38	47.963,19	
Vigilância Epidemiológica	207.500,00	178.500,00	28.134,54	115.483,39	0,47	63.016,61	27.684,54	115.033,39	0,62	63.466,61	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	38.500,00	18.101,00	2.086,30	4.357,50	0,02	13.743,50	670,80	2.542,00	0,02	15.559,00	
Demais Subfunções	27.000,00	8.003,00	537,50	1.537,50	0,01	6.465,50	537,50	1.537,50	0,01	6.465,50	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	5.110.000,00	5.387.299,29	1.032.516,06	4.217.202,28	17,19	1.170.097,01	1.116.159,55	4.184.302,38	22,64	1.202.996,91	0,00
Ensino Fundamental	4.243.000,00	4.383.099,00	879.583,67	3.256.238,68	13,44	1.086.860,32	921.277,59	3.263.673,69	17,66	1.119.425,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	827.000,00	923.000,00	152.532,39	854.963,31	3,48	68.036,69	194.882,36	854.628,40	4,62	68.371,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	40.000,00	81.200,29		66.000,29	0,27	15.200,00		66.000,29	0,36	15.200,00	
Cultura	58.000,00	69.501,00	0,00	40.150,00	0,16	29.351,00	5.000,00	40.150,00	0,22	29.351,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	58.000,00	69.501,00		40.150,00	0,16	29.351,00	5.000,00	40.150,00	0,22	29.351,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.364.000,00	1.421.590,00	121.317,74	557.222,76	4,06	424.767,24	101.355,51	520.629,08	2,82	901.360,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	570.000,00	514.590,00	12.177,85	462.408,80	1,88	52.581,20	12.177,85	12.177,85	0,07	502.812,15	
Serviços Urbanos	75.000,00	4.000,00				4.000,00			0,00	4.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	739.000,00	903.000,00	109.139,89	534.813,96	2,18	368.186,04	89.177,66	508.451,23	2,75	394.548,77	
Demais Subfunções											
Habitação	120.000,00	45.001,00	0,00	0,00		45.001,00	0,00	0,00	0,00	45.001,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	1,00				1,00			0,00	1,00	
Habitação Urbana	100.000,00	45.000,00				45.000,00			0,00	45.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	429.000,00	429.000,00	73.843,49	284.575,65	1,16	144.424,35	77.689,31	269.666,47	1,46	159.333,53	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	429.000,00	429.000,00	73.843,49	284.575,65	1,16	144.424,35	77.689,31	269.666,47	1,46	159.333,53	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	98.000,00	73.007,00	6.274,69	24.438,16	0,10	48.568,84	6.274,69	23.975,16	0,13	49.031,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	78.000,00	73.002,00	6.274,69	24.438,16	0,10	48.563,84	6.274,69	23.975,16	0,13	49.026,84	
Demais Subfunções	20.000,00	5,00				5,00			0,00	5,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	461.000,00	709.001,00	34.308,02	419.803,60	1,71	289.197,40	34.585,02	419.803,60	2,27	289.197,40	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	52.000,00	52.000,00				52.000,00			0,00	52.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	1,00				1,00				1,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	399.000,00	657.000,00	34.308,02	419.803,60	1,71	237.196,40	34.585,02	419.803,60	2,27	237.196,40	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	107.000,00	117.000,00	0,00	109.240,00	0,45	7.760,00	25.457,14	100.955,10	0,55	16.044,90	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	107.000,00	117.000,00		109.240,00	0,45	7.760,00	25.457,14	100.955,10	0,55	16.044,90	
Energia	225.000,00	190.002,00	660,00	149.127,30	0,61	40.874,70	18.189,30	121.858,62	0,66	68.143,38	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	225.000,00	190.002,00	660,00	149.127,30	0,61	40.874,70	18.189,30	121.858,62	0,66	68.143,38	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.338.000,00	8.457.000,71	5.737.050,06	7.288.867,18	29,71	1.168.133,53	845.355,02	2.259.267,05	12,22	6.197.703,66	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.338.000,00	8.457.000,71	5.737.050,06	7.288.867,18	29,71	1.168.133,53	845.355,02	2.259.267,05	12,22	6.197.703,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	340.000,00	319.200,00	56.632,09	196.774,60	0,80	122.425,40	49.815,04	189.957,55	1,03	129.242,45	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	340.000,00	319.200,00	56.632,09	196.774,60	0,80	122.425,40	49.815,04	189.957,55	1,03	129.242,45	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	730.000,00	770.000,00	114.142,92	479.152,83	1,95	290.847,17	116.328,91	475.754,45	2,57	294.205,55	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	460.000,00	500.000,00	80.395,31	320.137,45	1,30	179.862,55	80.395,31	320.137,45	1,73	179.862,55	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

41

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	33.747,61	159.015,38	0,65	110.984,62	35.633,60	155.657,00	0,84	114.343,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00			0,00	500.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.013.000,00	1.013.501,00	185.711,08	741.618,82	3,02	271.882,18	185.711,08	741.618,82	4,01	271.882,18	
TOTAL (III) = (I + II)	26.450.000,00	32.364.000,00	9.374.570,71	24.534.459,46	100,00	7.829.540,54	5.013.216,11	18.481.089,29	100,00	13.882.910,71	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução ca Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (c/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.013.000,00	1.013.501,00	185.711,08	741.618,82	3,02	271.882,18	185.711,08	741.618,82	4,01	271.882,18	0,00
Legislativa	23.000,00	19.000,00	2.622,28	11.131,54	0,05	7.868,06	2.622,28	11.131,54	0,06	7.868,06	0,00
Ação Legislativa	23.000,00	19.000,00	2.622,28	11.131,54	0,05	7.868,06	2.622,28	11.131,54	0,06	7.868,06	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	128.000,00	128.000,00	24.723,28	96.668,23	0,39	31.301,77	24.723,28	96.668,23	0,52	31.301,77	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	119.000,00	119.000,00	22.644,90	88.742,62	0,36	30.257,38	22.644,90	88.742,62	0,48	30.257,38	
Administração Financeira											
Controle Interno	9.000,00	9.000,00	2.078,38	7.955,61	0,03	1.044,39	2.078,38	7.955,61	0,04	1.044,39	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	65.000,00	63.500,00	9.578,80	36.706,27	0,15	26.793,73	9.578,80	36.706,27	0,20	26.793,73	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Assistência Comunitária	50.000,00	29.000,00	4.842,58	11.901,71	0,05	17.098,29	4.842,58	11.901,71	0,06	17.098,29	
Administração Geral	6.000,00	25.500,00	4.736,22	24.804,56	0,10	695,44	4.736,22	24.804,56	0,13	695,44	
Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	501,68	1.940,88	0,01	13.059,12	501,68	1.940,88	0,01	13.059,12	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	501,68	1.940,88	0,01	13.059,12	501,68	1.940,88	0,01	13.059,12	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	243.000,00	249.001,00	47.075,50	184.179,47	0,75	64.821,53	47.075,50	184.179,47	1,00	64.821,53	0,00
Atenção Básica	95.000,00	97.501,00	21.719,58	80.803,27	0,33	16.697,73	21.719,58	80.803,27	0,44	16.697,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.000,00	107.500,00	21.163,32	83.313,05	0,34	24.186,95	21.163,32	83.313,05	0,45	24.186,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	17.000,00	1.695,56	9.423,12	0,04	7.576,88	1.695,56	9.423,12	0,05	7.576,88	
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	21.000,00	2.497,04	10.640,03	0,04	10.359,97	2.497,04	10.640,03	0,06	10.359,97	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	347.000,00	363.000,00	78.202,32	318.604,80	1,30	44.395,20	78.202,32	318.604,80	1,72	44.395,20	0,00
Ensino Fundamental	242.000,00	262.000,00	64.049,07	229.565,08	0,94	32.434,92	64.049,07	229.565,08	1,24	32.434,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	105.000,00	101.000,00	14.153,25	89.039,72	0,36	11.960,28	14.153,25	89.039,72	0,48	11.960,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	48.000,00	4.157,83	20.051,22	0,08	27.948,78	4.157,83	20.051,22	0,11	27.948,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	50.000,00	48.000,00	4.157,83	20.051,22	0,08	27.948,78	4.157,83	20.051,22	0,11	27.948,78	
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	13.000,00	13.000,00	2.002,49	7.102,15	0,03	5.897,85	2.002,49	7.102,15	0,04	5.897,85	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	2.002,49	7.102,15	0,03	5.897,85	2.002,49	7.102,15	0,04	5.897,85	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00				4.000,00	
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	2.229,70	9.503,75	0,04	496,25	2.229,70	9.503,75	0,05	496,25	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.229,70	9.503,75	0,04	496,25	2.229,70	9.503,75	0,05	496,25	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2017

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Transporte	100.000,00	86.000,00	11.282,03	45.179,38	0,18	40.820,62	11.282,03	45.179,38	0,24	40.820,62	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	86.000,00	11.282,03	45.179,38	0,18	40.820,62	11.282,03	45.179,38	0,24	40.820,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	3.335,17	10.520,73	0,04	4.479,27	3.335,17	10.520,73	0,06	4.479,27	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	3.335,17	10.520,73	0,04	4.479,27	3.335,17	10.520,73	0,06	4.479,27	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALCIR FELDBERG:22934642100 Date: 2017.09.25 12:58:30 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2017.09.25 13:02:51 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº 01/2017/PGM-ARAGUAINHA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 01/2017/PGM-ARAGUAINHA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2017.

"Disciplina a atuação dos Procuradores Municipais no que tange a recursos sem perspectiva de sucesso, bem como em execuções fiscais de valores irrisórios"

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, VI, da Lei Municipal nº 807/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Os Procuradores Municipais deste Município atuarão com independência, observada a juridicidade, racionalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, uniformidade e a defesa do patrimônio público, da justiça fiscal, da segurança jurídica e das políticas públicas, bem como nos termos e limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação e pelas normas institucionais, inclusive orientações, notas e pareceres da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. - O disposto no caput não exclui eventual responsabilidade do Procurador pelos atos e omissões que praticar, observada a legislação de regência.

Art. 2° Sem prejuízo do disposto no artigo precedente, fica dispensada a apresentação de contestação, oferecimento de contrarrazões, interposição de recursos, bem como recomendada a desistência dos já interpostos, nos seguintes casos;

I - tema sobre o qual exista jurisprudência consolidada do STF em matéria constitucional ou de Tribunais Superiores em matéria infraconstitucional, em sentido desfavorável aos interesses da Administração Pública;

II - quando esgotadas as vias recursais e, bem assim, quando o recurso não puder ser interposto por lhe faltar requisito de admissibilidade;

III - quando for possível antever, fundamentadamente, que o ato processual resultaria em prejuízo aos interesses da Administração Pública;

IV - quando peculiaridades do direito material ou processual discutidos no caso concreto indicarem a total inviabilidade do ato processual cabível;

Art. 3º - Fica dispensada a execução fiscal de débitos municipais de valores irrisórios, os quais restariam por prejuízo tanto a Administração Pública quanto ao Poder Judiciário em caso de impetração.

§ 1º - Considera-se como irrisória a certidão de dívida ativa com valor igual ou inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º - Nos casos descritos neste artigo, não ficam afastadas as tentativas extrajudiciais de cobrança do débito.

Art. 4º O Procurador Municipal da Fazenda Nacional requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 2. 000,00 (dois mil reais), desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Art. 5º- Revogados as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.

Divulgue-se.

Cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT

_____

Felipe Fernandes

Procurador Geral do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 237 2017 LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARAGRAFO ÚNICO DO RJU-REGIME JURÍDICO ÚNICO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA/ MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos Termos do Art. 102º. Do RJU- Regime Jurídico Único á servidoresPúblicos Municipais do município de Araputanga – MT, conforme relação em anexo, por um período de 90 dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

ANEXO I

PORTARIA N.º 237/2017

N O M E	C A R G O	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Chris Arian Leal	Vigia	11/08/2011 á 10/ 08/2016	01/10/2017 á 29/ 12/2017
Rinaldo Gomes da Silva	Professor	07/11/2011 á 06/ 11/2016	01/10/2017 á 29/ 12/2017
Maria Socorro de Lima	Aux. Enfermagem	01/09/2006 á 31/ 08/2011	01/10/2017 á 29/ 12/2017
Paulo de Sales	Zelador	01/03/2011 á 28/ 02/2016	01/10/2017 á 29/ 12/2017

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 238 2017 LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) a servidora **Marli Marins de Carvalho Pessoa**, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche, referente ao período aquisitivo de 10/03/2008 á 09/03/2013, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/10/2017.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 233 2017 ELEVAÇÃO DE GRAUS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17 e Art. 41; §8°.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus, dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME Art. , Art. 17 e Art. 41; §8°. DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO
Leandro Canova Teixeira Agostinho	Auxiliar Administrativo	06/10/2011	C-02	R$ 1. 030,78
Jilvam Silvestre de Andrade	Assistente Administrativo	06/10/2011	C-02	R$ 1. 866,00
Paulo Cesar dos Santos	Vigia	24/10/2011	C-02	R$ 959,67

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA DRH 27/2017 AFASTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA INTERNA Nº 27/2017-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias ao servidor público municipal **Antônio Miguel Bianco Teles**, Professor, referente ao período aquisitivo de 12/02/2015 á 11/02/2016 por um período de 30 dias a partir de 02/10/2017; e da servidora pública municipal **Luciana Lina de Barros**, Técnico Administrativo Educacional, referente ao período aquisitivo de 13/12/2015 á 12/02/2016, por um período de 20 dias a partir de 02/10/2017, com abono pecuniário, da Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA-MT.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 27 de setembro do ano de 2017.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 239/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, o servidor **Reginaldo Soares Martins,** matrícula nº 887, ocupante do cargo efetivo de **Braçal**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº222/2017.**

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2017

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA – CIEE, INSCRITA NO CNPJ nº 61.600.839/0015-50.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa

jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**,

inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0015-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Loja 01 Andar 7, Sala 703, Centro, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Administrador e Advogado, portador do RG. nº 1.774.314 SSP/GO e do CPF Nº 558.675.381-87, Endereço Rua 02, Qd. 04 – Lt. 18, nº 824, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATADO

Fica alterado o Quadro constante da Cláusula Primeira, item 1.2, incluindo as seguintes informações, atendendo os interesses desta municipalidade.

Secretaria	Quantidade De Estagiários por Área a ser atendida
SAÚDE	02 – FARMÁCIA
SAÚDE	08 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desta forma, o quantitativo de estagiários contratados fica ampliado para 65 (sessenta e cinco), e não mais os 55 (cinquenta e cinco) anteriormente previstos. O acréscimo do estagiário disposto na cláusula 2.1, poderá ser contratado a partir de outubro do corrente ano, gerando a partir de então os devidos efeitos no valor global do contrato. Os acréscimos objetos dos aditamentos realizados, incluindo este, representam 20,95% do valor contratual original, conformando com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o aumentodo quantitativo de estagiários, altera-se o valor global do contrato, que era de até **R$ 321.520,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais)** e passará a ser de até **R$ 339.520,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e vinte reais).**

O valor total do contrato compreende: Até R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), que poderão ser pagos à Contratada a título de contribuição institucional. Até R$ 310.420,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos e vinte reais), que serão repassados mensalmente a contratada para que essa promova o pagamento da BOLSA AUXÍLIO aos estagiários vinculados ao Contratante. O quadro constante do item 4.1.1 do Contrato passa a ter a seguinte

redação:

Período	BA	Transporte	CI	Valor/pessoa	Estagiários	Valor/mês
Fevereiro	R$ 300,00	R$ 30,00	R$ 50,00	R$ 380,00	44	R$ 16.720,00
Março	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	44	R$ 26.400,00
Abril	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	44	R$ 26.400,00
Maio	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	45	R$ 27.000,00
Junho	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	45	R$ 27.000,00
Julho	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	55	R$ 33.000,00
Agosto	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	55	R$ 33.000,00
Setembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	55	R$ 33.000,00
Outubro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	65	R$ 39.000,00
Novembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	65	R$ 39.000,00
Dezembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	65	R$ 39.000,00
Total geral do Contrato						**R$ 339.520,00**

O pagamento da contribuição institucional será feito com base no que foi estipulado no Contrato, prevalecendo, nesse caso específico, o que estiver previsto neste aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

– Mediante a constatação da necessidade de adequar as dotações orçamentárias e suas fontes de recursos, fica avençado que as despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, conforme abaixo: – As despesas financeiras decorrentes da Contribuição Institucional correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária
ADM	**78-1 – 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 100**
EDUCAÇÃO	**146-2 – 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 101**
SAÚDE	**769-1 – 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 100**
AÇÃO SOCIAL	**378-1 – 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 100**
AGRICULTURA	**264-1 – 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 100**

– As despesas financeiras decorrentes dos Repasses de Bolsa Auxílio aos Estagiários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária
ADM	**737-1 - 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 100**
EDUCAÇÃO	**145-2 - 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 101**
SAÚDE	**768-1 - 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 100**
AÇÃO SOCIAL	**377-1 - 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 100**
AGRICULTURA	**263-1 - 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 100**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, bem como de seus Termos Aditivos posteriores, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 08 de setembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

RG. nº 1.774.314 SSP/GO e CPF Nº 558.675.381-87

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE ADESAO 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO

CNPJ 24.977.654/0001-38

EXTRATO DE ADESÃO Nº 009/2017.

ADESÃO Nº. 009/2017, A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2017- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT – EMPRESA: ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13.371.784/0001-70. DATA: 27/09/2017 – VALOR R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MAQUINA PESADO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Arenápolis- MT, 27 de setembro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 045/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/09/2017**, sagrou-se vencedora a empresa **ARIPUANA - CALHAS E TELAS LTDA-ME** - **CNPJ Nº 09.589.371/0001-25** no valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CRISTAL OBRAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 10.885.538/0001-84**, Inscrição Estadual Nº. 13.504.494-4 e Inscrição Municipal Nº. 4035458715, com sede na Avenida 02 de Dezembro, N° 582, Bairro Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por seu procurador Srº. **Marcos Tomacheski Artuzo,** portador do **RG 1045954-5 SJ/MT e CPF 650.918.681-00,**nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto,* a marca*,* a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	689425	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X4 COM NO MINIMO DE 13 M³ CARGA E 200 CV	DIARIA	550	**740,00**	407.000,00
5	689432	LOCACAO DE CAMINHAO CARROCERIA TOREIRA COM NO MINIMO DE 20 TONELADAS. CARGA. (KM RODADO)	KM	15.500	**8,90**	137.950,00
6	689964	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 30.000 LITROS (DIARIA)	DIARIA	730	**1.099,00**	802.270,00
16	690094	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11 MIL KG.	DIARIA	365	**1.449,00**	528.885,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CRISTAL OBRAS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ (MF) Nº. 10.885.538/0001-84

Procurador: Marcos Tomacheski Artuzo

CPF 650.918.681-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **DALTO & DALTO LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 07. 491.532/0001-18,** com sede na Rua Castro Alves, N° 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, município de Cacoal, Estado de Rondônia - CEP Nº 76.963-684, representada pelo Srº. **Claudemir Dalto,** portador do **RG 5.388.693-0 SSP/PR e CPF 934.253.339-68**,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1. 729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNITARIO

4	689424	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X4 COM NO MINIMO DE 13 M³ CARGA E 200 CV	DIARIA	550	**740,00**	407.000,00
13	689435	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO 15 TONELADAS, 125 CV E CONCHA DE 0,7M³.	HORAS	4.400	**349,00**	1.535.600,00
14	689434	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO 15 TONELADAS, 125 CV E CONCHA DE 0,7M³. PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	HORAS	4.700	**319,00**	1.499.300,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

DALTO & DALTO LTDA – EPP

CNPJ (MF) Nº. 07.491.532/0001-18

Claudemir Dalto

CPF 934.253.339-68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.660/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 7.931/2015 que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Iranilton Soares dos Santos, em decorrência do falecimento da servidora inativa Srª. Aparecida Domingues Soares dos Santos."

O Prefeito Município de Aripuanã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 7.931/2015, publicada em 23/06/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Matogrosso, edição nº 2.252, onde foi concedido o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. Aparecida Domingues Soares dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 339462 SSP/RO e CPF 558.679.442-04, aposentada pelo FAPEMA – Fundo Municipal de Previdência Social de Aripuanã, conforme acórdão do TCE n.º 3303/2015, na proporção de 100% (cem por cento) da cota em favor do **Sr**. **Iranilton Soares dos Santos**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade nº. 1921108 SSP-PR e CPF sob o nº. 341.170.249-49, cônjuge da *"de cujus",* conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2015.07.00015P**.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência do Município do Município de Aripuanã-MT.

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I, Art. 28, inciso I; e Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência do Município de Aripuanã-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2015, data do requerimento do óbito do servidor, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. ° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **GILBERTO FRANCISCO DA SILVA - ME** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 19.198.213/0001-06**, com sede na Rua São Francisco, N° 464, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78. 325-000, representada pelo Srº. **Gilberto Francisco da Silva,** portador do **RG 1259530-6 SSP/MT e CPF 856.509.861-34,**nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNITARIO
9	689420	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 14 TONELADAS CARGA	DIARIA	550	**650,00**	357.500,00
11	689419	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 14 TONELADAS CARGA	DIARIA	550	**650,00**	357.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

GILBERTO FRANCISCO DA SILVA – ME

CNPJ (MF) Nº. 19.198.213/0001-06

Gilberto Francisco da Silva

CPF 856.509.861-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **V. A MISSIO & CIA LTDA - ME** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 36.881.282/0001-20**, com sede na Fazenda Luana, S/N°, KM 15 Gleba Aripuanã Bairro Zona Rural, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo Srº. **Vilmar Antônio Missio,** portador do **RG 3.325.480-6 SESP/MT e CPF 292.748.421-04**,nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais

1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNITARIO
1	689427	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X2 COM NO MINIMO DE 13 M³ CARGA E 170 CV.	DIARIA	550	695,00	382.250,00
2	689426	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X2 COM NO MINIMO DE 13 M³ CARGA E 170 CV.	DIARIA	550	695,00	382.250,00
18	689429	LOCACAO DE PA CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10 TON. E 130 CV.	DIARIA	500	724,00	362.000,00
19	689428	LOCACAO DE PA CARREGADEIRA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10 TON. E 130 CV.	DIARIA	500	724,00	362.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

V. A MISSIO & CIA LTDA – ME

CNPJ (MF) Nº. 36.881.282/0001-20

Vilmar Antônio Missio

CPF 292.748.421-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 049/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **29/08/2017** sagrou-se vencedoras: a empresa **CRISTAL OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP** vencedora dos itens 689425, 689432, 689964 e 690094 no valor global de **R$ 1.876.105,00 (Um Milhão e Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Cento e Cinco Reais),** a empresa **DALTO & DALTO LTDA-EPP** vencedora dos itens 689424, 689434 e 689435 no valor global de **R$ 3.441.900,00 (Três Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Novecentos Reais),** a empresa **GILBERTO FRANCISCO DA SILVA-ME** vencedora dos itens 689419 e 689420 no valor total de **R$ 715.000,00 (Setecentos e Quinze Mil Reais),** a empresa **V. A. MISSIO & CIA LTDA-ME** vencedora dos itens 689426, 689427, 689428, 689429 no valor total de **R$ 1.488.500,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais),** a empresa **WERGSON COLETTE ROSA 73340448272** vencedora dos itens 689421, 689422, 689423, 689430, 689433, 689436, 689691 e 690095 no valor total de **R$ 5.793. 485,00 (Cinco Milhões e Setecentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. ° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **WERGSON COLETTE ROSA 73340448272** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 28.359.530/0001-40**, com sede na Rua dos Girassóis, S/N°, Quadra 08, Lote 11, Sala 01, Bairro Jardim Paraná, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada pelo Srº. **Wergson Colette Rosa,** portador do **RG 791491 SSP/RO e CPF 733.404.482-72,**nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNITARIO
7	689422	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 4X2 COM MOTOR BOMBA ACOPLADO COM NO MINIMO DE 110CV, DE 7 A 10 TONELADAS CARGA	DIARIA	550	515,00	283.250,00
8	689423	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 4X2 COM MOTOR BOMBA ACOPLADO COM NO MINIMO DE 110CV, DE 7 A 10 TONELADAS CARGA	DIARIA	550	515,00	283.250,00
10	689421	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 14 TONELADAS CARGA	DIARIA	550	695,00	382.250,00
12	689430	LOCACAO DE CAMINHAO TIPO 3/4 COM MOTOR MINIMO DE 120 CV E CAPACIDADE MINIMA 03 TONELADAS.	DIARIA	350	399,00	139.650,00
15	689691	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11 MIL KG.	DIARIA	550	1.449,00	796.950,00
17	690095	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11 MIL KG.	DIARIA	365	1.449,00	528.885,00
20	689436	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM PESO OPERACIONAL MINIMO 06 TONELADAS E CONCHA 0,2 M³	HORAS	4.700	345,00	1.621.500,00
21	689433	LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MINIMO 15 TONELADAS E 140 CV.	HORAS	4.450	395,00	1.757.750,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 27 de Setembro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

WERGSON COLETTE ROSA 73340448272

CNPJ (MF) Nº. 28.359.530/0001-40

Wergson Colette Rosa

CPF 733.404.482-72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.661/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 7.731/2015 que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. Nair Rosseto Gugel, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Domingos Gugel."

O Prefeito do Município de Aripuanã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 7.731/2015, publicada em 24/03/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº2191, onde foi concedido o benefício de **Pensão Por Morte**, em favor do **Srª**. **Nair Rossetto Gugel**, portadora da cédula de Identidade nº. 1220465-0 SJ-MT e CPF sob o nº. 802.013.421-20, em decorrência do falecimento do servidor, **Srº. Domingos Gugel**, portador da cédula de Identidade nº. 1115679-1 SSP-SJ e CPF sob o nº. 549.235.229-68, servidor Efetivo, no cargo de Vigia, Classe A, Nível 07, lotado na secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, matriculado sob o nº. 101033, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2015.07.00011P**.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 637 de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência do Município do Município de Aripuanã-MT.

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I, Art. 28, inciso II, e Art. 30, inciso I da Lei Municipal n. º 637 de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência do Município de Aripuanã-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2015, data do requerimento do óbito do servidor, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de setembro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8. 538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de manilhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.** Início da Sessão: **Dia 10/10/ 2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo site *www. prefeituradearipuana.com.br*, e através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/ 2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal Santo Antonio, Unidade SAMU e Posto de Saúde Conselvan em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.** Início da Sessão: **Dia 11/10/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido **pelo site** *www.prefeituradearipuana.com.br*, e através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de Setembro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
RGF/TABELA 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.009.441,07**	**0,00**
Pessoal Ativo	1.960.458,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.982,15	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**48.982,15**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.982,15	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.960.458,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**78.715.405,43**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.960.458,92**	**2,49%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.722.924,33**	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.486.778,11**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

CÂMARA MUNICIPAL
RGF/TABELA 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.009.441,07**	**0,00**
Pessoal Ativo	1.960.458,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.982,15	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**48.982,15**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.982,15	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.960.458,92**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**78.715.405,43**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.960.458,92**	**2,49%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.722.924,33**	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.486.778,11**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.929 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 3.880, de 22 de Setembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0006 - BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 - DESENV. ATIV. DO BARRAPREV

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 2.000.000,00

TOTAL .....R$ 2.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por Excesso de Arrecadação:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.069 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ANA MARIA MARQUES DE CARVALHO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE,pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 04/08/2017 à 04/09/2017, para acompanhamento de sua mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.070 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 13.070 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ENILDES DE MATOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE,pelo período de 14 (quatorze) dias, compreendido entre os dias 10/08/2017 à 23/08/2017, para acompanhamento de sua mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.068 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pela Exma. Relatora Desembargadora Antonia Siqueira Gonçalves Rodrigues, da Quarta Câmara Cível, acostado aos autos da remessa necessária nº 177218/2015 – Classe CNJ – 1728, julgada na data de 21/02/2017, protocolo sob nº 177218/2015, Processo código nº 168462;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação da Exma. Sra. Relatora Desembargadora, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
ANELITA SOUZA SOARES	4	B	Agente de Saúde	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.071 D E 25 DE SETEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 05 de setembro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 1999/2004, à servidora **ANA MARIA MARQUES DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de setembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 479 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 35300, de 12 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 308, de 30.06.17, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar a data do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 26.09.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando àcontratação de empresa especializada em engenharia visando a instalação de postes metálicos, instalação de alambrado e recuperação de pista pavimentada de caminhada, na área do Terminal Turístico Sangradouro, município de Cáceres-MT, Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: R$177.474,79 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a serem pagos com recursos próprios do município.

Empresa vencedora: **LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.621. 948/0001-52**

Valor: **R$ 171.485,01**

.

Prefeitura de Cáceres, 27 de setembro de 2017.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 476 DE 26 SETEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que não foi elaborado a Portaria a época do contrato que nomeou a senhora Marineide Weber, mas que o mesmo realizou todos os trabalhos firmado no contrato.

CONSIDERANDO que a senhora foi desligada da Prefeitura Municipal de Cáceres na data de 11.09.17, sendo previsão legal entabulado no art.58, inciso III da Lei 8.666/93 a regularização do fiscal de contrato.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36799, de 25 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARINEIDE WEBER**,lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
142/17	GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SME, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes no edital.	28.08.17	06 meses
144/17	PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Secre-	11.09.17	12 meses

		taria Municipal de Educação da Prefeitura de Cáceres.		

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 26.09.17.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PREVI CÁCERES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PREVI CÁCERES

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO para efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017-PREVI CÁCERES, e AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a empresa BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91 , mediante o pagamento da importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de movimentação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos (“ativos”) registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (“selic”), do Banco Central do Brasil; e de controladoria de ativos, limitada exclusivamente ao apreçamento de ativos.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial dos Municípios, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cáceres - MT, 25 de setembro de 2017.

LUANA APAREVIDA ORTEGA PIOVESAN

Direta Executiva –Previ Cáceres

Decreto nº 017 de 10/01/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PREVI CÁCERES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PREVI CÁCERES

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2017 -PREVI CÁCERES, em nome do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, torna Público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de movimentação, custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos (“ativos”) registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC (“selic”), do Banco Central do Brasil; e de controladoria de ativos, limitada exclusivamente ao apreçamento de ativos, com o BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, mediante o pagamento da importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Cáceres - MT, 25 de setembro de 2017.

LUANA APAREVIDA ORTEGA PIOVESAN

Direta Executiva –Previ Cáceres

Decreto nº 017 de 10/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 36718, de 25 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA** em substituição ao senhor **JOÃO BRAULINO DE FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, a partir de 12 de setembro de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
032/17	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio ás atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, em conformidade ao Pregão Presencial nº 004/16 – Ata de Registro de Preços nº 009/16 da Prefeitura de Vera. A modalidade a ser empregada é a adesão ao sistema de registro de preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.	23.02.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 26.09.17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 076 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 076 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Altera os dispositivos legais que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Art. 58 da Lei Complementar nº 004/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Para aplicação das penalidades será utilizada a UPF/CAMP(Unidade Padrão Fiscal de Campinápolis) como moeda.

Art. 2º. O Inciso I, Art. 97, da Lei Complementar nº 004/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.97.....

I. Terreno Urbano: Multa de 0,10 UPF/CAMP/m2 de área sem manutenção adequada.

Art. 3º. O Inciso II, Art. 103, da Lei Complementar nº 004/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.103.....

II. Terreno Urbano com queimada acima de 100m2 (cem metros quadrados): Multa de 0,50(cinquenta centésimos) UPF/CAMP/m2.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL, Campinápolis-MT, 26 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7422 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **TATIANA ROOHIRIHO TSEREROWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora protocolada em 26 de setembro de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora TATIANA ROOHIRIHO TSEREROWE que exercia suas funções de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em termos a Portaria Nº 7132 de 01 de março de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.800 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 2.800 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.159, de 19 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1090 – GESTAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2013 – ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 330.000,00

TOTAL .....R$ 330.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1090 – GESTAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2015 – PREVI-CAMP RESERVA LEGAL - RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 330.000,00

TOTAL.....R$ 330.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7413 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA **GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

MATRICULA	NOME	PERIDO AQUISITIVO
891	GARDENYA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	21.07.16 a 20.07.17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de Setembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de Setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7402 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ***NO MÊS DE SETEMBRO*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERIDO AQUISITIVO
6	ADMAR GOMES LELIS	01.04.16 a 31.03.17
2329	AIVALTON BARBOSA DE ALMEIDA	02.10.15 a 01.10.16
16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	01.10.15 a 30.09.16
24	ANDREA PINTO PONTES	01.05.15 a 30.04.16
260	APARECIDA ALVES DA SILVA	25.04.16 a 24.04.17
31	APARECIDA GOMES R DA SILVA	01.06.16 a 30.05.17
1743	ARIANY ALVES BARBOSA	17.06.16 a 16.06.17
33	ARISTEU CANDIDO ALVES	14.03.16 a 13.03.17
738	BASILIO BISPO NAPOLIS	01.02.16 a 31.01.17
38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	01.04.15 a 31.03.16
467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	01.02.15 a 31.01.16
332	CELISMAR RODRIGUES BORGES	22.09.16 a 31.09.17
263	EDINA PAULA SANTOS PEREIRA	25.04.16 a 24.04.17
64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.16 a 07.03.17
1224	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18.05.16 a 17.05.17
76	EUILDES LUCAS MACHADO	01.01.16 a 31.12.16
89	GILMAR MARQUES DE ARAUJO	03.01.16 a 02.01.17
95	IRONE MARTINS DE ARAUJO	03.01.16 a 02.01.17
321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.16 a 31.01.17
1920	JOSE APARECIDO TEIXEIRA	21.02.16 a 20.02.17
125	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	01.09.14 a 30.08.15
140	LUIZ ROBERTO DA SILVA	12.03.16 a 11.03.17
153	MARCOSUEL GONÇALVES CUNHA	06.03.16 a 05.03.17
179	MARILDA JULIA RODRIGUES	01.10.15 a 30.09.16
1748	MARLENE JOSE GOMES DA SILVA	11.09.16 a 15.09.17
2039	MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ	12.03.17 a 11.09.17
204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.16 a 31.05.17
313	PAULO RIBEIRO DA SILVA	01.02.16 a 31.01.17
348	POLIANA MARIA DA CUNHA	01.02.16 a 31.01.17
1763	WALLACE RIBEIRO BRAGA	29.10.15 a 28.10.16

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Setembro de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

O Senhor **IVANILDO CESAR R. TEITÊ**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017,** nomeado pelo **Decreto nº 2. 765, de 09 de agosto de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia 28/09/2017 até às 23h59 do dia 29/09/2017, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.campinapolis.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Campinápolis-MT, 27 de setembro de 2017.

IVANILDO CESAR R. TEITÊ

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 075 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 075 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2013 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1o O artigo 87 da Lei Complementar nº 046/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.87. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5. 09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no § 1o, ambos do art. 8o-A, da Lei Complementar 116/2003, acrescido pela Lei Complementar 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2o A Lei Complementar nº 046/2013, passa a vigorar acrescida do artigo 121-A:

Art.121-A. O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 28 da Lei Complementar nº046/2013.

§ 1o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 2o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3o. O Art. 120 da Lei Complementar nº046/2013, passa a vigorar acrescida do parágrafo único:

Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput,* exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa da Lei Complementar 116/2003.

Art. 4o A lista de Serviços instituída pela Lei Complementar nº 046/2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar.

1.....

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Alíquota – 5%

6 - .....

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.

Alíquota – 5%

7 - .....

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - .....

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 - .....

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - .....

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Alíquota – 5%

16 - .....

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Alíquota - 5%

17 - .....

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

Alíquota – 5%

25.....

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Alíquota – 5%

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 26 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7421 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ROSILDA DA VEIGA SILVA MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora protocolada em 04 de setembro de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora ROSILDA DA VEIGA SILVA MARTINS que exercia suas funções de AAE/LIMPEZA INTERINO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. A partir do dia 30/09/17.

II – Revogar em termos a Portaria Nº 7092 de 07 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de setembro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159_2017 - MS DIAGNOSTICOS LTDA - MATERIAL LABORATORIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

PREGÃO: N° 106/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M.S. DIAGNÓSTICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	37844	UNID.	2	Cadeiras de coleta com bandeja auxiliar ,com estrutura em aço tubular redondo, espuma injetada densidade 38, revestimento em courvim , assento altura em relação ao piso 480 mm comprimento 450 mm, e delargura 480 mm, suporte de braço altura em relação ao piso 690 a 730 mm.	STATUS-ST385	965,00	1.930,00
2	26681	UNID.	1	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO COM ZOOM:AUMENTO DE 10X A 160X; TUBO BINOCULAR COM AJUSTE INTERPUPILAR 55 MM / 75 MM; AJUSTE DE DIOPTRIA; INCLINADO A 45º E GIRO DO CORPO OPTICO DE 360º: OCULAR: WF 10X E 20X; OBJETIVA ZOOM: 1.0X A 4.0X EM MOVIMENTO GIRATORIO E BOTOES BILATERAIS; OBJETIVA AUXILIAR 2X; PLATINA CIRCULAR 95 MM VIDRO DIFUSOR E OUTRA BRANCA / PRETA; FOCALIZAÇÃO MACROMETICA COM REGULAGEM DE TENSÃO E AREA DE TRABALHO DE 60 MM; AJUSTE NO EIXO DE ESTATIVA 90 MM; ILUMINAÇÃO: TRANSMITIDA 12V / 10W LÂMPADA DE HALOGÊNIO, REFLETIDA 12V / 15 W LÂMPADA DE HALOGÊNIO; CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E ILUMINAÇÃO (OPCIONAL); FILTRO AZUL ACOPLADO A BASE;ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS	OPTON	3.890,00	3.890,00
3	14706	UNID.	100	DETERGENTE DE LIMPEZA EM PÓ DE ALTA TECNOLOGIA INDICADO PARA LIMPEZA DE MATERIAL DE LABORATORIO, DE TAMPA AZUL, FRASCO DE 1 KG	CHEMCO	50,00	5.000,00
8	14675	CX.	10	BANDAGEM DE PAPEL SILICONADO PARA USO APOS PUNÇAO VENOSA OU INFEÇOES	CRAL	14,00	140,00
12	11310	UNID.	3	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR PARA GELADEIRA DE VACINA	INCOTERM	51,00	153,00
16	35009	UNID.	5	BECKER DE 50 ML;	PHOX	5,00	25,00
24	16080	UNID.	600	TUBOS DE VIDRO DE 10ML	CRAL	0,15	90,00
29	32219	UNID.	2	PIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 50 UL	PEGUEPET	109,00	218,00
30	20648	UNID.	2	PIPETA DE VOLUME VARIAVEL 100-1000 UL	PEGUEPET	109,00	218,00
31	35008	UNID.	2	PIPETA DE VOMUME VARIÁVEL 20 A 200 UL;	PEGUEPET	109,00	218,00
33	14689	UNID.	8	SUSPENSÃO DE LATEX(PCR) FRASCO DE 2,5ML	WAMA	27,45	219,60
34	14694	UNID.	8	SORO ANTI-A MONOCLONAL (A) PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO , FRASCOS DE 10 ML CONTENDO REAGENTE AZUL;	EBRAM	14,90	119,20
35	14695	UNID.	8	SORO ANTI-B MONOCLONAL PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO COM 10 ML CONTENDO REGENTE DE COR AMAELO	EBRAM	14,90	119,20
38	14703	UNID.	20	TROMBOPLASTINA CÁLCICA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA . KIT PARA 100 DETERMINAÇÕES, CX CONTENDO 10 FRASCOS DE 2ML	WIENER	115,00	2.300,00
39	14717	UNID.	20	FRASCO DE 10ML CONTENDO ANTICOAGULANTE EDTA	GOLD ANALISA	6,50	130,00
40	38463	ML.	10	FRASCO 10 ML DE ANTICOAGULANTE FLUORETO	GOLD ANALISA	6,50	65,00
41	38464	ML.	10	FRASCO 10 ML DE ANTICOAGULANTE CITRATO	GOLD ANALISA	6,50	65,00

42	132	LT.	5	ALCOOL ACIDO 1% QUEEL 1000ML	QEEL	23,50	117,50
43	11001	UNID.	5	ALCOOL ÁCIDO 3% QUEEL 1000ML	QEEL	21,90	109,50
45	14181	UNID.	5	AZUL DE METILENO 1000ML	NEW PROV	37,00	185,00
46	11784	UNID.	2	AZUL DE CRESIL BRILHANTE	NEW PROV	32,00	64,00
48	35006	UNID.	5	Frascos de Fucsina;	NEW PROV	11,80	59,00
50	20646	UNID.	3	ALCOOL ACETONA 01 LT	NEW PROV	29,00	87,00
54	14711	UNID.	2	ALBUMINA BOVINA 22%, PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO. FRASCO DE 10ML	EBRAM	25,00	50,00
59	18283	UNID.	3	FRASCO DE SOLUÇÃO DE KOH 40% 100 ML	NEW PROV	15,00	45,00
60	26097	UNID.	900	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA HIV	WAMA	4,20	3.780,00
61	26096	UNID.	900	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA HBSAG	WAMA	3,75	3.375,00
62	26098	UNID.	300	TESTE IMUNOCROMATOGRIFICO PARA HCV	WAMA	4,20	1.260,00

LOTE 3

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	28707	UNID.	50	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL POR METODOLOGIA ENZIMATICA CO-LORIMETRICA, KIT CONTENDO 2 FRASCOS DE COR AMBAR DE 100 ML DE REAGENTE DE COR E UM FRASCO DE PADRAO DE 5 ML	GOLD ANALISA	49,90	2.495,00
5	34993	UNID.	15	Kits ácido úrico metodologia enzimática, caixa contendo 1 frasco de 200 ml, 01 frasco de 50 ml e 01 frasco 5ml;	GOLD ANALISA	45,00	675,00
14	35002	UNID.	6	Kits Bilirrubina Total , sistema bi reagente , por reação ponto final, aplicação automática	GOLD ANALISA	41,00	246,00
15	35003	UNID.	6	Kits Bilirrubina Direta , sistema bi reagente, por reação ponto final, aplicação automática;	GOLD ANALISA	41,00	246,00
16	35004	UNID.	6	Multicalibrador liofilizado em matriz protéica humana para calibração de ensaio de química clínica	GOLD ANALISA	58,00	348,00

Totalizando o valor de R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 106 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO106/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde**, teve como vencedoras as empresas:**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP com o valor total de R$ 33. 298,99 (trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), M.S. DIAGNOSTICA LTDA com o valor total de R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais), CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA com o valor total de R$ 23. 100,00 (vinte e três mil e cem reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de setembro de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158_2017 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS - MATERIAL LABORATORIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

PREGÃO: N° 106/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6377	UNID.	24	DILUENTE 20LT ABX	HORIBA	447,00	10.728,00
2	21344	UNID.	10	MINOCLAIR 0,4 L	HORIBA	90,00	900,00
3	6376	LT.	24	BASOLYSE II 01 LT ABX	HORIBA	66,00	1.584,00
4	17193	LT.	14	EOSINOFIX 01 LT	HORIBA	208,00	2.912,00
5	26078	UNID.	24	LISEBIO 0,4LT ABX	HORIBA	258,00	6.192,00
6	18069	UNID.	14	CLEANER 01 LT ABX	HORIBA	56,00	784,00

1.2.1 Totalizando o valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157_2017 - RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - MATERIAL LABORATORIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

PREGÃO: N° 106/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	11011	UNID.	100	PONTEIRA AMARELA S/ COROA	VIDA BRIOTECNOLOGIA	8,70	870,00
5	26088	UNID.	50	PONTEIRA AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	21,40	1.070,00
6	30661	CX.	20	LAMINULAS 24X24 CAIXA COM 100 UN	PRECISION	2,30	46,00
7	18334	UNID.	20	CAIXA COM 50 UNIDADES DE LÃMINAS PARA MICROSPIA FOSCA 26,X0X76.OMM, ESPESSURA 1,0 A1,2MM	PRECISION	3,38	67,60
10	29635	UNID.	500	PAPEL FILTRO PARA LABORATÓRIO QUALITATIVO 11CM 80G	J PROLAB	4,20	2.100,00
11	24563	UNID.	1	RELÓGIO DESPERTADOR PARA LABORATÓRIOS DE 0 A 60 MINUTOS MOLDADO EM PLÁSTICO RÍGIDO; TIMER AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; * DIMENSÕES MINIMAS: 9 CM DE DIÂMETRO E 9,5 CM DE ALTURA.	LABOR	16,90	16,90
17	35016	UNID.	20	MASCARAS SEMIFACIAL FILTRANTE COM FILTRO P2 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	DESCARPACK	4,42	88,40
19	14698	UNID.	100	TUBO DE VIDRO DE 5ML PARA COLETA A VACUO , CONTENDO EDTA E DE TAMPA ROXA CAIXA COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	40,00	4.000,00
20	14699	UNID.	60	TUBO DE VIDRO DE 5ML PARA COLETA A VACUO, CONTENDO FLUORETO E DE TAMPA CINZA CAIXA COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	49,90	2.994,00
21	14700	UNID.	20	TUBO DE VIDRO DE 5 ML PARA COLETA A VACUO , CONTENDO CITRATO DE TAMPA AZUL; CAIXA COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	42,50	850,00
22	32216	CX.	100	TUBOS DE 10 ML, Á VACUO SEM ADITIVO - CAIXA COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	59,90	5.990,00
23	30660	CX.	60	TUBO DE VIDRO 5ML; CAIXA COM 50 UNIDADES	PRECISION	10,00	600,00
25	35014	UNID.	200	CRIO TUBOS 5 ML COM TAMPA DE ROSCA	CRALPAST	0,22	44,00
26	32218	CX.	50	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE Á VACUO, CALIBRE 25X8 - CAIXA COM 100	LABOR	35,50	1.775,00
27	32217	UNID.	10	ADAPTADORES PARA COLETA Á VACUO COMPATIVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHA, SCALPS E TUBOS PROPRIOS PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE	LABOR	0,22	2,20
28	18324	UNID.	10	TUBO DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 5ML	CRALPLAST	0,22	2,20
32	18322	UNID.	8	FRASCO DE 2,5 ML DE LATEX [FATOR REUMATÓIDE ARTRITEST DIRETO	VIDA BOTECNOLOGIA	24,90	199,20
36	14696	UNID.	8	SORO ANTI-D PARA TESTE EM LAMINA OU TUBO, FRASCO DE 10ML	EBRAM	30,80	246,40
37	14702	UNID.	10	SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZDA PARA REALIZAR A PROVA VDRL MODIFICADA DE DETEÇÃO DE SIFILIS. KIT PRA 250 DETERMINAÇÕES.	RENYLAB	30,00	300,00
44	26089	LT.	10	LUGOL FORTE FRASCO DE 1 LT	RENYLAB	63,00	630,00
47	14182	UNID.	3	GIENSA 500ML	RENYLAB	27,90	83,70
51	11707	UNID.	4	KIT DE COLORAÇÃO GRAM 4X500 ML	RENYLAB	45,00	180,00
52	31416	UNID.	4	KITS DE CORANTE PANOTICO	RENYLAB	34,00	136,00
53	18280	UNID.	2	FRASCO DE 10ML COOMBS POLIESPECIFICO	SCAN	29,80	59,60
55	18281	UNID.	4	KIT PRA COLORAÇÃO DE ZIEL NIIELSEN 3X500 ML	RENYLAB	48,00	192,00
56	11731	UNID.	2	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	CRAL	225,00	450,00
58	31418	UNID.	5	PLACA DE KLINE ESCAVADA PARA VDRL VIDRO C/ 12	LAMIGLASS	24,99	124,95

LOTE 3

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	28708	UNID.	30	KITS DE TRIGLICERIDEOS POR METODOLOGIA ENZIMATICA COLORIMETRICA, KIT CONTENDO 02 FRASCOS BRANCOS DE 100 ML DE REAGENTE DE COR E UM FRASCO DE 5 ML DE PADRAO	VIDA BIOTECNOLOGIA	100,00	3.000,00
3	34989	UNID.	30	Kits uréia , metodologia cinética, caixa contendo 4 frascos de 40ml , 4 frascos de 10 ml e 01 frasco de 5 ml;	VIDA BRIOTECNOLOGIA	83,30	2.499,00
4	14705	UNID.	30	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA POR METODOLOGIA CINETICA- COLORIMETRICA.KIT PARA 200TESTES.	VIDA BRIOTECNOLOGIA	46,90	1.407,00
6	34994	UNID.	15	Kits ALT/TGP metodologia enzimática, caixa contendo 4 frascos de 24 ml , 4 frascos de 6 ml e 1 frasco 1,5ml;	VIDA BRIOTECNOLOGIA	44,40	666,00
7	34995	UNID.	15	Kits AST/TGO metodologia enzimática, caixa contendo 4 frascos de 24 ml , 4 frascos de 6 ml e 1 frasco 1,5ml;	VIDA BRIOTECNOLOGIA	44,40	666,00
9	34997	UNID.	4	Kits Albumina , metodologia enzimática, caixa contendo 01 frasco de 250 ml de reagente e um frasco de 1 ml de padrão;	VIDA BRIOTECNOLOGIA	31,90	127,60
10	35000	UNID.	4	Kits Proteína Total;	VIDA BRIOTECNOLOGIA	30,94	123,76

11	28710	UNID.	6	KITS DE GAMA GT POR METODOLOGIA CINETICA COLORIMETRICA, KIT CONTENDO 2 FRASCOS DE 24 ML DE TAMPÃO, 2 FRASCOS DE 6 ML DE SUBSTRATO E 01 FRASCO DE 1 ML DE PADRAO	VIDA BRIOTECNOLOGIA	64,90	389,40
12	34998	UNID.	6	Kits Amilase CNPJ metodologia cinética, caixa contendo 2 frascos de reagente 30 ml;	VIDA BRIOTECNOLOGIA	182,90	1.097,40
13	34999	UNID.	4	Kits Fosfatase Alcalina, metodologia cinética, caixa contendo 4 frascos de 24 ml e 04 frascos de 6 ml;	VIDA BRIOTECNOLOGIA	51,17	204,68

Totalizando o valor de R$ 33.298,99 (trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 099/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 099/2017 – *Registro de preços para a futura e eventual aquisição de postes de concreto, placas e materiais de sinalização de trânsito:* a empresa COMERCIAL GOIS EIRELI – ME, CNPJ 19.248.658/0001-45, foi vencedora dos lotes 01 ao 11, totalizando R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais) e ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO – ME, CNPJ 14. 908.102/0001-14, vencedora do lote 12 com o valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil, quinhentos reais). Campo Verde, 27 de setembro de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA CAMPO VERDE, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA,** na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 004/2017**, **dia 01 de novembro de 2017 às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 27 de setembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 105/2017

SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTA DE FIBRA, LANÇA, PERFURATRIZ, BROCAS E CONDUTOR,** na modalidade pregão (presencial) nº **105/2017**, no dia **11 de OUTUBRO de 2017, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 27 de setembro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2017, DE 27/09/2017, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS SUJOS E IMÓVEIS PREDIAIS SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Campo Verde (MT), 27/09/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2017, DE 27/09/2017, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS SUJOS E IMÓVEIS PREDIAIS SUJOS , NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 54/2015, de 12/05/2015, artigo 331, serviço VI, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XVII, **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 1,2 [um, vírgula dois] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITOS PASSIVOS:

NOME

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

UEVERTON DOS SANTOS RIZZI

024.922.171-32

210/17

NILTACI DE SOUZA MELO

542.930.301-15

211/17

PAULA ADRIANA RODRIGEUS SILVA SOUA

482.182.601-10

212/17

RAFAEL ROCHA DA SILVA/ESPOSA

000.729.121-38

213/17

ARLINDO GOMES DE REZENDE NETO

651.412.451-87

214/17

EDIANE AGOSTINETTO

621.422.831-87

215/17

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE CAMPO VERDE

10.692.450/0001-46

216/17

EDEVALDO SEBASTIÃO DE ARRUDA

209.366.131-49

217/17

FÁBIO CORTEZE SANTI E ESPOSA

773.643.680-00

218/17

JOSÉ APARECIDO MARTINS

009.495.906-49

219/17

MARCIO ALVARES GUERREIRO

018.431.869-69

220/17

JESSÉ DE CAMARGO

420.407.601-72

221/17

EVANDRO STÁBILE

229.905.691-20

222/17

GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO

014.679.161-45

223/17

JOSÉ FERREIRA CAMPOS

078.411.161-87

224/17

JOSELITO XAVIER MARQUES

173.897.041-87

225/17

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF

253.394.430-00

226/17

MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO

012.624.320-49

227/17

CLÓVIS LUIZ OLIVEIRA

018.762.568-93

228/17

MARCOS GENTILIN

483.518.229-49

229/17

EDI TEREZINHA ARAÚJO DA SILVA

663.826.459-15

230/17

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME :

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

28/09/2017

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

02/10/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROMUALDO JOSÉ DA SILVA NETO – ME, CNPJ 14. 908.102/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – PREGÃO 099/2017.

VIGÊNCIA: 27/09/2017 a 27/09/2018

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Poste de concreto 12x12x3 metros, com treliça e 04 vergalhões 6,3 mm estribado.	1.000 UND	R$ 68,50	R$ 68. 500,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil, quinhentos reais).

Campo Verde, 27 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL GOIS EIRELI – ME, CNPJ 19.248.658/ 0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – PREGÃO 099/2017.

VIGÊNCIA: 27/09/2017 a 27/09/2018

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Placa de sinalização viária de regulamentação, indicação e advertência, em conformidade com as especificações dos manuais brasileiro de sinalização de transito volume I e II, resolução n°180 de 26/08/2005 e resolução n°243 de 22/07/2007, respectivamente, no que se refere às cores e dimensões dos sinais, orlas e tarjas. As placas deverão ser na chapa 16 (1,5 mm de espessura), plana, zincada e atender a norma ABNT NBR 11904:2005, com utilização de película refletiva, grau engenharia prismático tipo ina 07 anos de garantia, com sinal impresso, nas cores padrões da sinalização viária e atender a ABNT NBR 14644 2007. O verso e os fundos da placa deverão ter pintura eletrostática na cor preta. Todas as placas deverão conter em seu verso adesivo, com no máximo 10x05cm, informando a data de fabricação e nome da empresa. *MARCA: G2 SINAL*	2.250 UND	R$ 166,00	R$ 373. 500,00

Valor total do lote: R$ 373.500,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos reais).

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1.1	Placa de sinalização viária de regulamentação, indicação e advertência, em conformidade com as especificações dos manuais brasileiro de sinalização de transito volume I e II, resolução n°180 de 26/08/2005 e resolução n°243 de 22/07/2007, respectivamente, no que se refere às cores e dimensões dos sinais, orlas e tarjas. As placas deverão ser na chapa 16 (1,5 mm de espessura), plana, zincada e atender a norma ABNT NBR 11904:2005, com utilização de película refletiva, grau engenharia prismático tipo ina 07 anos de garantia, com sinal impresso, nas cores padrões da sinalização viária e atender a ABNT NBR 14644 2007. O verso e os fundos da placa deverão ter pintura eletrostática na cor preta. Todas as placas deverão conter em seu verso adesivo, com no máximo 10x05cm, informando a data de fabricação e nome da empresa. *MARCA: G2 SINAL*	750 M²	R$ 166,00	R$ 124. 500,00

Valor total do lote: R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	Tinta à base de resina acrílica, para demarcação de sinalização viária, vdm urbana de 3.000 a 5.000 nas cores: Branco, amarelo, vermelho e azul. Galão de 18 litros. *MARCA: SALECRIL*	225 UND	R$ 300,00	R$ 67. 500,00

Valor total do lote: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais).

LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
2.1	Tinta à base de resina acrílica, para demarcação de sinalização viária, vdm urbana de 3.000 a 5.000 nas cores: Branco, amarelo, vermelho e azul. Galão de 18 litros. *MARCA: SALECRIL*	75 UND	R$ 300,00	R$ 22. 500,00

Valor total do lote: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
03	Barreira para sinalização de transito fabricado em polietileno com proteção contra raios UV na cor laranja e faixas refletivas brancas. As dimensões do canalizador deverão ser de no mínimo 60 cm X 44 cm X 120 cm respectivamente altura, largura e comprimento. Na parte superior mínimo de 15 cm de largura e nas extremidades encaixes laterais tipo macho e fêmea com abertura circular de no mínimo 10 cm de diâmetro. Na parte inferior possuir 03 sapatas com no mínimo 15 cm x 45 cm, peso entre 6 e 7 kg (vazio). Possuir na parte superior tampa que possibilite seu preenchimento com areia ou agua para evitar o deslocamento do canalizador na rodovia. *MARCA: TELBRAS*	50 UND	R$ 280,00	R$ 14. 000,00

Valor total do lote: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
04	Tonel de sinalização fabricado em polietileno na cor laranja com proteção contra raios UV, altura total de 1,15 metros e peso de aproximadamente 3.5 kg totalmente empilhável, formato cilíndrico, com base inferior de no mínimo 60 cm de diâmetro, e diâmetro do topo de no mínimo 37 cm base quadrada, vertical medindo no mínimo 63 X 63 cm e peso mínimo de 8 Kg. 0 tonel de sinalização deverá possuir alça anatômica para facilitar o transporte e com orifício circular que possibilite o acoplamento de suporte para sinalizador. Possuir dois adesivos na cor branca sem refletividade para realçar a visibilidade. Possuir 05 rebaixos que tenham altura aproximada de 15cm. *MARCA: TELBRAS*	50 UND	R$ 340,00	R$ 17. 000,00

Valor do lote: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
05	Cone de sinalização viária extra flexível, que se permita ser dobrado totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O cone deverá estar de acordo com a norma ABNT 15071. Na cor laranja e resistente a intempéries. Altura mínima de 75 cm e peso mínimo de 3 KG. Abertura no topo com aproximadamente 4 5 cm para acoplar suporte de sinalizador eletrônico. A base do cone deverá ser composta por 08 sapatas distribuídas uniformemente, melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de agua sob o cone, evitando deslocamentos involuntários. Possuir 02 rebaixos que sirvam para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento e onde serão colocadas as películas refletivas. As películas deverão ser refletivas, autoadesivas e com refletividade mínima de 360 candelas/lux/M2, tendo cada anel no mínimo 10 cm de altura. *MARCA: TELBRAS*	200 UND	R$ 80,00	R$ 16. 000,00

Valor total do lote: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Cola em resina com carga mineral e catalizador para tachões. *MARCA: G2 SINAL*	400 KG	R$ 15,00	R$ 6. 000,00

Valor total do lote: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL

07	Tacho em resina bidirecional tamanho 25x15x5 cm, com dois pinos de fixação sextavados. De acordo com a norma NBR 14636. *MARCA: G2 SINAL*	2.000 UND	R$ 21,00	R$ 42. 000,00

Valor total do lote: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Tachinhas em resina bidirecional tamanho 9x10 cm, com um pino de fixação sextavado. De acordo com a norma NBR 14636. *MARCA: G2 SINAL*	2.000 UND	R$ 6,50	R$ 13. 000,00

Valor total do lote: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Microesfera de vidro drop-up, tipo II. Saco de 25 Kg *MARCA: VIMASTER*	200 SC	R$ 140,00	R$ 28. 000,00

Valor total do lote: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Valor total da ata de registro de preço: R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais).

Campo Verde, 27 de setembro de 2017.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.307, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR 12T, A SER PAGO MEDIANTE PARCELAMENTO, CUJO O NÚMERO DE PARCELAS NÃO ULTRAPASSE OUTUBRO DE 2020.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar com Recursos próprios, fonte de recursos livres: 01.00.000000, (01) Pá Carregadeira, e (01) Rolo Compactador 12t, no valor de até R$ 686.857,14 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), e com recursos do FETHAB, fontes de recursos: 01.30.000000, (01) Moto Niveladora, (01) Pá Carregadeira, (01) Escavadeira Hidráulica, no valor de até R$ 1.512.857,14 (Um Milhão Quinhentos e Doze Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), a ser pago mediante parcelamento, cujo o número de parcelas não ultrapasse outubro de 2020.

Art. 2º - A despesa constante dessa Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - **SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26- Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0021 - Modernização e Manutenção da Frota de Veículos

Projeto/Atividade: 1036 - Aquisição de Veículos, Caminhões e Maquinas

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01.00.000000 – Recursos Livres.....**R$ 686.857,14.**

Fonte de Recurso: 01.30.000000 – FETHAB.....**R$ 1.512.857,14.**

TOTAL R$ 2.199.714,28.

Parágrafo Único – Correrá à conta dos orçamentos vindouros e de suas respectivas rubricas o valor da dívida não amortizado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.308, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE GEORREFERENCIAMENTO DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA, REGIÃO DENOMINADA BIGORNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobrir os gastos referentes aos serviços de Georreferenciamento realizando no Assentamento Santo Antônio da Fartura, região da Bigorna, possibilitando a implantação de base para geoprocessamento com cartografia digital e banco de dados integrado.

Parágrafo Único – O pagamento supramencionado somente será efetivado quando da aprovação do georreferenciamento pelo INCRA.

Art. 2º - A despesa constante dessa Lei será suportado com dotação própria no exercício financeiro do ano de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 38/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 38/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 11/10/2017, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 27 de setembro de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

TERMO DE POSSE Nº. 062/2017

TERMO DE POSSE Nº. 062/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 731.428 SSP/RO e CPF sob nº. 711.720.762-00 residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 395/2017 de 28/08/2017 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 041/2017 de 28/08/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 065/2016

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 06 de Janeiro de 2018.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 04 de Dezembro de 2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RETIFICA PORTARIA ESPECIAL N. 003/2017 PUBLICADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XII N° 2.823

PORTARIA ESPECIAL N. 003/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo INCRA-SR/13, referentes a irregularidades na prestação de contas do Convênio n. 015/2009, SICONV 71682/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o INCRA,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades no âmbito da prestação de contas do Convênio n. 015/2009, celebrado com o INCRA.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Presidente: Julliane Alves da Silva - Advogada

Membro: Josimar Ribeiro de Souza - Gerente de Convênios

Membro: Adbaldo Nunes Milhomem - Motorista.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para averiguar os fatos e apresentar a devida conclusão à Administração Superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 25 de setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RETIFICA PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017 PUBLICADO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XII N° 2.823

PORTARIA ESPECIAL N. 002/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo INCRA-SR/13, referentes a irregularidades na prestação de contas do Convênio n. 023/2008, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o INCRA,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de Tomada de Contas Especial para apuração de irregularidades no âmbito da prestação de contas do Convênio n. 023/2008, celebrado com o INCRA.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Presidente: Julliane Alves da Silva - Advogada

Membro: Josimar Ribeiro de Souza - Gerente de Convênios

Membro: Adbaldo Nunes Milhomem - Motorista.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para averiguar os fatos e apresentar a devida conclusão à Administração Superior.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 25 de setembro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO XVIII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A AGOSTO de 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		16.902.630,02
Previsão Atualizada da Receita		16.902.630,02
Receitas Atualizadas	2.628.586,95	9.659.781,78
Déficit Orçamentário		565.586,29
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		16.902.630,02
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		16.902.630,02
Despesas Empenhadas	2.320.943,14	11.486.588,65
Despesas Liquidadas	2.603.347,99	10.225.368,07
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.320.943,14	11.486.588,65
Despesas Liquidadas	2.603.347,99	10.225.368,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.429.174,81

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-2.187.258,33	0,00%
Resultado Primário		-1.508.580,69	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	528.072,95		306.559,27	221.513,68
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.075,41			13.075,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**541.148,36**		**306.559,27**	**234.589,09**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	2.112.223,43	25,00	29,14
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	640.287,69	60,00	55,71
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	698.844,92	574.777,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.158,99
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	1.946.377,96	15,00	796,00

DESPESAS DE CARATER CONTÍNUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 27/09/2017 16:36:37

Page 1 de 1

Homologado

ANEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.745.120,18	120.000,00	16.865.120,18	2.320.943,14	11.481.103,37	2.603.347,99	10.219.882,79	60,59	6.645.237,39
DESPESAS CORRENTES	14.418.891,18	1.125.298,13	15.544.189,31	2.023.743,70	10.722.383,73	2.310.138,55	9.526.523,15	61,28	6.017.666,16
Pessoal e Encargos Sociais	6.726.549,87	943.817,60	7.670.367,47	1.417.225,08	5.858.941,40	1.419.080,24	5.857.245,14	76,36	1.813.122,33
Juros e Encargos da Dívida	12.750,00	-9.500,00	3.250,00						3.250,00
Outras Despesas Correntes	7.679.591,31	190.980,53	7.870.571,84	606.518,62	4.863.442,33	891.058,31	3.669.278,01	46,62	4.201.293,83
DESPESAS DE CAPITAL	2.241.410,31	-1.005.298,13	1.236.112,18	297.199,44	758.719,64	293.209,44	693.359,64	56,09	542.752,54
Investimentos	1.901.410,31	-1.077.346,54	824.063,77	207.307,67	364.284,67	203.317,67	298.924,67	36,27	525.139,10
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	340.000,00	72.048,41	412.048,41	89.891,77	394.434,97	89.891,77	394.434,97	95,72	17.613,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69		84.818,69						84.818,69
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	157.509,84	-120.000,00	37.509,84		5.485,28		5.485,28	14,62	32.024,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.902.630,02		16.902.630,02	2.320.943,14	11.486.588,65	2.603.347,99	10.225.368,07	60,49	6.677.261,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.902.630,02		16.902.630,02	2.320.943,14	11.486.588,65	2.603.347,99	10.225.368,07	60,49	6.677.261,95
SUPERÁVIT (XIII)				307.643,81		25.238,96			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.902.630,02		16.902.630,02	2.628.586,95	11.486.588,65	2.628.586,95	10.225.368,07	60,49	6.677.261,95

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	157.509,84	-120.000,00	37.509,84		5.485,28		5.485,28	14,62	32.024,56
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	157.509,84	-120.000,00	37.509,84		5.485,28		5.485,28	14,62	32.024,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	157.509,84	-120.000,00	37.509,84		5.485,28		5.485,28	14,62	32.024,56
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	157.509,84	-120.000,00	37.509,84		5.485,28		5.485,28	14,62	32.024,56

Emissão: 27/09/2017 16:25:03

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC

CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 27/09/2017 16:25:03 Page 2 de 2
Homologado

ANEXO XVII - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120
AVENIDA0000001Centro
Telefone 00665771152

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 - 4º Bimestre - Julho/Agosto

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.449.610.455,72	11.945.738,24				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 27/09/2017 16:34:28 Page 1 de 1

Homologado

ANEXO II - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 20172017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.745.120,18	16.865.120,18	2.320.943,14	11.481.103,37	2.603.347,99	10.219.882,79	99,94	60,59	6.645.237,39
LEGISLATIVA	726.437,30	726.437,30							726.437,30
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	5.068.318,66	5.503.122,48	843.002,70	4.217.294,20	863.065,71	3.716.191,85	36,34	67,52	1.786.930,63
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	585.813,37	948.182,99	141.602,44	562.721,88	124.230,81	499.922,96	4,88	52,72	448.260,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	4.193.029,47	4.148.525,11	632.631,13	2.974.708,08	733.040,44	2.734.838,12	26,74	65,92	1.413.686,99
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	3.859.767,07	3.428.155,99	536.615,45	2.657.092,08	696.922,69	2.460.824,88	24,06	71,78	967.331,11
CULTURA	41.973,00	2.407,00		679,59	325,67	679,59		28,23	1.727,41
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	50.000,00	21.934,00	-4.850,00						21.934,00
HABITAÇÃO	23.302,00	23.302,00							23.302,00
SANEAMENTO	410.291,99	311.358,99	15.000,00	90.107,01	15.000,00	56.541,01	0,55	18,15	254.817,98
GESTÃO AMBIENTAL	71.250,00	42.080,00							42.080,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	72.500,00	7.660,00							7.660,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA	6.000,00	1.500,00							1.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.000,00	111.075,00	14.844,45	46.326,63	14.844,45	46.326,63	0,45	41,70	64.748,37
COMUNICAÇÕES	20.000,00	2.500,00							2.500,00
ENERGIA	61.000,00	53.020,00							53.020,00
TRANSPORTE	1.366.868,63	1.329.334,63	126.388,81	827.474,98	139.080,06	600.027,73	5,86	45,13	729.306,90
DESPORTO E LAZER	84.500,00	119.456,00	15.708,16	104.698,92	16.838,16	104.530,02	1,02	87,50	14.925,98
ENCARGOS ESPECIAIS	250,00	250,00							250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69							84.818,69
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.509,84	37.509,84		5.485,28		5.485,28	0,05	14,62	32.024,56
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 16.902.630,02	R$ 16.902.630,02	R$ 2.320.943,14	R$ 11.486.588,65	R$ 2.603.347,99	R$ 10.225.368,07	100,00	60,49	R$ 6.677.261,95

Emissão: 27/09/2017 16:29:58

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 20172017

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS	DULCIMAR LACERDA SILVA	CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO	CONTARORA CRC	SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 27/09/2017 16:29:58

Homologado

ANEXO IX - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2017/BIMESTRE AGOSTO-SETEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	34.239,62	493.833,33		312.777,95	215.295,00	11.599,36	1.476,05			13.075,41
TOTAL (III) = (I + II)	34.239,62	493.833,33	0,00	312.777,95	215.295,00	11.599,36	1.476,05	0,00	0,00	13.075,41

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC

CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 27/09/2017 16:31:22

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO X - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	436.055,77	436.055,77	126.237,21	232.899,74	53,41%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.101,37	85.101,37	104.722,95	110.145,27	129,43%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	94.983,02	100.405,34	125,51%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	5.101,37	5.101,37	9.739,93	9.739,93	190,93%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	76.795,40	76.795,40	2.838,92	55.569,10	72,36%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.755,65	70.755,65	2.838,92	55.569,10	78,54%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	6.039,75	6.039,75	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	274.159,00	274.159,00	18.675,34	67.185,37	24,51%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.079,50	262.079,50	18.675,34	67.185,37	25,64%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	12.079,50	12.079,50	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.653.000,00	11.653.000,00	1.612.402,27	6.908.796,66	59,29%
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	883.925,33	4.151.619,76	61,05%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	883.925,33	4.151.619,76	61,05%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	689.539,83	2.552.593,02	56,72%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	32.000,00	32.000,00	2.911,12	11.644,48	36,39%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	16.000,00	16.000,00	3.661,57	17.702,06	110,64%
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	2.882,22	68.293,21	105,07%
2.6- Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	29.482,20	106.944,13	44,56%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.089.055,77	12.089.055,77	1.738.639,48	7.141.696,40	59,08%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	481.494,91	481.494,91	38.502,26	141.332,24	29,35%
5.1- Transferências do Salário-Educação	101.467,77	101.467,77	19.708,86	84.952,04	83,72%
5.2- Outras Transferências do FNDE	380.027,14	380.027,14	18.793,40	56.380,20	14,84%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	259.709,16	259.709,16	43.903,58	217.803,08	83,86%
6.1- Transferência de Convênios	259.709,16	259.709,16	43.903,58	217.803,08	83,86%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	741.204,07	741.204,07	82.405,84	359.135,32	48,45%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.368.400,00	2.368.400,00	321.748,00	1.378.218,32	58,19%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.401.000,00	1.401.000,00	176.785,01	830.323,73	59,27%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	137.907,94	510.518,46	56,72%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.400,00	6.400,00	582,22	2.328,88	36,39%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	13.000,00	13.000,00	576,43	13.658,58	105,07%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	48.000,00	48.000,00	5.896,40	21.388,67	44,56%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	297.853,93	1.149.363,26	57,47%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	297.853,93	1.149.363,26	57,47%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-368.400,00	-368.400,00	-23.894,07	-228.855,06	62,12%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	752.855,25	737.667,95	63.789,19	640.287,69	86,80%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	752.855,25	737.667,95	63.789,19	640.287,69	86,80%
14- OUTRAS DESPESAS	1.303.144,75	1.105.539,65	343.821,14	864.614,66	78,21%
14.1- Com Educação Infantil	601.644,75	479.344,75	185.510,97	317.375,89	66,21%
14.2- Com Ensino Fundamental	701.500,00	626.194,90	158.310,17	547.238,77	87,39%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.056.000,00	1.843.207,60	407.610,33	1.504.902,35	81,65%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 27/09/2017 16:32:21 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	55,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.975,07
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	2.025,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.022.263,94	3.022.263,94	434.659,87	1.785.424,10	59,08%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	627.333,24	479.453,24	185.510,97	317.375,89	66,20%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	601.644,75	479.344,75	185.510,97	317.375,89	66,21%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.688,49	108,49			
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.991.764,24	2.056.201,84	354.686,07	1.565.992,48	76,16%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.454.355,25	1.363.862,85	222.099,36	1.187.526,46	87,07%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	537.408,99	692.338,99	132.586,71	378.466,02	54,66%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	31.000,00	7.800,00			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	380.438,52	449.400,52	116.927,90	366.938,49	81,65%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.030.536,00	2.992.855,60	657.124,94	2.250.306,86	75,19%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-228.855,06
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-228.855,06
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.112.223,43
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.467,77	46.688,77	28,20	11.650,01	24,95%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	748.395,29	388.127,61	39.769,55	198.868,01	51,24%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	849.863,06	434.816,38	39.797,75	210.518,02	48,42%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.880.399,06	3.427.671,98	696.922,69	2.460.824,88	71,79%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	8.975,07	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.149.363,26	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.504.902,35	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-346.564,02	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO

DULCIMAR LACERDA SILVA
CONTARORA CRC

CLEVER ALEX ARAUJO DE MEDEIROS
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 27/09/2017 16:32:21 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 009 2017

EDITAL Nº 009/2017. Canabrava do Norte-MT. 15 de Setembro de 2017.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balancete Financeiro referente o mês de Agosto de 2017, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

SILMAR METKE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 650/2017

21 de setembro de 2017.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ODENICE ANGÉLICA DE MACÊDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Odenice Angélica de Macêdo por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 14/04/2016 a 13/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 649/2017

De 21 de setembro de 2017.

Altera Período de férias do servidor PAULO JOSÉ GONÇALVES e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor Paulo José Gonçalves,agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016,para o período de 01 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, NOTIFICA a senhora **Maria Aparecida de Souza Dias,** CPF n. 092.675.221-91, acerca do **Auto de Infração n. 00107**, que assim dispôs:

Data da Ocorrência: 14/09/2017

Local da ocorrência: **Lote: 08, Q: 13, Rua tuparandi e Lote: 05, Q: 13, no Bairro: Tropical 2/ Canarana – MT, Cep: 78640-000.**

Descrição da Ocorrência: **Queimada urbana - infringindo a lei**.

Dispositivos legais infringidos: **Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – "Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade".**

Multa aplicada: **R$ 1.000.00 (Hum mil reais).**

Ainda, fica **NOTIFICADA** para, no **prazo de 20 dias,** em querendo, apresentar **defesa administrativa,** nos termos do artigo 209, da Lei Complementar Municipal 136/2015**.**

Obs: Na oportunidade além do **Auto de Infração 00107**, também foi lavrado o **Auto de Inspeção n. 00223**.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital.

Pessoa Notificada:		
Nome: **Maria Aparecida de Souza Dias**	**CPF:** **092.675.221-91**	**Notificação de Auto de Infração** **n. 00107**

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Charles Juliano Visconti Secretário de agricultura e meio ambiente /Portaria:003/2017.

Data de afixação: 28 /09/2017.

Data de desafixação: 08/10/2017.

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, NOTIFICA a senhora **Vanessa Pereira Martins,** CPF n. 046.095.766-00, acerca do **Auto de Infração n. 00101**, que assim dispôs:

Data da Ocorrência: 11/09/2017

Local da ocorrência: **Lote: 01, Q: 05 na Rua Florianopólis e Lotes: 16, 17, e 18, Q: 05 na Rua Camboriú, no Bairro: Residencial Jardim Europa/ Canarana – MT, Cep: 78640-000.**

Descrição da Ocorrência: **Queimada urbana - infringindo a lei**.

Dispositivos legais infringidos: **Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – "Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade".**

Multa aplicada: **R$ 1.600,00 (Hum mil e seicentos reais).**

Ainda, fica **NOTIFICADA** para, no **prazo de 20 dias,** em querendo, apresentar **defesa administrativa,** nos termos do artigo 209, da Lei Complementar Municipal 136/2015**.**

Obs: Na oportunidade além do **Auto de Infração 00101**, também foi lavrado o **Auto de Inspeção n. 00241**.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital.

Pessoa Notificada:		
Nome: **Vanessa Pereira Martins**	**CPF:** **046.095.766-00**	**Notificação de Auto de Infração n. 00101**

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Charles Juliano Visconti Secretário de agricultura e meio ambiente /Portaria:003/2017.

Data de afixação: 28 /09/2017.

Data de desafixação: 08/10/2017.

GABINETE
PORTARIA Nº 655/2017

De 21 de setembro de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Educação.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Graselha Betania Franceschet aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016, para 22 de setembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 654/2017

De 21 de setembro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAIMUNDA DE ABREU DIAS COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Rosilda Alves Guimarães RAIMUNDA DE ABREU DIAS COELHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2015 a 03/06/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 651/2017

21 de setembro de 2017.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 18/11/2015 a 17/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **27/09/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 27 de Setembro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

DATA: 27/09/2017

VIGENCIA: 27/09/2018

PROCESSO: 097/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 057/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de materiais didáticos e pedagógicos conforme termo de compromisso PAR***

***nº 201400172/FNDE*para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**e de acordo com as especificações do edital.

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME

VENCEDOR DOS ITENS - 001 ao 043

VALOR TOTAL: R$ 22.578,00 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 100/2016, firmado com a empresa**AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP para a Revitalização da Praça Central (Praça do Avião), no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa**AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Agua Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 100/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2016** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, incisos 4.1 e 4.4, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2016.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 22/01/2018** e ao inciso 4.4, o total de **270 (duzentos e setenta) dias, ficando o prazo de vigência do contrato estendido até o dia 22/04/2018**.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II, III e VI, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que por atraso nos repasses financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, o ritmo da obra diminuiu e com houve o atraso na execução, o que justifica o presente termo aditivo e ainda a prorrogação do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 100/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 17 de Julho de 2017.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA EIRELI - EPP

.....

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....
...

CPF:..... CPF:.....
...

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital de Convocação N° 023/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
CAMILA DENISE DUTRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Edital 001/2017

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 26 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

Edital de Convocação N° 024/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2823/2017 de 25/07/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
LUZIENE ALVES DA SILVA	PROFESSORA	Edital 003/2017

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 26 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Processo Nº 009/2017, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 DO pREGÃO PRESENCIAL 006/2017**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Próteses Dentarias para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT**.

L. A. AMORIM ME

CNPJ: 17.293.763/0001-70

Valor Total Aderido: R$25.800,00 (vinte cinco mil oitocentos reais)

Carlinda - MT, em 27 de Setembro de 2017.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 066/2017

PORTARIA N.º 066/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Ana Stiegler Leitner.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/98 combinado com o Art. 81, I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei Municipal nº 482 de 28/06/2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT; Lei Complementar n° 723 de 16/07/2013 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Castanheira; e Decreto nº 005 de 21/02/2017 que altera as Tabelas de Vencimentos e Subsídios que menciona, dos ANEXOS das Leis Complementares Municipais n.ºs723/2013 e 734/2013;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Ana Stiegler Leitner**, brasileira, portadora do RG n.º 4.244.658-0 SESP/PR e CPF n.º 596.663.589-72, servidora Efetiva no cargo Professora – 30 Horas, Classe "C", Nível "06", devidamente matricula sob o nº 06.16.023, contando com **25 anos, 06 meses e 08 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **CASTPREV, n.º 2017.04.00019P,** a partir de 26/09/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira - MT, 27 de setembro de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

DECRETO N.º 057, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO N.º 057, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga o Decreto nº 025/2010, dispõe sobre a criação de Ponto de Taxie regulamenta normas funcionamento do Ponto de Taxi do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 649/2010, alterada pela Lei Municipal nº 692/2011 e,

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Ponto de Taxi, nesta cidade e assegurar que o mesmo funcione em local adequado à preferência dos usuários e permissionários prestadores do serviço;

Considerando que os usuários do serviço e os próprios permissionários que prestam serviços de transporte de passageiros em veículo de aluguel, com base na Lei Municipal nº 649/2010, alterada pela Lei Municipal nº 692/2011, necessitam de uma maior comodidade e segurança no uso e prestação dos serviços;

DECRETA

Art. 1.º Fica revogado o Decreto nº 025/2010 que determinou local para funcionamento de Ponto de Taxi e quantidade de veículos no Município de Castanheira.

Art. 2.º Fica criado o Ponto de Táxi na Avenida 4 de Julho, esquina com a RuaErna Sueli Laitner, no Centro da Cidade de Castanheira-MT.

§1.º O Ponto de Táxide que trata o caput deste artigo terá 09(nove) vagas, com capacidade para09 (nove)veículos, consequentemente, que estacionarão por ordem de chegada, na primeira vaga livre no Ponto.

§ 2.º O atendimento ao público se dará respeitando a ordem crescente de estacionamento dos veículos nas 09 (nove) vagas existentes no Ponto, ocupadas pela ordem de chegada dos permissionários.

§ 3.º Em hipótese nenhuma poderá haver ausência dos condutores dos veículos estacionados nas duas primeiras vagas do Ponto.

§ 4.º Os permissionários deverão assegurar que a prestação do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi) esteja disponível no Ponto de Taxi de segunda à sábado, no horário compreendido entre 06:00hs e 19:00hs.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal delimitará o local do Ponto de Táxicomo um todo e cada uma das vagas de estacionamento dos veículos individualmente,pintando faixa de marcação e numeração de ordem das vagas na pista de rolamento e instalação de sinalização vertical, observado as regras e cores estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4.º Os veículos deverão operar nas condições estabelecidas no capitulo IV da Lei Municipal nº 649/2010 e em ótimas condições de higiene, de forma que:

a) esteja limpo interno e externamente; b) bancos, carpetes, tapetes e revestimentos em geral estejam limpos e em perfeito estado para o uso, sem a presença de buracos, rasgões e assemelhados; c) inexista mau cheiro ou odores desagradáveis dentro do veículo, tais como, exemplificativamente, odor de cigarro e umidade.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de cigarros, cigarrilhas, cachimbos e assemelhados na condução ou no interior do veículo, seja pelo condutor ou pelo passageiro, estando o taxi parado ou em movimento.

Art. 5.ºA inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 23 da Lei Municipal 649/2010, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi) no Município de Castanheira-MT, e as penas poderão ser aplicadas separada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais punições estabelecidasno Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 27 de Setembro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PORTARIA N.º 280/2017

PORTARIA N.º 280/2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheira - MT e dá outras providências."

A **Prefeita Municipal** de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira - CASTPREV.

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

Resolve:

Nomear os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira – CASTPREV,o Sr. Jacó Alfonso Horn - CPF n.º 220.760.692-91; a Srª.Aparecida Maria de Lima - CPF n.º 013. 383.281-31; e, a Srª. Lidia Pinto - CPF n.º 985.696.191-20.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Castanheira - MT, 27 de Setembro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 056/2017

DECRETO N.º 056/2017

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheira - MT, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social do Castanheira - CASTPREV.

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Castanheira - CASTPREV, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social do Castanheira – CASTPREV,o Sr. Jacó Alfonso Horn - CPF n.º 220.760.692-91; a Srª.Aparecida Maria de Lima - CPF n.º 013. 383.281-31; e, a Srª. Lidia Pinto - CPF n.º 985.696.191-20.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4° H**avendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.**

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 27 de Setembro de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E O SISTEMA AUTNÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e o Sistema Autônomo de Água e Esgoto, visando a conjugação de esforços para o correto funcionamento da nova captação e Estação de Tratamento de Agua e Esgoto, bem como para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, de servidores técnico pertencente a Secretaria.

Pelo presente instrumento, o **SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.415/0016-20 doravante denominado de **SECRETARIA**, e de outro lado a **SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricas, s/n.º, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães/MT, CEP n.º 78195-000, representado por seu Diretor Geral LUCIANO AUGUSTO NEVES, doravante denominado de AUTARQUIA, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as disposições da Lei Federal 8.666, de 02 de junho de 1992, no que couber, e a Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e órgãos e o da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma cooperação entre as partes, com a disponibilização, pela Secretaria, do servidor Silvan Lucas Evangelista, matrícula nº 227689, para exercer a função de responsável técnico pelo sistema de abastecimento de água de Chapada de Guimarães/MT, com o objetivo de garantir o correto funcionamento na nova Estação de Tratamento de Água e Captação construída pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA:

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, a Secretaria, incumbir-se-á de:

a) Ceder o servidor Gilvan Lucas Evangelista para responder pelo Sistema de Abastecimento de Agua de Chapada dos Guimarães.

b) Liberar o servidor de suas atividades e horário de trabalho para realizar os trabalhos necessários na Autarquia;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA AUTARQUIA:

Para a execução do presente Termo de Cooperação, a AUTARQUIA, incumbir-se-á de:

a) Efetivar o pagamento de uma verba indenizatória no valor de R$ 3. 000,00 (três mil reais) mensais, para custear as despesas do servidor cedido com alimentação, transporte e moradia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, bem como, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão ainda poderá decorrer do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordância, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPÊNDIOS FINANCEIROS

Eventuais ônus financeiros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste termo, ficam a cargo da AUTARQUIA por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

Será este instrumento publicado no órgão de publicação oficial do MUNICÍPIO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

As Partes elegem o Foro desta Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo que não sejam resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

Cuiabá, 30 de agosto de 2017.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS

Secretário do Estado das Cidades

LUCIANO AUGUSTO NEVES

Diretor Geral do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 27 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RECURSOS HUMANO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 645/2017.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 645/2017.

Da publicação da Portaria Nº 645/2017, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 22 de setembro de 2017, Ano XII, Edição nº 2.820, Página nº 68:

Onde se lê:

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo eleitos legais a partir da data 03 de Setembro de 2.017.

Se Leia:

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E", DAS FONTES GERADORAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 27 de Setembro de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **11 de Outubro de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 27 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 254/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GLEISON DAVI RODRIGUES MOREIRA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R$: 11.297,52 (onze mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **10/08/2017 a 21/12/2017**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 038/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL (R$)
JEANS JUNIOR BATISTA 02796039161	1 e 2	817.900,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 27 de Setembro de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 084/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 084/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Autorização para efetuar movimentações bancárias junto a Caixa Econômica Federal, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, Senhor Esvandir Antonio Mendes, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal atribui competência ao Prefeito Municipal em exercício para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribuir competência para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar celebridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções.

Artigo 1º - Fica **autorizado** o Senhor **Admilson Ferreira dos Santos**, Secretário Adjunto de Finanças, devidamente nomeado através da Portaria nº. 414/GP/2017, em nome do Prefeito Municipal a proceder a prestação de serviços, retirando extratos bancários e acessos ao auto-atendimento com senha especifica necessária, podendo proceder ainda com a:

I. Promover a movimentação financeira das contas do município junto as instituições financeiras competentes;

II. Coordenar a programação financeira da conta;

III. Proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancarias;

IV. Proceder a prestação do serviço necessário ao funcionamento das contas, através de senhas especificas necessárias;

V. Abrir contas de deposito;

VI. Autorizar cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicação financeira;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas / aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldo / extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar p credito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonário de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Efetuar debito em conta relativos as operações;

XXV. Efetuar pagamento por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no GERFIN/AASP;

XXIX. Solicitar saldos e extratos de operações de credito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatadas à sua função.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 12/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 27/10/2017.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/GP/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 418/GP/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Rudinei Bianchin,** *portador do RG nº. 5068808211 SSP/RS e CPF nº. 727.177.180-87, do Cargo de* ***Chefe de Divisão****, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 27/09/2017 a 27/10/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/GP/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 417/GP/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Altera** a Portaria nº. 384/GP/2017, de 11 de setembro de 2017 que nomeou a Servidora Celia Marcia Nunes Machado para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, passando a responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Saúde, com ônus do vencimento no Cargo contratada como farmacêutica.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 27/09/2017 a 27/10/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/GP/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 416/GP/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Conceição Cameran Kopp,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 993154-6 SSP/MT e CPF n° 816.629.981-04, do cargo de **Diretora de Departamento,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 27/09/2017 a 27/10/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 415/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Tornar sem efeito** a Portaria nº. 405/GP/2017, de 26 de setembro de 2017 que exonerou Gisele Cristina Costa dos Santos.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 082/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar celebridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Secretária Municipal de Administração senhora **Ana Franciely Mendes,** devidamente nomeada por meio da **Portaria nº. 403/GP/2017**, em nome do Prefeito Municipal, autorizada a preceder à prestação do serviço através de retirada de extratos bancários e acesso ao autoatendimento com senha específica necessária;

009 – Emitir cheques

010 – Abrir contas de depósito

011 – Autorizar cobrança

018 – Utilizar o crédito aberto na forma e condições

020 – Receber, passar recibo e dar quitação

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar talonários de cheques

031 – Autorizar debito em conta relativo a operações

036 – Retirar cheques devolvidos

038 – Endossar cheque

094 – Sustar / contra ordenar cheques

095 – Cancelar cheques

096 – baixar cheques

098 – Efetuar resgates / aplicações financeiras

099 – cadastrar, alterar e bloquear senhas

104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico

105 – Efetuar transferências por meio eletrônico

117 – Efetuar movimentação financeira no RPG

118 – Consultar contas / aplic. Programas repasse recurso

119 – Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro

124 – Solicitar saldos / extratos de investimentos

125 – solicitar saldos / extratos de operações de credito

126 – emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade – m

129 – Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerários

133 – Encerrar contas de deposito

137 – Consultar obrigações do debito direto autorizado

138 – Cartão transporte – autorizar deb./transf meio.

Artigo 2º - Os cheques para movimentação, das contas do Fundo Municipal de Previdência Social do município, conterão duas assinaturas conjuntas entre as seguintes: a da Secretária Municipal de Administração **Ana Franciely Mendes** e da servidora da Previdência Municipal **Cristiana Polles Tavares**. **Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando revogado o Decreto nº. 032/GP/2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/ 2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 002/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE COLNIZA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA E DO OUTRO LADO A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Av. Belo Horizonte, nº 1049, Bairro Cidade Alta, Colniza MT, inscrita no C.N.P.J. sob o no 04.252.523/0001-86, neste ato representada pelo Vereador Sr. **ROLDOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES**, Presidente do Legislativo Municipal de Colniza, brasileiro, divorciado, militar aposentado, portador do RG nº 878340 SSP/MT e do CPF no 502.201.441-68, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, s/ n, Bairro Cidade Alta, Colniza - MT, no final assinado, doravante denominada **ASSOCIADA** e do outro lado a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MATO GROSSO**, cadastrada no CNPJ sob o número N 33.003.757/0001-98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1. 713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada **ASSOCIANTE**, resolvem rescindir o contrato de **CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e artigos 77 e 78, inciso I e XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 27 da Lei 8.666/93 e artigo 47 da Lei 8. 212/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retromencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da ASSOCIANTE não fornecer Certidão Negativa de Débito com o **INSS**, **Certificado** de Regularidade de situação com o **FGTS** e por possuir **DÉBITOS TRABALHISTAS** expressamente previstos no artigo 27 da Lei de Licitações nº 8.666/ 93 e art. 47 da Lei Orgânica da Seguridade Social nº 8.212/91.

3.2 - Considerando também que está ASSOCIADA tem como objetivo reduzir os gastos públicos no âmbito municipal, em razão da atual crise econômica não só no Município de Colniza, mas no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colniza – MT, 26 de Setembro de 2017

_____

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves – Presidente

Câmara Municipal de Colniza – MT

_____

UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO MATO GROSSO

Edileusa Oliveira Ribeiro - Presidente

TESTEMUNHAS

01. ASS._____ 02.ASS._____

NOME: NOME:

RG/CPF : RG/CPF:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 414/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Admilson Ferreira dos Santos,** portador do RG nº. 416202 SSP/RO e CPF 485.937.612-91, para exercer o Cargo de **Secretário Adjunto**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANA FRANCIELY MENDES

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 403/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 26/10/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 083/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº. 083/GP/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Autorização para efetuar movimentações bancárias junto ao Banco do Brasil e SICREDI, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, Senhor Esvandir Antonio Mendes, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal atribui competência ao Prefeito Municipal em exercício para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo; atribuir competência para praticar atos pertinentes que lhe forem delegados pelo Prefeito; para dar celebridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautando sempre na boa execução destas funções.

Artigo 1º - Ficam **autorizados** os Senhores **Esvandir Antonio Mendes**, Prefeito Municipal, **Celso Leite Garcia**, Vice-Prefeito, **Admilson Ferreira dos Santos**, Secretário Adjunto de Finanças e a Senhora **Helena Cristina Belanda**, Tesoureira Municipal, em nome do Prefeito Municipal a proceder a prestação de serviços, retirando extratos bancários e acessos ao autoatendimento com senha especifica necessária, podendo proceder ainda com a:

I. Promover a movimentação financeira das contas do município junto as instituições financeiras competentes;

II. Coordenar a programação financeira da conta;

III. Proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancarias;

IV. Proceder a prestação do serviço necessário ao funcionamento das contas, através de senhas especificas necessárias;

V. Abrir contas de deposito;

VI. Autorizar cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicação financeira;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas / aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldo / extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar p credito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonário de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Efetuar debito em conta relativos as operações;

XXV. Efetuar pagamento por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no GERFIN/AASP;

XXIX. Solicitar saldos e extratos de operações de credito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatadas à sua função.

Artigo 2º - Os cheques para movimentação, das contas do município, deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas conjuntas das pessoas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, em 26 de setembro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 12/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 26/09/2017 a 27/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO CONTRATO 112/2017

CONTRATO Nº: 112/2017

DATA: 25 DE SETEMBRO 2017

CONTRATANTE: prefeitura municipal de comodoro.

CONTRATADO: NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E BOMBA INJETORA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) - 07.06.2.210.3.3.90.39 (399) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 83/2017

Pregão Presencial nº. 11/2017

Processo Licitatório nº 081/2017

Ata de Registro de Preços nº 05/2017

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2017, o município de Confresa, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Centro Oeste nº 286, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, resolve rescindir o Contrato em epígrafe, o qual foi firmado com a empresa **JEAN P. CARDOSO - ME**,Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.353/0001-22, Rua Faustino Pereira da Silva S/N, Centro, CEP: 78.658-000 Canabrava do Norte- MT**,** neste ato representada pelo proprietário Senhor **Jean Pereira Cardoso**, residente e domiciliado no endereço acima citado, portador do RG nº 21835268 SSP/MT e CPF nº 046.819.441-06, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo visa a rescisão do contrato que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para o município de Confresa;

Rota	Especificação	Veículo	Total Km/Dia	Total Final KM	R$ por Km	R$ Total
575993	Santa Luzia X Vila Veranópolis	Ônibus	74 km/dia	1.480 Km/Mês 14.800 km/Ano	R$ 3,80	R$ 56.240,00
Total						R$ 56.240,00

1.2. A rescisão terá efeito a partir do dia 1º de Setembro de 2017;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO

2.1. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização, multa ou sansão, seja a que título for, a qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutualmente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Rônio Condão Barros Milhomem

Contratante

JEAN P. CARDOSO - ME

Jean Pereira Cardoso

Contratado

Testemunhas:

Cezar Queiroz da Silva Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

CPF Nº 660.965.966-49 CPF: 978.209.031.04

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 60/2016

Termo de rescisão amigável ao contrato de locação de imóvel CPL nº 60/2016, firmado pela prefeitura municipal de Confresa-MT e a senhora Maria José Garcia Alves Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado a senhora **MARIA JOSÉ GARCIA ALVES PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubstchek nº 29, Setor Centro – Confresa-MT, CEP: 78.652-000, inscrita no CPF sob o n° 660.780.756-91 e RG nº 6.532.516 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, processo licitatório nº 123/2016, dispensa de licitação nº 21/2016, homologado em 11/10/2016, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 43, inciso VI e posteriores alterações da legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável do contrato de locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, nº 60/2016, firmado entre as partes em 13/10/2016, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, ficando rescindida a partir de 01/08/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte. – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 14 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Rônio Condão Barros Milhomem

Contratante

MARIA JOSÉ GARCIA ALVES PEREIRA

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 788-2017

LEI Nº788/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO EFETIVAR TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ART. 171 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, COM A EMPRESA ARAGUAIA CONCRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP E CONSTRUTORA GRANDO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar transação tributária, nos termos do artigo 171 do Código Tributário Nacional, com as empresas Araguaia Concreto Indústria e Comércio Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 16.924.030/0001-24, estabelecida na Av. Industrial, s/n, Lotes 01 a 07, em Confresa e Construtora Grando Ltda., que fazem parte do mesmo grupo empresarial, tendo os mesmos controladores.

Art. 2º - As empresas informadas possuem débito tributário referente ao não recolhimento de ISSQN junto a Prefeitura de Confresa no montante de R$131.894,08 (cento e trinta e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), e por força desta Lei fica a Prefeitura autorizada a receber o referido valor na forma de material de concreto, a ser utilizado pela Administração nas vias públicas da cidade de Confresa, tudo conforme planilha em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei está em consonância com a Lei Federal 5.172/1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e instituiu normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, e que em seu art. 171 estabeleceu que “A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar

transação que, mediante concessões mútuas, importe em determinação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário".

Art. 4º - A transação tributária autorizada pela presente Lei fica condicionada à demonstração pela Administração, via cotação de preços, de que os valores apresentados pela empresa devedora correspondentes a seus produtos estão em harmonia com os valores de mercado.

Art. 5º - Uma vez estabelecida a forma, com a observância da presente Lei, deverá ser lavrado Termo de Transação Tributária entre as partes, que ficará devidamente arquivado no Setor de Tributos da Prefeitura de Confresa.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Setembro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Dispensa de Licitação nº 017/2017

Processo Administrativo nº 1792/2017

Respaldado no Inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Confresa, objeto do Processo Administrativo nº 1792/2017, **AUTORIZO** a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração junto ao Senhor **BIRAJÁ MEIRELES CAPUZZO,** inscrita no CPF sob o nº 002.698.321-49, no valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2017

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 186/2017

Termo de rescisão amigável ao contrato de locação de imóvel CPL nº 186/2017, firmado pela prefeitura municipal de Confresa-MT e a Empresa Wanderson Ribeiro Costa 93985541191.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado a Pessoa Jurídica **Wanderson Ribeiro Costa 93985541191**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Geraldo Pereira nº 38 – Setor da Saúde, na cidade de Confresa estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.245.908/0001-11, neste ato representada pela Pessoa Física Wanderson Ribeiro Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Pereira nº 38 – Setor da Saúde, na cidade de Confresa estado de Mato Grosso, CEP: 78652-000, portador do CPF Nº 939. 855411-91 e do RG n° 621913 SSP-TO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 43, inciso VI e posteriores alterações da legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável do contrato de Prestação de serviços Técnicos em informática para atender a Secretária Municipal de Administração, Saúde e Educação na manutenção e atualização de sistemas de gestão pública. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65. 1.2 1.2 O Presente Termo será rescindido a partir de 24/05/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte. – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 27 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Rônio Condão Barros Milhomem

Contratante

WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191

Contratado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO CPL 172/2017

Termo de rescisão amigável ao contrato de locação de imóvel CPL nº 172/2017, firmado pela prefeitura municipal de Confresa-MT e a Empresa Alfa Marketing e Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado a EmpresaALFA MARKETING E CONSULTORIA**.** Pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Goiás nº 115 setor da saúde, na cidade de Confresa, estado de Mato Grosso inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.352.194/0001-52, neste ato representada por sua proprietária, Senhora Cleudimar Pereira ,portadora do RG nº 16278453 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 006.160.501-86 a seguir denominada CONTRATADA, assim como pelas condições do processo nº. 260/2017 realizado na modalidade carta convite nº 03/2017, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 43, inciso VI e posteriores alterações da legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável do contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Comunicação e Publicidade, do processo nº. 260/2017 realizado na modalidade carta convite nº 03/2017. nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65.

1.2 O Presente Termo será rescindido a partir de 01/05/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte. – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 27 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Rônio Condão Barros Milhomem

Contratante

ALFA MARKETING E CONSULTORIA

Contratado

PREVICON
PREVICON- NOTIFICAÇÃO ELIEZER ELIAS LAMOUNIER

NOTIFICAÇÃO

Confresa - MT, 26 de setembro de 2017**.**

Ao Senhor**,**

Eliezer Elias Lamounier

RG n.º 18362062, DGPC/GO

CPF nº 449.311.581-53

Confresa - MT

Assunto**: Dar Ciência ao Processo de Reversão de Aposentadoria e Retorno ao Trabalho.**

Senhor Servidor,

Na qualidade de Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Confresa – PREVICON, nomeado pela Portaria nº 001/2016 de 01 de Setembro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II da Lei Municipal n. 728/2016, **NOTIFICO** V. Sª para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o artigo 72 da Lei Municipal n. 028/2006, a comparecer a este Fundo de Previdência, no prazo de 15(quinze) dias, a fim de dar ciência ao Processo de Reversão em virtude do Laudo Médico Pericial emitido em 19/09/2017, que certificou a cessão da incapacidade, considerando-o apto ao retorno de suas atividades laborais ao exercício do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível "1", classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação Urbana, sob pena de cessação do benefício de imediato.

.....

CLEITON BARBOSA DA SILVA

Diretor Executivo do PREVICON

Ciente.

Em ___/___/____

Eliezer Elias Lamounier – Matricula nº 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1757/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE MONITORES PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROJETOS EM OFICINAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COM AS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Credenciamento: das 07:30 até as 08:00 horas

Abertura: 11/10/2017 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário de expediente ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 27 de setembro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SRP

Processo administrativo 1798/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) KITS / CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS PELOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA ALIMENTAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CRAS**.**

Data de Abertura: 16/10/2017- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas.

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário de expediente ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 27 de setembro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 098/2017 PREGÃO PRESENCIAL 062/2017.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 098/2017

b) Licitação Nr.: 062/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/09/2017

e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS E CENTRO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012443 – HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP: 65 0,0000 R$: 266.351,35

- 012307 – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA - EPP : 23 0,0000 R$: 58.672,00

Totalizando 88 itens no valor global de R$ 325.023,35

RESULTADO DO PREGÃO 062/2017 PROCESSO 098/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 062/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA – EPP** CNPJ: **13.994.852/0001-93**, foi vencedora para os itens: 2,9,10,11,12,13,15,21,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,38,39,40,41,42, 43,44,45,46,47,49,50,51,52,53,54,55,58,60,61,62,67,68,70,71,72,73,74,75,77, 78,82,83,84,85,86,87,89,90,91,92,94,95,96,97 e 98 com valor global de **R$ 266.351,35** (Duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) e a A empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** CNPJ: **19.391.064/0001-99**, foi vencedora para o item: 1,3,4,5,6,7,8,14,16,17,18,19,20,22,23,24,25,37,48,63,64,65 e 79 com valor global de **R$ 58.672,00** (Cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de Setembro de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, com sede na Rua São Bernardo Nº 523 – Centro – CEP 78.237-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2017**, a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 16 de Outubro às 09 horas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo Nº 523 – Centro – Curvelândia - MT, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275. Curvelândia – MT, 27 de Setembro de 2017. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2012 CONCORRÊNCIA N.º 001/2012, DE 180 DIAS PARA A DATA DE 28 DE JULHO DE 2017 DEVIDO A FALTA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELA FUNASA, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO AO ATRASO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA PELA FUNASA, O QUE IMPOSSIBILITOU A AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, BEM COMO A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE AO CONVÊNIO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 5.3 E 5.3.1 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME PROJETO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º TC/PAC 0166/2012, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E RELACIONADA EM ANEXOS IMPRESSOS E EM “DISCOS ÓPTICOS” COMO CDS E/OU DVDS, QUE INTEGRAM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2012 CONCORRÊNCIA N.º 001/2012, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

PRAZO: 27/01/2017 A 28/07/2017

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 047/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado:**ANA PAULA GOMES FEITOSA**

CPF: **611.509.313-96**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA BÁSICA PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

Vigência: **23/08/2017 a 30/11/2017**

Valor: **R$ 3.061,00 (três mil e sessenta e um reais**

Data da assinatura: **23/08/2017**

Dotação Orçamentária:

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com o Secretaria de Ação Social

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 012900000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 048/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado: **RUBIANA FERREIRA DA SILVA**

CPF: **105.312.404-01**

Objeto: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE **ORIENTADORA SOCIAL ,** SENDO QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTARÁ ESTIPULADA E CONDICIONADA ÀS REQUISIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência: **24/08/2017 a 30/11/2017**

Valor: **R$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais)**

Data da assinatura: **24/08/2017**

Dotação Orçamentária:

09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com o Secretaria de Ação Social

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0129000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 049/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado:**DONATO FELIX DAROLT NETO**

CPF: **016.997.211-90**

Objeto: **ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DO IPM (ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) DO ANO DE 2016**

Vigência: **24/08/2017 a 24/10/2017**

Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Data da assinatura: **24/08/2017**

Dotação Orçamentária:

08.001 – SEC MUN DE FINANÇAS

08.001.04.123.0025.2045 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SECRETARIA DE FINANÇAS

3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA - PESSOA FÍSICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 050/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado:**ANTONIO MACHADO SOUSA 53660641391**

CNPJ: **27.146.474/0001-00**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ENCANADOR E PINTOR, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**

Vigência: **11/09/2017 a 31/12/2017**

Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Data da assinatura: **11/09/2017**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 051/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado:**FERNANDO PEREIRA DA ROCHA – EPP**

CNPJ: **08.314.292/0001-49**

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORA E GRAMA, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**; de acordo com Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e da Ata de Registro de Preços nº 008/20107, oriunda do referido Pregão Presencial homologado em 1º de Setembro de 2017

Vigência: **11/09/2017 a 31/12/2017**

Valor:**R$ 168.663,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais)**

Data da assinatura: **11/09/2017**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

06.001.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Obras

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2012 CONCORRÊNCIA N.º 001/2012, DE 180 DIAS PARA A DATA DE 24 DE JANEIRO DE 2018, DEVIDO A FALTA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELA FUNASA, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO AO ATRASO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA PELA FUNASA, O QUE IMPOSSIBILITOU A AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, BEM COMO A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE AO CONVÊNIO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 5.3 E 5.3.1 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME PROJETO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º TC/PAC 0166/2012, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E RELACIONADA EM ANEXOS IMPRESSOS E EM “DISCOS ÓPTICOS” COMO CDS E/OU DVDS, QUE INTEGRAM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2012 CONCORRÊNCIA N.º 001/2012, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

PRAZO: 28/07/2017 A 24/01/2018

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2016 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, DE 222 DIAS PARA A DATA DE 14 DE ABRIL DE 2018, FUNDAMENTADO NO ART. 65 INCISO II, §1º DA LEI Nº. 8.666/93, CONSIDERANDO A **CLÁUSULA QUARTA** – NO ITEM 4.1 E 4.2 DO CONTRATO ONDE PREVÊ O ACRÉSCIMO DO MESMO, CUJO OBJETO: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1 DO BAIRRO JARDIM BOA ESPERANÇA, NA CIDADE DE DENISE/MT, PROJETO PADRÃO – FNDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, TENDO EM VISTA DA LICITAÇÃO EXIGIR SOMEN-

TE 04 (QUATRO) MESES POR CAUSA DO CONVÊNIO ESTAR POR EXTINGUIR; ANALISANDO QUE A OBRA É DE PORTE MÉDIO PARA ALTO, E DEVIDO AO PERÍODO CHUVOSO, SE FAZ NECESSÁRIO O ADITAMENTO PARA O BOM ANDAMENTO DA MESMA, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO O ADITIVO DE PRAZO DESTE CONTRATO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DO MESMO**.**

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): TENDO EM VISTA DA LICITAÇÃO EXIGIR SOMENTE 04 (QUATRO) MESES POR CAUSA DO CONVÊNIO ESTAR POR EXTINGUIR; ANALISANDO QUE A OBRA É DE PORTE MÉDIO PARA ALTO, E DEVIDO AO PERÍODO CHUVOSO, SE FAZ NECESSÁRIO O ADITAMENTO PARA O BOM ANDAMENTO DA MESMA, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO O ADITIVO DE PRAZO DESTE CONTRATO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DO MESMO.

PRAZO: 04/09/2017 A 14/04/2018

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, DE 121 DIAS PARA A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93, CONSIDERANDO O CAPITULO XV – DA VIGENCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 E O ITEM 4.1 – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO, ONDE PREVEEM A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO "PESSOA JURÍDICA" CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS NA SEDE DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO EM TODA A FROTA DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, DEVIDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO NA SEDE DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO EM TODA A FROTA, CONSIDERANDO QUE O PREÇO CONTINUARAM OS MESMO ORIUNDOS DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE **R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**, ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE **R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**.

.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):, DEVIDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA SEDE DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO EM TODA A FROTA , CONSIDERANDO QUE O PREÇO CONTINUARAM OS MESMO ORIUNDOS DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE R$ R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), ACRESCENTANDO, PORTANTO UM VALOR DE **R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**

PRAZO: 1º/09/2017 A 31/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 1º/09/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2014 TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014, DE 180 DIAS PARA A DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. EM VIRTUDE DO ATRASO DO REPASSE DOS RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, O QUE FEZ COM QUE O ANDAMENTO DAS OBRAS DIMINUÍSSEM, AFETANDO DIRETAMENTE O ANDAMENTO DA MESMA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 7.0 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO, NA RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 112/2013 – TERMO ADITIVO Nº 01 – Nº DO PROCESSO 48.267-0/13 – SECID/MT**

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): EM VIRTUDE DO ATRASO DO REPASSE DOS RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, O QUE FEZ COM QUE O ANDAMENTO DAS OBRAS DIMINUÍSSEM, AFETANDO DIRETAMENTE O ANDAMENTO DA MESMA, E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO O ITEM 7.0 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO, NA RUA MINAS GERAIS, ESQUINA COM A RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 112/2013 – TERMO ADITIVO Nº 01 – Nº DO PROCESSO 48.267-0/13 – SECID/MT**.

PRAZO: 09/06/2017 a 07/12/2017

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014, DE 120 DIAS PARA A DATA DE 07 DE JULHO DE 2017, DEVIDO O ATRASO DO RECURSO, NA QUAL FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUISSE, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO O ATRASO DO RECURSO, NA QUAL FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUISSE, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICADA NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

PRAZO: 05/04/2017 A 07/07/2017

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.230.552,00	9.230.552,00	4.234.641,43	45,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	590.000,00	590.000,00	605.920,25	102,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	483.320,69	30,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.714.775,00	4.714.775,00	877.348,04	18,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	392.611,27	24,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	40.911,00	40.911,00	49.594,86	121,22
Dívida Ativa dos Impostos	465.000,00	465.000,00	764.128,19	164,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	226.291,00	226.291,00	1.061.718,13	469,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.915.444,53	46.915.444,53	8.107.934,19	17,28
Cota-Parte FPM	12.250.829,53	12.250.829,53	2.324.333,06	18,97
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	35.321,04	1,41
Cota-Parte IPVA	1.877.160,00	1.877.160,00	434.241,01	23,13
Cota-Parte ICMS	29.932.806,00	29.932.806,00	5.267.096,18	17,59
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	24.706,08	12,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	154.649,00	154.649,00	22.236,82	14,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	154.649,00	154.649,00	22.236,82	14,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	56.145.996,53	56.145.996,53	12.342.575,62	21,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.786.057,00	4.786.057,00	1.163.506,22	24,31
Provenientes da União	4.026.418,65	4.026.418,65	955.514,02	23,73
Provenientes dos Estados	759.638,35	759.638,35	207.992,20	27,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.786.057,00	4.786.057,00	1.163.506,22	24,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.969.170,00	12.499.895,00	11.239.411,60	89,91	10.710.682,90	89,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.717.150,00	7.788.005,00	6.892.555,04	88,50	6.892.555,04	88,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.252.020,00	4.711.890,00	4.346.856,56	92,25	3.818.127,86	92,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	745.300,00	154.400,00	93.927,66	60,83	93.927,66	60,83	0,00
Investimentos	745.300,00	154.400,00	93.927,66	60,83	93.927,66	60,83	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.714.470,00	12.654.295,00	11.333.339,26	89,56	10.804.610,56	89,56	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.714.470,00	12.654.295,00	11.333.339,26	89,56	10.804.610,56	89,56	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	91,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	9.481.952,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	6.384.000,00	7.605.327,30	1.933.129,94	25,41	1.884.043,09	25,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.250.209,36	11.937.759,36	2.093.552,35	17,53	2.062.318,79	17,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	634.000,00	583.600,00	-17.189,42	-2,94	124.567,63	-2,94	0,00
Vigilância Sanitária	244.000,00	234.300,00	16.220,33	6,92	27.949,98	6,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	763.100,00	807.600,00	196.692,45	24,35	191.510,83	24,35	0,00
Alimentação e Nutrição	70.000,00	70.000,00	21.396,20	30,56	21.396,20	30,56	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.345.309,36	21.238.586,66	4.243.801,85	19,98	4.311.786,52	19,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:32:33

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.165,58	373.359,11	368.661,24	0,00	23.863,45	1.935.575,12	2.746.397,44	572.966,36	565.705,26	0,00	4.116.267,30	4.140.130,75
PODER EXECUTIVO	19.165,58	373.359,11	368.661,24	0,00	23.863,45	1.935.575,12	2.746.397,44	572.966,36	565.705,26	0,00	4.116.267,30	4.140.130,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.165,58	373.359,11	368.661,24	0,00	23.863,45	1.935.575,12	2.746.397,44	572.966,36	565.705,26	0,00	4.116.267,30	4.140.130,75

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:30:22

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

GABINETE
DECRETO Nº 123/2017 DE QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123/2017
DE QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1181/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.365.0076.1268	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
	SUBTOTAL	**2.400,00**
	TOTAL	**2.400,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0019.1069	AQ.DE MOB.COMP.NECES. P/ATENDER AS NECESSIDADES DOS LAB.	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
	SUBTOTAL	**2.400,00**
	TOTAL	**2.400,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 06/2017

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937. 368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **M. M. T. MIRANDA & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.576.440/0001-00, de nome fantasia M M SAÚDE, com sede à Rua Vereador Ramon Sanches Marques, n. 825-W, Parque Tangará, em Tangará da Serra-M

T, neste ato representado pela sua proprietária, Sra. **MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 2271884-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.367.111-05, residente e domiciliada na Rua Vereador Ramon Sanches Marques, n. 825-W, Bairro Parque Tangará, em Tangará da Serra-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no **ESF Pedregal**, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no **Pronto Atendimento Municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 04/09/2017 e término em 31/12/ 2017, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedimento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso descriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias a **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal**.

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0047

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO:A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente a **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 04 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

M. M. T. MIRANDA & CIA LTDA - ME

MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

GABINETE
PORTARIA Nº 0232/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **TANIA MARA MARUCHI** brasileira, divorciada,portadora do RG N.º 1153985-2 SSP/MT e CPF N.º 771.399.689-34 como Fiscal do Contrato nº **0105/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Show Artístico para Animação da Festa de 289 anos do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0233/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **BRUNO ALEXANDRE CAPISTRANO DE IRINEU SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 11701501 SSP/MT e CPF N.º 002.426.451-27 como Fiscal do Contrato **nº 0108/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Locação de Estrutura para Evento em Comemoração aos 289 anos do Município de Diamantino-MT, Equipamentos de Iluminação e Sonorização no Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA | Prefeito Municipal

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.326.230,44	77.326.230,44	13.488.584,38	17,44	52.884.065,40	68,39	24.442.165,04
RECEITAS CORRENTES	69.814.867,53	69.814.867,53	13.488.584,38	19,32	52.519.065,40	75,22	17.295.802,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.600.459,00	9.600.459,00	2.601.533,49	27,09	8.333.998,65	86,80	1.266.460,35
Impostos	8.498.350,00	8.498.350,00	2.333.322,70	27,45	7.229.203,07	85,06	1.269.146,93
Taxas	1.102.109,00	1.102.109,00	268.210,79	24,33	1.104.795,58	100,24	-2.686,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.016.272,80	1.016.272,80	211.830,91	20,84	841.591,91	82,81	174.680,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.016.272,80	1.016.272,80	211.830,91	20,84	841.591,91	82,81	174.680,89
RECEITA PATRIMONIAL	442.548,00	442.548,00	94.880,60	21,43	530.681,26	119,91	-88.133,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	442.548,00	442.548,00	94.880,60	21,43	530.681,26	119,91	-88.133,26
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.704.600,73	56.704.600,73	9.724.909,05	17,15	39.526.294,31	69,70	17.178.306,42
Transferências Intergovernamentais	56.248.400,73	56.248.400,73	9.627.419,56	17,11	39.040.335,84	69,40	17.208.064,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 — Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	456.200,00	456.200,00	97.489,49	21,36	485.958,47	106,52	-29.758,47
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.050.987,00	2.050.987,00	855.430,33	41,70	3.286.499,27	160,23	-1.235.512,27
Multas e Juros de Mora	269.303,00	269.303,00	49.520,28	18,38	96.413,91	35,80	172.889,09
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	465.000,00	465.000,00	767.108,99	164,96	954.132,28	205,18	-489.132,28
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.316.684,00	1.316.684,00	38.801,06	2,94	2.235.953,08	169,81	-919.269,08
RECEITAS DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	0,00	0,00	365.000,00	4,85	7.146.362,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	0,00	0,00	365.000,00	4,85	7.146.362,91
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.511.362,91	7.511.362,91	0,00	0,00	365.000,00	4,85	7.146.362,91
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.326.230,44	77.326.230,44	13.488.584,38	17,44	52.884.065,40	68,39	24.442.165,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.326.230,44	77.326.230,44	13.488.584,38	17,44	52.884.065,40	68,39	24.442.165,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.326.230,44	77.326.230,44	13.488.584,38	17,44	52.884.065,40	68,39	24.442.165,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.725.890,45	77.698.612,21	13.319.518,85	55.202.320,31	22.496.291,90	13.880.956,20	49.460.266,05	28.238.346,16	47.766.239,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	65.746.051,31	69.793.751,31	12.936.447,09	52.105.383,14	17.688.368,17	13.236.249,05	47.498.106,17	22.295.645,14	45.836.341,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.134.054,85	36.378.109,85	7.409.382,56	27.314.241,19	9.063.868,66	7.409.382,56	27.314.241,19	9.063.868,66	26.220.996,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.591.996,46	33.410.641,46	5.527.064,53	24.791.141,95	8.619.499,51	5.826.866,49	20.183.864,98	13.226.776,48	19.615.344,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.206.576,84	7.131.598,60	383.071,76	3.096.937,17	4.034.661,43	644.707,15	1.962.159,88	5.169.438,72	1.929.898,64	0,00
INVESTIMENTOS	6.719.291,00	5.341.312,76	120.313,01	1.705.502,14	3.635.810,62	509.393,10	788.169,55	4.553.143,21	755.908,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.285,84	1.790.285,84	262.758,75	1.391.435,03	398.850,81	135.314,05	1.173.990,33	616.295,51	1.173.990,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.262,30	773.262,30	0,00	0,00	773.262,30	0,00	0,00	773.262,30	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.725.890,45	77.698.612,21	13.319.518,85	55.202.320,31	22.496.291,90	13.880.956,20	49.460.266,05	28.238.346,16	47.766.239,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	74.725.890,45	77.698.612,21	13.319.518,85	55.202.320,31	22.496.291,90	13.880.956,20	49.460.266,05	28.238.346,16	47.766.239,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.423.799,35	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.884.065,40	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:27:25

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.725.890,45	77.380.617,75	13.319.518,85	55.202.320,31	100,00	22.178.297,44	13.880.956,20	49.460.266,05	100,00	27.920.351,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.394.882,28	21.455.432,28	3.366.571,93	13.574.998,54	24,59	7.880.433,74	2.867.482,61	10.903.226,58	22,04	10.552.205,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.677.526,49	14.982.076,49	2.599.984,36	9.290.128,90	16,82	5.691.947,59	2.105.282,63	7.492.668,07	15,14	7.489.408,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.659.751,79	6.430.751,79	766.587,57	4.282.869,64	7,75	2.147.882,15	762.199,98	3.408.558,51	6,89	3.022.193,28	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	57.604,00	42.604,00	0,00	2.000,00	0,00	40.604,00	0,00	2.000,00	0,00	40.604,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.319.155,00	5.448.855,00	673.757,65	2.956.963,90	5,35	2.491.891,10	794.501,05	2.579.156,99	5,21	2.869.698,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.070,00	118.070,00	5.510,66	49.688,19	0,09	68.381,81	8.290,78	38.241,78	0,07	79.828,22	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	120.000,00	650,00	82.184,80	0,14	37.815,20	5.650,00	62.184,80	0,12	57.815,20	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,56	0,00	78.000,00	208.000,00	0,42	104.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	366.120,00	413.320,00	19.513,34	147.921,34	0,26	265.398,66	15.382,01	123.115,73	0,24	290.204,27	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.352.965,00	4.415.465,00	626.687,45	2.337.480,37	4,23	2.077.984,63	665.782,06	2.119.925,48	4,28	2.295.539,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.000,00	70.000,00	21.396,20	27.689,20	0,05	42.310,80	21.396,20	27.689,20	0,05	42.310,80	0,00
SAÚDE	19.348.179,36	22.616.206,66	4.684.458,18	19.029.418,08	34,47	3.586.788,58	4.703.939,82	18.193.512,47	36,78	4.422.694,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.072.870,00	1.709.120,00	462.052,53	1.661.484,18	3,00	47.635,82	413.549,50	1.462.759,65	2,95	246.360,35	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.384.000,00	7.893.927,30	1.933.129,94	7.035.965,93	12,74	857.961,37	1.884.043,09	6.929.506,16	14,01	964.421,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.250.209,36	11.185.259,36	2.093.552,35	8.870.865,09	16,06	2.314.394,27	2.062.318,79	8.418.541,70	17,02	2.766.717,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	634.000,00	677.800,00	-17.189,42	582.729,61	1,05	95.070,39	124.567,63	537.188,26	1,08	140.611,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.000,00	256.600,00	16.220,33	167.390,01	0,30	89.209,99	27.949,98	148.323,66	0,29	108.276,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	763.100,00	893.500,00	196.692,45	710.983,26	1,28	182.516,74	191.510,83	697.193,04	1,40	196.306,96	0,00
EDUCAÇÃO	18.285.497,81	19.193.797,81	4.457.824,44	16.147.000,65	29,25	3.046.797,16	4.757.252,67	15.482.594,41	31,30	3.711.203,40	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.022.357,48	12.367.607,48	2.852.933,54	10.395.140,81	18,83	1.972.466,67	2.927.444,18	9.817.448,84	19,84	2.550.158,64	0,00
ENSINO SUPERIOR	330.000,00	82.000,00	2.161,28	38.999,01	0,07	43.000,99	8.982,83	31.642,95	0,06	50.357,05	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.881.250,33	6.735.300,33	1.602.729,62	5.712.860,83	10,34	1.022.439,50	1.820.825,66	5.633.502,62	11,38	1.101.797,71	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.590,00	8.590,00	0,00	0,00	0,00	8.590,00	0,00	0,00	0,00	8.590,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
CULTURA	580.256,00	1.323.406,00	219.350,48	348.061,08	0,63	975.344,92	47.860,55	158.256,74	0,31	1.165.149,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	309.000,00	172.781,14	194.378,19	0,35	114.621,81	9.809,32	24.116,37	0,04	284.883,63	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	122.990,00	675.140,00	0,00	81,53	0,00	675.058,47	0,00	81,53	0,00	675.058,47	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	397.266,00	339.266,00	46.569,34	153.601,36	0,27	185.664,64	38.051,23	134.058,84	0,27	205.207,16	0,00
URBANISMO	4.159.810,00	3.659.810,00	-548.131,67	1.818.513,29	3,29	1.841.296,71	382.443,86	1.264.932,29	2,55	2.394.877,71	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.409.810,00	2.909.810,00	-642.628,54	1.133.716,42	2,05	1.776.093,58	187.370,20	642.867,21	1,29	2.266.942,79	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	750.000,00	750.000,00	94.496,87	684.796,87	1,24	65.203,13	195.073,66	622.065,08	1,25	127.934,92	0,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	272.610,00	201.015,54	10.602,84	18.602,84	0,03	182.412,70	14.245,46	14.245,46	0,02	186.770,08	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	106.360,00	60.765,54	0,00	0,00	0,00	60.765,54	0,00	0,00	0,00	60.765,54	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	131.250,00	105.250,00	10.602,84	18.602,84	0,03	86.647,16	14.245,46	14.245,46	0,02	91.004,54	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
AGRICULTURA	607.540,00	607.540,00	100.190,98	283.245,98	0,51	324.294,02	0,00	0,00	0,00	607.540,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.010,00	121.010,00	100.190,98	100.190,98	0,18	20.819,02	0,00	0,00	0,00	121.010,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	114.320,00	170.320,00	0,00	150.000,00	0,27	20.320,00	0,00	0,00	0,00	170.320,00	0,00
ABASTECIMENTO	372.210,00	316.210,00	0,00	33.055,00	0,05	283.155,00	0,00	0,00	0,00	316.210,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.540,00	133.134,46	44.609,37	75.203,83	0,13	57.930,63	7.434,89	38.029,35	0,07	95.105,11	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	62.540,00	62.540,00	44.609,37	44.609,37	0,08	17.930,63	7.434,89	7.434,89	0,01	55.105,11	0,00
TURISMO	100.000,00	70.594,46	0,00	30.594,46	0,05	40.000,00	0,00	30.594,46	0,06	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	770.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.725.420,00	2.221.420,00	310.284,65	950.312,12	1,72	1.271.107,88	305.795,29	826.311,76	1,67	1.395.108,24	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	825.420,00	361.420,00	12.412,73	83.585,19	0,15	277.834,81	26.110,07	67.393,64	0,13	294.026,36	0,00
LAZER	1.900.000,00	1.860.000,00	297.871,92	866.726,93	1,57	993.273,07	279.685,22	758.918,12	1,53	1.101.081,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	74.725.890,45	77.380.617,75	13.319.518,85	55.202.320,31	100,00	0,00	13.880.956,20	49.460.266,05	100,00	27.920.351,70	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:28:20

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	9/2016	10/2016	11/2016	12/2016	1/2017	2/2017	3/2017	4/2017	5/2017	6/2017	7/2017	8/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.728.740,32	7.726.626,64	9.373.103,53	10.823.319,77	6.707.556,62	8.295.896,57	7.122.541,76	6.469.183,22	7.398.457,12	7.570.710,54	8.281.918,88	7.843.523,43	93.341.578,40	79.157.956,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	993.409,63	764.106,07	719.720,76	1.607.483,49	839.488,21	965.126,38	928.527,74	838.759,56	1.356.826,91	808.492,93	1.033.447,45	1.600.549,68	12.455.938,81	9.600.459,00
IPTU	36.513,69	36.678,11	50.370,63	17.759,44	8.722,99	3.041,61	2.606,82	263,19	251,95	3.310,26	247.486,84	358.433,41	765.438,94	590.000,00
ISS	392.804,34	434.901,60	434.979,28	461.883,81	503.901,05	513.252,71	619.438,71	347.142,21	651.183,17	464.771,66	388.105,48	489.242,56	5.701.606,58	4.714.775,00
ITBI	379.260,61	108.357,73	64.429,55	917.365,74	13.784,78	16.433,55	40.375,13	161.050,98	424.653,77	45.783,49	72.603,18	410.717,51	2.654.816,02	1.583.575,00
IRRF	151.103,96	155.106,66	155.871,14	189.011,51	170.687,77	192.117,04	157.868,09	168.886,60	204.153,80	184.050,56	198.279,71	194.331,56	2.121.468,40	1.610.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	33.727,03	29.061,97	14.070,16	21.462,99	142.391,62	240.281,47	108.238,99	161.416,58	76.584,22	110.576,96	126.972,24	147.824,64	1.212.608,87	1.102.109,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	305.159,98	106.941,80	105.355,98	111.583,35	104.550,84	102.738,16	106.801,82	0,00	204.086,83	106.111,34	105.719,57	1.359.049,67	1.016.272,80
RECEITA PATRIMONIAL	53.462,96	51.429,58	46.916,48	56.896,04	84.608,48	68.254,33	92.775,28	65.149,92	71.419,99	53.592,66	49.032,91	45.847,69	739.386,32	442.548,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.439.233,27	6.381.032,49	8.323.927,14	8.743.844,55	5.590.975,49	5.010.038,69	5.959.408,52	5.417.300,31	5.912.796,20	6.399.676,16	5.298.187,07	5.932.070,96	73.408.490,85	66.047.689,63
COTA-PARTE DO FPM	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,25	1.061.546,18	1.360.268,10	851.462,98	1.025.868,11	1.163.670,31	1.072.573,22	1.384.857,17	939.475,89	14.534.330,39	12.250.829,53
COTA-PARTE DO ICMS	2.270.961,99	1.999.332,94	3.675.765,34	2.635.315,93	2.715.851,80	1.578.835,44	2.752.970,50	2.108.237,73	2.721.405,59	2.370.128,87	2.214.789,93	3.052.306,25	30.095.902,31	29.932.806,00
COTA-PARTE DO IPVA	79.412,05	63.955,39	55.499,22	43.208,09	140.360,62	173.012,34	181.627,56	290.561,03	363.137,36	129.964,40	273.159,27	161.081,74	1.954.979,07	1.877.160,00
COTA-PARTE DO ITR	96.798,05	2.257.436,36	257.905,71	213.015,29	122.993,37	42.060,09	35.119,83	35.852,37	34.138,20	45.696,50	23.633,72	11.687,32	3.176.336,81	2.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	10.837,98	10.820,17	10.837,98	10.837,98	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	132.281,39	154.649,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	37.636,28	0,00	19.339,32	14.152,16	5.159,53	28.498,25	16.098,35	21.691,16	13.280,03	5.729,98	18.976,10	180.561,16	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	599.347,87	520.298,10	1.039.959,46	968.049,43	685.549,00	711.015,01	455.273,02	728.725,01	770.730,05	646.910,60	616.815,40	787.243,07	8.529.916,02	9.343.088,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	662.732,70	618.589,60	1.691.249,53	2.364.286,26	839.403,95	1.128.569,77	1.643.337,97	1.200.839,30	826.905,12	2.110.004,13	768.083,19	950.182,18	14.804.183,70	9.789.156,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.059,34	84.848,66	59.252,13	139.699,09	80.901,09	2.147.926,33	39.092,06	41.171,61	57.414,02	104.861,96	1.795.140,11	159.335,53	4.837.701,93	2.050.987,00
DEDUÇÕES (II)	-635.430,44	-1.040.905,16	-1.118.543,55	-965.600,27	-810.373,99	-633.058,80	-768.321,61	-695.232,92	-871.311,09	-755.566,40	-1.710.916,46	-925.941,47	-10.931.202,16	-9.343.088,90
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-635.430,44	-1.040.905,16	-1.118.543,55	-965.600,27	-810.373,99	-633.058,80	-766.459,77	-694.327,45	-858.693,88	-725.896,22	-670.215,15	-835.133,83	-9.754.638,51	-9.343.088,90
CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.093.309,88	6.685.721,48	8.254.559,98	9.857.719,50	5.897.182,63	7.662.837,77	6.354.220,15	5.773.950,30	6.527.146,03	6.815.144,14	6.571.002,42	6.917.581,96	82.410.376,24	69.814.867,53

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:28:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em JUNHO/2017 (b)	Em AGOSTO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	28.895.982,15	27.857.305,87	27.721.991,82
DEDUÇÕES (II)	8.026.283,66	11.133.780,14	9.719.661,08
Disponibilidade de Caixa bruta	8.418.808,35	11.155.023,57	9.740.904,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	392.524,69	21.243,43	21.243,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.869.698,49	16.723.525,73	18.002.330,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	20.869.698,49	16.723.525,73	18.002.330,74

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	1.278.805,01	-2.867.367,75

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2016 (a)	Em 3 (b)	Em 4 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:29:25

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.189.362,00	9.189.362,00	7.650.217,36	83,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.257.362,00	1.257.362,00	901.529,05	71,70
1.1.1- IPTU	590.000,00	590.000,00	624.117,07	105,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	690,76	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	465.000,00	465.000,00	211.507,73	45,48
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	202.362,00	202.362,00	91.289,55	45,11
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-26.076,06	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	1.226.202,22	77,43
1.2.1- ITBI	1.583.575,00	1.583.575,00	1.185.402,39	74,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	39.445,12	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	1.354,71	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.738.425,00	4.738.425,00	4.052.110,96	85,51
1.3.1- ISS	4.714.775,00	4.714.775,00	3.977.037,55	84,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	23.344,39	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	35.676,75	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	23.650,00	23.650,00	17.705,28	74,86
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-1.653,01	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	1.470.375,13	91,32
1.4.1- IRRF	1.610.000,00	1.610.000,00	1.470.375,13	91,32
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.760.795,53	46.760.795,53	30.561.919,35	65,35
2.1- Cota-Parte FPM	12.250.829,53	12.250.829,53	8.859.721,96	72,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.932.806,00	29.932.806,00	19.514.526,11	65,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	154.649,00	154.649,00	88.947,28	57,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	123.585,56	61,79
2.5- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	351.181,40	14,04
2.6- Cota-Parte IPVA	1.877.160,00	1.877.160,00	1.712.904,32	91,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.950.157,53	55.950.157,53	38.212.136,71	68,29
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	435.817,00	435.817,00	370.170,51	84,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	412.817,00	412.817,00	370.170,51	89,66
5.2- Outras Transferências do FNDE	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	426.221,00	426.221,00	485.958,47	114,01
6.1- Transferências de Convênios	426.221,00	426.221,00	485.958,47	114,01
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	485.958,47	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	485.958,47	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	485.958,47	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.383.088,90	9.383.088,90	6.130.173,31	65,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.450.165,90	2.450.165,90	1.771.944,39	72,31
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.986.561,20	5.986.561,20	3.902.905,22	65,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	30.929,80	30.929,80	17.789,45	57,51
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	24.717,11	61,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500.000,00	500.000,00	70.236,28	14,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	375.432,00	375.432,00	342.580,86	91,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.343.088,90	9.343.088,90	5.402.261,16	57,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.343.088,90	9.343.088,90	5.402.261,16	57,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-40.000,00	-40.000,00	-727.912,15	1819,7

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	13.987.539,38	13.987.539,38	9.553.034,17	68,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.881.250,33	7.024.300,33	5.712.860,83	81,32	5.633.502,62	80,20	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.881.250,33	7.024.300,33	5.712.860,83	81,32	5.633.502,62	80,20	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.022.357,48	11.793.007,48	10.395.140,81	88,14	9.817.448,84	83,24	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.022.357,48	11.793.007,48	10.395.140,81	88,14	9.817.448,84	83,24	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	330.000,00	223.000,00	38.999,01	17,48	31.642,95	14,18	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	632.146,00	727.546,00	348.061,08	47,84	158.256,74	21,75	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25	18.865.753,81	19.767.853,81	16.495.061,73	83,44	15.640.851,15	79,12	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-727.912,15
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-727.912,15
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	16.178.863,61
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	42,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:32:14

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
DECRETO Nº 105/2017 DE TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105/2017
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 110.150,00 (CENTO E DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
001.12.361.0029.1096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
003.12.361.0031.1100	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PNAE/PNAEF/P	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
005.13.392.0033.1127	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E VESTIMENTAS PARA A BANDA E F	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
	SUBTOTAL	**44.600,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.700,00
001.10.302.0040.2022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.200,00
001.10.303.0043.1257	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.305.0041.2026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.700,00
	SUBTOTAL	**64.350,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.08.243.0048.2037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
	SUBTOTAL	**1.200,00**
	TOTAL	**110.150,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.1063	REF E AMP DAS ESC MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
001.12.361.0018.1068	ADEQUAR AS ESC.P/RECEBEREM AS SALAS MULTIFUNCIONAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
001.12.361.0021.1073	AUMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
001.12.361.0023.1077	PROMOVER CONCURSO PUBLICO,	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
001.12.361.0024.1078	APOIO A MORADIA	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
001.12.361.0029.1095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
005.13.392.0033.1128	AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
	SUBTOTAL	**44.600,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.1251	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.302.0040.1252	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CAPS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	3.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.350,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
001.10.304.0041.1256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.305.0041.2026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**64.350,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0053.2039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00
	SUBTOTAL	**1.200,00**
	TOTAL	**110.150,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR JURÍDICO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2017

Convênio que entre si celebram o Município de Diamantino e a Paróquia Imaculada Conceição.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente, e de outro lado **PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO**, organização religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.100.732/0003-03, com sede à Av. Des. J. P. F. Mendes, n° 630, Caixa Postal 241, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada pelo Administrador Paroquial, **Pe. SEBASTIÃO PEDRO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 571671 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 379.965.091-15, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação, na forma como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a venda de ingressos do V FRANGO *NO ROLETE*, que acontecerá no dia 18.09.2017, para os servidores públicos do Município de Diamantino/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas.

Parágrafo Único – Os servidores interessados deverão preencher e assinar a "Autorização para Desconto em Folha de Pagamento", cujo modelo segue em anexo, e a entregar na Secretaria de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

O valor do ingresso é de R$ 20,00 (vinte reais), ficando autorizado o parcelamento em 02 (duas) vezes de R$ 10,00 (cinquenta reais) cada uma, a recair sobre os vencimentos de julho e agosto de 2017.

Parágrafo Único – Não terá um número limite de ingressos por servidor, no entanto o valor total deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) do seu vencimento líquido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

a) Colher as autorizações de desconto em folha de pagamento preenchidas; b) Realizar os devidos descontos; c) Repassar os respectivos valores à Paróquia Imaculada Conceição.

II – Da PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO:

a) Entregar ao Município o número de ingressos suficientes para atender aos servidores interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 03 (três) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Diamantino.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Diamantino/MT, 30 de junho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

Pe. SEBASTIÃO PEDRO DA CRUZ

Administrador Paroquial

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
EU,_____.
MATRIC.:_____
Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, a descontar o valor de
R$ _____
(_____)
No (s) Mês (es)
de_____ dos meus vencimentos relativos aos itens abaixo discriminados:
Números de Ingressos:_____
Assim, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.
Diamantino – MT , _____ de _____ de 2017
_____
Assinatura

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR: R$ 95.079,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SETENTA E NOVE REAIS)

PRAZO: 17/08/2017 ATÉ 21/08/2018

CONTRATADO: G. I. MENDES-ME.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE AGOSTO DE 2017.

GABINETE
DECRETO Nº 113/2017 DE SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113/2017
DE SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
001.12.361.0029.1096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
003.12.361.0029.1091	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
003.12.361.0031.1100	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PNAE/PNAEF/P	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
005.13.122.0033.1131	EVENTOS COMEMORATIVOS, FESTA DAS NAÇOES, FEIRA DO CONHE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249.000,00
	SUBTOTAL	**302.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.800,00
001.10.301.0042.2029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**24.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0044.2035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0060.1214	AQ.EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIPAMENTOS DE IN	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
	SUBTOTAL	**200,00**
	TOTAL	**328.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.1015	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SUB-PREFEITURA NO DISTRITO DE D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.1264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ZONA URBANA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
001.12.361.0027.1081	OFERECER CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
004.12.365.0032.1102	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
004.12.365.0032.1109	ADAPTAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
	SUBTOTAL	**53.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.2029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
001.10.302.0040.1255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**24.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0044.2035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.812.0055.1203	REF.E AMPL DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

002.23.695.0058.1207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	**109.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.1210	PROG DE MODERNIZAÇÃO E REF.ADMINISTRATIVA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
001.04.122.0060.1215	AQ.DE VEICULOS E MOTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
	SUBTOTAL	**110.200,00**
	TOTAL	**328.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 116/2017 DE SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116/2017
DE SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 346.010,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.360,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.670,00
001.10.302.0040.1159	MANUTENÇAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	72.470,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.510,00
	SUBTOTAL	**315.010,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0061.1225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690760000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA MOBILIARIA REFINANCI	31.000,00
	SUBTOTAL	**31.000,00**
	TOTAL	**346.010,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.1026	AQUISIÇAO DE VEICULOS/MAQUINAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.860,00
	SUBTOTAL	**9.860,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.2044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	95.000,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.150,00
	SUBTOTAL	**105.150,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0060.2045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00
	SUBTOTAL	**31.000,00**
	TOTAL	**346.010,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 119/2017 DE SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119/2017
DE SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1142/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSILIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
004.12.365.0031.1120	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
001.10.301.0042.2029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
	SUBTOTAL	**103.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0046.1179	AQ DE MAT DE CONS.P/ ATENDER A COMUN. DO (PROJETO TEM DE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
	TOTAL	**208.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.1012	IMPLANTAÇÃO E MANTER O GABINETE ITINERANTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
004.12.365.0032.1102	CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
004.12.365.0032.1105	AQUISIÇÃO DE COLCHOES, TOALHAS DE BANHO E LENCOIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
004.12.365.0032.1109	ADAPTAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.302.0040.1254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.400,00
001.10.302.0040.2047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
001.10.304.0041.2027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.2036	MANUT.AMP E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO/COMU	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.2044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	33.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00
	SUBTOTAL	**78.000,00**
	TOTAL	**208.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO NO014/2017

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna publico o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 2º. Quadrimestre de 2017, na forma dos Anexos I , II, III , IV, V,VI,VII,VIII, bem como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º.Bimestre de 2017, na forma dos

anexos I,II, III,V,VI,VII,IX , X, XIV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Diamantino – MT, 26 de setembro de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL CRC-MT 003039/0-1

Este Edital será publicado em 29 de setembro de 2017 por afixação, no Mural da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, de acordo com o Artigo 89 item X parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município.

GABINETE
PORTARIA Nº 0239/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ODEMAR MENDES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, efetivo, Professor, portador do RG N. º 616 115 SSP/MT e CPF N.º 522. 531.631-04 como Fiscal do Contrato **nº 0107/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Show Artístico do Grupo (Chalana), que se Realizará na Programação da Comemoração do Aniversário do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0238/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **BRUNO ALEXANDRE CAPISTRANO DE IRINEU SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 11701501 SSP/MT e CPF N.º 002.426.451-27 como Fiscal do Contrato **nº 0102/2017**, cujo OBJETO é: Organização de Missão Prospectiva à China pela Contratada à Contratante, Objetivando a Indicação e Prospecção de Pessoas Físicas/Jurídicas, entes, Órgãos Públicos e Demais Interessados Concernentes ao Evento Denominando *Mato Grosso Investment Forum (MTIF) 2017*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 120/2017 DE QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120/2017
DE QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.696.100,00 (UM MILHAO E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.800,00
001.12.361.0016.2046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	23.600,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.700,00
002.12.361.0016.2009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	75.000,00
002.12.365.0032.2015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	99.100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
	SUBTOTAL	**756.900,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.900,00
001.10.122.0037.2021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	1.200,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100,00
001.10.301.0037.1266	ATENDIMENTO A JUDICIALIZAÇÃO DE SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.10.301.0042.2029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.300,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
001.10.301.0042.2030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	70.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	22.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
001.10.301.0042.2032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.300,00
001.10.302.0040.2022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	19.700,00
001.10.302.0040.2023	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	1.600,00
001.10.302.0040.2024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	66.100,00
001.10.302.0040.2048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10.100,00
001.10.303.0043.2033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	4.100,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
001.10.304.0041.2027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	7.000,00
001.10.305.0041.2025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
001.10.305.0041.2026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
002.10.122.0037.2020	MANUTENÇAO COM O CONSELHO DE SAUDE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.300,00
	SUBTOTAL	**763.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
003.08.244.0052.2038	MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**1.696.100,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.1011	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.300,00
001.04.122.0002.1014	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.04.122.0002.1016	ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
001.04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	79.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
	SUBTOTAL	**219.300,00**
03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
001.18.541.0006.1031	FORNECIMENTO DE MUDAS DE ESPECIE NATIVA E DE VALOR ECONO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**265.000,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	150.000,00
001.15.451.0009.1037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
001.26.782.0013.1052	CONSTRUÇÃO, RECUPER/CONSERV DE PONTES/BUEIROS NA ZONA U	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
001.26.782.0013.1053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
	SUBTOTAL	**1.000.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.1059	CONSTRUIR E OU ADEQUAR AS QUADRAS DE ESPORTE, BEM COMO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
001.12.361.0016.1060	ADEQUAR AS ESCOLAS P/ RECEBEREM OS LABOR.DE INFORMATICA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.12.361.0016.1061	EQUIPAR COZINHA DAS ESC, ADEQUAR OS ESPAÇOS P/ARM.DOS AL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
001.12.361.0016.1264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ZONA URBANA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
001.12.361.0029.1095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
004.12.365.0032.1107	EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.500,00
	SUBTOTAL	**106.500,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0037.1266	ATENDIMENTO A JUDICIALIZAÇÃO DE SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
001.10.301.0042.1258	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O P	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.10.302.0040.1255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.10.302.0040.2047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	2.500,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
002.10.122.0037.2020	MANUTENÇAO COM O CONSELHO DE SAUDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	SUBTOTAL	**44.300,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0044.2035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.812.0056.2042	MANUT E ENC.C/PROFESSORES E MONITORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
002.04.122.0057.2043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	25.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**1.696.100,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
PORTARIA Nº 0237/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **TANIA MARA MARUCHI** brasileira, divorciada,portadora do RG N.º 1153985-2 SSP/MT e CPF N.º 771.399.689-34 como Fiscal do Contrato nº **0116/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de

Empresa para Execução de Serviços de Elaboração da Estrutura Administrativa do Município e Auxílio na Elaboração do Estatuto dos Servidores do Município de Diamantino-MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0236/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Sr. **ROGERIO FRANCISCO ADVERSI** brasileiro, casado,portador do RG N. º 1246436-8 SSP/MT e CPF N.º 959.307. 951-34 para Fiscal do Contrato nº **0112/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Show Pirotécnico (Fogos de Artifícios e Efeitos Especiais), para o Evento em Comemoração aos 289 anos do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0235/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal do Contrato **nº 0111/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa do Ramo da Construção para a Construção do Museu Langsdorf no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0234/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Sr. **ROGERIO FRANCISCO ADVERSI** brasileiro, casado,portador do RG N. º 1246436-8 SSP/MT e CPF N.º 959.307. 951-34 para Fiscal do Contrato nº **0110/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para Manutenção de Iluminação de Super Poste 18/200DAN, bem como Substituição de Superposte, Petalas ou Toda Luminária, Sem Fornecimento de Material, como Motorista Eletricista, Auxiliar e Guindaste tipo Muck Mínima de 8T, para atender o Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Setembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	79.157.956,43	59.689.788,14	55.902.433,58
Receitas Tributárias	9.600.459,00	8.371.218,86	7.099.244,78
IPTU	590.000,00	624.117,07	619.686,17
ISS	4.714.775,00	3.977.037,55	3.424.122,43
ITBI	1.583.575,00	1.185.402,39	757.403,00
IRRF	1.610.000,00	1.470.375,13	1.223.771,68
Outras Receitas Tributárias	1.102.109,00	1.114.286,72	1.074.261,50
Receitas de Contribuições	1.016.272,80	841.591,91	740.575,07
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.016.272,80	841.591,91	740.575,07
Receita Patrimonial Líquida	442.548,00	530.681,26	556.361,94
Receita Patrimonial	442.548,00	530.681,26	556.361,94
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.047.689,63	45.520.453,40	45.579.933,63
FPM	12.250.829,53	8.859.721,96	8.030.393,33
ICMS	29.932.806,00	19.514.526,11	19.585.518,36
IPVA	1.877.160,00	1.712.904,32	1.596.457,52
Convênios	456.200,00	485.958,47	580.707,23
Outras Transferências Correntes	21.530.694,10	14.947.342,54	15.786.857,19
Demais Receitas Correntes	2.050.987,00	4.425.842,71	1.926.318,16
Dívida Ativa	465.000,00	954.629,71	180.908,40
Diversas Receitas Correntes	1.585.987,00	3.471.213,00	1.745.409,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.511.362,91	365.000,00	1.676.539,73
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.511.362,91	365.000,00	1.676.539,73
Convênios	7.511.362,91	365.000,00	1.676.539,73
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.511.362,91	365.000,00	1.676.539,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	86.669.319,34	60.054.788,14	57.578.973,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.898.751,31	52.105.383,14	46.925.133,27	47.498.106,17	42.181.591,75	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.968.709,85	27.314.241,19	26.659.332,87	27.314.241,19	25.996.958,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.910.041,46	24.791.141,95	20.265.800,40	20.183.864,98	16.184.633,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	68.878.751,31	52.105.383,14	46.925.133,27	47.498.106,17	42.181.591,75	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.077.254,14	3.096.937,17	6.227.168,19	1.962.159,88	3.226.432,85	0,00	0,00
Investimentos	5.343.968,30	1.705.502,14	5.393.060,17	788.169,55	2.452.324,83	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.733.285,84	1.391.435,03	834.108,02	1.173.990,33	774.108,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.343.968,30	1.705.502,14	5.393.060,17	788.169,55	2.452.324,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	773.262,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	74.995.981,91	53.810.885,28	52.318.193,44	48.286.275,72	44.633.916,58	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	11.673.337,43	6.243.902,86	5.260.779,87	11.768.512,42	12.945.056,73	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:29:49

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, ART. 35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.326.230,44
Previsão Atualizada	77.326.230,44
Receitas Realizadas	52.884.065,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.725.890,45
Créditos Adicionais	2.023.377,30
Dotação Atualizada	76.749.267,75
Despesas Empenhadas	55.202.320,31
Despesas Liquidadas	49.460.266,05
Superávit Orçamentário	3.423.799,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.202.320,31
Despesas Liquidadas	49.460.266,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	99.356.197,94

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**I**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(**II**)	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(**IV**)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV - V**)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-950.814,90	0,00
Resultado Primário	0,00	8.297.299,42	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	392.524,69	0,00	368.661,24	23.863,45
Poder Executivo	392.524,69	0,00	368.661,24	23.863,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.681.972,56	0,00	565.705,26	4.116.267,30
Poder Executivo	4.681.972,56	0,00	565.705,26	4.116.267,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.074.497,25	0,00	934.366,50	4.140.130,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.748.269,84	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 26/09/2017 e hora de emissão 16:31:29

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo14 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 068/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 673/1999 de 04 de agosto de 1999.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de TURISMO (COMTUR), conforme discriminado abaixo, para o biênio 2017/2019.

Membro 1 – Francisco Guedes Neto – Diretor de Turismo

Membro 2 – Gerson Januário de Amorim – Hotel Recanto dos Pássaros

Membro 3 – Guaracy Sales Ribeiro – Professora

Membro 4 – Hélio Florentino – Assentamento São Bento

Membro 5 – Lázaro Alves Moreira – Secretário Municipal de Agricultura

Membro 6 – Ronaldo Carlos Gonçalves da Silva

Membro 7 – Sirlei do Carmo R. Gama – Restaurante Cuiabano

Membro 8 – Valdécio Tarcis Rezende Fernandes – Sindicato Rural

Membro 9 – Milton Rodrigues de Souza – Legislativo Municipal

ARTIGO 2º - Após indicação dos nomes para compor o referido Conselho, através da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Turismo para o biênio 2017/2019, foi feita a composição da Mesa Diretora da seguinte forma:

PRESIDENTE – Francisco Guedes Neto

VICE-PRESIDENTE – Hélio Florentino

1º SECRETÁRIO – Gerson Januário de Amorim

2º SECRETÁRIO – Guaracy Sales Ribeiro

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 079 /2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE NO RESTANTE DO ANO DE 2017 E BIÊNIO 2018/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas através do **DECRETO Nº 019 /2017** de 23 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM AQUINO-MT** regulamentado através da **Lei Federal Nº 8.142/90 Lei Municipal Nº 1.042/2006** de 07 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar Municipal Nº 1.129/2008** de 30 de Junho de 2008;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa.

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde da Estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde em sua quarta diretriz que Os governos (Em suas 03 esferas – Federal Estadual e Municipal) garantirão autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa. A função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 DE Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. Ressalta-se o Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT participação da sociedade organizada, garantida na Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. A Legislação estabelece, ainda, a composição seus suplentes, composto pelos representantes das entidades distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de usuários;

b) 25% de entidades dos trabalhadores de Saúde;

c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, escolhidos democraticamente para o biênio 2018/2019.

1- Entidades Representativas de Usuários:

A- Um representante do SINTEP- Dom Aquino-MT.

Titular: Marivânia França Reis Gouveia

Suplente: Luzentina Aparecida da Silva

B- Um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Dom Aquino-MT.

Titular: Luiz Carlos Santim

Suplente: Valquiria Baldoino de Andrade Santim

C- Um representante da União das Associações de Moradores de Bairros de Dom Aquino-MT.

Titular: Dalva Maria da Silva

Suplente: Edilson Batista do Carmo

D- Um representante do CPP Conselho Paroquial Pastoral de Dom Aquino-MT.

Titular: Marlene de Jesus Guimarães

Suplente: Marilza Ferreira Alves

E- Um representante do da Pastoral da criança de Dom Aquino-MT.

Titular: Ana Maria Trindade Couto

Suplente: Maria Queiroz da Silva Lara

F- Um representante da Associação Pestalozzi de Dom Aquino-MT.

Titular: Marina Gomes Lacerda

Suplente: Joana D'arc Sobrinho Rodrigues

G- Um representante das Igrejas Evangélicas de Dom Aquino-MT.

Titular: Luisa Maria de Oliveira Campos

Suplente: Anézio Souza Costa

H- Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Dom Aquino-MT.

Obs.: *Consta em documentos a irregularidade da referida instituição através de documento enviado pelo Presidente da Entidade, ficando assim impossibilitado de nos enviar seu representante.*

2- Entidades Representativas dos Trabalhadores da saúde:

A- **Profissionais de Nível Superior:**

Titular: Igor Thampson de Matos

Suplente: Marineide Aparecida da Silva

Titular: Consuelo Auxiliadora Martins

Suplente: Neusa Conceição de Souza

B- **Profissionais de Nível médio- Auxiliares de enfermagem):**

Titular: Lucinéia Souza Ribeiro Zambonini

Suplente: Claudiomiro Aparecido Pernia

C- **Profissionais de Nível médio- (Agentes Comunitários de Saúde):**

Titular: Sônia Maria Silva Maia

Suplente: Luciana Cristina de Souza

3- Representantes do Governo Municipal:

A- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria de Lourdes de Oliveira

Suplente: Ricardo Kojima

B- Secretaria Municipal de Promoção Social

Titular: Marcio Almeida Rodrigues

Suplente: Bárbara Maria do Nascimento Coutinho

C- Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Marcely Regina santos Torres

Suplente: Glaucia Macêdo da Costa

4- Representantes dos Hospitais Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde de Dom Aquino-MT:

Titular: Lourival Cândido Portuguêz

Suplente: José Batista de Lima e Souza

Escolha democrática sob votação dos membros do Conselho Municipal de Saúde em unanimidade definirá em reunião democrática quem será o Presidente do CMS através de votação entre os membros titulares.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino-MT, 19 de setembro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 055/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 055/2017

DATA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2017

CREDOR: **D. S. DEBORTOLI**

VIGENCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2017, Registro de Preços nº 029/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO "COMERCIAL SELF SERVICE" PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, QUANDO Á SERVIÇO DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2017

DATA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2017

CREDOR: **VICTOR LEONEL FRIEDRICH 03749188130**

VIGENCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R$ 196.140,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 057/2017

DATA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2017

CREDOR: **D. S. DEBORTOLI**

VIGENCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO "COMERCIAL SELF SERVICE" PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, QUANDO Á SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/2017

DATA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2017

CREDOR: **ERISVAM ARAUJO LIMA 84727446391**

VIGENCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR REGISTRADO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, EM RUAS PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 054/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 054/2017

DATA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2017

CREDOR: **ERISVAM ARAUJO LIMA 84727446391**

VIGENCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2017, Registro de Preços nº 028/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, EM RUAS PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 044/2017.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.641.000,00(DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.641.000,00(dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 6.000,00

02.020.0.2.04.124.0002.2.045.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 24.000,00

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 120.000,00

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 30.000,00

04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 397.000,00

04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.1.91.13.00.00 0101000000 R$ 28.000,00

04.040.0.2.12.361.0018.2.033.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 2.000,00

04.040.0.2.12.365.0018.2.034.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 22.000,00

04.040.0.2.12.365.0018.2.034.3.1.91.13.00.00 0101000000 R$ 1.000,00

04.040.0.3.12.361.0018.2.021.3.1.90.04.00.00 0118000000 R$ 119.000,00

04.040.0.3.12.361.0018.2.021.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 178.000,00

04.040.0.3.12.361.0018.2.021.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 121.000,00

04.040.0.3.12.365.0018.2.017.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 6.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.1.90.04.00.00 0115000000 R$ 3.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.1.90.11.00.00 0115000000 R$ 104.000,00

04.040.0.4.12.365.0018.2.048.3.1.90.11.00.00 0119000000 R$ 41.000,00

04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 47.000,00

04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 159.000,00

05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 25.000,00

05.050.0.3.08.243.0028.2.036.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 12.000,00

06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 251.000,00

06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 12.000,00

06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 35.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 328.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.11.00.00 0114000000 R$ 253.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 49.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.91.13.00.00 0114000000 R$ 31.000,00

07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 28.000,00

07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 185.000,00

07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 8.000,00

07.070.0.4.15.452.0021.2.030.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

Total da Suplementação: R$ 2.641.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 16.000,00

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

02.020.0.1.04.122.0003.1.113.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

02.020.0.1.04.122.0003.1.113.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

02.020.0.1.04.122.0003.1.127.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

03.030.0.1.04.122.0004.1.138.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 33.000,00

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.35.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

03.030.0.1.04.123.0004.1.116.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.1.90.13.00.00 0101000000 R$ 19.000,00

04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 10.000,00

04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 10.000,00

04.040.0.1.12.361.0015.1.003.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 5.000,00

04.040.0.1.12.361.0015.1.003.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$ 10.000,00

04.040.0.1.12.361.0015.1.003.4.4.90.51.00.00 0193000000 R$ 12.000,00

04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.30.00.00 0115000000 R$ 20.000,00

04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.30.00.00 0115000000 R$ 50.000,00

04.040.0.2.12.361.0018.2.033.3.1.90.13.00.00 0101000000 R$ 3.000,00

04.040.0.2.12.361.0018.2.033.3.1.91.13.00.00 0101000000 R$ 10.000,00

04.040.0.2.12.365.0018.2.034.3.1.90.13.00.00 0101000000 R$ 3.000,00

04.040.0.2.12.365.0018.2.034.3.3.90.30.00.00 0101000000 R$ 12.000,00

04.040.0.2.12.365.0018.2.034.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 5.000,00

04.040.0.3.12.361.0018.2.021.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 18.000,00

04.040.0.3.12.365.0018.2.016.3.1.90.04.00.00 0118000000 R$ 5.000,00

04.040.0.3.12.365.0018.2.016.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 150.000,00

04.040.0.3.12.365.0018.2.016.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 20.000,00

04.040.0.3.12.365.0018.2.016.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 20.000,00

04.040.0.3.12.365.0018.2.017.3.1.90.04.00.00 0118000000 R$ 20.000,00

04.040.0.3.12.365.0018.2.017.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 21.000,00

04.040.0.3.12.365.0018.2.017.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 20.000,00

04.040.0.3.12.367.0018.2.015.3.1.90.04.00.00 0118000000 R$ 5.000,00

04.040.0.3.12.367.0018.2.015.3.1.90.11.00.00 0118000000 R$ 4.000,00

04.040.0.3.12.367.0018.2.015.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 10.000,00

04.040.0.3.12.367.0018.2.015.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 1.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.1.90.04.00.00 0119000000 R$ 173.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.1.90.11.00.00 0119000000 R$ 110.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.1.90.13.00.00 0119000000 R$ 45.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.1.91.13.00.00 0119000000 R$ 24.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.3.90.14.00.00 0119000000 R$ 5.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.4.4.90.51.00.00 0119000000 R$ 5.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.4.4.90.52.00.00 0119000000 R$ 5.000,00

04.040.0.4.12.365.0018.2.048.3.1.90.04.00.00 0119000000 R$ 5.000,00

04.040.0.4.12.365.0018.2.048.3.1.91.13.00.00 0119000000 R$ 16.000,00

04.040.0.4.12.365.0018.2.049.3.1.90.04.00.00 0119000000 R$ 5.000,00

04.040.0.4.12.365.0018.2.049.3.1.90.11.00.00 0119000000 R$ 5.000,00

04.040.0.4.12.365.0018.2.049.3.1.91.13.00.00 0119000000 R$ 5.000,00

04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 12.000,00

04.040.0.5.27.813.0015.1.097.4.4.90.51.00.00 0124000000 R$ 20.000,00
04.040.0.5.27.813.0015.1.097.4.4.90.52.00.00 0124000000 R$ 20.000,00
04.040.0.5.27.813.0020.1.050.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00
04.040.0.5.27.813.0020.1.050.4.4.90.51.00.00 0124000000 R$ 1.000,00
04.040.0.5.27.813.0020.1.072.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 10.000,00
04.040.0.5.27.813.0020.1.072.4.4.90.51.00.00 0124000000 R$ 30.000,00
04.040.0.5.27.813.0020.1.126.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 10.000,00
04.040.0.6.13.392.0012.2.037.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 9.000,00
04.040.0.6.13.392.0012.2.037.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 10.000,00
04.040.0.6.13.392.0012.2.037.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 7.000,00
04.040.0.6.13.392.0015.1.054.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 25.000,00
04.040.0.6.13.392.0015.1.054.4.4.90.51.00.00 0124000000 R$ 5.000,00
04.040.0.6.13.392.0034.1.011.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.000,00
04.040.0.6.13.392.0034.1.011.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.000,00
04.040.0.6.13.392.0034.1.011.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00
04.040.0.6.13.392.0034.1.011.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 20.000,00
05.050.0.1.08.244.0013.2.043.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 20.000,00
05.050.0.1.08.244.0026.2.020.3.1.90.04.00.00 0129000000 R$ 35.000,00
05.050.0.1.08.244.0026.2.020.3.1.90.11.00.00 0129000000 R$ 40.000,00
05.050.0.1.08.244.0035.1.156.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 50.000,00
05.050.0.1.08.244.0035.1.156.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 6.000,00
05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 48.000,00
05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.90.11.00.00 0129000000 R$ 45.000,00
05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 10.000,00
05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.90.13.00.00 0129000000 R$ 10.000,00
05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.91.13.00.00 0129000000 R$ 6.000,00
05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00 0129000000 R$ 10.000,00
06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.30.00.00 0114000000 R$ 40.000,00
06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 20.000,00
06.060.0.1.10.302.0015.1.063.4.4.90.51.00.00 0102000000 R$ 10.000,00
06.060.0.1.10.302.0015.1.063.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 4.000,00
06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 25.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 48.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.04.00.00 0114000000 R$ 25.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.04.00.00 0142000000 R$ 40.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.11.00.00 0142000000 R$ 100.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 18.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.13.00.00 0114000000 R$ 7.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.13.00.00 0142000000 R$ 10.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 40.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.30.00.00 0114000000 R$ 20.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.34.00.00 0114000000 R$ 6.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.39.00.00 0114000000 R$ 100.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.005.3.3.90.39.00.00 0114000000 R$ 20.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.006.4.4.90.52.00.00 0123000000 R$ 20.000,00
06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 5.000,00
06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 5.000,00
06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 5.000,00
06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 5.000,00
06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.3.90.14.00.00 0114000000 R$ 5.000,00
06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.3.90.30.00.00 0142000000 R$ 5.000,00
06.060.0.2.10.302.0032.2.002.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 20.000,00
06.060.0.2.10.304.0032.2.003.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 5.000,00
06.060.0.2.10.304.0032.2.003.3.1.90.11.00.00 0114000000 R$ 41.000,00
06.060.0.2.10.304.0032.2.003.3.3.90.30.00.00 0114000000 R$ 20.000,00
06.060.0.2.10.304.0032.2.003.3.3.90.30.00.00 0142000000 R$ 15.000,00
06.060.0.2.10.304.0032.2.003.3.3.90.39.00.00 0114000000 R$ 10.000,00
06.060.0.2.10.304.0032.2.003.4.4.90.52.00.00 0114000000 R$ 10.000,00
07.070.0.1.15.122.0011.2.041.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 30.000,00
07.070.0.1.15.122.0011.2.041.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 11.000,00
07.070.0.1.15.122.0011.2.041.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00
07.070.0.1.15.122.0011.2.041.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 20.000,00
07.070.0.1.15.451.0022.2.010.3.3.90.39.00.00 0117000000 R$ 35.000,00
07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 5.000,00
07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.34.00.00 0100000000 R$ 30.000,00
07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 133.000,00
07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.91.00.00 0100000000 R$ 10.000,00
07.070.0.3.15.452.0015.1.035.4.4.90.61.00.00 0100000000 R$ 5.000,00
07.070.0.4.15.452.0021.2.030.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 29.000,00
07.070.0.4.15.452.0021.2.030.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 15.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.1.073.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.1.073.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.1.073.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 20.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 47.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 22.000,00
08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 24.000,00

Total da Redução: R$ 2.641.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017, FOI PUBLICADO COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, POREM SERIA SECRETARIA DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimentode **PNEU**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **09/10/2017 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 27 de setembro de 2017.

Neilla F. de Souza

PRESIDENTE CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 002/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 14 de Março de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do dia 27 de SETEMBRO de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 27 de setembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE VIGILANTE | SECRETARIA DE SAÚDE			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
4º	34255	ELIANE MARTA GOMES PENÇANHA	13 PONTOS

Gaúcha do Norte, 26 de SETEMBRO de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de ***BORRACHARIA***para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **09/10/2017 às 13h00min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 27 de setembro de 2017.

Neilla F. de Souza

PREGOEIRA OFICIAL

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017, FOI PUBLICADO COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, POREM SERIA SECRETARIA DE SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 002/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 14 de Março de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do dia 27 de SETEMBRO de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 26 de setembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: AGENTE VIGILANTE | SECRETARIA SAUDE			
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RESULTADO FINAL
5º	31889	LINDOMAR JACINTO DA SILVA	13 PONTOS

Gaúcha do Norte, 27 DE setembro DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2017

Locatário: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Locador: o Senhor **GUILHERME PALERMO OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG N. 24429902 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 036.431.481-86 residente e domiciliado no Sitio São José, Município de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.293-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado na Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Biblioteca Pública Municipal.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 3.000,00 (três mil reais) em 05 parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 42 Exp. E melhoria da produt. Escolar da Educação Básica

Recurso: 15 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto Atividade: 2.013 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 07/08/2017 á 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: LUCAS PELLINI GUIZELIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1554525-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 004.558.851-17 Engenheiro Agrônomo CONFEA/CREA: 12149228-21 Residente e domiciliado a Rua São Pedro, S/N, Bairro Cavalhada, Cáceres Estado de Mato Grosso CEP 78.200-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de engenheiro agronômico registrado no órgão de classe (CREA/MT) que atenda as exigências da associação brasileira de norma técnica ABTN para Prestação de serviços de confecção de laudos de avaliação de imóveis rurais localizados no município de gloria d´oeste, objetivando obter valores de VTN (valores de terra nua) para fins de ITR, atendendo necessidades do Município de Glória D´Oeste- MT.

VALOR: O valor para a execução da contratação R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) podendo ter adiantamento de 50 %.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DEPESA: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

VIGENCIA: 09/08/2017 á 08/09/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Empresa ARIANE DE ARAUJO RODRIGUES LIMA, inscrita no CNPJ sob n.º20.205.380/0001-08 com sede a Rua Pedro Celestino n.º 356 Sala, Centro, Camapuã – MS CEP sob n.º 79.420-000, neste ato representada pela senhora Ariane de Araújo Rodrigues Lima, Brasileiro, empresária, portadora do CPF n.º 890.529.351-49 RG n.º 001.161.653 SSP/MS, com sede a Rua Pedro Celestino n.º 356 Sala, Centro, Camapuã – MS, CEP 79.420-000

OBJETO: A contratada assume o comparecimento da Dupla LUIS GOIANO & GIRSEL DA VIOLA nas festividades comemorativas ao Aniversário do Município, na EDIÇÃO DA XIX DA FESTA DO PEÃO no dia 28 de Julho de 2017, no recinto da Festa na Cidade de Glória D' Oeste/MT, para cumprir 01h:50 min de serviço, em um show normal.

VALOR: Pela Contratação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada á importância combinada de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com pagamento de 50% adiantado na assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Que onerará a seguinte orçamentária, do Município de Glória D' Oeste -MT, para o exercício de 2017: DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO – Apoio na Realização das festividades municipais: 03.03.23.691.0065.2.045.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: durante a realização do evento.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: O Senhor **DEVAIR APARECIDO MUNIZ** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 0619112-6 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 442.608.811-91, residente e domiciliado no Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso CEP 78.293-000, doravante denominado de CONTRATADO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Prestação de Serviços moto serra para corte de madeiramento destinado a atender diversos serviços da Secretaria municipal de Obras.

VALOR: Os preços serão fixo e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa R$ 54.672,36 (cinquenta e quatro mil, seiscentos setenta e dois reais trinta e seis centavos), conforme planilha de preços e serviços anexo ao contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras.

Código reduzido:64

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras públicas e Serviços urbanos

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Administração de gerenciamento

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos com departamento de Obras Pub e serviços Urbanos

VIGENCIA: 08/08/2017 á 17/08/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a senhora **CAMILA DE SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1653245-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 015.322.891-11 residente e domiciliado no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, na Rua Campo Grande, S/N, Jardim Popular, CEP 78.285-000

OBJETO: E objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de FISIOTERAPEUTA (SUBSTITUTA) tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Efetiva Ana Carla de Almeida Facincani que ora está de Licença Prêmio.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 2.525,32 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Código: 516

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 72 Atenção Básica

Recurso: 20 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.096 Manutenção e Encargos com o NASF

Código: 229

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 3 Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressanin

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 73 Atenção Média e Alta Complexidade

Recurso: 16 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Centro de Reabilitação Prof. Adailton Bressanin

VIGENCIA: 04/09/2017 á 04/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: o senhor **JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 21175985 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 031.992.041-04 residente e domiciliado neste Município, em Monte Castelo D´Oeste, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de Professor Classe A, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, surge a situação de excepcional interesse público

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R$ 1.724,10 (um mil, setecentos vinte e quatro reais dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 50 Educação básica

Recurso: 024 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2.073 Manutenção dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGENCIA: 09/08/2017 á 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma **NADIA F M ESSI CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ 19.948.145/0001-47, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 510, Quilombo, CEP 78.043-430, Cuiabá – MT. Representada neste ato pelo Senhor **ALÂ ASSUNÇÃO CHARANEK** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º .795.160 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 513.421.381-04, residente e domiciliado a Avenida C, quadra 02, casa 20, Condomínio Residencial Ipê Amarelo, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá – MT Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratar Prestação de Serviços de mão de obra, ferragens e equipamentos para reconstrução de Ponte de madeira na localidade Córrego Espadão rodovia MT 180, com extensão de 10,00 metros, atendendo a necessidade do Município, conforme planilha orçamentária em anexo.

VALOR: Os preços serão fixo e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa R$ 54.672,36 (cinquenta e quatro mil, seiscentos setenta e dois reais trinta e seis centavos), conforme planilha de preços e serviços anexo ao contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras.

Código reduzido: 289

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras públicas e Serviços urbanos

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 91 – Transportes Urbanos

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Projeto/Atividade: 1.044 – Construção e Reforma de Pontes e Pontilhoes

VIGENCIA: 08/08/2017 á 08/09/2017.

LEI N.º 606 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera o inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal n. 582, de 16 de fevereiro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste/MT e, dá outras providências"

PAULO REMÉDIO, Prefeito de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. *48 da Lei Municipal n. 582, de 16 de fevereiro de 2016*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,60% (quatorze inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,87% (nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT, 12 de setembro de 2017.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2017	4,73%
2018	5,47%
2019	6,20%
2020	6,94%
2021	7,67%
2022	8,41%
2023	9,14%
2024	9,88%
2025	10,61%
2026	11,35%
2027	12,08%
2028	12,82%
2029	13,55%
2030	14,29%
2031	15,02%
2032	15,76%
2033	16,49%
2034	17,23%
2035	17,96%
2036	18,70%
2037	19,43%
2038	20,17%
2039	20,90%
2040	21,64%
2041	22,37%
2042	23,11%
2043	23,84%
2044	24,58%
2045	25,31%
2046	26,05%
2047	26,78%
2048	27,52%
2049	28,25%
2050	28,99%

LEI N.º 607 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"*Referenda adesão do Município de Glória D´Oeste ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses* - CONSPREV *e dá outras providências*."

PAULO REMÉDIO, Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Glória D´Oeste ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1° O Município de Glória D´Oeste e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Glória D´Oeste e seu Regime Próprio de Previdência Social (GLÓRIA-PREVI) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Glória D´Oeste, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Glória D´Oeste ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Glória D´Oeste/MT, em 12 de setembro de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: a Empresa ALESSADNRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME, inscritta no CNPJ n.º 21.432.648/0001-07, com sede na Rua Presidente Castelo Branco – 504, Centro Município de Atalaia, Estado de Paraná CEP 87.630-000, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO BARBOSA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.373.237-9 SSP/PR, CPF 045.055.479-14.

OBJETO: A contratada assume o comparecimento da Dupla Sertaneja JOÃO NETO & CRISTIANO E BANDA BRASIL 2000, nas suas festividades comemorativas ao Aniversário do Município, na realização da XIX edição da FESTA DO PEÃO na cidade de Glória D' Oeste/MT, para cumprir no Mínimo 3:00 horas de serviços, em um show normal.

VALOR: Pela Contratação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada á importância combinada de R$ 35.000,00 (tinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Que onerará a seguinte orçamentária, do Município de Glória D' Oeste -MT, para o exercício de 2017:

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Industria e Comercio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 65 - Turismo

Recurso: 28 – Transferência de Convênios - Outros

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio na Realização das Festividades Municipais

Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Industria e Comercio

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 65 - Turismo

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.045 – Apoio na Realização das Festividades Municipais

Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 24 de Julho de 2017 **-** durante a realização do evento.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A **firma OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.655.369/0001-81, localizada a Avenida Miranda Reis n.º 111 B Poção, Cuiabá, Mato Grosso CEP 78.015.640, representada neste ato por **ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**, portador da cédula de Identidade RG N.º 0540370-7 Expedida pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso e do CPF N.º 513. 975.521-15, residente e domiciliado a Rua José Vieira n.º 83, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá, Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em locação de ESTRUTURA geral para a realização da XIX edição da Festa de Peão a realizar-se no período de 27 a 30 de Julho de 2017** no Município de Glória D´Oeste – MT, mediante o Processo Licitatório Modalidade Carta Convite 02/2017 parte integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixo e irreajustáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R$: 183. 200,00 (cento oitenta e três mil duzentos reais).

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR
01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA PARA MONTAGEM DE PALCO 14X10,	04 DIARIAS	16. 000,00
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOWS	04 DIARIAS	8. 000,00
03	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA SHOWS	04 DIARIAS	12. 000,00
04	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO MINIMO 4X4	04 DIARIAS	2. 000,00
05	LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUIMICOS	40 DIARIAS	6. 400,00
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA	04 DIARIAS	2. 000,00
07	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO	04 DIARIAS	7. 000,00
08	CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO	04 DIARIAS	16. 000,00
09	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA VIDAS PARA O RODEIO	08 DIARIAS	3. 840,00
10	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA LOCUÇÃO DE RODEIO	08 DIARIAS	8. 000,00
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO.	04 DIARIAS	7. 000,00
12	LOCAÇÃO DE 02 PAINES DE LED 4X3 M	08 DIARIAS	10. 000,00
13	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL JUIZ DE RODEIO	04 DIARIAS	4. 000,00
14	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DE RODEIO	08 DIARIAS	4. 000,00
15	LOCAÇÃO DE 100 M DE ARQUIBANCADA COM 12 DEGRAUS E GRADE DE PROTEÇÃO	100 METROS	54. 000,00
16	CONTRATAÇÃO DE 03 PORTEIROS PROFISSIONAL PARA O RODEIO	04 DIARIAS	3. 920,00
17	LOCAÇÃO DE 06 BRETES ESTILO AMERICANO, COM ARENA E CURRAL	04 DIARIAS	12. 600,00

18	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ARENA**	04 DIARIAS	**4. 000,00**
19	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS E INSCRIÇÕES PARA O RODEIO**	04 DIARIAS	**2. 440,00**
VALOR TOTAL			**183. 200,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Que onerará a seguinte orçamentária, do Município de Glória D' Oeste -MT, para o exercício de 2017:

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 28 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS – OUTROS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 3 – DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 65 – TURISMO

RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: 21/07/2017 á 20/09/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2017

Locatário: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Locador: o Senhor **GUILHERME PALERMO OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG N. 24429902 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 036.431.481-86 residente e domiciliado no Sitio São José, Município de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.293-000

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado na Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação do Setor de Agricultura desta Municipalidade.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 3.000,00 (três mil reais) em 05 parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 02 Departamento de Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão rural

Programa: 03 Administração de Gerenciamento

Recurso: 1001 Recursos Ordinários

Projeto Atividade: 2.011 Manutenção das Despesas do dep de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGENCIA: 07/08/2017 á 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº. 027/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017**,** Contratação de show com a Banda Flor de Liz, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	027/2017
OBJETO:	Contratação de show com a Banda Flor de Liz
EMPRESA:	**Savana Representações Artísticas LTDA ME**
CNPJ	11.783.569/0001-97
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CARGO:	Secretario Municipal de Administração
RG:	1412299-5 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINSTRAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistencia Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PORTARIA Nº. 030/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Inexigibilidade Nº 002/2017**,** serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	030/2017
OBJETO:	Serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA:	**Laboratório de Analises Clinica São Vicente**
CNPJ	36.903.292/0001-10
FISCAL TITULAR	

SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
CARGO:	Motorista
CPF:	030.759.251-01
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Marcio Alves de Campos
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	2438979-0 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PORTARIA Nº. 029/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Inexigibilidade Nº 002/2017**,** serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	029/2017
OBJETO:	Serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA:	**Laboratório de Análises Clínicas Araputanga**
CNPJ	00.951.293/0001-91
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
CARGO:	Motorista
CPF:	030.759.251-01
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Marcio Alves de Campos
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	2438979-0 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PORTARIA Nº. 024/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017**,** Show Artístico Musical em razão da **Feira Cultural, Gastronômica Musica e Arte**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	024/2017
OBJETO:	Show Artístico Musical em razão da **Feira Cultural, Gastronômica Musica e Arte**
EMPRESA:	**CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ	14.738.613/0001-35
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CARGO:	Secretário de Administração
RG:	1412299-5 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistencia Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PORTARIA Nº. 028/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Termo de Rateio Nº 03/2017**, Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	028/2017
OBJETO:	**Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA**
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
CNPJ	11.899.730/0001-92
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Alex da Silva Santos
CARGO:	Motorista
CPF:	030.759.251-01
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de saúde
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Marcio Alves de Campos
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	2438979-0 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PORTARIA Nº. 025/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Convite n.º **001/2017,** Contratação de Estrutura para Feira Cultural – Gastronomia, Músicas e Artes, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	025/2017
OBJETO:	Contratação de Estrutura para Feira Cultural – Gastronomia, Músicas e Artes
EMPRESA:	L. Brum da Silva - ME
CNPJ	10.947.845/0001-42
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Marcio Alves de Campos
CARGO:	Gerente Financeiro
CPF:	2438979-0 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIAPAL DE FINANÇAS
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistencia Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PORTARIA Nº. 026/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017**,** Contratação de show com a Banda Pagodão SA, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	026/2017
OBJETO:	Contratação de show com a Banda Pagodão SA
EMPRESA:	**Pedro Batista Correia - ME**
CNPJ	07.367.271/0001-29
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Ilson Gomes Barros
CARGO:	Secretario Municipal de Administração
RG:	1412299-5 SSP/MT
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Vilma Aparecida Quirino dos Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Assistencia Social
CPF:	141211-1 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria municipal de assistência social

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.121.420,00	35.121.420,00	4.816.959,88	13,72	21.551.798,55	61,36	13.569.621,45
RECEITAS CORRENTES	32.075.320,00	32.075.320,00	4.776.737,88	14,89	19.220.398,49	59,92	12.854.921,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.495.808,00	4.495.808,00	567.640,76	12,63	3.545.589,74	78,86	950.218,26
Impostos	3.995.808,00	3.995.808,00	555.571,11	13,90	3.367.927,69	84,29	627.880,31
Taxas	250.000,00	250.000,00	12.069,65	4,83	177.662,05	71,06	72.337,95
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	951.050,00	951.050,00	136.821,59	14,39	477.295,91	50,19	473.754,09
Contribuições Sociais	921.050,00	921.050,00	131.904,12	14,32	451.543,70	49,02	469.506,30
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	4.917,47	16,39	25.752,21	85,84	4.247,79
RECEITA PATRIMONIAL	749.000,00	749.000,00	39.859,85	5,32	230.019,22	30,71	518.980,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	749.000,00	749.000,00	39.859,85	5,32	230.019,22	30,71	518.980,78
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	555.900,00	555.900,00	104.220,91	18,75	364.187,27	65,51	191.712,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.936.192,00	24.936.192,00	3.786.232,31	15,18	14.269.515,91	57,22	10.666.676,09
Transferências Intergovernamentais	24.536.192,00	24.536.192,00	3.750.958,75	15,29	14.095.546,59	57,45	10.440.645,41
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	35.273,56	8,82	173.469,32	43,37	226.530,68
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	387.370,00	387.370,00	141.962,46	36,65	333.790,44	86,17	53.579,56
Multas e Juros de Mora	45.970,00	45.970,00	48.715,38	105,97	88.716,49	192,99	-42.746,49
Indenizações e Restituições	46.900,00	46.900,00	920,03	1,96	31.056,59	66,22	15.843,41
Receita da Dívida Ativa	292.500,00	292.500,00	92.093,75	31,49	212.644,81	72,70	79.855,19
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	233,30	11,67	1.372,55	68,63	627,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.046.100,00	3.046.100,00	40.222,00	1,32	2.331.400,06	76,54	714.699,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	172.100,00	141,65	-50.600,00
Alienação de Bens Móveis	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	172.100,00	141,65	-50.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.924.600,00	2.924.600,00	40.222,00	1,38	2.159.300,06	73,83	765.299,94
Transferências Intergovernamentais	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	176.295,00	27,98	453.705,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.294.600,00	2.294.600,00	40.222,00	1,75	1.983.005,06	86,42	311.594,94
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.290.580,00	1.290.580,00	186.586,93	14,46	638.854,50	49,50	651.725,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.412.000,00	36.412.000,00	5.003.546,81	13,74	22.190.653,05	60,94	14.221.346,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.412.000,00	36.412.000,00	5.003.546,81	13,74	22.190.653,05	60,94	14.221.346,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.412.000,00	36.412.000,00	5.003.546,81	13,74	22.190.653,05	60,94	14.221.346,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.961.617,42			5.431.207,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.961.617,42			5.431.207,42		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.578.870,00	39.044.237,17	5.143.168,43	26.109.729,17	12.934.508,00	5.319.145,29	20.397.737,98	18.646.499,19	19.486.088,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.658.200,00	30.368.309,87	3.904.721,31	22.144.882,24	8.223.427,63	4.857.583,24	18.628.377,75	11.739.932,12	17.858.926,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.312.200,00	15.554.045,88	2.382.015,14	10.199.595,06	5.354.450,82	2.386.695,14	10.163.532,83	5.390.513,05	10.075.804,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	8.578,59	38.256,66	86.743,34	38.256,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.221.000,00	14.689.263,99	1.522.706,17	11.820.287,18	2.868.976,81	2.462.309,51	8.426.588,26	6.262.675,73	7.744.865,71	
DESPESAS DE CAPITAL	4.864.000,00	6.769.257,30	1.238.447,12	3.964.846,93	2.804.410,37	461.562,05	1.769.360,23	4.999.897,07	1.627.161,98	0,00
INVESTIMENTOS	4.499.000,00	6.454.257,30	1.238.447,12	3.649.846,93	2.804.410,37	409.624,55	1.561.610,23	4.892.647,07	1.419.411,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	0,00	315.000,00	0,00	51.937,50	207.750,00	107.250,00	207.750,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.056.670,00	1.906.670,00			1.906.670,00			1.906.670,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	833.130,00	957.330,00	178.473,68	715.829,91	241.500,09	178.672,28	714.142,77	243.187,23	630.027,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.412.000,00	40.001.567,17	5.321.642,11	26.825.559,08	13.176.008,09	5.497.817,57	21.111.880,75	18.889.686,42	20.116.116,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.412.000,00	40.001.567,17	5.321.642,11	26.825.559,08	13.176.008,09	5.497.817,57	21.111.880,75	18.889.686,42	20.116.116,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.219.697,66		2.215.462,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.412.000,00	40.001.567,17	5.321.642,11	26.825.559,08		5.497.817,57	22.331.578,41		22.331.578,41	0,00
RESERVA DO RPPS	1.906.670,00	1.906.670,00			1.906.670,00			1.906.670,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.290.580,00	1.290.580,00	186.586,93	14,46	638.854,50	49,50	651.725,50
RECEITAS CORRENTES	1.290.580,00	1.290.580,00	186.586,93	14,46	638.854,50	49,50	651.725,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.290.580,00	1.290.580,00	186.586,93	14,46	638.854,50	49,50	651.725,50
Contribuições Sociais	1.290.580,00	1.290.580,00	186.586,93	14,46	638.854,50	49,50	651.725,50
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	833.130,00	957.330,00	178.473,68	715.829,91	241.500,09	178.672,28	714.142,77	243.187,23	630.027,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	833.130,00	957.330,00	178.473,68	715.829,91	241.500,09	178.672,28	714.142,77	243.187,23	630.027,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	833.130,00	957.330,00	178.473,68	715.829,91	241.500,09	178.672,28	714.142,77	243.187,23	630.027,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35,578,870,00	39,044,237,17	5,143,168,43	26,109,729,17	97,33	12,934,508,00	5,319,145,29	20,397,737,98	96,62	18,646,499,19	0,00
Legislativa	1,726,501,49	1,611,501,49	215,405,95	1,024,789,32	3,82	586,712,17	249,981,05	946,899,37	4,49	664,602,12	0,00
Ação Legislativa	1,726,501,49	1,611,501,49	215,405,95	1,024,789,32	3,82	586,712,17	249,981,05	946,899,37	4,49	664,602,12	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4,033,569,78	3,896,351,31	468,701,37	3,135,467,86	11,69	760,883,45	587,504,87	2,541,786,98	12,04	1,354,564,33	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	3,850,069,78	3,704,139,53	451,001,37	3,016,303,20	11,24	687,836,33	565,023,87	2,477,550,32	11,74	1,226,589,21	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	13,500,00	10,000,00	800,00	6,463,66	0,02	3,536,34	1,050,00	6,463,66	0,03	3,536,34	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	60,000,00	47,300,00	0,00	26,401,00	0,10	20,899,00	4,531,00	23,973,00	0,11	23,327,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	30,000,00	30,000,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00	
Administração de Receitas	80,000,00	104,911,78	16,900,00	86,300,00	0,32	18,611,78	16,900,00	33,800,00	0,16	71,111,78	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	96,500,00	96,500,00	0,00	17,220,00	0,06	79,280,00	1,100,00	17,220,00	0,08	79,280,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	96,500,00	96,500,00	0,00	17,220,00	0,06	79,280,00	1,100,00	17,220,00	0,08	79,280,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1,288,385,47	1,486,593,73	189,643,34	955,104,78	3,56	531,488,95	206,573,91	858,083,69	4,06	628,510,04	0,00
Assistência ao Idoso	34,000,00	34,000,00	1,825,50	17,006,85	0,06	16,993,15	2,517,37	16,681,35	0,08	17,318,65	
Assistência ao Portador de Deficiência	20,000,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	212,100,00	313,622,92	34,003,55	211,698,73	0,79	101,924,19	30,608,19	183,218,15	0,87	130,404,77	
Assistência Comunitária	1,013,285,47	1,124,970,81	153,814,29	725,799,20	2,71	399,171,61	173,448,35	657,584,19	3,11	467,386,62	
Administração Geral	9,000,00	9,000,00	0,00	600,00	0,00	8,400,00	0,00	600,00	0,00	8,400,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2,527,970,00	2,527,970,00	59,935,21	280,759,32	1,05	2,247,210,68	78,932,42	271,215,33	1,28	2,256,754,67	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2,527,970,00	2,527,970,00	59,935,21	280,759,32	1,05	2,247,210,68	78,932,42	271,215,33	1,28	2,256,754,67	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	7.202.400,00	7.924.607,47	844.989,99	5.037.026,37	18,78	2.887.581,10	1.241.660,09	4.656.334,70	22,06	3.268.272,77	0,00
Atenção Básica	3.822.000,00	4.082.432,06	586.456,39	2.630.374,50	9,81	1.452.057,56	671.268,46	2.515.983,49	11,92	1.566.448,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	623.600,00	771.885,71	-6.027,17	537.358,10	2,00	234.527,61	56.189,68	411.535,60	1,95	360.350,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	195.000,00	204.724,76	18.121,38	139.876,08	0,52	64.848,68	56.172,54	122.980,96	0,58	81.743,80	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	0,00	3.030,40	0,01	4.969,60	210,00	2.540,40	0,01	5.459,60	
Vigilância Epidemiológica	157.000,00	157.000,00	19.284,17	80.980,07	0,30	76.019,93	22.726,29	79.238,07	0,38	77.761,93	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	1.796.800,00	1.860.453,27	219.355,22	1.410.766,32	5,26	449.686,95	275.744,13	1.289.415,29	6,11	571.037,98	
Demais Subfunções	600.000,00	840.111,67	7.800,00	234.640,90	0,87	605.470,77	159.348,99	234.640,89	1,11	605.470,78	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.659.600,00	9.500.125,99	1.244.014,94	6.841.161,39	25,50	2.658.964,60	1.434.394,26	5.332.135,49	25,26	4.167.990,50	0,00
Ensino Fundamental	5.110.060,00	5.811.948,34	672.305,40	4.168.422,86	15,54	1.643.525,48	805.515,06	3.033.584,75	14,37	2.778.363,59	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00	0,00	1.636,00	0,01	1.364,00	460,00	1.636,00	0,01	1.364,00	
Ensino Superior	267.500,00	247.760,00	0,00	247.000,00	0,92	760,00	49.400,00	123.500,00	0,58	124.260,00	
Educação Infantil	2.727.440,00	2.876.799,65	480.953,79	1.980.375,40	7,38	896.424,25	491.669,79	1.827.539,26	8,66	1.049.260,39	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	550.500,00	559.518,00	90.755,75	443.727,13	1,65	115.790,87	87.349,41	345.875,48	1,64	213.642,52	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	133.000,00	279.000,00	44.814,12	113.212,40	0,42	165.787,60	42.682,81	100.890,76	0,48	178.109,24	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	126.000,00	279.000,00	44.814,12	113.212,40	0,42	165.787,60	42.682,81	100.890,76	0,48	178.109,24	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	6.024.600,00	7.127.854,68	1.027.485,70	5.249.937,83	19,94	1.777.916,85	876.980,88	3.562.151,57	16,87	3.565.703,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.650.100,00	3.408.837,62	645.956,52	2.074.827,09	7,73	1.334.010,53	414.353,94	1.440.290,94	6,82	1.968.546,68	
Serviços Urbanos	3.374.500,00	3.719.017,06	381.529,18	3.275.110,74	12,21	443.906,32	462.626,94	2.121.860,63	10,05	1.597.156,43	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	560.000,00	653.000,00	97.820,35	487.479,79	1,82	165.520,21	124.094,79	440.247,19	2,09	212.752,81	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	560.000,00	653.000,00	97.820,35	487.479,79	1,82	165.520,21	124.094,79	440.247,19	2,09	212.752,81	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	25.550,00	25.750,00	0,00	3.617,47	0,01	22.132,53	0,00	3.617,47	0,02	22.132,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.400,00	7.600,00	0,00	3.617,47	0,01	3.982,53	0,00	3.617,47	0,02	3.982,53	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	376.500,00	377.100,00	62.553,96	293.403,70	1,09	83.696,30	55.538,73	250.534,56	1,19	126.565,44	0,00
Abastecimento	4.000,00	19.000,00	0,00	11.112,00	0,04	7.888,00	0,00	11.112,00	0,05	7.888,00	
Extensão Rural	50.000,00	30.600,00	0,00	30.000,00	0,11	600,00	9.000,00	21.000,00	0,10	9.600,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	322.500,00	327.500,00	62.553,96	252.291,70	0,94	75.208,30	46.538,73	218.422,56	1,03	109.077,44	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	251.000,00	702.005,70	571.426,81	581.227,00	2,17	120.778,70	1.093,82	8.706,37	0,04	693.299,33	0,00
Promoção Comercial	245.000,00	20.000,00	0,00	9.800,19	0,04	10.199,81	1.093,82	8.706,37	0,04	11.293,63	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	6.000,00	682.005,70	571.426,81	571.426,81	2,13	110.578,89	0,00	0,00	0,00	682.005,70	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	100.000,00	138.939,64	19.392,32	73.958,87	0,28	64.980,77	39.190,25	48.995,92	0,23	89.943,72	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	100.000,00	138.939,64	19.392,32	73.958,87	0,28	64.980,77	39.190,25	48.995,92	0,23	89.943,72	
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.450.000,00	1.833.845,43	253.071,69	1.150.568,65	4,29	683.276,78	257.280,06	876.049,31	4,15	957.796,12	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.450.000,00	1.833.845,43	253.071,69	1.150.568,65	4,29	683.276,78	257.280,06	876.049,31	4,15	957.796,12	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	502.993,26	348.973,26	43.912,68	250.976,02	0,94	97.997,24	41.747,08	205.729,88	0,97	143.243,38	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	502.993,26	348.973,26	43.912,68	250.976,02	0,94	97.997,24	41.747,08	205.729,88	0,97	143.243,38	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	440.000,00	513.818,47	0,00	513.818,40	1,92	0,07	80.390,27	277.139,39	1,31	236.679,08	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	440.000,00	513.818,47	0,00	513.818,40	1,92	0,07	80.390,27	277.139,39	1,31	236.679,08	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	833.130,00	957.330,00	178.473,68	715.829,91	2,67	241.500,09	178.672,28	714.142,77	3,38	243.187,23	
TOTAL (III) = (I + II)	36.412.000,00	40.001.567,17	5.321.642,11	26.825.559,08	100,00	13.176.008,09	5.497.817,57	21.111.880,75	100,00	18.889.686,42	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	833.130,00	957.330,00	178.473,68	715.829,91	2,67	241.500,09	178.672,28	714.142,77	3,38	243.187,23	0,00
Legislativa	40.000,00	50.000,00	5.383,83	17.488,58	0,07	32.511,42	5.383,83	17.488,58	0,08	32.511,42	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	50.000,00	5.383,83	17.488,58	0,07	32.511,42	5.383,83	17.488,58	0,08	32.511,42	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	215.000,00	215.000,00	35.249,72	145.157,23	0,54	69.842,77	35.249,72	145.157,23	0,69	69.842,77	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	215.000,00	215.000,00	35.249,72	145.157,23	0,54	69.842,77	35.249,72	145.157,23	0,69	69.842,77	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.030,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.030,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00	0,00	0,00	0,00	2.030,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	190.000,00	190.000,00	52.533,11	172.642,56	0,64	17.357,44	52.533,11	172.642,56	0,82	17.357,44	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	52.533,11	172.642,56	0,64	17.357,44	52.533,11	172.642,56	0,82	17.357,44	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	363.100,00	470.300,00	81.411,49	364.673,49	1,36	105.626,51	81.411,49	364.673,49	1,73	105.626,51	0,00
Ensino Fundamental	215.000,00	265.000,00	59.420,52	246.465,48	0,92	18.534,52	59.420,52	246.465,48	1,17	18.534,52	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	138.000,00	180.200,00	20.892,53	105.649,77	0,39	74.550,23	20.892,53	105.649,77	0,50	74.550,23	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	1.098,44	12.558,24	0,05	12.441,76	1.098,44	12.558,24	0,06	12.441,76	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	23.000,00	30.000,00	3.895,53	15.868,05	0,06	14.131,95	4.094,13	14.180,91	0,07	15.819,09	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	30.000,00	3.895,53	15.868,05	0,06	14.131,95	4.094,13	14.180,91	0,07	15.819,09	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 038/2017

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" em Consonância aos art. 31 e 36 da Lei Complementar 141/2012, torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **29 de Setembro de 2017 (Sexta-feira),** com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de avaliar as metas fiscais do 2° Quadrimestre do exercício de 2017.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência.

Ipiranga do Norte, 26 de Setembro de 2017.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 15/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 realizado em 23 a 25 janeiro de 2017. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos do-

cumentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
MERENDEIRA EDUCAÇÃO	*30 horas*
Candidato	*Classificação*
Vera Lúcia da Silva	5° Classificada



Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;



17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 04/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 realizado em 20 a 28 de março de 2017. CONVOCA a candidata aprovada para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITANHANGÁ - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			*40 horas*
CANDIDATO			*COLOCAÇÃO*
SILVANA SANGIOVO	964.749.391-68	05/03/1982	1° CLASSIFICADA

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame médico Admissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2017

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78. 790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	009/2017 – Proveniente Processo de Dispensa nº 005/2017
Empresa Contratada	Alessandro Ferreira Gonzaga ME. CNPJ 20.704.023/0001-94
Objeto	**O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços na elaboração e manutenção geral da parte estrutural do Site da Câmara Municipal de Itiquira e Facebook Corporativo, abrangendo: Criação de Link, Menus, alterações de códigos, elaboração e inserção de matérias(Texto, fotos, áudio e vídeos), mediante aprovação da assessoria jurídica), revisão periódica no site e pagina do facebook, Assessoramento a equipe interna para inserção de matérias setoriais rotineiras.**
Valor Global	R$ 3.166,67 (Três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Valor Mensal	R$ 1.000,00 (um mil reais) proporcional a data do contrato.
Vigência	26/09 a 31/12/2017.
Data Emissão	26/09/2017

_____

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ALEKSANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 15.575.953/0001-55** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 182.958,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais);FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 12.805.898/0001-54** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 48.580,00 (quarenta e oito mil quintetos e oitenta reais); ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135, CNPJ nº 27.498.176/0001-71** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 74.697,00 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais)** e**LUZIA LINS SOARES 02496679165, CNPJ nº 28. 547.947/0001-36** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$12.128,00 (doze mil cento e vinte e oito reais)**.

Itiquira/MT, 27 de setembro de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, **CNPJ Nº 24.772.147/0001-68,**TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PROVISÓRIA DE OPERAÇÃO (LOP) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE UM BOTA FORA PARA DESTINAÇÃO DE SOLOS REMOVIDOS, NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REPAROS DE ESTRADAS (PAVIMENTAÇÃO), BEM COMO POR AQUELES RESULTANTE DA REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO (GRAMÍNEAS E SOLO ORGÂNICO) E ESCAVAÇÃO DE SOLOS, POR TRATAREM-SE DE MATERIAIS HOMOGÊNEOS QUE PODEM SER INCLUSIVE APLICADOS PARA REGULARIZAÇÃO/TERRAPLANAGEM DE TERRENOS, LOCALIZADO NA RUA DAS ATAS MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

AVISO DE RESULTADO

CONCURSO DE PROJETOS N° 002/2017

O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA 075/2017, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE REALIZOU O JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP PARA EXECUTAR PROJETOS NAS DIVERSAS PASTAS DO MUNICÍPIO.

NA OPORTUNIDADE, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NOS ENVELOPES 01 E 02, SAGOU-SE VENCEDORA DO CONCURSO A OSCIP - INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL - ISO BRASIL – CNPJ: 20.949.690/0001-37.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (65) (65) 3344-1151, NO HORÁRIO DAS 07:00 (SETE) ÀS 13:00 (TREZE) HORAS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

JANGADA/MT, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

MICHELE SOARES DE ALMEIDA - PRESIDENTE

BRUNA LORRAINE DA SILVA - SECRETÁRIA

VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA – MEMBRO

CLEUSA CUNHA DA SILVA – MEMBRO

ADENILDES REGINA DO PRADO TOLEDO MENDES - MEMBRO

REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, CNPJ Nº **24.772.147/0001-68,** TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA RUA PRIMAVERA E RUA DAS HORTÊNCIAS PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 080/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula decima, do contrato nº. 080/2017.

VALOR: 31.000,00 (trinta e um mil reais)

EXTRATO DE TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 081/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOEL CARLOS CANDIDO BORGES

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula decima, do contrato nº. 081/2017.

VALOR: 37.000,00 (trinta e sete mil)

EXTRATO DE TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 082/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: WILSON DE SOUZA MATOS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula decima, do contrato nº. 082/2017.

VALOR: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

EXTRATO DE TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 083/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: WILLIAN CANDIDO DA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula decima, do contrato nº. 083/2017.

VALOR: 47.000,00 (quarenta e sete mil)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 030/2017,** para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, destinados ao consumo da frota do Poder Executivo Do Município De Jauru, Estado De Mato Grosso. Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 347/2017 FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° **030/2017**, as Empresas:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPOI´S LTDA- ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.888.303/0001/05

D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.453.021/0001-13;

por sagraram vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 347 de 23 de junho de 2017 "ADJUDICA" as Empresas:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPOI´S LTDA- ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.888.303/0001/05

D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.453.021/0001-13;

visto que as mesmas foram vencedoras da Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 030/2017**. As mesmas sagraram-se vencedoras do referido certame no valor de **R$ 1.017.579,16 (um milhão e dezessete mil e quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência desde Edital.

Jauru - MT, aos dias 27 do mês de setembro de 2017.

Ina Duarte da Silva.

Pregoeira

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 088/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: ANDERSON PAVINI

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como Arbitro no Campeonato Municipal de Futebol na Copa Jauru de Futebol Edição 2017, num total de 21 rodadas

VIGENCIA: 01/09/2017 a 12/11/2017.

VALOR EM R$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CONTRATO N° 089/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ BARBOSA CORDEIRO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como Arbitro no Campeonato Municipal de Futebol na Copa Jauru de Futebol Edição 2017, num total de 21 rodadas

VIGENCIA: 01/09/2017 a 12/11/2017.

VALOR EM R$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CONTRATO N° 090/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOSÉ LUIZ DE CAMPOS

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como Arbitro no Campeonato Municipal de Futebol na Copa Jauru de Futebol Edição 2017, num total de 21 rodadas.

VIGENCIA: 01/09/2017 a 12/11/2017.

VALOR EM R$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CONTRATO N° 091/2017

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: MARCO ANTONIO DA ROCHA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como Arbitro no Campeonato Municipal de Futebol na Copa Jauru de Futebol Edição 2017, num total de 21 rodadas.

VIGENCIA: 01/09/2017 a 12/11/2017.

VALOR EM R$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após a abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, modalidade Pregão Nº 030/2017, a **futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as Secretarias Municipais .**Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência**.** Teve como Homologada e Adjudicada às empresas:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPOI´S LTDA- ME, devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.888.303/0001/05

D.M.C. BENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.453.021/0001-13, visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na modalidade Pregão Presencial **Nº 030/2017**, no valor de **1.017.579,16 (um milhão e dezessete mil e quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**, por sagrarem vencedoras da Licitação supra referenciada.

Modalidade Pregão Presencial nº 030/2017.

Jauru – MT, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Ina Duarte da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017-PSS

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017-PSS

A Prefeita Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Professor Nível Superiores e Apoio Administrativo Educacional no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/09/2017, Edição nº 2.820- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2017 conforme relação em anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara - MT, 27 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara-MT

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO – DISTRITO DE PARANORTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
1	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES CARVALHO	569356 SSP/MS	100	5	105	Idade	Aprovada
2	MAIARA DAIANE DA SILVA OLGADO	1540423-4 SSP/MT	100	5	105	_	Classificada
3	LURDES SOARES CONTINI	1921138-4 SSP/MT	100	_	100	_	Classificada

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA – GLEBA JAPURANÃ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
1	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	12.322.017-0 SSP/PR	100	5	105	_	Aprovado

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO – DISTRITO DE PARANORTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPATE	RESULTADO FINAL
1	SELMA PEREIRA	2242435-0 SSP/MT	70	_	70	_	Aprovado
2	LEDIR DA APARECIDA SILVA	1432729-5 SSP/MT	50	_	50	_	Classificada

3	**LUIZ MAURICIO DA SILVA**	**23.231. 671-5 SSP/SP**	**–**	**–**	**–**	**–**	**Indeferido, não atende o item 4 alínea C do Edital.**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 078/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 078/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: : Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Marroamento em Material de 3ª Categoria, Rocha Viva para Redução a Pedra-de-Mão em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/09/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de Outrobro de 2017 às 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 27 de setembro de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/2017/SECAD PREGÃO: N° 076/2017/SECAD. ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2017. VALIDADE: 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada **item**, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital **do PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2017** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.**

EMPRESA	**ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI.**
CNPJ	**07.489.111/0001-52**
ENDEREÇO	**Rodovia Br 163, Km 844,2 - Sn - Setor Industrial - CEP: 78.550-970 - Sinop/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Alair José Camera CPF: 556.366.919-04 RG: 4.061.249-1 SSP/PR Cargo: Proprietário**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3532-2731**
E-MAIL	**alair@arapetro.com.br**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Vias Urbanas Municipais,** nos termos do Plano de Trabalho aprovado conforme Termo de Convênio n.º 0910-2017/SECID, proposta vencedora e valores indicados abaixo:

Lote 02:

Item	Cod.	Especificações	Unid.	Quant	V. Unt.	V. Total
01	**105551**	Serviços de Transporte de Material Betuminoso CM-30	T/KM	27.270,000	1,00	27.270,00
02	**105552**	Serviços de Transporte de Material Betuminoso RR-2C	T/KM	90.902,700	1,00	90.902,70
03	**30262**	Fornecimento de Emulsão Asfáltica CM-30	Ton.	90,903	3.030,85	275.513,3576
04	**30263**	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C	Ton.	303,009	1.621,45	491.313,9431
Valor Total R$: 885.000,0007						

1.2. O preço unitário de cada item/lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte,

todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretaria Municipal de Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 076/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

v **Secretaria Municipal de Cidade**

v **Material de Consumo - Red. 965**

v **Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Red. 968**

v **Fonte de Recursos: Convênio**

v **Valor Global: R$ 885.000,0007**

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, Portaria GP n.º 600/2017, doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: Sicredi

Agência: 0812

Conta Corrente: 69.948-9

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria Municipal de Cidade, dentro dos limites urbanos do município de Juara, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O fornecimento será de no mínimo 15 (quinze) toneladas por pedido, para o Material Betuminoso CM-30 e RR-2C.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 076/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 27 de Setembro de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI.

07.489.111/0001-52

Alair José Camera

CPF: 556.366.919-04 RG: 4.061.249-1 SSP/PR

Cargo: Proprietário

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEFERIMENTO DE PEDIDO DE REAJUSTE

Ao

A.N. de Moraes - EPP.

A/C Sr. Ademar Nunes de Moraes

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem nº, referente ao **item nº 227,** da Ata de Registro de Preços Nº 015/2017, Pregão Presencial SRP nº 017/2017, solicitado em 26 de setembro de 2017, segue parecer.

I) MANIFESTAÇÃO

Trata-se de processo encaminhado à essa Comissão de Licitação, para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço do referido item, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa A.N. de Moraes - EPP.

Constam dos autos: a) Pedido de Realinhamento de Preços; b) Notas Fiscais de Compra.

II) ANÁLISE

1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Adminisração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilibrio economico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi emcampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desiquilíbrio econômico-financeiro, devido aos aumentos constantes no preço dos combustíeis.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por todo o exposto, decide-se pela possibilidade da revisão contratual do referido item (reequilíbrio econômico-financeiro).

III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **deferimento** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços, nos termos da fundamentação.

Juruena, 27 de setembro de 2017.

_____

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 052/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 27/09/2017

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E DEMAIS SECRETARIAS. Vencedor:

Razão Social: GILJERSON GOMES 97930725120 CNPJ: 15.212.795/0001-79 Valor: R$ 134.530,00

Juruena – MT, 27 de setembro de 2017

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 069/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **GILJERSON GOMES 97930725120 CNPJ: 15.212.795/0001-79**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **GILJERSON GOMES,** portador doCPF de n° 903.139.171-91 e RG: 1393562-3 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado, com Fornecimento de Peças, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 27/09/2017 e término em 26/09/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

LOTE 01 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 E 7.500 BTU´S	UNID	27	60,00	1.620,00
02	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTU´S	UNID	15	80,00	1.200,00
03	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU´S	UNID	3	90,00	270,00
04	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTU'S	UNID	3	130,00	390,00
05	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	UNID	69	150,00	10.350,00
06	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	UNID	147	150,00	22.050,00
07	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	UNID	48	180,00	8.640,00
08	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	UNID	3	200,00	600,00
09	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	UNID	42	200,00	8.400,00
10	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	UNID	48	253,00	12.144,00
11	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNID	12	293,00	3.516,00
12	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNID	12	300,00	3.600,00
13	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNID	12	333,00	3.996,00
14	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNID	12	380,00	4.560,00
15	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU'S, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNID	12	400,00	4.800,00
16	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTU'S, COM MATERIAIS INCLUSOS	UNID	12	416,00	4.992,00
17	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 E 7.500 BTU´S. (SERVIÇO E GÁS INCLUSOS)	UNID	9	188,00	1.692,00
18	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTU´S. (SERVIÇO E GÁS INCLUSOS)	UNID	5	195,00	975,00
19	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU´S. (SERVIÇO E GÁS INCLUSOS)	UNID	1	200,00	200,00
20	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S. (SERVIÇO E GÁS INCLUSOS)	UNID	23	200,00	4.600,00
21	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S. (SERVIÇO E GÁS INCLUSOS)	UNID	49	200,00	9.800,00
22	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S. (SERVIÇO E GÁS INCLUSOS)	UNID	16	230,00	3.680,00
23	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S. (SERVIÇO E GÁS INCLUSOS)	UNID	1	240,00	240,00
24	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S. (SERVIÇO E GÁS INCLUSOS)	UNID	14	265,00	3.710,00
25	RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S. (SERVIÇO E GÁS INCLUSOS)	UNID	16	300,00	4.800,00

LOTE 02 – CAPACITORES

Item	Descrição	Unid	Qt	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
26	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 7.000 E 7.500 BTU´S, SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	UNID	9	ALLTECH	73,00	657,00
27	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 10.000 BTU´S, SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	UNID	5	ALLTECH	77,00	385,00
28	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTU´S, SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	UNID	1	ALLTECH	80,00	80,00
29	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTU'S, SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	UNID	1	ALLTECH	85,00	85,00
30	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S, SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	UNID	23	ALLTECH	86,00	1.978,00
31	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S, SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	UNID	49	ALLTECH	89,00	4.361,00
32	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	UNID	16	ALLTECH	95,00	1.520,00
33	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S, SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	UNID	1	ALLTECH	103,00	103,00
34	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S, SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	UNID	14	ALLTECH	180,00	2.520,00
35	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S, SERVIÇO DE TROCA INCLUSO.	UNID	16	ALLTECH	126,00	2.016,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 134.530,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2017

LICITAÇÃO: ADESÃO (CARONA N.º 012/2017), ADERIDO À ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA – EPP

CNPJ: 08.314.292/0001-49

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 21/09/2017 ATÉ 21/09/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 1.766,500 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR MENSAL: MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA ATESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 231/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

VALDENY ALVES DOS REIS, - ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 29/09/2017 a 30/10//2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Operando efeitos a partir de 29/09/2017

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2017

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 013/2017

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXCLUSIVAMENTE AO TRECHO: SARIZAL AO NOVO SÃO JOSÉ E SÃO JOSÉ DO PINGADOR, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT

VIGÊNCIA: DE 18/09/2017 ATÉ 18/09/2018

VALOR GLOBAL: R$ 447.109,61(QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

VALOR MENSAL: CONFORME MEDIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

CONTRATADO: SEBASTIÃO LOPES DA SILVA FILHO

CPF: 136.754.191-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 20/09/2017 ATÉ 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 036/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 036/2017

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 004/2017

CONTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 71.358.766/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, ETIQUETAÇÃO, CADASTRAMENTO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE BENS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT**.**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE SETEMBRO DE 2017 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2017.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 003/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA/2018

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 1º, Inciso I da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na CF/88,

CONVIDA a população, para a realização de Audiência Pública com vistas à **Discussão e *Elaboração da Lei Orçamentário Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2018,*** com o objetivo de garantir a participação da população em geral, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Lambari D´Oeste/MT.

Data: 28/09/2017 - (Quinta-feira)

Horário – 16h00 Horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao publico.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de setembro de 2017.

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2017

PORTARIA N.º 086/2017 01 DE OUTUBRO DE 2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a srta **RAIZA MARTINS MONTEIRO,** portadora do RG n.º 1883601-1 SSP/MT e do CPF nº 051.000.941-79, do cargo comissionado de Chefe da **Divisão de Posto de Saúde** da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2017

PORTARIA N.º 087/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor ALBERTO BARROS DE MENEZES, ocupante do cargo de Apoio do Sistema Único de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luciara MT, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de outubro de 2017 a 30 de dezembro de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contratrio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2017

PORTARIA N.º 084/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CLEONICE SOUSA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **CLEONICE SOUSA BARROS**, portadora do CPF n.° 543.483.911-15 RG Nº 1154449-0 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Luciara, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2017

PORTARIA N.º 085/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LIZIEX PEREIRA EVANGELISTA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **LIZIEX PEREIRA EVANGELISTA COSTA**, portadora do CPF n.° 535.506.411-68 RG Nº 811.871-0 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de agosto de 2017 a 30 de outubro de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2017

PORTARIA N.º 083/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LUCIANA SILVA DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **LUCIANA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.° 977.408.961-87 RG Nº 1508359-4 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de seu secretário Municipal de Saúde e Saneamento Sr. Silas de Oliveira Rezende, torna público, para conhecimento dos interessados, que aprovou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2017, a qual passa a ser adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde– SMS e deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolvam terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis. A **REMUME** poderá ser consultada na íntegra e está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, em 27 de Setembro de 2017

_____

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal da Saúde de Marcelândia

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 005/2017 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 005/2017

DATA: 27/09/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Marcelândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº 007/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 86 - ...

§ 1º - ...

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no caput, o serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I - ...

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI - ...

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11. 02 da lista do Art. 87;

XV - ...

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Art. 87;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Art. 87;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Art. 87.

§ 4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A, da Lei Complementar 116/2003, acrescido pela Lei Complementar 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Artigo 2º - A lista de Serviços instituída pelo artigo 87 da Lei Complementar Municipal 007/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 87 - ...

1 - ...

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). Alíquota – 5%

6 - ...

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. Alíquota – 5%

7 - ...

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - ...

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 - ...

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - ...

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. Alíquota – 5%

16 - ...

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal. Alíquota – 5%

17 - ...

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). Alíquota – 5%

25 - ...

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. Alíquota – 5%

Artigo 3º - O artigo 88 da Lei Complementar Municipal 007/2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 88 – ...

§ 1º - ...

I - ...

V – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Art. 87.

VI - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 86 desta Lei Complementar Municipal.

§ 2º - O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 3º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Artigo 4º - A Lei Complementar Municipal nº 007/2015, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 92-A:

Art. 92-A – A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Art. 87 da Lei Complementar Municipal 007/2005

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 27 de setembro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 1012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas destinadas à realização da etapa de Matupá do Estadual de Velocidade na Terra, nos dias 30 de setembro e 1º de outubro de 2017, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com publicidade, sonorização, locação de até trinta tendas e doze banheiros químicos e disponibilização de até duas ambulâncias com médicos destinados à realização da etapa de Matupá do Estadual de Velocidade na Terra, nos dias 30 de setembro e 1º de outubro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 2514 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
9º	6835	VINICIUS ARAUJO GIACOBBO	74	Classificado
10º	8401	GISELE APARECIDA TEIXEIRA	72	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
15º	4688	MILTON DA ROSA	78	Classificado
16º	5170	LUAN DIAS VIANA	78	Classificado
17º	7204	JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	78	Classificado
18º	4523	PATRICIA REGINA DE SOUZA FERRO	76	Classificado

ENGENHEIRO SANITARISTA / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
3º	7408	ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO	68	Classificado

ENFERMEIRO / ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	5061	ROSEANE PINHEIRO	65	Aprovado

ODONTÓLOGO / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
3º	7408	PAULA CATARINE VIANA	60	Classificado

RECEPCIONISTA / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
4º	5020	FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	86	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 069/2017

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão do Contrato de Aquisição nº 069/2017, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, ins-

crito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.239.988/0002-02 e Inscrição Estadual n° 13596620-5, com sede na Rua Panorama nº 3352, Quadra 05 – Lote 04, Bairro Praeiro, CEP: 78.070-490, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **FABIO PEREIRA DE MELO**,portador do RG nº 249715 SSP/GO e CPF nº. 066.971.001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO Unilateral do Contrato de Aquisição nº 069/2017, com fulcro nos artigos 77, 78, I e IV e 79 todos da Lei nº 8.666/1993.

02 – Justifica-se a rescisão em virtude da Contratada não cumprir com a Cláusula Nona do Contrato nº 069/2017 - ***O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 40 (Quarenta) dias, contados à partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.***

03 - Aplica-se também a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Matupá - MT, pelo prazo de 02 (dois).

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava do contrato rescindido.

Matupá/MT, 27 de setembro de 2017.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1013, DE 27 SETEMBRO DE 2017

LEI Nº 1013, DE 27 SETEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei nº 987/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri – ATITI - MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º, da Lei nº 987, de 07 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ....

Parágrafo único. Para o ano de 2018 e posteriores o valor do repasse anual é de até R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1011 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

LEI Nº. 1011 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), incluir novos elementos de despesas e incluir nas naturezas das despesas já fixadas, fontes e destinação de recursos, a seguir:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.005 – DPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

07.005.27 – Desporto e Lazer

07.005.27.812– Desporto Comunitário

07.005.27.812.0012– Desporto e Lazer

07.005.27.812.0012.1028 **– Construção e Reforma de Infraestrutura Esportiva e Espaços de Lazer (Quadras, Ginásios, academias ar livre, Estádios**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 350.000,00

Fonte: 0.122.05.50.00 Transferências de Convênio Educação-Estado R$ 250.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinários ....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.005 – DPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER
07.005.27 – Desporto e Lazer
07.005.27.812– Desporto Comunitário
07.005.27.812.0012– Desporto e Lazer
07.005.27.812.0012.1028 **– Construção e Reforma de Infraestrutura Esportiva e Espaços de Lazer (Quadras, Ginásios, academias ar livre, Estádios**
4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 350.000,00
Fonte: 0.124.05.40.00- Transferência de Convenio- Outros União R$ 350.000,00
Total.....R$ 350.000,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, as naturezas de despesas criadas e as fontes e destinação de recursos que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECISÃO CONTRATO DE AQUISIÇÃO 069/2017

Contrato de Prestação de Aquisição nº 069/2017

Vistos, etc...

RELATÓRIO

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa Roeth Máquinas e Equipamentos LTDA, o Contrato de Aquisição nº 069/2017, com o objeto sendo aquisição de uma escavadeira hidráulica tipo PC (Patrulha Mecanizada) conforme convênio celebrado entre o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Fede-

ral através do contrato de repasse Nº 839998/2016 – Processo 26.28. 1036017-48/2016 e o Município de Matupá MT, contrato foi datado de 10/07/2017, com prazo de entrega de 40 (quarenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Entrega que foi dada em 11/08/2017 e recebida pela contratada em 11/08/2017.

Foi encaminhado a empresa Notificação 068/2017, esclarecendo a mesma quanto ao prazo de entrega que seria data final dia 20/09/2017 e que o não cumprimento do prazo estabelecido em contrato ensejaria na rescisão unilateral bem como na aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Matupá por até 02 anos, dando prazo antes de efetuar a rescisão e aplicação da penalidade, de 5 dias úteis para o contratado, em querendo, apresentar defesa, respeitando o contraditório e a ampla defesa e o estabelecido no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Em resposta a Notificação 068/2017 a empresa Contratada no dia 20 de setembro encaminhou via e-mail Carta de Prorrogação de prazo com a solicitação de postergar até dia 20/10/2017, o que fora respondido via Ofício nº 433-1/G/17 do dia 21/09/2017 sobre a rescisão unilateral, por fim a empresa encaminhou no dia 25/09/2017 solicitação para desconsideração da intenção de rescindir o contrato unilateralmente e aplicação da penalidade e em síntese alegando em sua manifestação que o objeto do contrato seria faturado e embarcado no dia 26 de setembro de 2017.

Sendo este o relatório dos principais atos processuais para emissão do juízo, fundamento e decido.

DECISÃO

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A inexecução do contrato causa gravíssimo dano a administração pública, bem como, é danosa para toda a sociedade que deixa de usufruir do bem público, em cristalina violação aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

A inexecução do contrato enseja a rescisão e suas consequências conforme normas entabuladas na Lei 8.666/1993 e no próprio procedimento licitatório e instrumento de contrato.

A Lei nº 8.666/1993 estabelece:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

.....

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

.....

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Analisando o caso em tela, depreende-se que o objeto não foi entregue no prazo estabelecido, a Contratada recebeu a ordem de entrega, como consta nos autos, via e-mail, lida em 11/08/2017 as 11h16, sendo o fato incontestável. Transcorrido o prazo a contratada não entregou o objeto do contrato no qual se comprometeu e notificada acerca da inexecução não alegou nenhum motivo de força maior ou caso fortuito que lhe impedisse de executar o contrato como pactuado.

A cláusula 9.1 do contrato estabelece o prazo para a entrega dos produtos como sendo de 40 dias a partir da emissão da ordem de entrega:

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de **40 dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante**.**

Não cumprido o prazo para a execução e não tendo a contratada até a presente data entregue o bem, após transcorridos 40 dias do recebimento da ordem de entrega, é de ser rescindido o contrato, conforme previsto na cláusula 15.1.1.8 do contrato:

15.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

Frente ao exposto, está configurado motivos e fundamentos para a rescisão unilateral do contrato em decorrência de sua inexecução.

Ademais, a rescisão de contrato não é a única consequência para a inexecução do contrato, a mesma gera aplicação de penalidades conforme cláusula 13.2:

a) 13.2 Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

Das penalidades possíveis ao caso em análise, entendemos que a mais justa é a constante no item “d” suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

....

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Entendo ser a mais justa por não impedir o exercício das atividades da empresa com terceiros e impede que no período de 2 anos volte a causar danos a Administração Municipal de Matupá.

Diante do exposto, por conta do supramencionado e com base na fundamentação retro, determino a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 069/2017 originado do Pregão Eletrônico nº 02/2017, nos termos dos artigos 77, 78, I e IV e 79 todos da Lei nº 8.666/1993, sendo, ainda, aplicado a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Matupá, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Cumpra-se a decisão, devendo ser elaborado o termo de rescisão unilateral do contrato e publicado esta decisão com aplicação da pena de suspensão, para os devidos efeitos.

Matupá-MT, em 26 de setembro de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 074/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou nos dias 19 e 20 de setembro de 2017 na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10 com valor total de R$ 153.771,43; J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.488/0001-01 com valor total de R$ 24.281,62; SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69 com valor total de R$ 98.308,86; COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.904/0004-07 com valor total de R$ 53.139,08; M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09 com valor total de R$ 131.855,05. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de setembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÕES

EXTRATOS DE RESCISÕES

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Leocir Hanel, torna público para conhecimento dos interessados, **Rescisão Amigável da ATA RP nº 31/2017 –** Fica rescindida a ATA de RP F**utura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL, DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT,. Data**: 31 de agosto de 2017. **Fundamento Legal**: art. 78, inciso I a III, ou IV, c/c o Art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, bem como na Cláusula décima da ATA de RP nº 31/2017, firmado pela Empresa Contratada. Assina: Leocir Hanel – Prefeito Municipal.

Nobres, 31 de agosto de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 54/2017

PORTARIA N.º 54/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora RAQUEL SILVA DE CAMPOS PEDROSO*."*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. RAQUEL SILVA DE CAMPOS PEDROSO, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "5", lotado na S. M. DE AÇÃO SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 18/09/2017 e término em 01/10/2017 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2017.05.01014R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/09/2017.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO 010 /2017

RESOLUÇÃO 010/2016

O plenário do Conselho Municipal de

Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária, vinte e sete de setembro de dois mil e dezessete.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 224/2011, de 07 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Financeiro, serviços programas do governo federal do ano de dois mil e dezesseis, de Nortelândia-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 27 de setembro de 2017.

Eva Benedita da Costa

Presidente do C.M.A.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 122/2017

DECRETO Nº 122/2017

PROPOSTA DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

1º Suplementação orçamentária por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pelo extrato bancário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA DENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 790/2015; Artigo 40; Artigo 41, inciso I; Artigo 42; Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é oriundo do saldo financeiro do exercício de 2016, a ser aplicado na Manutenção das Atividades do Gabinete deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos:

CONSIDERANDO que, estes recursos financeiros em caixa é oriundo da: Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Cambio e Seguro, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R$ R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2017, instituído pela Lei Municipal 808 /2016, a seguir listados:

I – Orgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

II – Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito

III – Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.

V – Valor R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Art. 2º Integram este Ato os seguintes Anexos:

I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CREDITO, CAMBIOS SEGURO EM 2016;

I – Anexo II – EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO CONVÊNIO.

Prefeito Municipal

Secretário de Administração Planejamento

Procurador Geral do Município

ANEXO I ao Decreto nº 122/2017

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO CONVÊNIO EM 2016.

I – Das Transferências Correntes realizadas pelo Convênio do Estado destinado ao Programa de Educação no exercício de 2016 houve um saldo financeiro Líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de R$ R$ R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2016).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo§ 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

"Art. 43 (...)

" o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***."***

Nossa Senhora do Livramento, em 15 de agosto de 2017.

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 497/2017

Portaria nº 497/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72,domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT**,** como fiscal do objeto do **Contrato nº 112/ 2017,** Empresa KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME– Contratação de empresa especializada em serviços de Georeferenciamento para fazer o levantamento de uma área na Gleba Campo Alegre de Baixo neste município, a partir de 22/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de setembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2017

Portaria nº 496/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor **ERALDO COIADO**, brasileiro, portador do RG: 14095521 SSP/MT, CPF: 062.177.531-20,domiciliado na Rua: Monterey, Qd 21 casa 09, Cuiabá-MT**,** como fiscal do objeto do **Contrato nº 112/ 2017,** Empresa KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME– Contratação de empresa especializada em serviços de Georeferenciamento para fazer o levantamento de uma área na Gleba Campo Alegre de Baixo neste município, a partir de 22/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de setembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 013/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N.° 013/2017, de 27 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a retificação de concessão do beneficio de Pensão por Morte, em favor da Sra. LETICIA GONÇALINA DA SILVA."

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 7°, inciso I, da Constituição Federal 1988 e Art. 7º, inciso I, 30, inciso I e 31, inciso I da Lei Municipal n°. 516/2005, de 25 de outubro de 2005, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor, **Sr ANTONIO LISBOA DE MEDEIROS FLHO**, ocorrido em 09/11/2014, sendo portador do RG n.° 698222 SSP/MT e do CPF n.° 048.811.921-91, Operador de Máquinas, Classe/Nível "A-10", inativo conforme Processo TCE-MT nº 204005/2014, com **Proventos Integrais e de forma temporária** em favor da Srª ***LETICIA GONÇALINA DA SILVA***, neste ato representada por sua genitora Srª **Leda Letícia da Silva**, portador do RG nº. 1199836-9 SSP/MT e do CPF nº. 000.576.511-08, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº. 2015.07.0001, do NOSSA-PREVI, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2014, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003/2015, de 04 de maio de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de setembro de 2017.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2017

Portaria nº 498/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor **ERALDO COIADO**, brasileiro, portador do RG: 14095521 SSP/MT, CPF: 062.177.531-20,domiciliado na Rua: Monterey, Qd 21 casa 09, Cuiabá-MT**,** como fiscal do objeto do **Contrato nº 113/2017,** Empresa KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME– Contratação de empresa especializada em serviços de Georeferenciamento para fazer o levantamento de uma área no Conjunto residencial Morro da Boa Vista, resultando na unificação das áreas, a partir de 22/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de setembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA NO DECRETO Nº 122/2017 - PUBLICADO NO DIA 19/09/2017

ERRATA NO

DECRETO Nº 122/2017

PROPOSTA DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

1º Suplementação orçamentária por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pelo extrato bancário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA DENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 790/2015; Artigo 40; Artigo 41, inciso I; Artigo 42; Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é oriundo do saldo financeiro do exercício de 2016, a ser aplicado na Manutenção das Atividades do Gabinete deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos:

CONSIDERANDO que, estes recursos financeiros em caixa é oriundo da: Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Cambio e Seguro, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R$ R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2017, instituído pela Lei Municipal 808 /2016, a seguir listados:

I – Orgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

II – Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito

III – Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das atividades do Gabinete

IV – Elemento de despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.

V – Valor R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Integram este Ato os seguintes Anexos:

I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM 2016;

I – Anexo II – EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO CONVÊNIO.

LÊ SÊ:

I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CREDITO, CAMBIOS SEGURO EM 2016;

I – Anexo II – EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO CONVÊNIO.

Prefeito Municipal

Secretário de Administração Planejamento

Procurador Geral do Município

ANEXO I ao Decreto nº 122/2017

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO CONVÊNIO EM 2016.

I – Das Transferências Correntes realizadas pelo Convênio do Estado destinado ao Programa de Educação no exercício de 2016 houve um saldo financeiro Líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de R$ R$ R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2016).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo§ 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

"Art. 43 (...)

" o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***."***

Nossa Senhora do Livramento, em 15 de agosto de 2017.

Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 499/2017

Portaria nº 499/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural **ELISEU JULIANO TIRLONI**, brasileiro, portador do RG: 1347092-2 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72,domiciliado na Rua: SANTA GENOVEVA, Qd 08, BL A8 AP 303, Várzea Grande-MT**,** como fiscal do objeto do **Contrato nº 113/2017,** Empresa KERKHOFF TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME– Contratação de empresa especializada em serviços de Georeferenciamento para fazer o levantamento de uma área no Conjunto residencial Morro da Boa Vista, resultando na unificação das áreas, a partir de 22/09/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de setembro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 020-2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 136/2017

RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º-

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo, nos períodos:

01.10.2017 A 30.10.2017

WAGNER DA SILVA ZANETTI GLACILAINE CRACCO BANDIERA EDINALVA ARMINDO NASCIMENTO RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA ROSENI MENDADRES ONOFRE VIVIAN MERCER GOMES MARIUZA OLIVEIRA DOS SANTOS EDILAINE MORAES DA SILVA OLIVEIRA ANA MARIA DAS ALMAS ROZANA MARTINS DE OLIVEIRA QUINA MANOEL MESSIAS ALVES MARISA DA SILVA RIBEIRO ODINEI PICON REIVE SILVA ZANETTI PERIODO DE 27.09.2017 A 27.10.2017 SUELEN MOURA RAMPAZZO

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2016, 2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PORTARIA Nº.125/2017

RETIFICAÇÃO ARTIGO. 2º_ONDE LÊ, ANTONIO GERALDO CONJIU LÊ_SE, ROBERTO LIMA DA SILVA.

Ementa: Designa Comissão para realizar Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme art. 72, XXVI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Ofício nº. 092/2017 JC/CBA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as ocorrências relatadas no Ofício nº. 092/2017 JC/CBA, relativa à comunicação feita pela Excelência Assessoria e Consultoria de Saúde Nova Bandeirantes/MT junto ao Prefeito Municipal, bem como apurar os fatos narrados no referido Ofício.

Art. 2º - Ficam designados os servidores ROBERTO LIMA DA SILVA Agente Administrativo, ANGELA APARECIDA FRAZON Técnica em Contabilidade, ALESSANDRO ROCHA BALANI Coordenador Pedagógico para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Em caso de impedimento e/ou suspeição de quaisquer dos membros acima descritos em realizar os trabalhos a eles atribuídos por esta Portaria, serão automaticamente substituídos por outros servidores. Isso no ato da constatação do impedimento e/ou suspeição.

Art. 4º - A Comissão deverá conduzir os trabalhos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, ora insculpidos no art. 37 da CR, bem como em estrita observância a Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de agosto de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PORTARIA Nº.141/2017

Ementa: Designa Comissão para realizar Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme art. 72, XXVI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os Processos 110501/2017 e 110503/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as ocorrências relatadas nos Processos 110501/2017 e 110503/2017 em tramites no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, bem como apurar fatos narrados nos referidos Processos.

Art. 2º - Ficam designados os servidores TANIA CLEMENTE Professora, JOSÉ ALEXANDRINO DE ALMEIDA Professor, CARLOS CESAR DE OLIVEIRA Viveirista para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Em caso de impedimento e/ou suspeição de quaisquer dos membros acima descritos em realizar os trabalhos a eles atribuídos por esta Portaria, serão automaticamente substituídos por outros servidores. Isso no ato da constatação do impedimento e/ou suspeição.

Art. 4º - A Comissão deverá conduzir os trabalhos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, ora insculpidos no art. 37 da CR, bem como em estrita observância a Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de setembro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso

Extrato Publicação de Contratos

Contrato: 007/2017

Contratado: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI - ME

Objeto: Reformulação total do site oficial, em atendimento a Legislação vigente, para a tender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Valor Global: 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais)

Vigência: 12/09/2017 a 12/11/2017

Adelino Schmoller

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 058/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 058/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**

CNPJ: 27.422.876/0001-82

OBJETO: **Contratação de Show Artístico para as festividades do 1º INTERCÂMBIO TURISTICO DE NOVA BRASILANDIA/MT, com a Dupla "JULIA E RAFAELA".**

VALOR: **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

ASSINATURA: **25 de setembro de 2017.**

VIGENCIA: **25 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DO1º INTERCAMBIO TURISTICO DE NOVA BRASILANDIA/MT, com a Dupla "ANSELMO & RAFAEL".
Favorecido	NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI - ME
Prazo de Execução	30/09/2017
Valor global	R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 25 de Setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE 1º INTERCAMBIO TURÍSTICO DE NOVA BRASILANDIA - MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R$ 243.700,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS)

VIGENCIA: 27/09/2017 A 26/09/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações** eLei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

Objeto:	Contratação de Show Artístico para as festividades do 1º INTERCÂMBIO TURISTICO DE NOVA BRASILANDIA/MT, com a Dupla "JULIA E REFAELA.
Favorecido	JR. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
Prazo de Execução	29/09/2017
Valor global	R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/2013 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 25 de Setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DO 1º INTERCAMBIO TURISTICO DE NOVA BRASILANDIA/MT, COM O CANTOR "SERGIO PINHEIRO".**
Favorecido	ELCIO MENDES DA SILVA - ME
Prazo de Execução	28/09/2017
Valor global	R$ 35.000,00 (trinta e Cinco Mil Reais
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/ 93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 27 de Setembro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – RGF 2º QUADRIMESTRE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – RELATÓRIO RGF 2º QUADRIMESTRE 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2017, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 28 de Setembro de 2017 às 16horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 25 de Setembro de 2017

PREVBRAS
PORTARIA 004/2017

??°

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS

PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ. 02.834.062/0001-80

PORTARIA N.º 004/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 001/2017 de concessão do Benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *em favor da****Sra. Maria Cavalcante Carrinho."***

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 001/2017, publicada em 06/06/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.744, que dispõe sobre a concessão o benefício **Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **Maria Cavalcante Carrinho,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 280 340 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 760.406.661-53, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, nível "9", classe "A", matriculada sob nº 100854, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com 26 anos, 09 meses e 27 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme Processo Administrativo do PREVBRAS, n.º 2017.02.06501P.

ONDE SE LÊ: "*(...)***contando com 26 anos, 09 meses e 27 dias de tempo de contribuição** *(...)"*

LEIA-SE: ***"(...)*****contando com 23 anos, 10 meses e 03 dias de tempo de contribuição** *(...)"*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Brasilândia/MT, 27 de setembro de 2017.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 060/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 060/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELCIO MENDES DA SILVA - ME**

CNPJ: 08.618.802/0001-71

OBJETO: **Contratação de Show Artístico para as festividades do 1º INTERCÂMBIO TURISTICO DE NOVA BRASILANDIA/MT, com O CANTOR "SERGIO PINHEIRO".**

VALOR: **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**.

ASSINATURA: **27 de setembro de 2017.**

VIGENCIA: **27 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 059/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 059/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI – ME**

CNPJ: 18.003.773/0001-97

OBJETO: **Contratação de Show Artístico para as festividades do 1º INTERCÂMBIO TURISTICO DE NOVA BRASILANDIA/MT, com a Dupla "ANSELMO E RAFAEL".**

VALOR: **R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**.

ASSINATURA: **25 de setembro de 2017.**

VIGENCIA: **25 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 061/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 061/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: MANOEL MEDRADO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 536065 SSP/MT e do CPF. n.º 474.187.291-20, residente e domiciliada no Rua são Rafael, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de Getúlio Vargas, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSOR NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos

Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **04 (quatro) meses e 21 (vinte e um dia),** tendo início no dia **01/08/2017** e término no dia **22/12/2017, conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.234,26 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte seis centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 14 (quatorze) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MANOEL MEDRADO DE SOUZA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA LOA 2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2018

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, do Município de Nova Lacerda, conforme determina a legislação vigente, a ser realizada no Centro de Múltiplo Uso – Av. Uirapuru n° 700, dia 29 de setembro de 2017 às 16:00 horas.

Nova Lacerda-MT, 27 de Setembro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 072/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 072/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: HELENICE AUGUSTA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1312381-5 SSP/MT e do CPF. n.º 956.809.001-06, residente e domiciliada na Fazenda Santa Helena II, Gleba São Judas, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n. º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **03 (três) meses e 27 (vinte e sete) seis dias,** tendo início no dia **16/08/2017** e término no dia **14/12/2017, conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.179,42 (um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 16 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA HELENICE AUGUSTA DA SILVA

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 071/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 071/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELIZANDRA BOZ, brasileira, casada, portadora RG. n.º 15689484 SSP/MT e do CPF. n.º 003.243.981-40, residente e domiciliada na Rua São Rafael, Bairro Sol nascente, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MONITOR DE ALUNO,** conforme a Lei Municipal n.º 782/2017 de 29/05/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **04 (quatro) meses e 4 (quatro) dias,** tendo início no dia **09/08/2017** e término no dia **13/12/2017, conforme Lei Municipal n.º 782/2017 de 29/05/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ELIZANDRA BOZ

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 08/2017

Inexigibilidade 08/2017

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Realização da 8º Etapa Estadual de MotoCross 2017, á ser realizada no dia 22 de outubro de 2017.

Empresa Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso,

Valor total contratado: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 27 de setembro de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 069/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 069/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SELMA CARLA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 09828583 SJ/MT e do CPF. n.º 933.421.101-63, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, Bairro São josé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Eliana Viana da Silva afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria 002/2017 de 01/01/2017,** função de **PROFESSORA NIVEI II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/ 2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **04 (quatro) meses e 13 (treze dias),** tendo início no dia **01/08/2017** e término no dia **14/12/ 2017, conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.533,24 (um mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA SELMA CARLA DE SOUZA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 068/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 068/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GLEICE KELY PEREIRA ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, portador RG. n.º 2791467-4 SSP/MT e do CPF. n.º 063.536.131-05, residente e domiciliada na fazenda Fortaleza, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si

justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Municipal Ângelo Tripoloni, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **AGENTE DE SERVIDOS GERAIS,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **03 (três) meses e 29 (vinte e nove dias),** tendo início no dia **01/08/2017** e término no dia **14/12/2017, conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA GLEICE KELY PEREIRA ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 067/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 067/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CLELIA DIVINA FERNANDES MELGAR, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1383194-1 SSP/MT e do CPF. n.º 009.188.991-09, residente e domiciliada no Sitio estrada Rural, Aldeia Wasusu, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Indígena Wasusu São Francisco, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **03 (três) meses e 29 (vinte e nove dias),** tendo início no dia **01/08/2017** e término no dia **30/11/2017, conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.533,24 (um mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA CLELIA DIVINA FERNANDES MELGAR

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 066/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 066/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: APARECIDA DO CARMO BORGES, brasileira, divorciada, portadora RG. n.º 1255000-0 SSP/MT e do CPF. n.º 864.371.431-34, residente e domiciliada na Av. São Bernardo, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de Getúlio Vargas, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSOR NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **04 (quatro) meses e 21 (vinte e um dia),** tendo início no dia **01/08/2017** e término no dia **22/12/ 2017, conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.763,22 (um mil setecentos sessenta e três reais e vinte dois centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA APARECIDA DO CARMO BORGES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 065/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 065/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 16345517 SSP/MT e do CPF. n.º 023.648.961-50, residente e domiciliada no Sitio Lagoa Azul, Gleba Paloma Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **04 (quatro) meses e 13 (treze dias),** tendo início no dia **01/08/2017** e término no dia **14/12/2017, conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.179,42 (um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 064/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 064/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOÃO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 593648 SSP/RO e do CPF. n.º 603.964.902-04, residente e domiciliada na Gleba Santa Amélia, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Escola Municipal Vale do Guaporé, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **AGENTE DE SERVIDOS GERAIS,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **04 (quatro) meses e 21 (vinte e um dia),** tendo início no dia **01/08/2017** e término no dia **22/12/2017, conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 063/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 063/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: REGINA CELIA CORDEIRO ASSI, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 164260237 SSP/MT e do CPF. n.º 057.759.488-58, residente e domiciliada na Fazenda Barra Mansa, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de Barra Mansa, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/ 2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **04 (quatro) meses e 13 (treze dias),** tendo início no dia **01/08/2017** e término no dia **14/12/ 2017, conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.179,42 (um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA REGINA CELIA CORDEIRO ASSI

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 062/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 062/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: AILTON SILVESTRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1304150-9 SSP/MT e do CPF. n.º 988.224.891-87, residente e domiciliada na Rua Nove de Abril, Bairro São José, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MECÂNICO,** conforme a Lei Municipal n.º 782/2017 de 29/ 05/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/08/2017** e término no dia **31/01/2018, conforme Lei Municipal n.º 782/2017 de 29/05/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.323,67 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA AILTON SILVESTRE DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 060/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 060/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1889637-5 SSP/MT e do CPF. n.º 020.044. 831-56, residente e domiciliada no Sitio Bela Ponte, Gleba Santa Amélia, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2017 de 27/06/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de Vale do Guaporé, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n. º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **04 (quatro) meses e 21 (vinte e um dia),** tendo início no dia **01/08/2017** e término no dia **22/12/2017, conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.179,42 (um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de agosto de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 059/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 059/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANDREIA DE AMORIM SANCHES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2127666 SESP/MT e do CPF. n.º 024.603.662-13, residente e domiciliado na Av Uirapuru, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município, na função de **Técnico Administrativo – Equipe Volante,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **05/06/2017** e término no dia **04/12/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 05 de Junho de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ANDREIA DE AMORIM SANCHES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 772/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

SEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e pro-

movam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico ou das Cidades;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

SEÇÃO II

DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento ou Conselho municipal das Cidades.

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes e das que vierem a existir, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento ou das cidades;

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

SEÇÃO V

SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

SEÇÃO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou Conselho das cidades.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico ou Conselho das Cidades e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I

DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidros sanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

SEÇÃO V

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatórios, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no Art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratado para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publica-

ção dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. Até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico ou Conselho das Cidades.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017;

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 73 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 27 (Vinte e sete) dias de Setembro de 2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 773/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a lei orgânica Municipal, a Lei Municipal n.º 213/2001 (Código Tributário do Município) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo87 da Lei Complementar Municipal n.º 213/2001 (Código Tributário do Município), passa a viger com as seguintes alterações:

"**Art. 87** (...)

(...)

99 - reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

100 - serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito;

101 – Serviços de informática e congêneres.

102 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

103 – Programação.

104 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos congêneres.

Art. 88 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nos caso onde o imposto será devido no local:

I – Do reflorestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

II – Dos bens dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados;

III – Do Município onde está sendo executado o transporte;

IV – do domicílio do Tomador de Serviços no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito ou no domicílio do intermediário dos serviços, e na falta de estabelecimento, onde ele estive domiciliado;

Art. 91 (...)

(...)

V – A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta;

§1º – No caso de serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão serem registradas no local do domicílio do tomador do serviço;

§2º - O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribui de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais;

Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2018 e após a data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia – MT, em 27 de Setembro de 2017

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 044/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: *"Dispõe sobre a instituição do parcelamento de créditos tributários e não tributários do Município de Nova Maringá-MT e da outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerado o disposto pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto pelo art. 73 da Lei Complementar Municipal nº 01/2013 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o parcelamento para o pagamento dos créditos tributários ou não tributários pertencentes ao Município de Nova Maringá – MT, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo único. A concessão de parcelamento de crédito tributário, não autoriza a dispensa dos acréscimos legais, salvo os casos expressamente previstos em lei.

Art. 2.º O parcelamento somente será concedido mediante a formalização de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, o qual deverá conter o valor total da dívida, incluindo correção monetária, juros e multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

§1º. O pedido de parcelamento implica confissão irretratável quanto à regularidade do crédito tributário e não tributário constituído e na expressa renúncia ou desistência de qualquer procedimento administrativo ou judicial que tenha como objetivo a sua desconstituição, conforme legislações vigentes.

§2º. Os créditos tributários e não tributários objetos de parcelamento, compreendem o valor dos tributos, das multas, dos juros moratórios e da correção monetária devidos à data da concessão do benefício.

Art. 3º Os créditos tributários e não tributários poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§1º. A primeira parcela poderá ser paga pelo contribuinte com vencimento em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, ficando a data escolhida como dia de vencimento das demais parcelas, nos respectivos meses subsequentes.

§2º. A parcelas mensais não poderão ter valores mensais inferiores:

I. à 10 UPF/NM, em se tratando de pessoa física;

II. à 20 UPF/NM, em se tratando de pessoa jurídica;

§3º. As parcelas pagas após o vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração do mês.

§4º. O não pagamento de até 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, acarretará na extinção do acordo pactuado com o consequente vencimento antecipado de todas as demais parcelas a se vencerem;

§5º. O descumprimento do acordo pactuado impede o contribuinte de firmar parcelamento dos créditos tributários e não tributários por um período de 01 (um) ano, a contar da data em que venceu a última parcela inadimplida.

Art. 4º. O parcelamento dos créditos tributários e não tributários deverão ser formalmente requeridos ao Setor de Tributação Municipal, o qual possui competência para deferir ou não o pedido formulado pelo contribuinte.

§1º. O requerimento poderá ser efetuado pelo devedor, seu representante legal ou por quem possua legítimo interesse no pagamento do crédito.

§2º. Caso o requerimento seja formulado por terceiro interessado, deverão constar no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento tanto nome do titular da dívida quanto do terceiro interessado.

§3º. O indeferimento do pedido de parcelamento formulado pelo contribuinte deverá ser expressamente motivado e fundamentado pelo servidor que o indeferiu, devendo ser encaminhada cópia da decisão ao contribuinte no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do indeferimento.

§4º. Constituem causas legítimas para o indeferimento do pedido de parcelamento:

I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidos em Lei e por este Decreto;

II. Praticar qualquer ato ou procedimento tendente à subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

III. Negar cumprimento ao disposto pela legislação municipal, estadual ou federal;

IV. Qualquer outro ato que vise prejudicar direitos, violar princípios e causar prejuízos a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º. A opção pelo parcelamento sujeitará o contribuinte à:

I. Pagamento regular do débito consolidado;

II. Pagamento total das custa processuais a serem recolhidas no fórum da Comarca de São José do Rio Claro, quando tratar-se de valores ajuizados em execução fiscal, salvo quando concedida justiça gratuita;

III. Pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do débito, quando tratar-se de valor ajuizado ou protestado, nos termos e forma prevista pelo art. 3º da Lei Municipal nº 885/2016.

IV. Aceitação plena irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas em lei, por este Decreto e da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

Art. 6º. Os parcelamentos concedidos até a data da publicação deste Decreto, incluindo os parcelamentos de créditos executados judicialmente, ficam mantidos nas mesmas condições em que foram concedidos, até a sua quitação integral, enquanto permanecerem ativos, aplicando-lhes, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 7º. O parcelamento que trata este Regulamento suspenderá às execuções fiscais, na forma do disposto pelo art. 151, VI do Código Tributário Nacional.

§1º. Cumprido integralmente o parcelamento, o executado deverá encaminhar ao Setor de Tributação Municipal, o comprovante de pagamento da última parcela adimplida, sendo que, após realizada a conferência pelo servidor responsável, será solicitada a extinção do processo de execução Fiscal.

§2º. Caso o contribuinte venha a se tornar inadimplente com mais de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, o processo de execução fiscal prosseguirá com o restante do débito nos termos da lei.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2017, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 27 de setembro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2017.

SÚMULA: EXONERA A SENHORA TANIA BARROS DE ALMEIDA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora TANIA BARROS DE ALMEIDA, do cargo de Chefe de Divisão, na Função Central de Regulação, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 39/2017, do TIPO MAIOR DESCONTO,** no dia **10/10/2017 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE –MT, NA LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES EM VIAGENS PARA CURSOS, PALESTRAS, REUNIÕES E CAPACITAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais – 2017 – Geral,** ouna sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 58/2013/ DEPTO/ ADM/COMPRAS

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 58/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de* ***CONTRATANTE****, e a Empresa* ***CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME****, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.727.156/0001-18, neste ato representada pelo Sr.* **FABIANO ALVES AMANCIO***,* brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº. 877.729.731-87, residente e domiciliado na Av. Antonio Joaquim de Azevedo, s/nº no município de Nova Monte Verde –MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Décimo Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº. 58/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Julho de 2013, cujo objeto trata da **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**, para fins de prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA** **CNPJ 07.727.156/0001-18** **CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139 /2017.

SÚMULA: EXONERA O SENHOR HÉLIO CARLOS CHRISTIANINI, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Senhor HÉLIO CARLOS CHRISTIANINI, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138 /2017

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ADRIELE FERNANDA DA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora ADRIELE FERNANDA DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5091/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: CARVALHO & W. ROCHA - ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 18.614.864/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO AJUIZAMENTO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL ATÉ A ÚLTIMA INSTÂNCIA DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA A UNIÃO FEDERAL PARA RECUPERAR VALORES DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (hum real) recuperado, que serão pagos mediante a apresentação do recibo de prestação dos serviços atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – DE SETEMBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Setembro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137 /2017

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ANILCE PACHECO DANTAS, DO CARGO DE INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora ANILCE PACHECO DANTAS, do cargo de Instrutora de corte e costura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 /2017

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS, COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Senhor ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS, do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Bens Municipais, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1744/2017

DECRETO Nº. 1744/2017

DATA: 20/09/2017.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$58.225,12 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 003 - 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 008 - 01.031.0001.3036.0000 Vencimentos e Vantagens fixas..... ..... 48.225,12

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 002 - 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... -29.625,12

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 004 - 01.031.0001.2049.0000 PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 005 - 01.031.0001.2054.0000 MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA PROCURADORIA GERAL DO M -15.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 009 - 01.031.0001.3036.0000 Vencimentos e Vantagens fixas..... ..... -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 20 de setembro de 2017

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1103 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração da denominação de logradouro público do Município de Nova Olímpia-MT Rua 34 do Bairro Jardim das Oliveira, de Rua “Diolino Rodrigues de Souza” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 34 do Bairro Jardim das Oliveira, de Nova Olímpia-MT, para Rua “Diolino Rodrigues de Souza”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Leilão Público Nº 002/2017

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 007/2017

TIPO: Maior Lance

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Câmara Municipal:

Lote 01 - Veículo marca FIAT – Pálio Week Trekking 4 Portas (Ar Cond. / Dir. Hidráulica / Vidros Elétricos / Retrovisores Elétricos) - Pas/Automóvel, ano de fabricação 2010 – Modelo 2010, cor: Azul, – Placa: NJR 2414, Movido à álcool e gasolina, em regular estado de conservação. **Valor Inicial R$ 12.000,00.**

Lote 02 - Veículo marca TOYOTA – HILUX CD 4X2 (Ar Cond. / Dir. Hidráulica / Vidros Elétricos Diant. / Alarme) - Pas/Caminhonete, ano de fabricação 2009 – Modelo 2009, cor: Prata, – Placa: NJT 1557, Movido à diesel, em regular estado de conservação. **Valor Inicial R$ 36.000,00**

DATA: 18 de outubro de 2017

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir do dia 28 de setembro de 2017

http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/

INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (65) 3331-1115 ou 99803-8476

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de setembro de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/2017/COMDICA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais torna público a Divulgação do local da realização da Prova de Aferição de conhecimentos aos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955, de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015.

Art. 1º – A prova de aferição de conhecimentos será conforme descrito nos itens 9.1 a 9.17 do Edital nº 001/2017/COMDICA.

Art. 2º - O local da realização da prova de aferição de conhecimentos será na E.M.E.B. Maria Aparecida Cavalini Soares Mozar, localizada na Rua Marcos Freire, nº 126 – Bairro: Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia – MT,

Telefone: 65 3332 2191, no dia 29 de setembro de 2017, com início ás 19:00 e término as 22:00.

Art. 3º – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação (com foto). Não são permitidos outros pertences, como material bibliográfico, celular, calculadora e outros objetos estranhos à realização da prova.

Art. 4º - O candidato que não comparecer ao local da prova ou chegar atrasado em relação ao horário estipulado para início da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.

Nova Olímpia-MT, 27 de setembro de 2017.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Município de Nova Olímpia - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017/PMNO SISTEMA D EREGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 035/2017/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 11 de outubro de 2017. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **RENATA A. L. J. MILANI - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICA GERAL) PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE SOBRE AVISO CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

VIGÊNCIA: 31/09/2017até 31/10/2017

VALOR R$ 44.000,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO 4º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.697.000,00	17.697.000,00	2.675.531,74	15,12	9.929.786,98	56,11	7.767.213,02
RECEITAS CORRENTES	16.911.000,00	16.911.000,00	2.580.489,74	15,26	9.634.585,37	56,97	7.276.414,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.110.000,00	1.110.000,00	246.047,15	22,17	704.709,71	63,49	405.290,29
Impostos	1.050.000,00	1.050.000,00	242.387,28	23,08	644.417,04	61,37	405.582,96
Taxas	60.000,00	60.000,00	3.659,87	6,10	60.292,67	100,49	-292,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	14.526,32	14,53	55.385,07	55,39	44.614,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	14.526,32	14,53	55.385,07	55,39	44.614,93
RECEITA PATRIMONIAL	176.000,00	176.000,00	14.799,72	8,41	94.244,42	53,55	81.755,58
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	175.000,00	175.000,00	14.799,72	8,46	94.244,42	53,85	80.755,58
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	227.000,00	227.000,00	48.782,31	21,49	195.923,73	86,31	31.076,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.202.000,00	15.202.000,00	2.245.257,32	14,77	8.541.345,86	56,19	6.660.654,14
Transferências Intergovernamentais	14.872.000,00	14.872.000,00	2.231.783,79	15,01	8.473.528,71	56,98	6.398.471,29
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	320.000,00	320.000,00	13.473,53	4,21	67.817,15	21,19	252.182,85
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	11.076,92	11,54	42.976,58	44,77	53.023,42
Multas e Juros de Mora	31.000,00	31.000,00	3.447,72	11,12	12.294,09	39,66	18.705,91
Indenizações e Restituições	17.000,00	17.000,00	2.169,20	12,76	7.594,95	44,68	9.405,05
Receita da Dívida Ativa	38.000,00	38.000,00	5.429,93	14,29	23.055,19	60,67	14.944,81
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	30,07	0,30	32,35	0,32	9.967,65

Documento gerado em 27/09/2017 10:05:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	786.000,00	786.000,00	95.042,00	12,09	295.201,61	37,56	490.798,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	751.000,00	751.000,00	95.042,00	12,66	295.201,61	39,31	455.798,39
Transferências Intergovernamentais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	641.000,00	641.000,00	95.042,00	14,83	295.201,61	46,05	345.798,39
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.697.000,00	17.697.000,00	2.675.531,74	15,12	9.929.786,98	56,11	7.767.213,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.697.000,00	17.697.000,00	2.675.531,74	15,12	9.929.786,98	56,11	7.767.213,02
DÉFICIT (VI)					1.699.829,93		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.697.000,00	17.697.000,00	2.675.531,74	15,12	11.629.616,91	65,72	6.067.383,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	944.327,20			1.460.955,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		944.327,20			1.460.955,29		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.083.500,00	19.640.914,65	3.304.490,92	12.162.668,78	7.478.245,87	3.306.721,54	11.297.985,82	8.342.928,83	10.677.838,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.227.500,00	17.168.374,51	2.760.053,20	11.161.910,50	6.006.464,01	2.762.024,82	10.297.227,54	6.871.146,97	9.718.805,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.458.000,00	8.540.294,00	1.407.351,29	5.539.896,31	3.000.397,69	1.406.136,57	5.538.681,59	3.001.612,41	5.538.681,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.769.500,00	8.628.080,51	1.352.701,91	5.622.014,19	3.006.066,32	1.355.888,25	4.758.545,95	3.869.534,56	4.180.124,12	
DESPESAS DE CAPITAL	1.836.000,00	2.452.540,14	544.437,72	1.000.758,28	1.451.781,86	544.696,72	1.000.758,28	1.451.781,86	959.032,49	0,00
INVESTIMENTOS	1.836.000,00	2.452.540,14	544.437,72	1.000.758,28	1.451.781,86	544.696,72	1.000.758,28	1.451.781,86	959.032,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	600.000,00	596.000,00	78.514,65	331.735,19	264.264,81	78.410,55	331.631,09	264.368,91	331.631,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.683.500,00	20.236.914,65	3.383.005,57	12.494.403,97	7.742.510,68	3.385.132,09	11.629.616,91	8.607.297,74	11.009.469,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.683.500,00	20.236.914,65	3.383.005,57	12.494.403,97	7.742.510,68	3.385.132,09	11.629.616,91	8.607.297,74	11.009.469,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.683.500,00	20.236.914,65	3.383.005,57	12.494.403,97		3.385.132,09	11.629.616,91		11.009.469,29	0,00
RESERVA DO RPPS	1.316.500,00	1.316.500,00			1.316.500,00			1.316.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	600.000,00	596.000,00	78.514,65	331.735,19	264.264,81	78.410,55	331.631,09	264.368,91	331.631,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	600.000,00	596.000,00	78.514,65	331.735,19	264.264,81	78.410,55	331.631,09	264.368,91	331.631,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	596.000,00	78.514,65	331.735,19	264.264,81	78.410,55	331.631,09	264.368,91	331.631,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.369.000,00	5.172.294,00	453.643,22	2.011.179,89	100,00	3.161.114,11	462.340,08	1.854.570,70	100,00	3.317.723,30	0,00
Legislativa	794.000,00	844.000,00	121.902,13	567.872,06	28,24	276.127,94	135.713,57	535.515,65	28,88	308.484,35	0,00
Ação Legislativa	794.000,00	844.000,00	121.902,13	567.872,06	28,24	276.127,94	135.713,57	535.515,65	28,88	308.484,35	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	304.000,00	228.500,00	7.030,00	109.292,50	5,43	119.207,50	23.030,00	69.292,50	3,74	159.207,50	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	94.000,00	76.000,00	0,00	2.704,50	0,13	73.295,50	0,00	2.704,50	0,15	73.295,50	
Tecnologia da Informação	90.000,00	32.500,00	7.030,00	11.788,00	0,59	20.712,00	7.030,00	11.788,00	0,64	20.712,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	0,00	94.800,00	4,71	25.200,00	16.000,00	54.800,00	2,95	65.200,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Policiamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.349.000,00	2.349.000,00	101.899,10	480.540,64	23,89	1.868.459,36	117.346,04	449.246,76	24,22	1.899.753,24	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.349.000,00	2.349.000,00	101.899,10	480.540,64	23,89	1.868.459,36	117.346,04	449.246,76	24,22	1.899.753,24	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	110.000,00	110.000,00	20.611,17	87.810,41	4,37	22.189,59	21.475,17	87.810,41	4,73	22.189,59	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	20.611,17	87.810,41	4,37	22.189,59	21.475,17	87.810,41	4,73	22.189,59	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	169.000,00	169.000,00	60.000,00	130.000,00	6,46	39.000,00	23.356,69	84.645,92	4,56	84.354,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	169.000,00	169.000,00	60.000,00	130.000,00	6,46	39.000,00	23.356,69	84.645,92	4,56	84.354,08	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	130.000,00	90.000,00	19.258,73	55.722,75	2,77	34.277,25	19.258,73	55.722,75	3,00	34.277,25	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	130.000,00	90.000,00	19.258,73	55.722,75	2,77	34.277,25	19.258,73	55.722,75	3,00	34.277,25	
Cultura	251.000,00	189.794,00	0,00	42.800,00	2,13	146.994,00	0,00	42.800,00	2,31	146.994,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	251.000,00	189.794,00	0,00	42.800,00	2,13	146.994,00	0,00	42.800,00	2,31	146.994,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	52.000,00	47.844,34	0,00	8.000,29	0,40	39.844,05	0,00	8.000,29	0,43	39.844,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	47.000,00	42.844,34	0,00	8.000,29	0,40	34.844,05	0,00	8.000,29	0,43	34.844,05	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	550,000,00	488,155,66	44,627,44	197,406,05	9,82	290,749,61	43,749,33	189,905,33	10,24	298,250,33	0,00
Abastecimento	20,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	530,000,00	478,155,66	44,627,44	197,406,05	9,82	280,749,61	43,749,33	189,905,33	10,24	288,250,33	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	600,000,00	596,000,00	78,514,65	331,735,19	16,49	264,264,81	78,410,55	331,631,09	17,88	264,368,91	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	600.000,00	596.000,00	78.514,65	331.735,19	16,49	264.264,81	78.410,55	331.631,09	17,88	264.368,91	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Reserva do RPPS	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	5.369.000,00	5.172.294,00	453.643,22	2.011.179,89	100,00	3.161.114,11	462.340,08	1.854.570,70	100,00	3.317.723,30	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **RENATA A. L. J. MILANI - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLÍNICA GERAL) PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA E 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE SOBRE AVISO CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR R$ 16.500,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de No-

va Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA - 40H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	7,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria de Sousa Santos	8,0	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 27 de Setembro de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCURADORIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Av. Expedição Roncador Xingú, n.º 249, Setor Xavantina, por intermédio da Procuradoria Geral, **NOTIFICA** ROZILDA GUIMARÃES ABREU, para que no prazo de 03 (três) dias, compareça na Divisão de Arrecadação e Tributação deste Município para atualização do endereço, tendo em vista a situação de inadimplência dos débitos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2017.

BRUNA GARCIA TOLEDO

Procuradora Geral

OAB/MT 13.174

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 033/2017"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 27 de Setembro de 2017, objetivando a **Aquisição de Pneus para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **L.C. DOS SANTOS EPP** com o valor de **R$ 449.103,90** (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Cento e Três Reais e Noventa Centavos), **PNEUS BARBOSA LTDA – ME** com o valor de **R$ 351.102,00** (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Cento e Dois Reais), **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP** com o valor de **R$ 66.568,00** (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais). Assim por terem apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 27 de Setembro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Esportivo para Atendimento da Secretaria de Educação e Departamento de Esportes de Novo Mundo MT.**

Novo Mundo – MT, em 27 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"***Dispõe sobre Nomeação de Ordenador de Despesa, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **MARIA DE FATIMA NERES**, portadora da CI-RG nº 000717261-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 446.027.901-00, **Secretária de Ação Social e Presidente do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, como **ORDENADORA DE DESPESA e AUTORIZA-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO REGIMENTO INTERNO

Capitulo I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei Municipal n.º 010, de 14 Abril de 1997, é um órgão normativo, deliberativo e controlador das ações governamentais no âmbito municipal, em todas as questões relativas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e reger-se-á por este Regimento Interno e pelas demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único – As expressões "CMDCA" ou "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" são equivalentes quando assim referidos no corpo deste Regimento Interno.

Art. 2º - São diretrizes da política de atendimento do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Municipalização do atendimento;

Criança e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

Manutenção de fundo municipal vinculado ao Conselho.

Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Capitulo II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - **Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

I - na primeira sessão anual, eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretario, construindo sua Diretoria;

II - formular as diretrizes orientadoras das políticas municipais de proteção, promoção e defesa e atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcios intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV - apreciar e deliberar a respeito dos auxílios e benefícios, bem como a aplicação dos mesmos, a serem concedidos as organizações sociais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - efetuar o registro das entidades governamentais e organizações sociais que desenvolvam programas com crianças e adolescentes, assim como inscrever os respectivos programas de proteção socio-educativos na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990;

VII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, destinando necessariamente percentual para o incentivo do acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

VIII - traçar as diretrizes e fiscalizar o trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, relativamente à administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

elaborar o seu regimento interno;

X - estabelecer diretrizes para a política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;

XI - manter intercambio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização do

Adolescente;

XIII - estabelecer critérios, bem como organizar a eleição do Conselho Tutelar, conforme a lei.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por 10 (dez) membros, indicados paritariamente, pelas instituições publicas governamentais e pelas organizações sociais.

§ 1º O Poder Público será representado por 05 (cinco) membros do Poder Executivo, sendo:

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 representante da secretaria Municipal da Administração;

01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;

01 representante da Assessoria Jurídica ou do Gabinete do Prefeito.

§ 2°- As Organizações Sociais juridicamente constituídas e/ou de reconhecida aceitação social no Município, serão representadas por 05 (cinco) membros escolhidos em assembléia própria.

§ 3º - Para a realização das Assessorias cada Organização Social devera indicar o membro que a representará bem como o respectivo suplente.

§ 4º - serão consideradas eleitas as Organizações que obtiverem as seis maiores votações, estando na condição de suplentes as Organizações que obtiverem votações de sétima a décima segunda colocações.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Administração e/ou o órgão responsável pela execução da política de atendimento à criança e do Adolescente, encaminhara até o 5º (quinto) dia útil, após as Assembléias, a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos Conselheiros representantes e suplentes por elas eleitos, devendo a nomeação ser efetuada em ato oficial e solene, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Prefeito Municipal.

§ 6º - Os Conselheiros representantes das organizações Sociais, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho e motivo devidamente amparado por Lei e/ou por este Regimento Interno.

§ 7º - Os Conselheiros representante das Organizações Sociais poderão ser reconduzidos, observando o mesmo processo previsto no § 2º deste artigo.

§ 8º - Os representantes das entidades governamentais, assim como seus suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de 02

(dois) anos e permitida 01 (uma) recondução, após indicação pela respectiva Instituição e Secretaria, observados os prazos estabelecidos no parágrafo quinto.

§ 9º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados dentre aqueles com poder de decisão no âmbito de sua competência.

§ 10 – Os Conselheiros e suplentes representantes dos Órgãos Públicos Municipais, cuja participação no Conselho não poderá exceder 04 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇAO

Sessão I

Da Composição

Art. 5º - A Diretoria do CMDCA, será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01(um) Secretário, para mandato de dois anos e permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único – A Diretoria do Conselho será constituída pela maioria de votos de seus membros.

Art. 6º - São requisitos para a nomeação do Conselheiro Municipal:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - ser integrante de órgão público ou de entidade civil.

Art. 7º - Perdera o mandato, o Conselheiro que:

I - faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas,no período de 01 (um) ano.

II - for indiciado ou condenado por crime ou contravenção penal;

III - for desligado do quadro da entidade que representa.

Art. 8º - Em seu funcionamento o CMDCA devera organizar Câmara Permanentes e temporárias.

Art. 9º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único – O exercício da função do Conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado pelo seu comparecimento às sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 10 - O Presidente do Conselho Municipal declarará vago o cargo se ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 7º.

Art. 11 - Em caso de vaga do conselheiro indicado pelo Poder Público, o Prefeito Municipal fará nova indicação.

Art. 12 - Em caso de vaga do Conselheiro indicado pelas Entidades, serão nomeados titulares e suplentes os representantes das Organizações Sociais com votação posterior, as seis mais votadas.

Sessão II

Das Deliberações do Conselho

Art. 13 – As deliberações do Conselho serão divulgadas por meio de Resoluções do Conselho, os quais numerados por ordem cronológica, em séries anuais e encaminhados aos Órgãos competentes, para os devidos fins.

Sessão III

Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 14 – Compete ao Presidente do CMDCA:

I - presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;

II - convocar os Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - representar o Conselho em suas relações externas, em juízo e fora dele;

IV - assinar documentos, as Resoluções e dar-lhes publicidade;

V - promover a negociação política e a dinamização operativa, visando à execução das decisões do Conselho;

VI - receber dos novos Conselheiros o Termo de Compromisso e dar-lhes posse nos termos deste Regimento Interno e de normas complementares estabelecidas pelo Conselho;

VII - propor ao Prefeito Municipal a nomeação dos Conselheiros indicados regularmente pelas Assembléias das entidades representadas;

VIII - supervisionar todas as atividades do Conselho;

IX - distribuir, para estudo, parecer e relato, os assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

X -desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 15 – Ao Vice-Presidente, compete ajudar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Seção IV

Do Secretario

Art. 16 – Ao Secretário do Conselho, compete:

I - Secretariar os trabalhos do Conselho;

Prestar assistência ao Presidente no cumprimento de suas atribuições;

Articular-se com a Secretaria Municipal de Administração, visando ao suprimento de material de expediente, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento satisfatório do Conselho;

Transmitir ordens, informações e convites emanados do Presidente e do Conselho;

Expedir e receber correspondências;

Manter atualizado o cadastro das Organizações Sociais participantes e das ainda não participantes das ações do Conselho;

Manter sistema organizado de arquivamento de documentos relacionados com o Conselho: Resoluções emitidas, Proposições Comunitárias recebidas, Propostas Institucionais, Estudos, Bibliografia Técnica, Relatórios de Acompanhamento Físico-financeiro, Relatórios Anuais, Planos e Projetos, etc.;

Outras atividades correlatas;

Estabelecer relacionamento com outros Conselhos e com outros Municípios;

Cadastrar as entidades integrantes do subsistema Agricultura e Meio Ambiente, mantendo atualizados os dados informativos, de acordo com as recomendações em vigor;

Manter sistema de documentação técnica e burocrática e histórica inerente ao funcionamento do Conselho;

Reunir, indexar e ordenar as resoluções do Conselho;

Executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo exercício natural da função ou por dispositivo legal e regimental.

Seção V

Das Entidades Representativas

Art. 17 – Às entidades representativas no CMDCA, compete:

I – indicar seu representante e encaminhar-lhe regularmente as proposições efetivamente formuladas pela comunidade ou oficialmente elaboradas pela Organização Social;

II - dar legitimidade ao desempenho de seu representante junto ao Conselho através do seu representante;

III - manter-se atualizado em suas condições legais e de funcionamento, buscando a cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;

IV - propor ao Conselho, a qualquer tempo, a substituição de seu representante, mediante justificativa a ser apreciada pelo Plenário do Conselho;

V - atender ao convite do Presidente do Conselho para participação em eventos referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente, de confraternização e de mobilização comunitária promovidos pelo Conselho;

Seção VI

Dos Conselheiros

Art. 18 – Aos Conselheiros, compete:

I - participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade e espírito participante e solidário na busca de soluções comuns no âmbito dos objetivo do Conselho;

II - cumprir e promover o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

III - votar e ser votado, segundo normas em vigor;

IV - requerer, com o apoio de um terço dos membros, a convocação de reuniões do Conselho;

V - assinar atas e Resoluções.

Capítulo V

DAS REUNIOES

Art. 19 – O CMDCA reunir-se-á ordinariamente toda 1º (primeira) segunda feira do mês nas dependências da Prefeitura., com inicio as 18:00 (dezoito) horas, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros, nestes dois últimos casos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião.

Parágrafo Único – A convocação das reuniões poderá ser feita por escrito ou por telefone.

Art. 20 - Aberta à reunião, o Presidente fará cumprir a ordem do dia, publicada até as 18:00 horas do dia anterior ou deliberada pela maioria no inicio da reunião, ou a constante da pauta de convocação extraordinária.

§ 1º - Os conselheiros terão direito à palavra por quinze minutos, para o debate de cada item da ordem do dia e, igualmente, para apresentar propostas, finda a ordem do dia.

§ 2º - Enquanto os Conselheiros estiverem fazendo uso da palavra, os demais não poderão intervir ou apartear, sem licença do Presidente ou seu substituto, sempre seguido da palavra “pela ordem”. Desde que cortês, será permitida o aparte por 02 (dois) minutos, sendo vedado o discurso paralelo.

§ 3º - As votações serão sempre a descoberto, devendo o Presidente, proclamá-las de imediato.

Art. 21 – As reuniões do Conselho Funcionarão com a presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) dos Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 22 – As reuniões serão coordenadas pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e, ainda, na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

Art. 23 – Os trabalhos do Conselho, quando em reunião ordinária, obedecerão, invariavelmente, a uma pauta estabelecida e comunicada tempestivamente aos Conselheiros.

Parágrafo Único – O desenvolvimento da reunião ordinária do Conselho preceder-se-á em três expedientes ou momentos contínuos, segundo a ordem de procedência apresentada no quadro a seguir.

I - EXPEDIENTE DELIBERATIVO – Rigoroso cumprimento do que apresenta a pauta de deliberações programadas previamente para apreciação, debate e votação no dia;

II – EXPEDIENTE DE ESTUDOS – Votada a ultima matéria da pauta estabelecida, passa-se à exposição e debate de temas (previamente escritos) de interesse informativo, cientifico ou político-institucional do Conselho.

III – PALAVRA LIVRE – Inscrição e comentário resumido de temas para futuras exposições; apresentação de proposições comunitárias, propostas institucionais de trabalho, pareceres, etc., para futuros encaminhamentos Órgãos competentes e outras informações pertinentes, a juízo de usuário da palavra.

Capitulo VI

DA RESPONSABILIDADE DO CONSELHO

PELA COMPOSIÇAO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será o responsável pelo processo de escolha seletivo e eleitoral, nos termos da Lei 010/97, de 14/04/1997, para a composição do Conselho Tutelar, devendo formar Comissão Coordenadora para a realização do concurso.

Art. 25 – A Comissão Coordenadora de todo o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares será composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretario, eleitos por votação de 2/3 dos Conselheiros.

Parágrafo Único – Os demais Conselheiros serão considerados membros natos da Comissão Coordenadora.

Art. 26 – Todas as fases do processo de escolha será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa de circulação local e afixado no local de costume, assinadas pelo Presidente da Comissão Organizadora ou por seu substituto legal.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito pelo Colégio Eleitoral, formado por instituições devidamente credenciadas pelo CMDCA.

§ 2º - Estão automaticamente credenciadas as entidades sociais registradas no CMDCA.

§ 3º - Também poderão compor o Colégio Eleitoral todas as entidades e instituições juridicamente constituídas há mais de 24 meses, que atuem na área de educação e assistência social de crianças e adolescentes.

§ 4º - O CMDCA estabelecerá previamente os critérios para o credenciamento das instituições.

§ 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério público para dar ciência do inicio do processo eleitoral, em cumprimento ao Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 6º - O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Capitulo VII

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 27 – A candidatura ao cargo de Conselho Tutelar será individual.

Art. 28 – somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem aos seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município (a mais de dois anos – retirar);

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar no documento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2° grau (modificado);

VI – submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.

Art. 29 – O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários á comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 30 – Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um numero oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 31 – Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do Edital no Diário Oficial do município e em outro jornal local. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, da mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1° - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público os fins do Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2° - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3° - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral, para decidir sobre os méritos, no prazo de 03 (três) dias e, dessa decisão, publicada, no Diário Oficial do Município e em outro jornal local, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, que decidira em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município e no jornal local.

Art. 32 – Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicara edital no Diário Oficial do Município e/ou em outro jornal, com a relação dos candidatos habilitados.

Capitulo VIII

DA REALIZAÇAO DO PLEITO

Art. 33 – O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial e em outro jornal local, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 34 – A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação referida no artigo 32 supra;

§ Único - A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital 06 (seis) meses do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 35 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites indicados pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 36 – As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1° - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2° - Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, cognomes, e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 37 – As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços, organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente para indicarem representantes para compor a mesa e/ ou apuradoras.

Art. 38 – Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Capitulo IX

DA PROCLAMAÇAO, NOMEAÇAO E POSSE.

Art. 39 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

§ Único – Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidira em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 40 – Concluída apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos.

§ 1° - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2° - havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver melhor desempenho na seleção.

§ 3° - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será enviado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município e após, empossados.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o melhor número de votos.

Art. 41 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sob legislação especifica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Capitulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – A Secretaria Municipal de Administração organizará e manterá o funcionamento da Secretaria do CMDCA, dentro da sua estrutura organizacional.

Art. 43 – Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com a Lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CMDCA, aprovada por dois terços dos seus membros.

Art. 44 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 45 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 15 de Março de 2005.

LUIZ AFONSO MALLMANN

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO - I

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Periodicidades	MENSAL
Dia	1ª SEGUNDA – FEIRA DO MÊS
Horário	18:00 horas
Local	PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO - II

SESSÕES Duração Média (minutos)	
Sessão Deliberativa	60
Sessão de Estudos	30
Sessão de palavra Livre	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 016/2017

PROCESSO: 030/2017

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 016/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **26 de Setembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA COMPLEMENTAR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR
EMIVAL VIEIRA DA SILVA 29221722104	22.035.022. 0001/20	04	R$ 77. 340,00

VALOR TOTAL: R$ 77.340,00 (SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 27 de Setembro de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 37.008.448/0001-61

VALOR TOTAL R$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

OBJETO: A APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA "KURUJÃO", NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 18º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SANTO ANTÔNIO QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÌPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERIODO DE 29/09 À 30/09/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO DIA 29/09/2017 COM DURAÇÃO DE 2H00.

VIGÊNCIA: 26/09/2017 à 30/09/2017.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 017/2017

PROCESSO: 031/2017

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 017/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **27 de Setembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
POSTO TIGRAO LTDA	03.623.054/0002-82	11	R$: 127.980,00

VALOR TOTAL R$:127.980,00 (CENTO E VINTE SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 27 de Setembro de 2017

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 177/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA Nº. 177/2017

DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **AFONSO PEREIRA DE ALMEIDA NETO**, portador do RG nº 001638765/SJSP/MS e CPF nº 028.372.111.17 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 043/2017 – A APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA "CORUJÃO", NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 18º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SANTO ANTÔNIO QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÌPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERIODO DE 29/09 À 30/09/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO DIA 29/09/2017 COM DURAÇÃO DE 2H00.

CONTRATADA: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de Setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Setembro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 60/2017

DECRETO Nº 060/2017

DATA: 27/09/2017

"DECRETA E REGULAMENTA PROCEDIMENTO REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-PEIXE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 768/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antônio Augusto Jordão,Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT, e Lei Municipal nº 768/2017 **- DECRETA:**

Art. 1º -Fica os seguintes valores fixados para uso das seguintes máquinas no auxilio de beneficiários desta politica publica municipal, devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo objeto será exclusivamente para a construção de tanques de piscicultura, bem como limpeza e majoração de tanques já existentes e outras atividades fim especifico para o regular habitat das espécies;

§1º - Cada hora máquina da PC - escavadeira correspondente a R$ 100,00 (*cem reais)*

§2º - Cada hora máquina da Pá Carregadeira correspondente a R$ 60,00 (*sessenta reais)*

§3º - Cada hora máquina de Caminhão correspondente a R$ 35,00 (*trinta e cinco reais)*, mais o adicional de preço publico de R$1,60 (*um real e sessenta centavos)* por quilômetros rodados da sede do pátio Municipal até o local de inicio do serviço prestado.

§4º - Sendo necessário utilizar outros equipamentos, será individualmente estudado preço público para o ato auxiliar.

§5º - Será estabelecido limite de 60 (*sessenta)* horas máquinas por produtor beneficiário, cujo limite de cooperativa e associação será considerado conforme necessidade/possibilidade de uso;

§6º - Os preços poderão ser atualizados a qualquer tempo conforme demanda, disponibilidade respeitado o interesse público;

Art. 2º - São beneficiários desta Política Municipal de Desenvolvimento Sustentado da Aquicultura e da Piscicultura – PRÓ-PEIXE as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividade pesqueira de captura e criação de pescado e que seus dados e suas propriedades estejam devidamente cadastrados no órgão Municipal competente (*art. 2º Lei 768/2017)* e para receberem este incentivo público na estruturação de seus tanques será necessário projeto de abertura de tanques;

§1º – O beneficiário que for construir somente um ou dois tanques de peixe, ou efetuar a limpeza e majoração de seus tanques fica dispensado apresentação do projeto de abertura de tanques de peixes, desde que a lamina d'agua não ultrapasse 01 (*um)* hectare de extensão em sua soma, conforme Lei Estadual n°9.408,de 01de julho de 2010.

§2º - O beneficiário abrangido pela dispensa acima, também fara *jus* às benesses do art. 4º da Lei Municipal nº 768/2017, ou seja, isenção do pagamento de taxas de registro e licenciamento ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e a taxa referente à publicação dos referidos procedimentos junto à Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, conforme parâmetros definidos em regulamento pelos órgãos estaduais envolvidos, conforme Lei Estadual n°9.408,de 01de julho de 2010.

§3º - As demais licenças que se fizerem necessárias para abertura dos tanques e para venda de produtos é de inteira responsabilidade do produtor.

Art. 3º - No uso dos equipamentos o beneficiário terá que respeitar a ordem de procura preexistente e efetuar o pagamento das horas de trabalho dos equipamentos antecipado ao serviço.

Art. 4º - Compete ao Poder Público Municipal o transporte da PC ESCAVADEIRA até o local de abertura do tanque.

Paragrafo Único – Caso a prancha de transportar a PC ESCAVADEIRA não estiver disponível o produtor pode optar em locar uma particular arcando com as despesas às suas expensas.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, vinte e sete de Setembro de 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 422 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA N° 422 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Pública Municipal **Sr. FRANCISCO ALVES DE ARRUDA**, Matrícula 045, portador do RG sob o nº 02644789 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 900.967.549-15, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA VEÍCULO PESADO"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/09/2017 À 30/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1414 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 1414 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO que a mudança de diretrizes municipais exige uma ambientação do novo governo com a estrutura organizacional, administrativa e operacional do Município;

CONSIDERANDO que as mudanças necessitam ser programadas e efetivadas de forma a prestigiar a eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO que tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta entre outras atividades.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o horário de atendimento ao público nas dependências das repartições públicas Municipais das 7:00 às 11:00 horas a partir do **dia 02 de outubro de 2017 (segunda-feira)**.

Parágrafo único: O disposto neste artigo se aplica apenas ao atendimento ao público, permanecendo o período vespertino para atividades internas, ou seja, das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde, o Setor de Tributação, o Setor de Identificação e ParanatingaPrev (Previdência), permanecem com os horários de atendimento normais, bem como os Postos de Saúde, as Escolas e EMEI´s, o CREAS e os CRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 1387 de 28 de julho de 2017 e o Decreto n. 1413 de 25 de setembro de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 95/2017 - CHAMADA PÚBLICA 01/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através dos, através dos Pregoeiros **Devenilson da Silva, Beatriz Elisa Behnen**, ambosnomeados pela portaria 382/2017, torna publico que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA – REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei nº 11. 947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17 de junho de 2013, Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/M, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente Instrumento Convocatório. **Data de abertura 16/10/2017**, Segunda – feira **Ás 08:00h (horário Local).** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 27 de Setembro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 508/2017. DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/07/2016 à 05/07/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 31/10/2017.**

JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE

Monitora

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/10/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 024/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 024/2017.

OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando aquisições futuras de materiais de expediente para a manutenção das atividades do Executivo, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificações contidas neste Edital.

DATA DA ABERTURA: Dia 10/10/2017 às 13h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 27 de setembro de 2017.

_____

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS

PREGOEIRA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL Nº 02/2017

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral de Diretor Escolar da Rede Municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Profissionais da Educação Básica a serem designados para a função de Diretor das Escolas Públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – LDB- Lei de Diretrizes e Base, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei de Plano de Cargos, Carreira e Salários n° 856 de 09 de junho de 2015 e da Lei nº 290/2002 da Gestão Democrática.

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação-SME, nos dias 02 a 06/10/2017, conforme calendário anexo a Portaria nº 02/2017 da Secretaria Municipal de Educação-SME-MT, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

a) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

b) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº 02/2017; da Secretaria Municipal de Educação-SME-MT;

c) declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

d) declaração afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data da pré-inscrição, prestados na rede municipal, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

e) curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

3. Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na rede municipal, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na rede municipal ou dois anos em qualquer escola pública no município.

4. Na unidade escolar onde não existir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica.

5. O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

6. Para se inscrever na etapa seguinte a pré-inscrição, o candidato deve participar dos ciclos de estudos organizados pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

7. Superado os Ciclos de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição nos dias 06 e 07/11/2017 das 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas, conforme item 1, apresentando os seguintes documentos:

a. Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDDE, apresentada em Assembleia Geral a comunidade escolar, com anuência do CDCE de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

b. Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Unidade de Prestação de Contas/Secretaria Municipal de Educação, ou do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

c) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação-SME, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

d) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação-SME que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

e) Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

f) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

8. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizado ou na situação “cadastrando” no sistema *on line* do CEE/MT.

9. Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiverem em análise pela Gerencia de Educação Básica - GEEB no sistema *on line* do CEE/MT.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

10. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à Secretaria Municipal de Educação e para a comunidade escolar será de acordo com o cronograma em anexo.

10.1 Após apresentação da Proposta de trabalho o candidato deverá protocolar cópia da mesma na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a data estabelecida no cronograma em anexo.

10.2. A apresentação da proposta de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

10.3. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

10.4. O candidato eleito encaminhará o Plano de Ação do Ano Letivo de 2018 à Secretaria Municipal de Educação-SME de Pedra Preta-MT, na primeira quinzena do ano letivo de 2018.

DAS ETAPAS

11. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de Escola Pública Municipal, do biênio de 2018/2019, será efetivada em duas etapas:

a) 1ª etapa: ciclo de estudos no período de 16 e 17/10/2017 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação-SME, sendo 4 horas computadas como estudo dirigido e 16 horas formação presencial.

b) 2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 05/12/2017, das 7:00 às 18:00 horas.

DOS CRITÉRIOS

12. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de Escola Pública Municipal estão contidas no Título IV da Lei nº 290/2002 e da Portaria nº 02/2017 da Secretaria Municipal de Educação-SME.

DA COMISSÃO ELEITORAL

13. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Dirigente da Escola, conforme Artigo 55 da Lei nº 290/2002 e artigo 15 da Portaria nº 0/2017 na Secretaria Municipal de Educação-SME.

13.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 56 da Lei nº 290/2002 e artigo 15 da Portaria nº 0/2017 da Secretaria Municipal de Educação-SME.

13.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada entre os dias 06 a 10/11/2017, sob a coordenação do CDCE.

DA POSSE:

14. O candidato eleito tomará posse no dia 02/01/2018, apresentando:

a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com a rede estadual bem como de outros vínculos;

b) Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

c) Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação-SME e em parceria com outras instituições.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

b) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

c) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

d) Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação-SME encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

e) A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº 290/2002 e Portaria nº 0/2017 pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ouvida a Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na sede da Secretaria Municipal de Educação-SME.

g) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 27 de setembro de 2017.

Maria da Cruz Martins de Arruda

Secretária Municipal de Educação de Pedra Preta-M

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital nº03/2017

ta

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo de Formação e renovação do Conselho Deliberativo Escolar-CDCE no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei municipal nº 290/2002 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

DO CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº. 290/2002.

DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá nos dias 06 e/ou 07/11/2017.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2018/2019.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos de idade;

2.6. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.7. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d. esteja sob tomada de conta especial;

e.esteja inadimplente junto ao departamento de Prestação de contas/Secretaria Municipal de Educação;

f. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

3. A assembleia para eleição da composição e/ou renovação do CDCE dar-se-á nos dias 06 ou 07/11/2017.

3.1. A eleição dos representantes de cada segmento do CDCE das unidades escolares, para o biênio de 2018/2019 deverá ser realizada no dia 08/11/2017, em reunião entre os representantes que foram eleitos em assembleia com a comunidade escolar;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Os membros do CDCE, gestão 2016/2017, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2017, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

4.1. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2018 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2018/2019, consoante com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

4.2. O CDCE em exercício até 31/12/2017 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2018/2019 em 02/01/2018.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação em consonância com a Comissão Eleitoral Municipal.

4.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 27 de setembro de 2017.

Maria da Cruz Martins de Arruda

Secretária Municipal de Educação de Pedra Preta-MT

ANEXO ÚNICO

PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES BIÊNIO 2018/2019	

DATA	AÇÕES	LOCAL
25/09/ 2017	Formação da comissão eleitoral escolar da SME	SME
26/09/ 2017	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº DA COMISSÃO SME	Diário Oficial E SITE DA PREFEITURA
26/09/ 2017	REUNIÃO COM OS MEMBROS DA COMISSÃO DA SME PARA ELABORAÇÃO DAS PORTARIAS	SME
27/09/ 2017	Publicação do Edital de Processo Eleitoral de Diretores Nº PUBLICAÇÃO DO EDITAL Processo Eleitoral do CDCE Nº PUBLICAÇÃO DA Portaria que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral de Diretores Escolares e composição CDCE	Diário Oficial E SITTE DA PREFEITURA
02/10 a 06/ 10/ 2017	Pré Inscrição dos candidatos à direção da escola	Secretaria Municipal de Educação
16/10 e 17/ 10/ 2017	Ciclo de Estudos os candidatos	Organizados Secretaria Municipal de Educação
08/11/ 2017	Eleição entre os representantes eleitos em Assembleia com a Comunidade Escolar para formação da diretoria CDCE	Escolas
27/11/ 2017	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
/01/ 2018	Posse dos CDCEs	ESCOLAS
06/11 a 10/ 11/ 2017	Assembleia Geral para Formação da Comissão Eleitoral para Diretores	Escolas
13/11/ 2017 Horário a definir	Explanação da Proposta de Trabalho de 2018/ 2019 à Secretaria Municipal de Educação-SME pelo diretor eleito.	SME
16/11 e 17/ 11/ 2017	Entrega da Proposta de Trabalho e confirmação da inscrição	SME
21/11/ a 24/ 11/ 2017	Apresentação da proposta de trabalho do candidato a direção da escola à comunidade escolar e campanha eleitoral	Escola
05/12/ 2017	Eleição nas escolas para a escolha do diretor e resultado do certame .	Escola
	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola.	(72h) Secretaria Municipal de Educação
	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar	(24h) Escola
	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral Municipal.	(24h) Escola
	Devolução da SME ao candidato interposto.	(15d) Secretaria Municipal de Educação
31/12/ 2017	Prestação de contas para o diretor ativo e/ou candidato a reeleição	SME
02/01/ 2018	Posse dos Diretores Eleitos e Membros dos CDCE's .	ESCOLAS

PORTARIA Nº 02/17/SME/PEDRA PRETA/MT

Dispõe sobre a nomeação da comissão Central da SME para acompanhar o Processo de Eleição para diretores da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2018/2019 e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e com base na Lei nº 290/02 e Portaria 02/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas abaixo para acompanhar o processo de eleição para diretores da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2018/2019 e demais providências.

Art. 2º - Membros Designados para a Comissão Central:

I – Maria da Cruz Martins de Arruda – Secretária Municipal de Educação;

II – Eleine Carrijo Machado de Melo – Representante dos gestores da rede Municipal de Ensino;

III – Evair Claudio de Lara – Representante do SISPMUPP;

IV – Maria Evangelina Carrijo Izaias – Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino (Apoio Técnico Educacional);

V – Altiva de Souza Rocha – Representante do SINTEP/MT.

VI- Maria Eliete Leão de Arruda- Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A partir desta data, a Equipe ora nomeada fica responsável para fazer cumprir o Edital do Processo Eleitoral Nº 02/2017 que dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral de Diretor Escolar da Rede Municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SME.

.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Considerando que a mesma Lei possibilita aos servidores estáveis em cargas horárias diferentes permaneçam com suas respectivas jornadas de trabalho.

REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A – S E Pedra Preta, 25 de Setembro de 2017.

_____

MARIA DA Cruz Martins de Arruda Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 03/2017. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME-MT.

Dispõe sobre o processo eleitoral de Diretor de Unidade Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SME de Pedra Preta Mato Grosso.

A Secretária Municipal de Educação-SME de Pedra Preta Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei de Diretrizes e Base-LDB, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Complementar nº 49, de 01 de outubro de 1998, da Lei de Plano de Cargos, Carreira e Salários n° 856 de 9 de junho de 2015, da Lei Municipal nº 290, de 15 de março de 2002.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1° O processo eleitoral deverá ocorrer nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, inclusive nos Centros de Educação Infantil do Município.

§ 2º O processo eleitoral escolar que trata no Artigo 1º desta Portaria não ocorrerá nas escolas do campo com número abaixo de 150 alunos e será nomeado um diretor pela Secretaria Municipal de Educação que responderá pelas respectivas escolas.

Art. 2º Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I uma etapa constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógicas, administrativa, financeira e de gestão de pessoas;

II A outra etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade de ensino, levando se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) Objetivos e metas para melhoria da qualidade de ensino na unidade escolar em consonância com a Política Educacional do Município, do Estado de Mato Grosso e com o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar onde pretende atuar;

b) Estratégias para a preservação do patrimônio público;

c) Estratégias para participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão de recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas com vista à elevação dos índices oficiais Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB, Prova Brasil, Avaliação Nacional de Alfabetização na Idade Certa-ANA, entre outros, visando a melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações entregues a Secretaria Municipal de Educação-SME.

§ 2º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionaliza-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

§ 4º As faltas do précandidato nos momentos do Ciclo de Estudos, serão consideradas justificadas as decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art.13 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da realização da mesma.

§ 1º A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º Para candidatar se à função de diretor escolar de que trata a Lei Municipal nº 290/2002, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica.

II ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na rede municipal de ensino, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação-SME

V apresentar a Proposta de Trabalho, em consonância ao PPP, em Assembleia Geral e Secretaria Municipal de Educação-SME, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

VI apresentar Certidão de Adimplência do Conselho Deliberativo Escolar-CDCE da escola, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do mesmo, emitida pela Técnica de Prestação de Contas pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

VII apresentar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação-SME comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII apresentar declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação-SME de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

IX estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

X assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva DE na Secretaria Municipal de Educação-SME ;

XI assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com estado, bem como de outros vínculos;

XII assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XIII- assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação-SME e/ou instituições parceiras.

§ 1º O profissional da educação básica poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 2º É vedado a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização e Credenciamento da unidade escolar regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT.

Parágrafo único. Desde que atenda aos demais incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII estabelecidos no Art.6º, desta Portaria.

Art. 7° Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na rede municipal, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na rede municipal ou dois anos em qualquer escola pública no município.

Art. 8° Na unidade escolar onde não existir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica.

Parágrafo Único. O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 9º É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ;

III esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV esteja inadimplente junto a Secretaria Municipal de Educação-SME ou ao Tribunal de Contas do Estado;

V esteja sob licenças contínuas, conforme § 3º deste artigo;

§ 1º Considera inadimplente o candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação-SME enviar relação com os nomes dos candidatos, número do CPF e número da matrícula funcio-

nal, solicitando certidão/declaração dispostas nos incisos VI e VII, do Art. 6º desta Portaria, por meio do e-mail educação@pedrapreta.mt.gov.br

§ 3º Definemse licenças contínuas as referentes à licenças médicas que ultrapassaram nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação básica que esteja usufruindo de licença prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art.10 Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar.

Art. 11 O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art.12 Na escola onde não houver candidato caberá a Secretaria Municipal de Educação designar um profissional que se enquadre nos incisos III e V do artigo 6° desta portaria, para exercer a função de Diretor.

Art.13 Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º Devem compor a Comissão Eleitoral Escolar um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I representante dos profissionais da Educação Básica;

II representante dos pais;

III representante dos alunos maiores de 12 (doze) anos, caso não houver alunos nessa faixa etária, o mesmo será representado pelo segmento pais.

§ 2º O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Comissão Eleitoral Escolar da Secretaria Municipal de Educação-SME.

§ 5º Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art.14 A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar ;

II divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III analisar em reunião conjunta com a Secretaria Municipal de Educação-SME do Município as inscrições dos candidatos, deferindo as ou não;

IV convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V providenciar material de votação, tais como:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais votantes ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando os através de crachás;

VII lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto a secretaria municipal de educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicando na escola;

X acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

XI convocar o CDCE em exercício e o CDCE eleito para o próximo biênio para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar cópia da ata à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

§ 1º Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Municipal, protocolada junto a Comissão local.

Art.15 É vedado ao candidato e à comunidade:

I exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar ;

II distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII macular a imagem do outro candidato.

Art. 16 - O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art.15 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá ou não sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral escolar, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único-Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar cabe ao interessado recorrer à comissão eleitoral instituída pela Secretaria Municipal de Educação, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17 - É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art.18 - O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art.19 - Podem votar:

I profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observado o § 3º deste artigo;

II alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 9 (nove) anos de idade ou estejam cursando a 3ª série em diante (4º ano do Ensino Fundamental de 9 anos);

III pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos e que tenham frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez.

§ 3º Os profissionais efetivos com licenças de até 90 (noventa) dias e acima desse período vota o seu substituto.

Art. 20 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 21 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 22 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela Secretaria Municipal de Educação-SME, das 7:00h às 18:00h.

Art. 23 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 24 A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 25 - Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 26 - Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e máximo 5 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 27- Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, anulidade do processo.

Art. 28 - O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédula única contendo o carimbo identificador da Escola Municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral escolar e um dos mesários, observada a programação anexa a esta Portaria.

Art. 29 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 30 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 31- As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para proceder imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º A Comissão Eleitoral Escolar deverá dar início ao processo de escrutinação após o término do processo eleitoral no mesmo local da votação.

§ 2º Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 3º Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 2º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 4º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo os entre os demais, ou anulando os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 32 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adotase o mesmo procedimento citado nos §2º, 3º e 4º do artigo 31, somente no caso de urna convencional.

Art. 33 - Os pedidos de impugnação fundamentada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 34 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 35 Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II que indiquem mais de um candidato;

III que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 36. Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - maior idade.

II- maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorrer;

III - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

Art. 37. O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretária Municipal de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 12, desta Portaria.

Art. 38 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I verificar toda a documentação;

II decidir sobre eventuais irregularidades;

III divulgar o resultado final da votação.

Art. 39 - O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar, a análise e parecer disposto no caput, cabem recursos à Secretaria Municipal de Educação que devem ser protocolados na própria Comissão Eleitoral Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, após o recebimento da representação.

Art. 40 - Decorridos os prazos previstos no artigo 39 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 41- A posse deverá ocorrer em reunião com o Conselho Deliberativo Escolar-CDCE em exercício, conforme a programação anexa.

Art. 42 – No dia da posse o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

I avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II balanço do acervo documental;

III credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

V apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 2º Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula se o ato notifica-se o diretor em exercício e marca uma nova data para posse com a documentação regulamentada no prazo máximo de 03 (três) dias sob pena de suspensão de remuneração até regularização.

Art.43 - Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

Art.44 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.45 - Publicada, registrada, cumpra se.

Pedra Preta-MT, 27 de setembro de 2017.

Maria da Cruz Martins de Arruda

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 512/2017. DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **13/09/2015 à 13/09/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 31/10/2017.**

CLAUDILENE DOMINGOS DA SILVA E SILVA

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 02/10/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 511/2017. DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2015 à 01/04/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 31/10/2017.**

CELINA APARECIDA PIRES

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 02/10/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 510/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 31/10/2017.**

JOSÉ AFONSO ANJOLETI

Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/10/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 509/2017. DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **DAVID GENTIL** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **11/01/2011 à 10/01/2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **DAVID GENTIL**, ocupante do cargo de **Mecânico**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 01/01/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 02 de Outubro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 507/2017.DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2015 à 01/02/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 01/11/2017.**

Carlos Inácio Ballin Schuster

Encanador

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/10/2017.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 506/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2015 à 18/02/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 01/11/2017.**

JOÃO BATISTA DA SILVA

Motorista

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/10/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 505/2017. DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **19/09/2016 à 19/09/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/10/2017 à 31/10/2017.**

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA B. SABINI

Contínua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 02/10/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 1183 de 20 de Julho de 2017, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, TC/SES Nº 039/2016; CIB/MT N° 139/2015 E PORTARIA ESTADUAL Nº 123/2016/GBSES, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Que será realizado ás 08h do dia 31 de Outubro de 2017, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) ou baixado gratuitamente no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br. Peixoto de Azevedo, 27 de Setembro de 2017.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO - PORTARIA ESPECIAL Nº 040/2017.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA a PORTARIA ESPECIAL Nº 040/2017. No jornal AMM **pag. 238, de 27/09/2017, nº 2. 823**, **ONDE SE-LÊ:** Art. 2º Esta Comissão será instituída com os seguintes membros: MEMBRO: CARLA REGINA DE FARIAS, **LEIA-SE** Art. 2º Esta Comissão será instituída com os seguintes membros: MEMBRO: CRISTIELEN RODRIGUES DOS SANTOS.

ROSIMAR ALVES PEREIRA.Prefeito Interino Municipal.

RETIFICAÇÃO - PORTARIA ESPECIAL Nº 040/2017.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA a PORTARIA ESPECIAL Nº 040/2017. No jornal AMM **pag. 238, de 27/09/2017, nº 2. 823, ONDE SE –LÊ:** FLAVIA DE SOUZA PEREIRA, **LEIA-SE** VEREDIANA CRISTINA CAMPOS PINTO.

ROSIMAR ALVES PEREIRAPrefeito Interino Municipal

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RETIFICA o extrato de contrato Nº 107/2017. No jornal AMM **pag. 295, de 19/09/2017**, **ONDE SE-LÊ:** VALOR MENSAL: R$ 4.166,40, **LEIA-SE** VALOR MENSAL: R$ 2.083. 20.

ROSIMAR ALVES PEREIRAPrefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1801/2017

DECRETO N.º 1801/2017 De 27 de Setembro de 2017.

"Institui no âmbito do Município de Pontal do Araguaia/MT, o Programa Criança Feliz, e cria o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância e dá outras providencias**."**

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pontal do Araguaia/MT, o Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 8.869 de 5 de outubro de 2016.

Paragrafo único - Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança

Art.2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiarias do Beneficio de Prestação Continuada; e

III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º - O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as politicas de assistência social, saúde, educação, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º - O Comitê Intersetorial será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - da Administração Pública Estadual:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal Educação, Esportes e Lazer;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

II – da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos.

a) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Pastoral da Criança.

§ 2º - Os membros do Comitê Instersetorial serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Prefeito Municiapal.

§ 3º - Representantes de órgãos e entidades públicas e não governamental poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê Municiapl Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância.

§ 4º - A participação dos represented do Comitê Gestor será considerada prestação de serviços publico relevante, não remunerada.

§ 5º - A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º - São atribuições do Comitê Gestor municipal Intersetorial de politicas Públicas para a Primeira Infância:

I – articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integradas da criança na primeira infância;

II – acompanhar a execução de politicas públicas voltadas à primeira infância;

III – atuar em regime de colaboração com os Municípios para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e

IV promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

§ único - Para execução do Programa Primeira Infância poderá ser firmada parcerias com órgãos e entidades públicas, privadas e/ou não governamental.

Art. 6º - O funcionamento do Comitê Intersetorial de Politicas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato do Secretário Municipal de Assistência Social no prazo de sessenta dias, contados da data de sua constituição.

Art. 7º - A coordenação do Comitê Gestor Municipal ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo Maria Ely Costa Silva a coordenadora do Comitê

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/GP/2017

PORTARIA Nº 180/GP/2017 Em 27 de Setembro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer função de Supervisora Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 1801/2017 de 27 de setembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear a servidora efetiva, Srª **Darcilene Guerra Libório,** cargo de Assistente Social, para exercer a função de **Supervisora Municipal do Programa Criança Feliz**.

Art. 2.º- A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Setembro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO N° 40/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO N° 40/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do **Conselho Curador e Fiscal** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – IMPBRAN, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Considerando os Artigos **65 ao 70 da Lei Municipal n° 323 de 24 de Agosto de 2004**.

Considerando a realização das eleições em 13 de junho de 2017, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: NADIA FERNANDES VILELA

Representante Executivo: ALDA ROSA DE PINHO

Representante Legislativo: PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA

Representante Legislativo: MARCIO DE PAULA UREL

Representante Servidor: THAMARA SOARES ALVES

Representante Servidor: JARLON ÂNGELO DE SOUZA

Representante Servidor: MARINE REGINA CORREA DA S. RIBEIRO

Representante Servidor: SULENE GONÇALVES RAMOS

Representante Servidor (suplente): THIAGO OLIVEIRA SILVA

Representante Servidor (suplente): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Membro Titular: KELISMAR NOGUEIRA ROMA

Membro Titular: ÂNGELA DOMINGOS DA SILVA OJEDA

Membro Titular: SIMONE BENTO DE RESENDE

Membro Suplente: ITAMAR ALVES DOS SANTOS

Membro Suplente: ELIANE DE OLIVEIRA SILVA

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela **Lei n.º 323, de 24 de Agosto de 2004.**

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 27 de Setembro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, torna público que fica **CANCELADO** o certame referente ao PREGÃO PRESENCIAL 012/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, para a reformulação e adequação de dados técnicos do Termo de Referência do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada na Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n. 300, Centro, Ponte Branca - MT, através do e-mail

licitacaopbmt@hotmail.com ou pelo fone 66-3466-1311.

Ponte Branca - MT. 27 de Setembro de 2.017

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 24 /2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 24 /2017

De: 27/09/2017

DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2018

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art 1º da Lei Complementar nº 131/2009

TORNA PUBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a AUDIENCIA PUBLICA PARA:

- Discussão e Elaboração do Orçamento Público Municipal para 2018.

Local: Câmara Municipal

Data: 29 de setembro de 2017 – (sexta- feira)

Horário: 10 hs

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 062/2017

PORTARIA Nº 062/2017

EMENTA: *Nomeia os Fiscais de Contratos e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores efetivos discriminados para atuarem como Fiscais de Contratos do Município de Ponte Branca/MT:

Ø Secretaria Municipal de Promoção Social: **Patrícia Rodrigues Freitas** – CPF n° 006.846.561-08; Ø Secretaria Municipal de Saúde: **Denise Aiele da Silva** - CPF n° 007.675.991-10; Ø Secretaria Municipal de Educação: **Thamara Soares Alves** – CPF n°039.907.391-40; Ø Secretaria Municipal de Administração: **Gildo Vieira Arcanjo** – CPF n° 058.101.421-92

Parágrafo único: Fica responsável como Fiscal de Contratos de todas as obras da administração o servidor **Tiago Oliveira Silva** CPF n°037.549. 221-65

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 05 de Setembro de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, sofrerá alteração conforme segue:

No tópico de Qualificação Econômico-Financeira, as demonstrações contábeis, balanços patrimoniais, Declarações de Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas ou DEFIS, serão aceitas exclusivamente do ano de 2016.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2016, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2016) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes. A alteração não afeta a formulação das propostas, portanto, continua o mesmo prazo anterior para abertura de propostas.

Ponte Branca - MT, 25 de Setembro de 2017.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 774/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** seguinte LEI:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 612/2013 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2014 à 2017, a seguinte ação:

ÓRGÃO: *03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

UNIDADE: *001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO*

PROGRAMA: *0043 – EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE FISICA ESCOLAR*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2017)	Valor em R$ do ano em Curso (2017)
1.138 - CQPC	*1*	*Construção de Quadra Poliesportiva Coberta*	*Depto de Educação*	*Unidade*	01	*371.512,38*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 716/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2017, a seguinte ação:

PROGRAMA: *0043 – EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DE REDE FISICA ESCOLAR*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
03 – Sec. De Educação 001 – Depto de Educação	*12 - Educação 361 – Ensino Fundamental*	*1.138 – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta*	*Quadra de Esportes Construída*	*Unidade*	*1,00*	*371.512,38*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE N° 02/2017 DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO FETHAB

Ata nº 002/2017, do Conselho do Fethab, nomeados pelo Decreto Municipal nº 014/2017 de 20 de Abril de 2017, e alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2017 de 23 de Maio de 2017, reuniram-se no dia (27) vinte e sete de setembro de (2017) dois mil e dezessete, as 14:00 (quatorze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, os membros do conselho do Fethab, para analisar a prestação de contas e documentos do segundo quadrimestre do Fethab, o presidente da comissão abriu a reunião, fazendo uma explanação dos serviços que foram feitos no Município de maio a agosto de 2017, os recursos foram repassados perfazendo um total de r$ 559.781,73 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três (centavos), que foram usados na manutenção de estradas, recuperação de ponte de madeira, aquisição de peças, pneus e Combustível, para manutenção dos veículos da Prefeitura, o gestor apresentou relatório fotográfico dos serviços, e todos os documentos de despesa, notas fiscais empenhos e ordens de pagamentos, os membros do conselho analisou os documentos e consideraram suficientes para aprovação das despesas referente aos recursos repassados para conta Fethab, após serem esclarecidos todos os pontos referente a utilização e em que deve ser gasto os recursos desta pasta, os membros do Conselho aprovou a referida prestação de contas, e não havendo mais nada a ser tratado na presente reunião, a mesma foi encerrada e a presente ata foi lavrada e vai assinada por todos os membros do Conselho presentes a reunião.

Reginaldo Alves da Cruz

Rosa da Silva Cebalho

Luiz Henrique Rauber

Moises Cardoso de Oliveira

Jose Galvão da Silva Sebalho

Manoel Sanches de Miranda

Antonio Flavio Toschi

Aelson Barbosa Camelo

Lauro Cesar da Silva

Joelb Ferreira de Godoy

GABINETE
LEI Nº 775/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R$ 371.512,38 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos)**, através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

12.361.0043.1.138 – Construção de Quadra Poliesportiva

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 371.512,38

TOTAL R$ 371.512,38

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 171.512,38

0.1.22.000000 – Transferências de Convênios – Educação R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de **R$ 171.512,38 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos**), resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

99.999.0999.9999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 –Reserva de Contingência R$ 171.512,38

TOTAL R$ 171.512,38

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – R$ 171.512,38

II – Até o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, a conta de excesso de arrecadação, proveniente de convênio 1319/2017, firmado entre este município e a SEDUC, conforme disposto no Inciso IV do art. 4º da Lei Municipal 741/2016 – LOA/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2017

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n°. 001/2017;

RESOLVE:

Em atenção ao Edital Complementar n.º 010/2017, do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, convocar os aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Endemias – ACE, conforme especificado no anexo I, deste Edital.

Por derradeiro, informamos que os convocados deverão comparecer na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2.035 – Centro – Porto Estrela/ MT, **à partir do dia 27 de Setembro de 2017**, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverão apresentar os documentos constantes no anexo II, deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada, e/ou, a não apresentação da documentação prevista anexo II, deste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço Público Municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 27 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE

Inscrição: PMPE – 00032/PS17	**NEUCIMAR BENTO DA SILVA MIRANDA**	Classificação: 4°

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 27 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

RG E CPF ASO – Atestado de Saúde Ocupacional TITULO DE ELEITOR COMPROVANTE DA ULTIMA ELEIÇÃO

§ CARTEIRA DE TRABALHO (Pág. 7 e 8)

§ RESERVISTA

§ **COMPROVANTE DE RESIDENCIA** (no nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório pelo proprietário do imóvel ou pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, como data mínima de 30/03/2017, conforme item 2.3 e 2.3.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo n.º 001/2017.)

§ HISTORICO ESCOLAR/DIPLOMA

§ CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS / CARTEIRA DE VACINAÇÃO/HISTORICO ESCOLAR

§ CERTIDAO DE CASAMENTO

§ CERTIDAO DE NASCIMENTO

§ DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PUBLICO

§ DECLARAÇÃO DE BENS

§ DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

§ PIS

§ CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL E FEDERAL

§ CONTA CORRENTE/SALARIO BRADESCO

§ 2 fotos 3x4

§ Telefone para contato

§ email

I - Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo;

II - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo;

III - Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 27 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Manoel Odir da Cruz	Técnico de Vigilância Sanitaria	Saúde	Inicio: 01/10/2017 Final: 30/10/2017	20/12/2014 19/12/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS Nº 412, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"*Cria a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de Porto Estrela/MT e dá outras providências".*

A Secretária de Saúde de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/MT n.º 245 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT "Ad Referendum" n.º 06 de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO a Portaria SMS n.º 169, de 23 de Maio de 2016, que "*Nomeia e Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CPFT) da Secretaria de Saúde de Porto Estrela/MT, e dá outras providências".*

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO a Portaria 1.646 de 02 de outubro de 2015, que Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas";

CONSIDERANDO que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno; CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos; CONSIDERANDO a importância e a necessidade de trabalho em equipe multiprofissional; CONSIDERANDO o guia prático da Organização Mundial de Saúde Drug And Therapeutics Committees. CONSIDERANDO a existência de uma Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT) de Porto Estrela/MT, que elaborou uma relação Municipal de medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência,

CONSIDERANDO a resolução n.º 008/2017/CMSPE de 28 de agosto de 2017, que aprovou a lista de medicamentos essenciais para distribuição pela farmácia de atenção básica do município de Porto Estrela/MT;

RESOLVE:

Capítulo I

Da Criação

Art.1º. Instituir e fica Estabelecida a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Porto Estrela/MT.

Parágrafo Único. A REMUME é composta pelo componente básico da assistência farmacêutica, Anexo I.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na atenção básica no âmbito do SUS, no Município de Porto Estrela/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica deverão ser adquiridos com Recursos Próprios, da União e do Estado, no Bloco de Assistência farmacêutica, e distribuídos pelo município de Porto Estrela/MT;

Art.4º. A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento a ser julgado necessário pela CPFT - Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica do Município de Porto Estrela/MT, utilizando o Formulário de SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS) – anexo II;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, 27 de Setembro de 2017.

Registre-se e afixe-se.

JORGE ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA\MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela/MT vemdisponibilizar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, buscando definir uma Política Municipal de Medicamentos Municipal, que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME atualizada contém 133 apresentações, e destina-se ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Porto Estrela/MT, sendo disponibilizados nas unidades farmacêuticas municipais.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população Porto Estrelense.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica, e local de sua distribuição, acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

2. REMUME 2017

Relação Municipal de medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

ANTIBACTERIANOS, ANTIFÚNGICOS, ANTISSEPTICOS, ANTIPARASITÁRIOS, ANTIVIRAIS

ITEM	Código DCB	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
01		Aciclovir	200 mg, comprimido	Farmácia Básica
02		Aciclovir	50mg/g cremebisnaga 10g	Farmácia Básica
03		Albendazol	40mg/ml suspensão oral frasco 10ml	Farmácia Básica
04		Albendazol	400 mg, comprimido	Farmácia Básica
05		Amoxicilina	500 mg, comprimido	Farmácia Básica
06		Amoxicilina	50mg/ml pó para Suspensão Oral 60ml	Farmácia Básica
07		Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg + 12,5mg/ml Suspensão Oral frasco 75ml	Farmácia Básica

08		Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg, comprimido	Farmácia Básica
09		Ampicilina	500 mg, comprimido	Farmácia Básica
10		Azitromicina	500 mg, comprimido	Farmácia Básica
11		Azitromicina	40mg/ ml, Pó para suspensão, 900mg	Farmácia Básica
12		Benzoato de Benzila	25%,emulsão tópica, frasco 60ml	Farmácia Básica
13		Cefalexina	50mg/ml pó para Suspensão Oral 60ml	Farmácia Básica
14		Cefalexina	500 mg, comprimido	Farmácia Básica
15		Cetoconazol	200 mg, comprimido	Farmácia Básica
16		Cetoconazol	20 mg/g creme tópico	Farmácia Básica
17		Cetoconazol	Shampoo 2% frasco 100ml	Farmácia Básica
18		Ciprofloxacino, Cloridrato	500 mg, comprimido	Farmácia Básica
19		Eritromicina	50 mg/ml Suspensão Oral frasco 60ml	Farmácia Básica
20		Eritromicina	500 mg, comprimido	Farmácia Básica
21		Fluconazol	150 mg, comprimido	Farmácia Básica
22		Gentamicina, Sulfato	5mg/ml, solução oftálmica, com 5ml	Farmácia Básica
23		Ivermectina	6 mg, comprimido	Farmácia Básica
24		Metronidazol	100mg/g Geleia vaginal bisnaga 50mg	Farmácia Básica
25		Benzoilmetronidazol	40mg/ml Suspensão Oral frasco 80ml	Farmácia Básica
26		Metronidazol	250 mg, comprimido	Farmácia Básica
27		Clindamicina	300mg, comprimido	Farmácia Básica
28		Miconazol	20mg/g Creme vaginal bisnaga 80g	Farmácia Básica
29		Neomicina + Bacitracina	5mg+250UI/ g, pomada , bisnaga 10g	Farmácia Básica
30		Nistatina	100.000UI/ml suspensão oral frasco 50ml	Farmácia Básica
31		Nistatina	25.000 UI Creme Vaginal c/ 60g	Farmácia Básica
32		Permanganato de potássio	100 mg, comprimido	Farmácia Básica
33		Permetrina	10mg/ml loção frasco 60ml	Farmácia Básica
34		Secnidazol	1 g, comprimido	Farmácia Básica
35		Secnidazol	30 MG/ML, suspensão oral frasco 30ml	Farmácia Básica
36		Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg, comprimido	Farmácia Básica
37		Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/ ml, Suspensão Oral 50ml	Farmácia Básica
38		Tetraciclina	1% (10mg/ g), pomada oftálmica, bisnaga 3,5g	Farmácia Básica
39		Tiabendazol	50MG/G, pomada bisnaga 45g	Farmácia Básica

ANSIOLÍTICOS, ANTICONVULSIVANTES, ANTIEPILÉTICOS, ANTIDEPRESSIVOS, ANTIPARKINSONIANOS, ANTIPSICÓTICOS, ESTABILIZADORES E SEDATIVOS/ HIPNÓTICOS

ITEM	Código DCB	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
40		Amitriptilina, cloridrato	25 mg, comprimido	Farmácia Básica
41		Carbamazepina	200 mg, comprimido	Farmácia Básica
42		Carbamazepina	20mg/ml suspensão oral Frasco 100ml	Farmácia Básica
43		Clonazepam	2,5 mg/ml solução oral	Farmácia Básica
44		Clonazepam	2 mg, comprimido	Farmácia Básica
45		Clorpromazina	100 mg, comprimido	Farmácia Básica
46		Diazepam	10 mg, comprimido	Farmácia Básica
47		Fenitoína	100 mg, comprimido	Farmácia Básica
48		Fenobarbital	100 mg, comprimido	Farmácia Básica
49		Fenobarbital sódico	40 mg/ml, solução oral, gotas	Farmácia Básica
50		Fluoxetina	20 mg, cápsula	Farmácia Básica
51		Haloperidol	5 mg, comprimido	Farmácia Básica

ANTICONCEPTIVOS, ANTIOSTEOPORÓTICOS, CORTICOSTERÓIDES, HIPOGLICEMIANTES, HORMÔNIOS FEMININOS (ESTRÓGENOS/ ANTIESTRÓGENOS; GESTÁGENOS/ANTIPROGESTÁGENOS), TIROIDIANOS E OUTROS COM AÇÃO HORMONAL, MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO GÊNITO-URINÁRIO

ITEM	Código DCB	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
52		Alendronato Sódico	70mg, comprimido	Farmácia Básica
53		Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg, cartela com 21 comprimidos	Farmácia Básica
54		Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50 mg + 5 mg/ ml, ampola com 1 ml, injetável	Farmácia Básica
55		Levonorgestrel	0,75 mg, cartela com 2 comprimidos	Farmácia Básica
56		Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/ ml, frasco-ampola com 1 ml, injetável	Farmácia Básica
57		Noretisterona	0,35 mg, cartela com 35 comprimidos	Farmácia Básica
58		Insulina humana regular	100UI/ml suspensão injetável Frasco 10ml	Farmácia Básica
59		Insulina humana NPH	100UI/ml suspensão injetável Frasco 10ml	Farmácia Básica
60		Beclometasona	250 mcg/ dose, solução aerosol	Farmácia Básica
61		Beclometasona	50 mcg/ dose, solução aerosol	Farmácia Básica
62		Carbonato de Cálcio + Vitamina D3	500 mg + 400 UI, comprimido	Farmácia Básica
63		Dexametasona	1 mg/ g, creme bisnaga com 10g	Farmácia Básica
64		Prednisolona, Fosfato Sódico	4,02 mg/ 1 ml (equivalente a 3mg/ml de Prednisolona), frasco com 60 ml, suspensão oral	Farmácia Básica
65		Prednisona	5 mg, comprimido	Farmácia Básica
66		Prednisona	20 mg, comprimido	Farmácia Básica
67		Triancinolona, Acetonida	1mg/g, pomada orabase, com 10g	Farmácia Básica
68		Glibenclamida	5 mg, comprimido	Farmácia Básica
69		Metformina	850 mg, comprimido	Farmácia Básica
70		Metformina	500 mg, comprimido	Farmácia Básica

ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIANGINOSOS, ANTIARRÍTIMICOS, ANTITROMBÓTICOS, ANTICOAGULANTES, CARDIOTÔNICOS/DIGITÁLICOS, DIURÉTICOS, HIPOLIPEMIANTES, SIMPATOMIMÉTICOS, BLOQUEADORES DE CALCIO, VASODILATADORES PERIFÉRICOS E CEREBRAIS

ITEM	Código DCB	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
71		Ácido Acetilsalicilico	100 mg, comprimido	Farmácia Básica
72		Anlodipino, besilato	5 mg, comprimido	Farmácia Básica
73		Anlodipino, besilato	10 mg, comprimido	Farmácia Básica
74		Atenolol	50 mg, comprimido	Farmácia Básica
75		Captopril	25 mg, comprimido	Farmácia Básica
76		Captopril	50 mg, comprimido	Farmácia Básica
77		Cinarizina	75 mg, comprimido	Farmácia Básica
78		Cinarizina	25 mg, comprimido	Farmácia Básica
79		Digoxina	0,25 mg, comprimido	Farmácia Básica

80		Enalapril, maleato	20 mg, comprimido	Farmácia Básica
81		Furosemida	40 mg, comprimido	Farmácia Básica
82		Hidroclorotiazida	25 mg, comprimido	Farmácia Básica
83		Losartana Potássica	50 mg, comprimido	Farmácia Básica
84		Losartana Potássica	100 mg, comprimido	Farmácia Básica
85		Metildopa	250 mg, comprimido	Farmácia Básica
86		Metildopa	500 mg, comprimido	Farmácia Básica
87		Nifedipino	20 mg, comprimido	Farmácia Básica
88		Propranolol, Cloridrato	40 mg, comprimido	Farmácia Básica
89		Sinvastatina	20 mg, comprimido	Farmácia Básica
90		Hidralazina, Cloridrato	25mg, comprimido	Farmácia Básica

ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS, ANESTÉSICOS, ANTIESPASMÓDICOS/ANTICOLINÉRGICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES, ANTIGOTOSOS

ITEM	Código DCB	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
91		Alopurinol	300 mg, comprimido	Farmácia Básica
92		Cetoprofeno	20mg/ml, solução oral-gotas frasco com 20 ml	Farmácia Básica
93		Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	67mg+333mg/ml, solução oral, frasco 10 ml	Farmácia Básica
94		Diclofenaco Sódico	50 mg, comprimido	Farmácia Básica
95		Dipirona Sódica	500 mg, comprimido	Farmácia Básica
96		Dipirona Sódica	500mg/ml solução oral frasco 20ml	Farmácia Básica
97		Ibuprofeno	50mg/ml solução oral, frasco 30ml	Farmácia Básica
98		Ibuprofeno	600 mg, comprimido	Farmácia Básica
99		Nimesulida	100 mg, comprimido	Farmácia Básica
100		Nimesulida	50mg/ml, solução oral-gotas frasco 15 ml	Farmácia Básica
101		Paracetamol	200mg/ml solução oral frasco 15 ml	Farmácia Básica
102		Paracetamol	750 mg, comprimido	Farmácia Básica
103		Piroxicam	20mg, comprimido	Farmácia Básica

ANTIÁCIDOS NEUTRALIZANTES, ANTIÁCIDOS E ANTIULCEROSOS (INIBIDORES DE BOMBA DE PRÓTONS, INIBIDORES H2), ANTIDIARRÉICO, ANTIEMÉTICOS, ANTIFISÉTICOS, LAXANTES

ITEM	Código DCB	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
104		Bisacodil	5mg, comprimido	Farmácia Básica
105		Hidróxido de Alumínio + Hidróxido Magnésio	60mg + 40mg/ ml, suspensão oral, frasco 100ml	Farmácia Básica
106		Metoclopramida	10 mg, comprimido	Farmácia Básica
107		Metoclopramida	4mg/ml solução oral frasco 10ml	Farmácia Básica
108		Petrolato Líquido, Laxativo Oral	frasco 100 ML	Farmácia Básica
109		Omeprazol	20 mg, comprimido	Farmácia Básica
110		Ranitidina	150 mg, comprimido	Farmácia Básica
111		Simeticona	75mg/ml, suspensão oral - gotas	Farmácia Básica
112		Domperidona	10mg, comprimido	Farmácia Básica

ALERGIA, ANTI-HISTAMÍNICOS, IMUNOMODULADORES E SUPRESSORES

ITEM	Código DCB	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
113		Dexclorferinamina, Maleato	0,4mg/ml, xarope, frasco, 100ml	Farmácia Básica
114		Loratadina	1mg/ml xarope frasco 100ml	Farmácia Básica
115		Loratadina	10 mg, comprimido	Farmácia Básica
116		Prometazina	25 mg, comprimido	Farmácia Básica

BRONCODILATADORES, AGENTES TENSOATIVOS, ANTIASMÁTICOS, ANTITUSSÍGENOS E EXPECTORANTES

ITEM	Código DCB	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
117		Acebrofilina	10 mg/ml, xarope adulto frasco 120 ml	Farmácia Básica
118		Acebrofilina	5 mg/ml, xarope infantil frasco 120 ml	Farmácia Básica
119		Aminofilina	100 mg, comprimido	Farmácia Básica
120		Ambroxol	3mg/ml, xarope infantil frasco 120 ml	Farmácia Básica
121		Ambroxol	5mg/ml, xarope adulto frasco 120 ml	Farmácia Básica
122		Cloreto de Sódio	0,9%, Solução nasal frasco 50ml	Farmácia Básica
123		Salbutamol, Sulfato	0,4mg/ml, xarope frasco 120 ml	Farmácia Básica
124		Salbutamol, Sulfato	120,5mcg/ dose (Equivalente a 100mcg/ dose de Salbutamol), aerossol oral	Farmácia Básica

NUTRIÇÃO/NUTRIENTES PARENTERAIS, REPOSIÇÃO DE ELETRÓLITOS E MINERAIS, VITAMINAS/ASSOCIAÇÃO DE VITAMINAS E DILUENTES

ITEM	Código DCB	MEDICAMENTO/ PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
125		Ácido ascórbico	500 mg, comprimido	Farmácia Básica
126		Ácido fólico	5 mg, comprimido	Farmácia Básica
127		Vitamina B6 (Piridoxina, Cloridrato)	40 mg, comprimido	Farmácia Básica
128		Vitamina B1 (tiamina, cloridrato)	300 mg, comprimido	Farmácia Básica
129		Retinol, Palmitato	200.000 UI, cápsula oleosa	Farmácia Básica
130		Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g,para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	Pó para solução oral envelope	Farmácia Básica
131		Sulfato ferroso	40 mg, comprimido	Farmácia Básica
132		Sulfato ferroso	5mg/ml de ferro II, xarope	Farmácia Básica
133		Sulfato ferroso	25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas, frasco 30 ml	Farmácia Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2017 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SRº OSMAR RIBEIRO DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Prêmio**,no período de **27/09/2017 A 25/12/2017,** sendo o período de aquisição de **2012/2017** ao **Srº OSMAR RIBEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 631.459 SSP/MT e CPF nº. 452.780.591-68**,** funcionário efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, CLASSE A, NÍVEL 16,** lotado na Secretaria Municipal de Educação,**.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Setembro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 168/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CNPJ nº **83.802.215/0001-53**.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 27 de Setembro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 27 De Setembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO R$ **48.996,00** (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 27/09/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2017

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, divulgado através do Edital Complementar n.º 013/2017, de 29/05/2017, homologado em 30/05/2017, através do Edital Complementar n.º 014/2017, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MECÂNICO VEÍCULOS – LEVES E ÔNIBUS				
Convocado	**Inscrição**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
JOÃO MARCOS DE SOUZA DUTRA	912	74	01°	Secretaria Municipal de Educação

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de setembro de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

JURIDICO
LEI N.º 1.878/2017 POXORÉU/MT, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por anulação de dotação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 284.962,91 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0073 – Apoio ao desenvolvimento do Turismo.

Projeto: 1102 – Ampliação e Reestruturação do Balneário Lagoa.

Elemento da despesa: 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.

Fonte: 1000 – Recursos Próprios.

Valor: R$ 284.962,91

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa:0060 – Urbanismo.

Projeto: 2085 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Calçadas, Meios Fios e Bueiros.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa:0060 – Urbanismo.

Projeto/Atividade: 2053- Manutenção e encargos da Secretaria de Viação e obras Públicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa:0060 – Urbanismo.

Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção de Ruas, Avenidas, Calçadas, Meio Fios e Bueiros.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R$ 64.962,91

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 002 – FETHAB.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0133 – Melhoria da Infraestrutura Urbana.

Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção e Recuperação de estradas Municipais e Estaduais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 002 – FETHAB.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0133 – Melhoria da Infraestrutura Urbana.

Projeto/Atividade: 1091 – Pavimentação de Estradas Municipais e Estaduais.

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor: R$ 30.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 04 de setembro de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Municí-

pio, em 20/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

JURIDICO
LEI N.º 1.879/2017 POXORÉU/MT, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir credito adicional por excesso de arrecadação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 1.485.166,95 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e noventa e cinco centavos)**.

Art. 2.ºO crédito citado no artigo 1°, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas.

Função: 15 – Urbanismo.

Sub função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0073 – Apoio ao desenvolvimento do Turismo.

Projeto: 1102 – Ampliação e Reestruturação do Balneário Lagoa.

Elemento da despesa: 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.

Fonte: 1240 – Transferências de Convênios – Outros.

Valor: R$ 1.485.166,55

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, repassados através do Ministério do Turismo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/09/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017

Município de Rondolândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

Prestação de Contas do Executivo, relativa às metas fiscais

do 1º quadrimestre de 2017 (Janeiro a Abril de 2017)

Em obediência ao §4° do art. 90 da Lei n" 101 de *04/05/2000* Lei de Responsabilidade Fiscal, reuniram-se na Câmara Municipal de Rondolândia, no dia trinta de Agosto do ano de dois mil e dezessete , com início às dezenove horas, diversas representatividades desta comunidade, como funcionários poder executivo, os secretariados o presidente da câmara municipal, vereadores do poder legislativo e público em geral, para acompanhamento da Audiência Pública, cujo objetivo foi demonstrar de maneira transparente todas as Metas Fiscais Executadas no 1º Quadrimestre de 2017 (Janeiro a Abril de 2017). O contador Lindeberg Miguel Arcanjo, que presidiu a audiência, declarou-a aberta, as 19:00 Hs, saudou os presentes e, conforme Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, apresentou em forma de slide o demonstrativo de execução das metas orçamentárias, acompanhada de fotos das obras já executadas, referente ao período de Janeiro de 2017 a Abril de 2017. A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e no Relatório de Gestão Fiscal. Em sua fala, ele discorreu sobre o desempenho fiscal do Município e os investimentos, no período mencionado, apresentando o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, as Receitas/Despesas, as Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, e as Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS. Encerrada a explanação passou a palavra para o Prefeito Municipal Agnaldo Rodrigues de Carvalho que agradeceu a todos presentes e não havendo mais nada a tratar, às 20:11 Hs, deu –se por encerrada a audiência pública, referente ao exercício financeiro de 2017 da prefeitura municipal de Rondolândia - MT.

Assinaturas: Elza dos Santos Pinto, Elinete Aparecida Freire, Zélia Batista Galvão de Souza, Aldo Ferreira Santos, Albina Mendes de Brito, Miriane Fernandes Barques, Solange de Fatima Fernandes, Mireli Fernandes Barques, Gesiane Miranda Cardoso Temponi, Elexon da Costa, Dirceu Cirilo da Costa, Maria Ester Campi da Costa, Regileila Paulino de Oliveira, Solange da Silva Candido Souza, Fernanda Cristina Candido Souza, Patricia Migliorine Costa, Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento, Selma de Oliveira Leonel, Rita Maria D. da Costa, Adriana Oliveira Barroso, Maria Otacilia Soares Eduardo, Elizangela Dias de Jesus, Liliane Candeias Duarte, Josemar Aparecido de Quadros, Agnaldo Pereira da Conceição, Jackson E. B. Cardoso, Ana Paula de Souza, Antonio Pereira da Costa, Izaias Paulo Policarpo, Rosemilda dos Santos Nunes, Admirson amaro Leite, Lindeberg Miguel Arcanjo, Lucas Mori Benencase, Antonio Batista de Oliveira, Taizes B. S. Monteiro, Kari Daiane N. F. Flor, Natália Cristina Gomes Temponi, Diones Miranda Carvalho, Kátia Monteiro, Rita de Casia Reco Soares, Maria Santília Reco Cruz, José Reco, Pedro Lima Flor, Ione Fragoso Ferreira, Neuza Fortunato Alves, Manoel Clovis J. Ferreira, Moacir Soares da Costa, Miriam Fernanda do Nascimento, Jeferson Partelli da Silva, Dorizete Quirino, Manoel Amaral Neto, Elesandra Helena Fernandes Sotelle, Neila Medeiros Carriço, Agnaldo Rodrigues de Carvalho, Valdir Irani Freire, Romilson Nogueira da Luz, Clara S. A. Oliveira, Neidson Gomes Temponi, Cléia Suzane Moterle, Sandra De Oliveira Leonel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Acesso à internet via Rádio, 5 MB envolvendo transferência e manutenção de dados de internet, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu – MT.”

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-MECNPJ: 13.739.410/0001-09.

PERÍODO: 12/07/2017 à 31/12/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2017

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sendo: "**REFORMA DAS PONTES** SOBRE O RIO VERMELHO, CÓRREGO DO MACACO, CORGÃO, CÓRREGO MORADA DO SOL, CÓRREGO CARUAN/SANTA FÉ, CÓRREGO DO GUARDA, CÓRREGO CARAMUJINHO, RIO TUCANDIRA, CÓRREGO DA SERRARIA, CÓRREGO DO BAMBU, CÓRREGO SIDNEI; **CONSTRUÇÃO DOS BUEIROS:** BUEIRO QUINCA, BUEIRO CIDINHO, BUEIRO I RIO VERMELHO, BUEIRO II RIO VERMELHO, BUEIRO OURO VERDE, BUEIRO TOIM SALAZAR, BUEIRO PITO, BUEIRO I MORADA DO SOL, BUEIRO II MORADA DO SOL", noMunicípio de Salto do Céu-MT**.**

VALOR: R$ 267.361,18 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e um real e dezoito centavos).

CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-MECNPJ: 27.885.794/0001-74.

PERÍODO: 14/09/2017 à 14/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2017

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.961.328,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

AGILI-Softwares Para Area Publica(66)544-1003/2009

Emissão: 31/08/2017 16:39:42

Page 1 de 2
Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2017

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinários	764.169,19	15.157,58	749.011,61
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-296.091,94	22.372,19	-318.464,13
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-162.140,08	15.509,88	-177.649,96
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-285.605,65	13.521,62	-299.127,27
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	51.867,90	13.521,62	38.346,28
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-183.654,67	13.521,62	-197.176,29
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-234.833,76	13.521,62	-248.355,38
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	102.029,75	10.602,00	91.427,75
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	239.087,42	0,00	239.087,42
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	653.158,63	0,00	653.158,63
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.797,85	12.919,11	-121,26
0314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	314.259,19	0,00	314.259,19
0315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	131.360,70	0,00	131.360,70
0318000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	0,00	7.328,39	-7.328,39
0319000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	6.763,14	0,00	6.763,14
0322000000 - Transferências de Convênios - Educação	1.471,74	0,00	1.471,74
0329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	148.751,99	0,00	148.751,99
0330000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	65.732,08	0,00	65.732,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.329.123,48	137.975,63	1.191.147,85
0000000000 - Fonte não Cadastrada	82,60	13.969,18	-13.886,58
0100000000 - Recursos Ordinários	87.298,32	1.967,36	85.330,96
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.571,48	0,00	2.571,48
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	213.295,95	0,00	213.295,95
0300000000 - Recursos Ordinários	330.966,51	0,00	330.966,51
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	151.257,17	0,00	151.257,17
0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	65.640,23	0,00	65.640,23
0317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.814,63	0,00	2.814,63
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	853.926,89	15.936,54	837.990,35
TOTAL (III) = (I + II)	**2.183.050,37**	**153.912,17**	**2.029.138,20**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.389.162,46	1.445.023,59	2.048.306,78	2.626.578,96	1.340.429,13	1.310.032,74	1.236.937,79	1.234.103,23	1.545.153,17	1.367.324,82	1.450.439,07	1.380.453,03	18.373.944,77	19.122.479,78
Receita Tributária	227.659,98	158.308,21	139.434,73	81.658,16	31.254,92	31.913,74	40.429,44	11.264,45	104.299,90	109.998,39	46.407,64	85.623,15	1.068.252,71	894.700,00
IPTU		368,45	27.490,88	2.188,86	66,86								30.115,05	31.500,00
ISS	106.040,60	98.943,61	8.296,86	15.816,84	5.116,67	7.748,11	14.176,05	6.721,13	12.521,35	28.383,22	26.723,48	6.552,78	337.040,70	160.000,00
ITBI	101.000,00	36.000,00	81.162,90	29.180,00		600,00		200,00	52.537,77	57.353,40	1.043,80	59.650,56	418.728,43	430.000,00
IRRF	19.181,91	21.067,21	12.375,82	23.326,98	23.364,71	16.235,27	21.596,84	913,32	37.148,39	21.495,92	16.867,92	16.674,54	230.248,83	242.750,00
Outras Rec. Tributarias	1.437,47	1.928,94	10.108,27	11.145,48	2.706,68	7.330,36	4.656,55	3.430,00	2.092,39	2.765,85	1.772,44	2.745,27	52.119,70	30.450,00
Receita Contribuições	5.937,63	2.445,55	6.583,20	2.654,52	3.794,46	4.487,35	13,29			6.978,07	4.088,09	2.602,32	39.584,48	17.540,00
Receita Patrimonial	19.471,82	17.352,63	18.614,34	18.570,53	20.883,63	15.867,49	17.894,59	23.174,27	13.050,49	11.924,45	32.438,72	9.687,57	218.930,53	42.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	14.671,31	385,36	15.024,85	42.420,01	844,18	2.453,27	1.954,91	318,83	27.752,24	326,06	21.135,83	2.169,83	129.456,68	5.250,00
Transferências Correntes	1.117.313,89	1.264.419,97	1.865.977,89	2.473.179,45	1.278.929,42	1.246.425,66	1.171.681,50	1.191.216,68	1.394.019,42	1.223.940,24	1.339.652,63	1.269.413,82	16.836.170,57	18.123.089,78
Cota Parte do FPM	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	7.267.165,18	6.800.000,00
Cota Parte do ICMS	392.165,48	346.107,88	635.049,57	455.838,32	453.421,55	261.331,17	458.496,53	350.796,14	452.841,51	393.494,78	366.766,19	507.001,44	5.073.310,56	5.600.000,00
Cota Parte do IPVA	3.802,81	4.247,19	1.720,80	2.220,67	2.507,03	5.386,23	5.244,38	8.120,33	9.379,29	5.098,65	5.565,00	4.829,63	58.122,01	90.000,00
Cota Parte do ITR	5.857,61	114.258,43	46.381,82	47.247,49	51.326,86	274,19	4.664,10	408,15	4.243,68	459,77	1.243,03	298,01	276.663,14	380.000,00
Transf. LC 87/1966	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	22.123,28	21.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferéncias FUNDEB	126.708,51	109.996,55	219.858,48	204.655,90	140.285,56	144.707,79	92.658,45	148.312,18	156.861,18	131.661,05	125.536,01	160.221,94	1.761.463,60	1.880.000,00
Outras Transf. Correntes	227.346,14	251.466,07	164.750,26	516.458,92	98.780,94	152.757,82	183.052,16	168.811,43	187.024,21	155.104,98	146.279,41	125.490,46	2.377.322,80	3.352.089,78
Outras Receitas Correntes	4.107,83	2.111,87	2.671,77	8.096,29	4.722,52	8.885,23	4.964,06	8.129,00	6.031,12	14.157,61	6.716,16	10.956,34	81.549,80	39.900,00
DEDUÇÕES (II)	152.251,01	180.068,71	295.566,51	293.380,27	207.502,58	189.623,18	178.335,75	174.225,73	209.257,79	186.943,97	161.713,98	196.058,16	-2.424.927,64	2.578.200,00
Cont. Pta. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	152.251,01	180.068,71	295.566,51	293.380,27	207.502,58	189.623,18	178.335,75	174.225,73	209.257,79	186.943,97	161.713,98	196.058,16	-2.424.927,64	2.578.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.236.911,45	1.264.954,88	1.752.740,27	2.333.198,69	1.132.926,55	1.120.409,56	1.058.602,04	1.059.877,50	1.335.895,38	1.180.380,85	1.288.725,09	1.184.394,87	15.949.017,13	16.544.279,78

Emissão: 31/08/2017 16:48:58 Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Agosto / 2017

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU	0,00	14.575,98	0,00	20.686,90	0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISAX	0,00	0,00	0,00	77.600,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.673,66	0,00	136.270,45	0,00
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.097,29	0,00	254.477,07	0,00
SECRETARIA MUN.DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	3.306,90	0,00	32.063,17	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	48.230,75	0,00	322.383,13	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	13.510,85	0,00	41.358,90	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.762,00	78.775,08	13.690,57	2.394.599,60	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	3.107,38	0,00	78.433,28	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURSIMO	0,00	13.713,25	0,00	39.190,71	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	94.663,90	479,70	560.601,12	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.988,26	85.359,87	0,00	784.994,54	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS E OBRAS URBANAS	0,00	4.465,00	0,00	3.290,59	0,00
TOTAL	7.750,26	379.479,91	14.170,27	4.745.949,46	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	2.029.138,20

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	0,00	0,00	0,00	18.607,90	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	3.756,26	104.604,00	7.082,57	1.053.059,49	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	9.410,36	0,00	234.818,06	0,00
000-Recursos Ordinários	0,00	166.915,54	479,70	1.352.514,91	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	2.719,99	0,00	2.031,16	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	2.003,60	0,00	133.464,54	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	27.144,56	0,00	209.992,11	0,00
000-Transferências de Convênios - Educação	3.994,00	23.189,69	6.608,00	1.682.804,29	0,00
000-Transferências de Convênios - Outros (não relacion	0,00	41.286,17	0,00	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	2.206,00	0,00	24.852,98	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	0,00	0,00	33.804,02	0,00
TOTAL	7.750,26	379.479,91	14.170,27	4.745.949,46	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	2.029.138,20

Emissão: 31/08/2017 16:41:42

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 07 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 07 — R$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.621.222,66	-10,16 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 1,20 %	172.382,35	1,08 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total		2.029.138,20

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 31/08/2017 16:42:23 — Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á AGOSTO 2017 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/JUN/2017 (b)	em 31/AGO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	607.009,58	561.501,55	557.001,39
DEDUÇÕES (II)	2.727.449,66	2.469.284,22	2.178.224,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.100.138,52	2.473.010,87	2.183.050,36
Demais Haveres Financeiros		4.023,61	2.923,95
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	372.688,86	7.750,26	7.750,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.120.440,08	-1.907.782,67	-1.621.222,66
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	607.009,58	561.501,55	557.001,39
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.727.449,66	-2.469.284,22	-2.178.224,05

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	291.060,17	549.225,61

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 30/JUN/2017 (b)	em 31/AGO/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 31/08/2017 às 16:50 Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2017

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.075.526,57	16.606.271,83	15.961.328,53	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				

Emissão: 31/08/2017 16:38:22 Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2017

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 31/08/2017 16:38:22 Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE JUL/AGO	ATE O BIMESTRE 2017	ATE O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.502.279,78	2.430.993,67	9.216.290,63	10.211.830,96
Receitas Tributárias	894.700,00	132.030,79	461.191,63	867.627,97
IPTU	31.500,00		66,86	1.643,46
ISS	160.000,00	33.276,26	107.942,79	648.752,40
ITBI	430.000,00	60.694,36	171.385,53	51.178,07
IRRF	242.750,00	33.542,46	154.296,91	126.534,13
Outras Receitas Tributárias	30.450,00	4.517,71	27.499,54	39.519,91
Receitas de Contribuições	17.540,00	6.690,41	21.963,58	35.555,79
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	17.540,00	6.690,41	21.963,58	35.555,79
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	42.000,00	42.126,29	144.921,21	263.095,67
(-) Aplicações Financeiras	42.000,00	42.126,29	144.921,21	263.095,67
Transferências Correntes	15.544.889,78	2.251.294,31	8.611.618,23	9.177.502,30
FPM	6.800.000,00	1.162.166,53	4.429.860,96	4.016.163,58
ICMS	5.600.000,00	873.767,63	3.244.149,31	3.378.866,00
Convênios	202.709,39	2.860,00	12.870,00	286.907,00
Outras Transferências Correntes	2.942.180,39	212.500,15	924.737,96	1.495.565,72
Demais Receitas Correntes	45.150,00	40.978,16	121.517,19	131.144,90
Dívida Ativa	19.950,00	2.457,44	9.744,45	20.071,79
Diversas Receitas Correntes	25.200,00	38.520,72	111.772,74	111.073,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.919.651,19		348.260,00	14.460,00
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	84.000,00			
Transferências de Capital	5.835.651,19		348.260,00	14.460,00
Convênios	5.625.651,19		348.260,00	
Outras Transferências de Capital	210.000,00			14.460,00
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL = (II - III - IV - V)	5.835.651,19		348.260,00	14.460,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.337.930,97**	**2.430.993,67**	**9.564.550,63**	**10.226.290,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE JUL/AGO	ATE O BIMESTRE 2017	ATE O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.820.315,35	2.204.433,23	9.498.008,05	8.696.050,52
Pessoal e Encargos Sociais	8.585.432,60	1.269.874,04	5.660.134,75	4.621.583,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00			
Outras Despesas Correntes	10.229.882,75	934.559,19	3.837.873,30	4.074.467,46
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.815.315,35	2.204.433,23	9.498.008,05	8.696.050,52
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	5.678.945,18	177.815,37	798.032,16	1.281.567,14
Investimentos	5.598.945,18	172.022,65	753.308,49	1.224.508,26
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	5.792,72	44.723,67	57.058,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.598.945,18	172.022,65	753.308,49	1.224.508,26
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	90.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.504.260,53**	**2.376.455,88**	**10.251.316,54**	**9.920.558,78**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.166.329,56**	**54.537,79**	**-686.765,91**	**305.732,18**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇAO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO	
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU	

Emissão: 31/08/2017 às 16:51 Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04178518000170

RUA 14 DE SETEMBRO - 0000001 - CENTRO

Telefone 06635941000

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2017 à 08/2017

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	607.009,58	574.911,14	557.001,39	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	607.009,58	574.911,14	557.001,39	0,00
Interna	607.009,58	574.911,14	557.001,39	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.727.449,66	2.989.465,61	2.178.224,05	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.100.138,52	3.037.797,25	2.183.050,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	156,61	2.923,95	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	372.688,86	48.488,25	7.750,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.120.440,08	-2.414.554,47	-1.621.222,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.075.526,57	16.606.271,83	15.961.328,53	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,55	3,46	3,49	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-12,42	-14,54	-10,16	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	204.906,32	199.275,26	191.535,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	184.415,69	179.347,73	172.382,35	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	607.009,58	574.911,14	557.001,39	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	607.009,58	574.911,14	557.001,39	0,00
Previdênciárias	607.009,58	574.911,14	557.001,39	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	108.682,02	93.133,21	206.669,01	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.343,97	14.170,27	14.170,27	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 31/08/2017 16:32:23

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
JANEIRO A AGOSTO/2017 - Bimestre JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	13.731.100,00	13.731.100,00	8.231.512,92	59,95
Impostos	832.750,00	832.750,00	433.625,23	52,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.250,00	5.250,00	153,89	2,93
Divida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00		
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	12.891.000,00	12.891.000,00	7.797.733,80	60,49
Da Uniao	7.201.000,00	7.201.000,00	4.507.453,95	62,59
Do Estado	5.690.000,00	5.690.000,00	3.290.279,85	57,83
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	626.165,00	626.165,00	373.074,74	59,58
Da Uniao para o Municipio	439.475,00	439.475,00	279.714,74	63,65
Do Estado para o Municipio	186.690,00	186.690,00	93.360,00	50,01
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	149.700,00	149.700,00	218.926,07	146,24
TOTAL	**14.506.965,00**	**14.506.965,00**	**8.823.513,73**	**60,82**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.116.257,56	4.634.999,97	3.129.462,67	67,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.730.140,05	2.001.499,30	1.188.957,72	59,40
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	2.386.117,51	2.633.500,67	1.940.504,95	73,69
DESPESAS DE CAPITAL	495.410,22	324.059,66	97.485,92	30,08
Investimentos	495.410,22	324.059,66	97.485,92	30,08
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**4.611.667,78**	**4.959.059,63**	**3.226.948,59**	**65,07**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	4.611.667,78	4.959.059,63	3.226.948,59	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	1.205.518,46	1.310.329,92	846.885,55	26,24
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	834.149,56	1.190.733,49	775.092,74	24,02
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	371.368,90	119.596,43	71.792,81	2,22
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**3.406.149,32**	**3.648.729,71**	**2.380.063,04**	**73,76**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	28,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	2.249.968,96	1.903.393,76	1.201.957,00	37,24
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.187.465,33	2.651.697,08	1.783.036,47	55,25
Suporte Profilatico e Terapeutico	24.750,00	159.353,58	110.916,10	3,43
Vigilancia Sanitaria	36.728,75	46.728,75	30.278,28	0,93
Vigilancia Epidemiologica	89.530,00	174.661,72	100.760,74	3,12
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	23.224,74	23.224,74		
TOTAL	**4.611.667,78**	**4.959.059,63**	**3.226.948,59**	**100,00**

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 27/09/2017 18:02:51 Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.473.119,96	11,00	9.709.471,84	43,22	12.754.459,13
RECEITAS CORRENTES	16.544.279,78	16.544.279,78	2.473.119,96	14,94	9.361.211,84	56,58	7.183.067,94
RECEITA TRIBUTARIA	894.700,00	894.700,00	132.030,79	14,75	461.191,63	51,54	433.508,37
Impostos	864.250,00	864.250,00	127.513,08	14,75	433.692,09	50,18	430.557,91
Taxas	30.450,00	30.450,00	4.517,71	14,83	27.499,54	90,31	2.950,46
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.540,00	17.540,00	6.690,41	38,14	21.963,58	125,21	-4.423,58
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	17.540,00	17.540,00	6.690,41	38,14	21.963,58	125,21	-4.423,58
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	42.126,29	100,30	144.921,21	345,05	-102.921,21
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	42.126,29	100,30	144.921,21	345,05	-102.921,21
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	23.305,66	443,91	56.955,15	84,86	-51.705,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.544.889,78	15.544.889,78	2.251.294,31	14,48	8.611.618,23	55,39	6.933.271,55
Transferências Intergovernamentais	15.342.180,39	15.342.180,39	2.248.434,31	14,65	8.598.748,23	56,04	6.743.432,16
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202.709,39	202.709,39	2.860,00	1,41	12.870,00	6,34	189.839,39
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	17.672,50	44,29	64.562,04	161,80	-24.662,04
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00	205,76	2,17	223,04	2,36	9.226,96
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	15.009,30	142,94	54.594,55	519,94	-44.094,55
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	2.457,44	12,31	9.744,45	48,84	10.205,55
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	5.919.651,19	5.919.651,19			348.260,00	5,88	5.571.391,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.835.651,19	5.835.651,19			348.260,00	5,96	5.487.391,19
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00					210.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.625.651,19	5.625.651,19			348.260,00	6,19	5.277.391,19
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.473.119,96	11,00	9.709.471,84	43,22	12.754.459,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.473.119,96	11,00	9.709.471,84	43,22	12.754.459,13
DÉFICIT (VI)					586.568,37		
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.473.119,96	11,00	10.296.040,21	45,83	12.167.890,76

Emissão: 31/08/2017 16:43:57

Page 1 de 2

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para					1.344.675,87		-1.344.675,87
Superávit Financeiro					1.344.675,87		-1.344.675,87
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 31/08/2017 16:43:57

Page 2 de 2

Homologado

RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.196.057,97	2.125.329,56	25.321.387,53	2.707.922,29	15.041.989,69	2.382.248,60	10.296.040,21	40,66	15.025.347,32
DESPESAS CORRENTES	17.523.718,50	2.006.778,85	19.530.497,35	2.534.607,08	12.373.227,39	2.204.433,23	9.498.008,05	48,63	10.032.489,30
Pessoal e Encargos Sociais	8.271.315,05	819.699,55	9.091.014,60	1.383.643,49	5.823.372,35	1.269.874,04	5.660.134,75	62,26	3.430.879,85
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		5.000,00						5.000,00
Outras Despesas Correntes	9.247.403,45	1.187.079,30	10.434.482,75	1.150.963,59	6.549.855,04	934.559,19	3.837.873,30	36,78	6.596.609,45
DESPESAS DE CAPITAL	5.582.339,47	118.550,71	5.700.890,18	173.315,21	2.668.762,30	177.815,37	798.032,16	13,99	4.902.858,02
Investimentos	5.512.339,47	108.550,71	5.620.890,18	172.022,65	2.597.469,74	172.022,65	753.308,49	13,40	4.867.581,69
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	70.000,00	10.000,00	80.000,00	1.292,56	71.292,56	5.792,72	44.723,67	55,90	35.276,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00						90.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.196.057,97	2.125.329,56	25.321.387,53	2.707.922,29	15.041.989,69	2.382.248,60	10.296.040,21	40,66	15.025.347,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.196.057,97	2.125.329,56	25.321.387,53	2.707.922,29	15.041.989,69	2.382.248,60	10.296.040,21	40,66	15.025.347,32
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.196.057,97	2.125.329,56	25.321.387,53	2.707.922,29	15.041.989,69	2.382.248,60	10.296.040,21	40,66	15.025.347,32

Emissão: 31/08/2017 16:43:57

Homologado

RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A AGOSTO de 2017

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		22.463.930,97
Previsão Atualizada da Receita		22.463.930,97
Receitas Atualizadas	2.473.119,96	9.709.471,84
Déficit Orçamentário		330.059,10
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		22.383.465,97
Créditos Adicionais		2.125.329,56
Dotação Atualizada		24.508.795,53
Despesas Empenhadas	2.707.922,29	14.764.793,52
Despesas Liquidadas	2.382.248,60	10.039.530,94
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.707.922,29	14.764.793,52
Despesas Liquidadas	2.382.248,60	10.039.530,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.361.211,84

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-4.818.246,63	0,00%
Resultado Primário		-5.128.950,33	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	371.817,48		364.067,22	7.750,26
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	129.343,97		115.173,70	14.170,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**501.161,45**		**479.240,92**	**21.920,53**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	2.778.243,22	25,00	33,71
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	1.022.775,70	60,00	92,96
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	793.597,16	4.836.883,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		84.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.694.518,61	15,00	20,62

DESPESAS DE CARATER CONTÍNUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 31/08/2017 16:55:05 — Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	644.600,00	644.600,00	152.173,49	192.711,57	29,90%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.500,00	52.500,00	1.377,75	7.353,87	14,01%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	0,00	66,86	0,21%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	1.377,75	7.287,01	46,27%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	431.050,00	431.050,00	109.891,17	110.691,17	25,68%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,00	430.000,00	109.891,17	110.691,17	25,74%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	161.050,00	161.050,00	40.904,57	74.666,53	46,36%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	160.000,00	40.904,57	74.666,53	46,67%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.891.000,00	12.891.000,00	1.987.308,24	5.746.195,17	44,58%
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	48,05%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	1.118.121,76	3.267.694,43	48,05%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	846.336,29	2.370.381,68	42,33%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	3.668,80	11.006,40	52,41%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	4.703,45	61.376,75	16,15%
2.6- Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	14.477,94	35.735,91	39,71%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.600,00	13.535.600,00	2.139.481,73	5.938.906,74	43,88%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	222.722,26	222.722,26	27.687,85	80.618,87	36,20%
5.1- Transferências do Salário-Educação	134.522,26	134.522,26	17.266,25	58.279,35	43,32%
5.2- Outras Transferências do FNDE	88.200,00	88.200,00	10.421,60	22.339,52	25,33%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.269.459,39	1.269.459,39	124.439,71	293.515,92	23,12%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.492.181,65	1.492.181,65	152.127,56	374.134,79	25,07%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.578.200,00	2.578.200,00	396.201,76	1.145.889,00	44,45%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	261.797,60	692.078,90	50,89%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	129.834,19	432.553,35	38,62%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	733,76	1.834,40	43,68%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	76.000,00	76.000,00	940,67	12.275,30	16,15%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	18.000,00	18.000,00	2.895,54	7.147,05	39,71%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	288.522,23	814.486,21	43,32%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	288.522,23	814.486,21	43,32%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-698.200,00	-698.200,00	-107.679,53	-331.402,79	47,47%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.290.197,42	1.290.197,42	423.086,58	739.566,32	57,32%
13.1- Com Educação Infantil	453.562,25	453.562,25	149.957,24	281.005,29	61,96%
13.2- Com Ensino Fundamental	836.635,17	836.635,17	273.129,34	458.561,03	54,81%
14- OUTRAS DESPESAS	742.804,30	751.644,60	210.907,21	440.780,14	58,64%
14.1- Com Educação Infantil	634.304,30	634.304,30	182.675,81	390.701,21	61,60%
14.2- Com Ensino Fundamental	108.500,00	117.340,30	28.231,40	50.078,93	42,68%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.033.001,72	2.041.842,02	633.993,79	1.180.346,46	57,81%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 31/08/2017 16:24:45 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) — R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	90,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	325.164,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017²	50,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.383.900,00	3.383.900,00	534.870,43	1.484.726,69	43,88%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.383.556,55	1.383.556,55	342.519,36	701.672,55	50,72%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.087.866,55	1.087.866,55	332.633,05	671.706,50	61,75%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.690,00	295.690,00	9.886,31	29.966,05	10,13%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.279.276,57	2.597.816,87	450.910,82	1.137.344,16	43,78%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	945.135,17	953.975,47	301.360,74	508.639,96	53,32%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.334.141,40	1.643.841,40	149.550,08	628.704,20	38,25%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	451.247,25	490.247,25	39.365,76	78.011,34	15,91%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.114.080,37	4.471.620,67	832.795,94	1.917.028,05	42,87%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-331.402,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-331.402,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.170.419,50
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	36,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	163.490,00	163.490,00	5.240,00	24.360,69	14,90%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.477.828,04	2.709.025,26	94.127,79	117.056,98	4,32%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	2.641.318,04	2.872.515,26	99.367,79	141.417,67	4,92%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.755.398,41	7.344.135,93	932.163,73	2.058.445,72	28,03%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	325.164,11	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	814.486,21	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.180.346,46	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-40.696,14	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 31/08/2017 16:24:45 — Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO 2017 / BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 3.994,00	R$ 367.823,48	R$ 364.067,22		R$ 7.750,26	R$ 6.608,00	R$ 122.735,97	R$ 115.173,70	R$ 115.173,70		R$ 14.170,27
Legislativo		R$ 871,38	R$ 871,38								
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 3.994,00	R$ 368.694,86	R$ 364.938,60		R$ 7.750,26	R$ 6.608,00	R$ 122.735,97	R$ 115.173,70	R$ 115.173,70		R$ 14.170,27

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU Emissão: 31/08/2017 às 16:52 Page 1 de 1

RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO _ SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2017
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.463.930,97	24.589.260,53	2.707.922,29	15.041.989,69	2.382.248,60	10.296.040,21	100,00	41,87	14.293.220,32
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	812.592,00	812.592,00		277.196,17		256.509,27	2,49	31,56	556.082,73
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	663.710,24	666.710,24	100.746,01	475.198,17	108.401,53	423.333,78	4,11	63,49	243.376,46
Administração Geral	2.826.623,68	3.247.623,68	430.482,24	2.420.160,76	460.109,43	1.961.507,18	19,05	60,39	1.286.116,50
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	100.686,25	119.186,25	20.840,79	103.322,10	20.840,79	93.500,28	0,90	78,44	25.685,97
Assistência Comunitária	887.710,54	1.189.610,73	165.833,54	559.624,74	71.566,62	314.969,49	3,05	26,47	874.641,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.187.465,33	2.651.697,08	328.408,45	1.783.036,47	290.756,61	1.135.535,89	11,02	42,82	1.516.161,19
Atenção Básica	2.249.968,96	1.903.393,76	308.030,92	1.201.957,00	258.798,97	1.090.573,88	10,59	57,29	812.819,88
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	24.750,00	159.353,58	8.532,60	110.916,10		16.196,52	0,15	10,16	143.157,06
Vigilância Epidemiológica	89.530,00	174.661,72	28.643,07	100.760,74	19.653,27	91.769,48	0,89	52,54	82.892,24
Vigilância Sanitária	36.728,75	46.728,75	6.680,84	30.278,28	9.915,71	30.278,28	0,29	64,79	16.450,47
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ALIMENTACAO E NUTRICAO	260.875,00	290.657,51		177.054,26	12.058,90	86.986,24	0,84	29,92	203.671,27
ENSINO FUNDAMENTAL	5.214.529,11	5.821.990,56	492.631,28	4.273.850,82	485.566,15	2.048.417,27	19,89	35,18	3.773.573,29
Educação Infantil	1.279.994,30	1.304.487,86	151.467,29	619.863,07	120.097,76	540.765,02	5,25	41,45	763.722,84
CULTURA									
Difusão Cultural	150.999,25	177.999,25	14.853,76	55.770,14	13.333,76	54.250,14	0,52	30,47	123.749,11
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	801.365,08	1.228.365,08	179.439,11	542.445,85	195.540,62	520.547,36	5,05	42,37	707.817,72
HABITAÇÃO									
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00							135.000,00
SANEAMENTO									
Saneamento Básico Urbano	135.446,25	135.446,25	2.355,88	17.642,76	2.355,88	17.642,76	0,17	13,02	117.803,49
GESTÃO AMBIENTAL									
Preservação e Conservação Ambiental	256.025,00	256.025,00	370,00	81.743,42	24.651,25	49.368,42	0,47	19,28	206.656,58
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
Administração Geral	333.975,35	333.975,35	49.224,37	239.770,67	43.905,09	198.411,77	1,92	59,40	135.563,58
Energia Elétrica	10.450,00	10.450,00							10.450,00
Extensão Rural	20.434,97	20.434,97		1.400,00		1.400,00	0,01	6,85	19.034,97

Emissão: 31/08/2017 16:47:54

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JULHO a AGOSTO de 2017
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Promoção da Produção Animal	16.495,00	16.495,00		4.294,40		4.294,40	0,04	26,03	12.200,60
Promoção da Produção Vegetal	139.758,75	39.758,75	450,00	5.375,89	450,00	5.375,89	0,05	13,52	34.382,86
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	136.223,16	179.223,16	25.068,04	112.633,24	18.252,33	105.817,53	1,02	59,04	73.405,63
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
Transporte Rodoviário	3.052.244,58	2.992.044,58	359.632,78	1.590.804,04	185.838,56	1.048.810,82	10,18	35,05	1.943.233,76
DESPORTO E LAZER									
LAZER	480.349,42	505.349,42	32.938,76	185.598,04	34.362,65	155.054,87	1,50	30,68	350.294,55
ENCARGOS ESPECIAIS									
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.000,00	80.000,00	1.292,56	71.292,56	5.792,72	44.723,67	0,43	55,90	35.276,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00							90.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 22.463.930,97	R$ 24.589.260,53	R$ 2.707.922,29	R$ 15.041.989,69	R$ 2.382.248,60	R$ 10.296.040,21	100,00	41,87	R$ 14.293.220,32

Emissão: 31/08/2017 16:47:54 Page 2 de 2

Homologado

RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2016 a Agosto/2017 - Consolidado

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.094.404,85	
Pessoal Ativo	8.094.404,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.094.404,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		8.094.404,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		15.961.328,53
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		50,71
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	60,00 %	9.576.797,12
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30 %	8.188.161,54
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) -	90,00 %	8.619.117,41

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 31/08/2017 16:10:08 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVOS DE RESTOS A PAGAR - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Agosto / 2017

RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU	0,00	20.139,80	0,00	9.920,80	0,00
TOTAL	0,00	20.139,80	0,00	9.920,80	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	164.424,60

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Recursos Ordinários	0,00	20.139,80	0,00	9.920,80	0,00
TOTAL	0,00	20.139,80	0,00	9.920,80	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	164.424,60

Emissão: 27/09/2017 18:27:04

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 05 DISPONIBILIDADE DE CAIXA - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0100000000 - Recursos Ordinários	166.422,20	1.997,60	164.424,60
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	166.422,20	1.997,60	164.424,60
TOTAL (III) = (I + II)	**166.422,20**	**1.997,60**	**164.424,60**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

AGILI SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA

Emissão: 27/09/2017 18:26:08

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2016 a Agosto/2017

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	527.323,02	
Pessoal Ativo	527.323,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	527.323,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		527.323,02

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.961.328,53
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	3,30
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 27/09/2017 18:34:20 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 072/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 249, da Lei Complementar Municipal nº 062/2014 – Código Tributário do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 249. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, reproduzida da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de Julho de 2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, *apart-hotéis*, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.

12.07 – *Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (*franchising*).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

Art. 2º. O artigo 250, da Lei Complementar nº 062/2014 – Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 250. Ressalvadas as exceções expressas na lista de que trata o artigo anterior, os serviços nela mencionados ficam sujeitos apenas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadoria.

Art. 3º. O artigo 253, da Lei Complementar nº 062/2014 – Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 253. O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º – Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.03, 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 11.04, 16.01, 17.05, 17.08 e 17.09, da lista anexa ao art. 249 desta lei.

III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 5º do art. 264 desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 5º – São irrelevantes para o fisco as convenções entre particulares nos contratos de empreitada ou subempreitada e na construção por administração, em casos de condomínios, não alterando a definição de sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 4º. O artigo 255 da Lei Complementar nº 062/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 255. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço.

I – Considera-se preço do serviço para efeito de incidência deste imposto, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução.

II - Na falta do preço do serviço, ou não sendo o mesmo desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça.

III – Na hipótese de cálculo efetuado do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

IV – Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados.

V – os valores acrescidos e outros encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

VI – o montante do Imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;

VII – os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, ou demais formas, ou espécies.

VIII – as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviço, inclusive as relacionadas com a retenção periódica de valores recebidos.

IX – a prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão, no preço, dos ônus relativos à obtenção de financiamento, mesmo que cobrados em separado.

X – Em se tratando do ISSQN, incidente sobre todos os serviços prestados por estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, a base de cálculo será apurada cumulativamente sobre as receitas diretas e indiretas representadas estas últimas, dentre outras, pelos rendimentos de permanência não remunerada, decorrentes do produto de arrecadação em geral, efetuada pelos mesmos prestadores de serviço, em convênio com instituições públicas ou privadas, desde que não incida o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF.

XI – No caso dos serviços descritos no subitem 3.03 da lista anexa ao Artigo 249 desta Lei, em sendo eles prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

XII – Poderá a autoridade fiscal, diante da dificuldade de levantamento de dados atinentes a composição da base de cálculo da prestação de serviço dos itens 7.02 quando estes se tratarem de construção civil localizada no perímetro urbano do município ou da sua expansão, utilizar-se dos valores do m² da Construção contidos na Legislação referente à Planta Genérica de Valores do Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 1º – Entende-se por preço, o montante cobrado em razão da prestação do serviço, sejam em dinheiro, bens, serviços, ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento, ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 2º – Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o valor resultante de sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador, será considerado preço do serviço.

Art. 5º. O artigo 256, da Lei Complementar nº 062/2014 – Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 256. A base de cálculo do imposto poderá sofrer dedução nos moldes previstos neste artigo.

§ 1º – Na prestação dos serviços previstos dos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do art. 249, o imposto será calculado sobre o preço total do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:

I - Ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador, até o limite de máximo de 40% (quarenta por cento) do valor do preço total do serviço, desde que comprovado contabilmente pela escrituração fiscal individualizada do material utilizado em cada obra pelo prestador de serviços, sendo que na ausência de comprovação o imposto incidirá sobre o preço total do serviço.

II - Ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

III - Ao fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, devendo ser comprovada contabilmente pela escrituração fiscal individualizada do material utilizado em cada obra, comprovado a sua incorporação à obra, que passará a integrar o patrimônio do tomador dos serviços, caracterizando a acessão física prevista no Código Civil.

§ 2º – A prestação de serviços nas edificações unifamiliares de propriedade de pessoa física adimplente com os tributos municipais, que a requerimento, gozarão de redução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos seguintes moldes:

I – Residências com até 70m² (setenta metros quadrados), redução de 30% (trinta por cento).

II – Residências de 70,01m² (setenta metros quadrados e um centímetro quadrado) até 100m² (cem metros quadrados), redução de 10% (dez por cento).

§ 3º – O Poder Executivo editará Decreto normatizando os procedimentos para obtenção da redução prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º – A redução prevista no § 2º deste artigo não se aplica aos projetos de ampliação.

§ 5º – A redução prevista no § 2º deste artigo se aplicará somente uma única vez a cada contribuinte.

§ 6º – A redução de que trata § 2º cessará, garantindo ao poder público a possibilidade de revisão de seu lançamento a qualquer tempo, caso o objeto deste sofrer transferência de titularidade.

Art. 6º. O artigo 257, da Lei Complementar nº 062/2014 – Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257. A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido ao Município de Santa Rita do Trivelato, é de 5% (cinco por cento), calculada sobre a base de cálculo, sempre que ocorrer alguma das hipóteses de incidência constantes na lista anexa ao art. 249, desta Lei.

Parágrafo Único – O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no *caput* do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, acrescido pela Lei Complementar nº 157/2016, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa ao art. 249, desta Lei.

Art. 7º. O artigo 264, da Lei Complementar nº 062/2014 – Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 264. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2º do art. 249 desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11. 02 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista anexa ao art. 249 desta Lei;

XXIII- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista anexa ao art. 249 desta Lei.

§ 1º – No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município, caso haja, em seu território, extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º – No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município, caso haja em seu território, extensão de rodovia explorada.

§ 3º – Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista anexa ao artigo 249 desta Lei.

§ 4º – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, de atendimento, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outros que venham a ser utilizadas.

§ 5º – Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no § 1º, ambos do art. 8º-A, da Lei Complementar nº 116/2003, acrescido pela Lei Complementar nº 157/2016, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 018/2017

DE 27/09/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora**: MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 ao 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora a **MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 26/08/2017 e término em 11/11/2017, conforme processo do **Santa Rita Previ nº 2017.01.00000003**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de setembro de 2017.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 016/2017

DE 27/09/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação da concessão de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora**: Maria Cicera dos Santos Angelo"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 ao 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Prorrogado o benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora a **Maria Cicera dos Santos Angelo**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, 24/07/2017 e término no ato concessório de aposentadoria por invalidez, conforme determinação médica.

Parágrafo Único. O benefício encerrar-se a na finalização da tramitação do processo de concessão da aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de Setembro de 2017.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 015/2017

DE 27/09/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **ELIZANGELA MARIA DA SILVA"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogada a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 19/08/2017 e término em 17/02/2018, conforme Laudo Medico pericial e Processo do Santa Rita Previ nº **2015.01.00000018.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de Setembro de 2017.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.535.000,00	22.535.000,00	4.110.008,00	18,24	14.026.451,77	62,24	8.508.548,23
RECEITAS CORRENTES	21.865.000,00	21.865.000,00	3.420.008,00	15,64	13.186.451,77	60,31	8.678.548,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.498.000,00	1.498.000,00	229.923,45	15,35	972.111,34	64,89	525.888,66
Impostos	1.320.000,00	1.320.000,00	217.871,49	16,51	843.875,03	63,93	476.124,97
Taxas	177.000,00	177.000,00	12.051,96	6,81	128.236,31	72,45	48.763,69
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	5.814,03	16,61	21.347,05	60,99	13.652,95
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.000,00	35.000,00	5.814,03	16,61	21.347,05	60,99	13.652,95
RECEITA PATRIMONIAL	319.500,00	319.500,00	18.888,46	5,91	151.939,33	47,56	167.560,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	319.500,00	319.500,00	18.888,46	5,91	151.939,33	47,56	167.560,67
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	33.597,28	16,63	123.670,93	61,22	78.329,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.739.200,00	19.739.200,00	3.114.734,88	15,78	11.847.857,07	60,02	7.891.342,93
Transferências Intergovernamentais	19.739.200,00	19.739.200,00	3.114.734,88	15,78	11.847.857,07	60,02	7.891.342,93
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.300,00	71.300,00	17.049,90	23,91	69.526,05	97,51	1.773,95
Multas e Juros de Mora	20.300,00	20.300,00	9.126,45	44,96	33.682,34	165,92	-13.382,34
Indenizações e Restituições	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	2.941,43	65,37	1.558,57
Receita da Dívida Ativa	36.500,00	36.500,00	7.923,45	21,71	32.898,28	90,13	3.601,72
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4,00	0,04	9.996,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	690.000,00	102,99	840.000,00	125,37	-170.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	690.000,00	106,15	840.000,00	129,23	-190.000,00
Transferências Intergovernamentais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	690.000,00	230,00	840.000,00	280,00	-540.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.535.000,00	22.535.000,00	4.110.008,00	18,24	14.026.451,77	62,24	8.508.548,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.535.000,00	22.535.000,00	4.110.008,00	18,24	14.026.451,77	62,24	8.508.548,23
DÉFICIT (VI)					107.530,23		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.535.000,00	22.535.000,00	4.110.008,00	18,24	14.133.982,00	62,72	8.401.018,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.374.114,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.374.114,57		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.757.875,00	24.007.679,02	5.002.110,74	16.649.043,63	7.358.635,39	4.191.440,79	13.851.201,32	10.156.477,70	13.317.474,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.405.875,00	21.432.833,64	3.596.353,95	14.665.089,73	6.767.743,91	3.342.863,02	12.513.714,29	8.919.119,35	12.318.718,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.473.015,00	10.305.672,07	1.519.884,24	5.790.557,54	4.515.114,53	1.516.311,96	5.778.203,28	4.527.468,79	5.773.847,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.932.860,00	11.127.161,57	2.076.469,71	8.874.532,19	2.252.629,38	1.824.551,04	6.735.511,01	4.391.650,56	6.544.871,07	
DESPESAS DE CAPITAL	1.302.000,00	2.524.845,38	1.405.756,79	1.983.953,90	540.891,48	848.577,77	1.337.487,03	1.187.358,35	998.755,93	0,00
INVESTIMENTOS	1.302.000,00	2.524.845,38	1.405.756,79	1.983.953,90	540.891,48	848.577,77	1.337.487,03	1.187.358,35	998.755,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	479.510,00	602.325,75	80.874,04	282.780,68	319.545,07	85.010,21	282.780,68	319.545,07	278.474,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.237.385,00	24.610.004,77	5.082.984,78	16.931.824,31	7.678.180,46	4.276.451,00	14.133.982,00	10.476.022,77	13.595.949,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.237.385,00	24.610.004,77	5.082.984,78	16.931.824,31	7.678.180,46	4.276.451,00	14.133.982,00	10.476.022,77	13.595.949,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		430.502,46	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.237.385,00	24.610.004,77	5.082.984,78	16.931.824,31		4.276.451,00	14.133.982,00		14.026.451,77	0,00
RESERVA DO RPPS	273.915,00	273.915,00			273.915,00			273.915,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	479.510,00	602.325,75	80.874,04	282.780,68	319.545,07	85.010,21	282.780,68	319.545,07	278.474,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	479.510,00	602.325,75	80.874,04	282.780,68	319.545,07	85.010,21	282.780,68	319.545,07	278.474,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	479.510,00	602.325,75	80.874,04	282.780,68	319.545,07	85.010,21	282.780,68	319.545,07	278.474,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	23.145.490,00	23.813.294,74	4.445.605,81	16.074.662,94	98,27	7.738.631,80	4.186.779,94	13.841.525,56	96,00	9.971.769,18	0,00
Legislativa	1.160.000,00	1.218.000,00	198.605,79	778.878,91	4,76	439.121,09	194.555,66	729.304,49	5,16	488.695,51	0,00
Ação Legislativa	1.160.000,00	1.218.000,00	198.605,79	778.878,91	4,76	439.121,09	194.555,66	729.304,49	5,16	488.695,51	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	3.761.500,00	3.287.466,37	504.818,45	2.369.506,47	14,49	917.959,90	537.159,67	2.046.648,24	14,49	1.240.818,13	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	2.263.500,00	2.127.296,37	360.606,61	1.574.016,25	9,62	553.280,12	379.772,61	1.429.497,16	10,12	697.799,21	
Administração Financeira	1.296.000,00	1.056.420,00	130.068,75	732.007,47	4,48	324.412,53	143.243,97	553.668,33	3,92	502.751,67	
Controle Interno	112.000,00	102.000,00	13.806,92	61.765,32	0,38	40.234,68	13.806,92	61.765,32	0,44	40.234,68	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	90.000,00	1.750,00	336,17	1.717,43	0,01	32,57	336,17	1.717,43	0,01	32,57	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.264.000,00	1.267.530,64	208.254,52	777.235,40	4,75	490.295,24	220.445,02	690.129,91	4,89	577.400,73	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00	146.000,00	32.087,59	75.594,91	0,46	70.405,09	32.030,37	71.137,04	0,50	74.862,96	
Assistência Comunitária	171.500,00	254.428,84	71.676,77	140.366,62	0,86	114.062,22	51.920,08	118.763,53	0,84	135.665,31	
Administração Geral	797.500,00	867.101,80	104.490,16	561.273,87	3,43	305.827,93	136.494,57	500.229,34	3,54	366.872,46	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	729.000,00	729.000,00	53.200,46	282.132,33	1,72	446.867,67	67.662,44	253.287,68	1,79	475.712,32	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	729.000,00	729.000,00	53.200,46	282.132,33	1,72	446.867,67	67.662,44	253.287,68	1,79	475.712,32	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	5.447.175,00	5.327.224,24	1.435.733,63	4.203.866,67	25,70	1.123.357,57	914.266,75	3.331.956,27	23,59	1.995.267,97	0,00
Atenção Básica	1.961.015,00	996.412,05	136.965,77	653.911,17	4,00	342.500,88	165.465,39	604.132,02	4,28	392.280,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.759.160,00	3.643.683,55	1.196.924,06	2.991.412,57	18,29	652.270,98	597.275,70	2.214.395,94	15,68	1.429.287,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	277.500,00	207.921,92	19.735,08	175.849,81	1,08	32.072,11	51.460,00	166.241,92	1,18	41.680,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	137.000,00	61.296,34	10.946,19	28.472,36	0,17	32.823,98	7.903,56	25.252,36	0,18	36.043,98	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	312.500,00	417.910,38	71.162,53	354.220,76	2,17	63.689,62	92.162,10	321.934,03	2,28	95.976,35	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.688.200,00	6.429.723,59	867.635,89	3.825.250,83	23,39	2.604.472,76	925.709,38	3.324.466,57	23,54	3.105.257,02	0,00
Ensino Fundamental	2.313.200,00	2.818.953,08	436.468,48	1.840.530,36	11,25	978.422,72	425.095,23	1.661.510,86	11,76	1.157.442,22	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.225.500,00	1.943.381,17	145.500,59	598.892,94	3,66	1.344.488,23	160.512,61	584.576,33	4,14	1.358.804,84	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	30.000,00	37.200,00	5.646,46	14.163,20	0,09	23.036,80	5.646,46	14.163,20	0,10	23.036,80	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	749.600,00	1.273.689,34	209.120,80	1.073.343,70	6,56	200.345,64	258.346,25	809.198,80	5,73	464.490,54	
Demais Subfunções	369.900,00	356.500,00	70.899,56	298.320,63	1,82	58.179,37	76.108,83	255.017,38	1,81	101.482,62	
Cultura	93.800,00	82.300,00	3.465,26	26.585,26	0,16	55.714,74	5.629,69	12.049,39	0,09	70.250,61	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	78.800,00	82.300,00	3.465,26	26.585,26	0,16	55.714,74	5.629,69	12.049,39	0,09	70.250,61	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	2.379.000,00	2.586.234,72	401.723,29	1.883.707,94	11,52	702.526,78	539.964,66	1.599.568,37	11,32	986.666,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	2.379.000,00	2.586.234,72	401.723,29	1.883.707,94	11,52	702.526,78	539.964,66	1.599.568,37	11,32	986.666,35	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	163.100,00	661.106,58	279.915,08	557.884,35	3,41	103.222,23	267.047,39	536.642,98	3,80	124.463,60	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	163.100,00	661.106,58	279.915,08	557.884,35	3,41	103.222,23	267.047,39	536.642,98	3,80	124.463,60	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	42.000,00	15.326,00	-11.112,93	4.213,07	0,03	11.112,93	0,00	4.213,07	0,03	11.112,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00	15.326,00	-11.112,93	4.213,07	0,03	11.112,93	0,00	4.213,07	0,03	11.112,93	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	567.600,00	318.500,00	52.183,49	192.648,79	1,18	125.851,21	57.348,58	162.603,18	1,15	155.896,82	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,18	0,00	7.500,00	11.250,00	0,08	18.750,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	387.000,00	287.000,00	52.183,49	162.648,79	0,99	124.351,21	49.848,58	151.353,18	1,07	135.646,82	
Demais Subfunções	180.600,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	50.000,00	121.314,75	0,00	74.948,19	0,46	46.366,56	0,00	74.948,19	0,53	46.366,56	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	50.000,00	121.314,75	0,00	74.948,19	0,46	46.366,56	0,00	74.948,19	0,53	46.366,56	
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.120.000,00	1.187.551,00	430.160,67	1.048.150,80	6,41	139.400,20	432.597,07	1.028.818,18	7,28	158.732,82	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	810.551,00	65.860,67	683.850,80	4,18	126.700,20	68.297,07	664.518,18	4,70	146.032,82	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	120.000,00	377.000,00	364.300,00	364.300,00	2,23	12.700,00	364.300,00	364.300,00	2,58	12.700,00	
Desporto e Lazer	162.500,00	69.401,85	21.022,21	49.653,93	0,30	19.747,92	24.393,63	46.889,04	0,33	22.512,81	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	153.500,00	63.205,60	16.765,96	43.457,68	0,27	19.747,92	20.137,38	40.692,79	0,29	22.512,81	
Lazer	9.000,00	6.196,25	4.256,25	6.196,25	0,04	0,00	4.256,25	6.196,25	0,04	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Reserva do RPPS	462.615,00	462.615,00			0,00	462.615,00			0,00	462.615,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	479.510,00	602.325,75	80.874,04	282.780,68	1,73	319.545,07	85.010,21	282.780,68	2,00	319.545,07	
TOTAL (III) = (I + II)	23.625.000,00	24.415.620,49	4.226.479,85	16.357.443,62	100,00	8.058.176,87	4.271.790,15	14.124.306,24	100,00	10.291.314,25	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	479.510,00	602.325,75	80.874,04	282.780,68	1,73	319.545,07	85.010,21	282.780,68	2,00	319.545,07	0,00
Legislativa	20.000,00	55.000,00	8.371,94	31.636,77	0,19	23.363,23	12.508,11	31.636,77	0,22	23.363,23	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	55.000,00	8.371,94	31.636,77	0,19	23.363,23	12.508,11	31.636,77	0,22	23.363,23	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	94.000,00	103.330,00	12.781,60	45.166,75	0,28	58.163,25	12.781,60	45.166,75	0,32	58.163,25	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	28.500,00	37.830,00	6.261,44	20.265,48	0,12	17.564,52	6.261,44	20.265,48	0,14	17.564,52	
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	4.271,02	17.108,21	0,10	27.891,79	4.271,02	17.108,21	0,12	27.891,79	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.249,14	7.793,06	0,05	12.206,94	2.249,14	7.793,06	0,06	12.206,94	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/■ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/■ d)		
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	5.000,00	5.000,00	626,74	3.373,81	0,02	1.626,19	626,74	3.373,81	0,02	1.626,19	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	626,74	3.373,81	0,02	1.626,19	626,74	3.373,81	0,02	1.626,19	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	8.385,00	8.385,00	0,00	0,00	0,00	8.385,00	0,00	0,00	0,00	8.385,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	8.385,00	8.385,00	0,00	0,00	0,00	8.385,00	0,00	0,00	0,00	8.385,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	144.825,00	170.204,75	23.275,16	79.227,12	0,48	90.977,63	23.275,16	79.227,12	0,56	90.977,63	0,00
Atenção Básica	35.350,00	37.607,00	6.230,98	19.805,76	0,12	17.801,24	6.230,98	19.805,76	0,14	17.801,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.875,00	100.702,00	13.292,86	45.985,03	0,28	54.716,97	13.292,86	45.985,03	0,33	54.716,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.500,00	13.095,75	674,74	4.021,86	0,02	9.073,89	674,74	4.021,86	0,03	9.073,89	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	14.100,00	15.800,00	3.076,58	9.414,47	0,06	6.385,53	3.076,58	9.414,47	0,07	6.385,53	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	172.300,00	225.226,00	29.297,80	100.983,13	0,62	124.242,87	29.297,80	100.983,13	0,71	124.242,87	0,00
Ensino Fundamental	80.000,00	132.926,00	21.580,15	69.911,21	0,43	63.014,79	21.580,15	69.911,21	0,49	63.014,79	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	76.000,00	76.000,00	6.797,85	25.625,45	0,16	50.374,55	6.797,85	25.625,45	0,18	50.374,55	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	919,80	1.839,60	0,01	160,40	919,80	1.839,60	0,01	160,40	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	14.300,00	14.300,00	0,00	3.606,87	0,02	10.693,13	0,00	3.606,87	0,03	10.693,13	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	5.981,04	20.723,53	0,13	9.276,47	5.981,04	20.723,53	0,15	9.276,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	5.981,04	20.723,53	0,13	9.276,47	5.981,04	20.723,53	0,15	9.276,47	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/■ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	2.180,00	539,76	1.669,57	0,01	510,43	539,76	1.669,57	0,01	510,43	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	2.180,00	539,76	1.669,57	0,01	510,43	539,76	1.669,57	0,01	510,43	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Receitas Tributárias														
Receita de Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/08/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 017/2017

DE 27/09/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão de AUXILIO DOÊNÇA em favor da servidora**: LUCIENE SBIZERO ROWEDER"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 ao 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora a **LUCIENE SBIZERO ROWEDER**, efetiva no cargo de Professor licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 16/08/2017 e término em 06/09/2017, conforme processo do **Santa Rita Previ nº 2017.01.00000002**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de Setembro de 2017.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.871.625,04	0,00
Pessoal Ativo	9.659.487,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas	212.137,73	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	212.137,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	212.137,73	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.659.487,31	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.724.098,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.724.098,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	9.659.487,31	44,46
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.731.013,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.144.462,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.557.912,07	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.010.512,19	22.572.356,55	21.724.098,91	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.612.614,63	27.086.827,86	26.068.918,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.851.353,17	24.378.145,07	23.462.026,82	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.010.512,19	22.572.356,55	21.724.098,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	21.724.098,91	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.475.855,83	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.128.270,25	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.520.686,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	21.724.098,91
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.659.487,31	44,46
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	11.731.013,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.144.462,74	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.068.918,69	120,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO, TIPO TANQUE, PREPARADO PARA ASPERGIR ÁGUA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 050/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 06/09/2017, sagrou-se vencedora a empresa – **E C GUIMARAES – ME ,** no valor total de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de setembro de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 334/2002

REFORMA ADMINISTRATIVA

PLANO DE CARGOS, CARREIRA

E SALARIO DOS SERVIDORES DA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 334/02

10 DE JANEIRO DE 2002

LEI MUNICIPAL N.º 334/02

DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Reforma a Estrutura Administrativa, Reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico dos Servidores, estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidroes da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências.

REGINALDO HONORATO DE AMORIM, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Santa Terezinha Aprovou, e Ele Sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1.º - Esta Lei Reforma a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, Reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, estabelece os Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências necessárias a sua execução.

Artigo 2.º - O Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Santa Terezinha-MT, incluídos aqueles pertencentes à sua Administração Direta, Indireta, Autárquica e Funcional Pública é o Estatutário disciplinado e regido pelo estatuto do Servidor Público Municipal exceto as contratações emergenciais de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal, autorizada pela Constituição Federal, Artigo 37 Inc. IX.

CAPÍTULO II.

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ACMINISTRATIVA

Artigo 3.º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento integrado de suas atividades.

§ 1.º - O planejamento integrado das atividades da Administração Municipal obedecerá as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal e será traçado através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos:

I- Plano de Desenvolvimento Integrado;

II- Orçamento Plurianual de Investimento;

III- Orçamento Programa e;

IV- Programação Financeira Anual da Despesa.

§ 2.º - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os Planos e Programas do Governo do Estado e dos Órgãos da Administração Federal.

Artigo 4.º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência aos preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação das suas diversas Unidades Organizacionais.

Artigo 5.º - A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT buscará elevar a produtividade operacional de suas unidades organizacionais através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos Servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos talentos humanos e as disponibilidades de recursos monetários municipais, e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Artigo 6.º - A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante licitação, por contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou privadas, de forma a evitar novos cargos permanentes e aplicação desnecessária de seu quadro de pessoal.

Artigo 7.º - Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT estabelecera´o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8.º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT compõe-se das seguintes unidades organizacionais:

I. de Direção Superior:

1. Executivo Municipal

II. de Assessoramento:

1. Secretário Chefe de Gabinete,

2. Assessoria Jurídica,

3. Assessoria de Comunicação,

4. Sub-Prefeituras

5. Encarregado da Junta de Serviço Militar,

6. Unidade Municipal de Cadastro,

7. Posto do Ministério do Trabalho.

III. de Administração Geral:

1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

IV. de Administração Específica:

1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2. Secretaria Municipal de Saúde;

3. Secretaria Municipal de Ação Social;

4. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Assuntos Fundiários;

5. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;

6. Secretaria Municipal de Turismo

7. Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

V. de Caráter Especial

1. Coordenadoria Especial de Esportes

2. Coordenadoria de Assuntos e Apoio Indígena

VI. Órgãos Colegiados

1. Conselho Municipal de Política de Administração e de Remuneração de Pessoa;.

2. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundef;

3. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

4. Conselho Municipal de Saúde;

5. Conselho Municipal de Cultura;

6. Conselho Municipal de Agricultura;

7. Conselho Municipal de Trabalho.

Artigo 9.º - As Unidades Organizacionais componentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT , podem subdividirem-se em outras unidades, segundo os critérios de hierarquização adotados.

Artigo 10 – Ficam estabelecidas a diferenciação hierárquica entre as unidades organizacionais e a denominação de seu titular, como segue:

NOME DA UNIDADE ORGÂNICA	NOME DO TITULAR
Setor	*Chefe de Setor*
Assessoria	*Assessor(a)*
Secretaria	*Secretário(a)*
Coordenadoria	*Coordenador(a)*
Supervisão	*Supervisor(a)*
Encarregado	*Encarregado(a) Setorial*
Diretoria	*Diretor(a)*

CAPÍTULO VI

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Artigo 11 – Ao Secretário Chefe de Gabinete compete:

I. Atender e encaminhar munícipes que demandem ao Gabinete as unidades organizacionais para solução de consultas ou reivindicações;

II. Assessorar ao Executivo Municipal em suas relações públicas, funções sociais, de cerimonial e mantê-lo informado sobre o noticiário de interesse do Município;

III. Organizar os compromissos do Executivo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, pra lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas;

IV. Recepcionar as pessoas que dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminha-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;

V. Controlar e registrar as audiências públicas do Executivo Municipal;

VI. Acompanhar o Executivo Municipal em reuniões quando esta achar conveniente;

VII. Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 12 – Gabinete do Executivo compõe-se das seguintes Unidades Operativas:

1. Secretária Chefe de Gabinete;

1.1 Assessoria de Comunicação

1.2 Secretária Executiva

2. Assessoria de Jurídica

3. Coordenadoria Especial de Esportes

4. Coordenadoria de Assuntos e Apoio Indígena

5. Junta do Serviço Militar

6. Unidade Municipal de Cadastro

7. Posto do Ministério do Trabalho

8. Sub-Prefeituras

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Artigo 13 – Compete a Assessoria de Comunicação;

I. Reunir, redigir, relatar e comentar notícias e informações de atos e fatos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT para publicação em jornais e revistas ou para a difusão em rádio e televisão;

II. Executar a revisão e preparação do material publicitário, para garantir-lhe clareza, estilo adequado e correção;

III. Pesquisar e colher notícias e informações de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT;

IV. Adaptar, à linguagem jornalística e às normas lingüística as notícias e informações colhidas;

V. Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo – Compete à Assessoria Jurídica:

I. Assessorar o Executivo Municipal e demais unidades organizacionais da administração, em todos os atos por ele praticados nos assuntos de natureza jurídica;

II. Opinar sobre os Projetos de Lei, a serem encaminhados ao legislativo;

III. Promover a cobrança da dívida ativa, via judicial ou extrajudicial;

IV. Atender consultas de ordem jurídica a Munícipes, quando encaminhadas pelo Executivo Municipal e

V. Quando indicado, representar o Município em juízo;

VI. Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

COORDENADORIA DE ASSUNTOS E APOIOS INDÍGENAS

Artigo 16 – A Coordenadoria de Assuntos e apoios indígenas compete:

I. A Coordenadoria tem como finalidade, a implantação do turismo e a defesa do meio ambiente;

II. Caberá a Coordenadoria desenvolver na comunidade local o turismo sustentável, a consciência ecológica e a preservação do meio ambiente;

III. Buscar parcerias junto a iniciativa privada e órgãos não governamentais para fomentar o turismo em nosso Município;

IV. Trabalhar em parceria junto a Secretaria de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO VI

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Artigo 17 – A Junta de Serviço Militar é o órgão representativo do Serviço Militar no Município, dando atenção aos Munícipes na regularização de documentação militar, e sob todos os pontos de vista;

Artigo 18 – A Junta de Serviço Militar rege-se pelo regulamento da Lei de Serviço Militar;

Artigo 19 – Junta de Serviço Militar se constitui em unidade de serviço vinculado diretamente ao Prefeito.

SEÇÃO VII

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO

Artigo 20 – A Seção da UMC é um Órgão representativo da MIRAD, dando atendimento aos munícipes na regulamentação de documentação de imóveis sob todos os pontos de vista;

Artigo 21 – A Seção da UMC rege-se pelo regulamento da Lei do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Artigo 22 – A Seção da UMC, constitui-se de Uma unidade de serviço subordinado diretamente ao Prefeito;

Artigo 23 – O Posto do Ministério do Trabalho, é Órgão representativo do Ministério do Trabalho, dando atendimento aos Munícipes na regularização de documentação trabalhista dentro das suas competências;

Artigo 24 – O Posto do Ministério do Trabalho rege-se pelo regulamento das Leis do Ministério do Trabalho;

Artigo 25 – O Posto do Ministério do Trabalho, se constitui a unidade de serviço subordinada diretamente ao Prefeito.

SEÇÃO VIX

DAS SUB-PREFEITURAS

Artigo 26 – A sub-prefeituras compete:

I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades dos distritos e povoados acompanhando o seu desenvolvimento para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados pelo Prefeito Municipal;

II. Coordenar as diferentes atividades dos distritos e povoados com o máximo de aproveitamento dos recursos disponíveis;

III. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos nos distritos e povoados;

IV. Informar ao Executivo Municipal a acerca do andamento dos planos em execução perspectivas de desenvolvimentos e outros assuntos relacionados com a administração nos distritos e povoados;

V. Auxiliar a administração sob todos aspectos nos respectivos distritos e povoados.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Artigo 27 – À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento compete:

I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades dos Distritos e povoados, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamento com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II. Gerir os fundos a ela definidos em lei;

III. Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V. Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo de aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII. Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à máxima rentabilidade;

VIII. Informar ao executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX. Estabelecer em conjunto com os órgãos estatais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X. Executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo arquivo e zeladoria interna;

XI. Recrutamento, seleção treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades do pessoa, de padronização aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura;

XII. Tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens imóveis e patrimonial;

XIII. Manutenção do equipamento de uso geral da administração, bem como, a sua guarda e conservação;

XIV. Recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura.

XV. Coordenar as atividades de planejamento global e setorial, cuidando sempre para que haja integração entre os objetivos em metas preconizadas pelos planos e programas municipais.

XVI. Elaborar as propostas de planos, programas e projetos integrados e assessorar o Prefeito Municipal na supervisão e no controle dos serviços púbicos municipais.

XVII. Promover e coordenar reuniões periodicamente com os demais secretários visando avaliar os trabalhos realizados, como também elaborar relatórios de atividades executadas;

XVIII. Coordenar as atividades desenvolvidas pelos setores de Recursos Humanos de Material e de Serviços Gerais.

XIX. Supervisionar e fiscalizar a arrecadação tributária do Município;

XX. Controlar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de todos os órgão e unidades da administração direta, indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

XXI. Fornecer elementos subsidiários para emissão de julgamento ou parecer sobre contas, ao Prefeito e administração geral;

XXII. Acompanhar a execução dos projetos e atividades do Poder Executivo, mediante o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

XXIII. Zelar pela percepção na forma e prazos constitucionais, das receitas e créditos municipais, e de sua aplicação;

XXIV. Auxiliar o Tribunal de Contas do Estado e da União, no que lhe couber e for requisitado, em suas inspeções ordinárias, especiais e extraordinárias, no Município;

XXV. Atender as diligências do Tribunal de Contas do Estado e da União, no que couber, na resolução de pendências detectados nos balancetes, balanço geral, prestação de contas, registros específicos, etc. que tenha sido objeto de sua auditoria;

XXVI. Propor medidas de racinalização orçamentária, contábil, financeira e patrimonial ao Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, inclusive as de caráter corretivo e de aprimoramento;

XXVII. Gerência, controlar e efetua todas as compras da Prefeitura, seguindo as necessidades funcionais, dentro das normas estabelecidas pelo executivo, Fazer tomada de preços e manter controle de preços dos principais produtos utilizados na Prefeitura, de consumo ou imobilizados, sempre que não atingidas pelo processo licitatório;

XXVIII. Exercer outras atribuições afins e/ou determinadas pela Lei Orgânicas do Município e legislação suplementar, inclusive as emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou da União, no que couber a cada um;

XXIX. Planejar, organizar, sistematizar e articular mediante orientações normativa e metodológica, as demais unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT;

XXX. Elaborar, coordenar e acompanhar a execução de Projetos, Programas e Planos do Governo Municipal, especialmente os voltados ao comércio interno e externo;

XXXI. Planejar o desenvolvimento físico-territorial do Município;

XXXII. Propor montagem de Projetos, acompanhando a tramitação dos mesmos órgãos que devam tramitar, acompanhar sua execução prestando assessoramento técnico à todas as secretarias que compõem a administração;

XXXIII. Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 28 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, compõe-se das seguintes Unidades Orgânicas:

1. Coordenadoria de Administração e Planejamento

2.1 Setor de Recursos Humanos

1.2 Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio;

1.3 Setor de Planejamento.

2. Coordenadoria Financeira

2.1 Setor de Contabilidade;

2.2 Setor de Tesouraria;

2.3 Setor de Tributação, Arrecadação e Cadastro.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artigo 29 – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II. Prover os Conselhos a ela destinado por lei;

III. Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacinoal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V. Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII. Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento e à sua máxima rentabilidade;

VIII. Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sal gestão;

IX. Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

X. Elaborar os projetos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do Planejamento Nacional de Educação e dos Programas estaduais;

XI. Executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação de recursos públicos destinados à Educação;

XII. Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

XIII. Manter a rede escolar de forma a atender preferencialmente à zona rural, sobretudo naquelas áreas de baixa densidade demográfica ou difícil acesso;

XIV. Promover campanhas junto a comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos educandos à escola;

XV. Criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural, ou ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

XVI. Realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;

XVII. Desenvolver projetos de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais municipais da educação dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

XVIII. Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os especialista, profissional, de acordo com as necessidades;

XIX. Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos educandos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao educando;

XX. Adotar um calendário escolar flexível para a rede escolar do Município, levando em conta fatores de ordem climática e econômica;

XXI. Executar projetos que objetivam elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos e responsabilidade do Estado e da União;

XXII. Desenvolver projetos especiais de profissionalização para os professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

XXIII. Propor medidas para articular, concursos visando a nomeação e lotação de professores e especialistas em educação;

XXIV. Promover o desenvolvimento cultural do Município através de estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

XXV. Proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município;

XXVI. Promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica;

XXVII. Incentivar e proteger o artista e o artesão;

XXVIII. Documentar artes populares;

XXIX. Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;

XXX. Executar quaisquer outras atividades que, pelas características se enquadrem nas suas atribuições.

Artigo 30 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se seguintes Unidades Orgânica:

1. Assessoria Pedagógica Municipal

2. Orientação Educacional

3. Supervisão Educacional

4. Coordenadoria de Educação

4.1 Assessoria Pedagógica Distrital

4.1.1 Diretoria Escolar

5. Setor de Recursos Humanos, Documentação e Arquivos

6. Setor de Merenda Escolar

7. Setor Cultural

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 31 – Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria Municipal, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, pra assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Plano de ação do Governo Municipal;

II. Prover os Conselhos a ela destinado por lei:

III. Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas: tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V. Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmo;

VII. Decidir sobre os ajustes dos programas visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII. Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX. Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X. Promover levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

XI. Promover, através de programas de saúde individuais ou conjuntos com órgãos estaduais ou federais, a prevenção, tratamento e o controle de epidemias e endemias de características da região, de forma a mantê-las dentro dos padrões aceitos como “limites da normalidade”;

XII. Promover atividades de saúde preventiva, através de recursos, campanhas de saúde escolares, vacinação e outros meios, buscando erradicar as doenças infecto-contagiosas.

XIII. Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 32 – A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes Unidades orgânicas:

1. Coordenadoria Municipal de Saúde

1.1 Setor de Posto de Saúde

1.2 Setor de Programas Especiais

1.3 Setor de Vigilância Sanitária e Endemias

2. Coordenadoria de Administração Hospitalar

2.1 Setor de Enfermagem

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Artigo 33 – Compete à Secretaria Municipal de Ação Social:

I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal.

II. Promover os Conselhos a ela destinado por lei;

III. Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas: tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Santa Terezinha/MT, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V. Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII. Decidir sobre os ajustes dos programas visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII. Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX. Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X. Prestar atendimento de caráter assistencial aos munícipes comprovadamente carentes, com prioridade para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e deficientes, com o apoio da comunidade, inclusive mediante promoções sociais para angariar fundos.

XI. Controlar outras atividades correlatas.

Artigo 34 – A Secretaria Municipal de Ação Social compõe-se das seguintes Unidades Orgânicas:

1. Coordenadoria de Ação e Divulgação Social

1.1 Supervisão de Creches Municipais

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Artigo 35 – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Assuntos Fundiários:

I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II. Prover os Conselhos a ela definida por lei;

III. Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V. Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII. Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII. Informar ao Executivo Municipal acerca dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX. Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvindo o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X. Prestar assistência técnica e desenvolver projetos e atividades de extensão rural especialmente para os pequenos e médio produtores, pecuaristas e de culturas diversificadas e experimentais expressivas, adaptadas ao clima e tipos de solo, de comercialização garantida, com ênfase para os alimentos básicos;

XI. Estimular as atividades agropecuárias, Industriais e de Reforma Agrária na área de abrangência do Município; promovendo a defesa do meio ambiente, preservando os recursos naturais renováveis, de conformidade com leis em vigor.

XII. Promover a vigilância permanente quanto ao uso de agrotóxico;

XIII. Promover e estimular o fomento a produção e a pesquisa;

XIV. Promover e executar políticas com vistas a preservação permanente do solo e dos mananciais.

XV. Promover e executar as políticas relacionadas a Indústria, Comércio e Assuntos Fundiários.

Artigo 36 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Assuntos Fundiários compõe-se das Seguintes Unidades Orgânicas

1. Setor de Produção de Mudas

2. Setor de Produção de Hortaliças

3. Setor de Assuntos Fundiários

4. Setor Agro-Industrial

SEÇÃO XVI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 37 – Compete à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

I. A direção, coordenação execução e controle das atividades de obras públicas e fiscalização particulares, por intermédio de seu setor e serviços;

II. Planejar, organizar e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

III. Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT;

IV. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V. Coordenar as diferentes atividades da Secretaria Municipal, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII. Decidir sobre os ajustes dos programas, visando seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII. Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX. Estabelecer em conjunto com o órgão estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

X. Manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, o registro das obras públicas realizadas pela Prefeitura Municipal e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;

XI. Promover a construção e manutenção de parques, jardins públicos, praças, vias públicas, etc., tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

XII. Executar as atividades relacionadas à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais;

XIII. Executar as atividades relacionadas à conservação de logradouros públicos e à limpeza pública;

XIV. Executar as atividades ligadas ao embelezamento e ao aspecto urbanístico, como: arborização, fiscalização de atividades que possam ferir o Código de Posturas, calçamento, construção e pintura e meio-fio;

XV. Coordenar a fiscalização licenciamentos de obras, demolição de prédios e a depredação de áreas tombadas;

XVI. Promover a construção e manutenção de pontes, abertura e conservação de estradas municipais;

XVII. Promover a manutenção e guarda de todo equipamento (veículos, utensílios, etc.) inventariado ou de consumo, utilizado pela Secretaria, para a conservação dos serviços públicos;

XVIII. Manter o controle da oficina mecânica;

XIX. Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 38 – A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos compõe-se das seguintes Unidades Orgânicas:

1. Setor de Obras e Fiscalização, Parques e Jardins

2. Setor de Limpeza Pública

3. Setor de Oficina e Manutenção

4. Setor de Construção e Manutenção de Estradas

SEÇÃO XVII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 39 – Compete à Secretaria Municipal de Turismo:

I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II. Prover os Conselhos a ela definida por lei;

III. Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V. Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII. Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII. Informar ao Executivo Municipal acerca dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros asusntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX. Promover eventos turísticos regionais;

X. Incentivar e coordenar as atividades turísticas;

XI. Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 40 – A Secretaria Municipal de Turismo compõe-se das seguintes unidades orgânicas:

1. Setor de Turismo

SEÇÃO XVIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Artigo 41 – Compete a Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentanenamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II. Prover os Conselhos a ela definida por lei;

III. Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V. Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII. Decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII. Informar ao Executivo Municipal acerca dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX. Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais convênios com vistas a manter programas de conservação ambiental;

X. Promover campanhas junto à comunidade, escolas visando o conhecimento para a reciclagem de lixo;

Artigo 42 – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente compõe-se das seguintes unidades orgânicas:

1. Setor de Defesa do Meio Ambiente

TÍTULO II

DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 43 – O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, obedecerá as diretrizes e normas estabelecidas nesta Lei.

Artigo 44 – O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, objetiva a valorização, profissionalização do Servidor, bem como a maior eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I. Adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II. Estabelecimento, em caráter sistemático e permanente, de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores.

CAPÍTULO VI

DOS CONCEITOS

Artigo 45 – A Estrutura dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT conterá essencialmente, os seguintes elementos básicos:

I. SERVIDOR PÚBLICO: Pessoa a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, contratado sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha-MT, "ESTATUTÁRIO" sob a direção e disciplina da Prefeitura Municipal, mediante salários e remuneração;

II. CARGO: Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um Servidor da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, regido pelo Estatuto do Servidor Público;

III. CLASSE: É o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade e responsabilidade;

IV. CARREIRA: É o conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizadas segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento nas classes dos cargos que a interligam;

V. CATEGORIA FUNCIONAL: É o conjunto de carreiras agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

VI. REFERÊNCIA: É o nível de vencimento e salário base, fixando, para o cargo ocupado pelo Servidor na classe;

VII. VENCIMENTOS: É a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao Servidor Público pelo exercício de cargo correspondente;

VIII. REMUNERAÇÃO: É o valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens funcionais incorporadas ou não percebidas pelo Servidor;

IX. NÍVEL: Agrupamento de categorias funcionais segundo os critérios de complexidade, responsabilidade e similaridade funcionais nesta ordem.

CAPÍTULO VII

DO SERVIDOR

SEÇÃO XVIII

DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 46 – O ingresso nas categorias funcionais, será mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

Artigo 47 – Os concursos públicos reger-se-ão por editais que estabelecerão, em função na natureza da categoria funcional, a sua modalidade, as condições e requisitos para o provimento, o tipo e conteúdo e as categorias dos títulos, os critérios de julgamento, habilitação e classificação.

SEÇÃO XIX

DA ADMISSÃO

Artigo 48 – O ingresso nas categorias constantes dos grupos que compõe o presente plano será feita de acordo com as exigências da categoria funcional, contidas nas respectivas descrições, mediante nomeação definido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha-MT e condicionado a existência de vaga no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.

Artigo 49 – A admissão será feita na referência inicipal do nível correspondente à categoria funcional a ser preenchida.

SEÇÃO XX

DA NOMEAÇÃO

Artigo 50 – A nomeação faz-se-á:

I. Em caráter efetivo, quando se trata de cargo isolado de carreira para os aprovados em Concurso Público.

II. Em comissão para cargos de confiança, de livre exoneração.

III. Em caráter especial, por tempo determinado para atender excepcional interesse público.

CAPÍTULO XXI

DO AVANÇO FUNCIONAL

Artigo 51 – O Servidor Público Municipal avançará na carreira após ter cumprido um dos critérios seguintes:

I. Anualmente após ter sido submetido a comissão de avaliação de desempenho, e obter um aproveitamento de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos pontos apurados através da ficha de avaliação e desempenho.

II. Por qualificação através de realização de curso de aperfeiçoamento na área de atuação tendo como correlação 01 (uma) referência a cada somatória de 180 (cento e oitenta) horas/curso.

III. Pós-Desempenho: Nesta fase, a chefia imediata e os servidores devem formalizar o resultado final da avaliação, aferindo o que foi realizado em comparação ao estabelecido na fase pré-desempenho.

§ **1.º** - Todas as fases da avaliação de desempenho devem ser registradas por escrito, sempre com a participação da chefia e do Servidor.

§ **2.º -** Os Servidores que tenham serviços em mais de uma unidade administrativa, serão avaliadas por todas as chefia as quais estiveram vinculados, cumpridas as três fases da avaliação de desempenho, referidas no "caput" deste artigo.

Artigo 54 – O Poder executivo, através de Decreto, para fiel execução desta Lei, regulamentará os procedimentos da avaliação de desempenho estabelecendo o método de aplicação e os critérios a serem considerados, a fim de atender às necessidades específicas de cada área de atuação da Administração Municipal.

SEÇÃO XXIII

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIOAL

Artigo 55 – A qualificação profissional dos Servidores deverá resultar em programas de formação inicial, de aperfeiçoamento e de especialização, compatíveis com a natureza e as exigências das respectivas carreiras, de sua habilitação e aptidão, tendo por objetivo:

I. Na formação inicial, a preparação para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras técnicas e habilidades adequadas;

II. No aperfeiçoamento, a habilitação para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à sua classe atual, assim como aquelas correspondentes à imediatamente superior;

III. Na especialização, a preparação para o exercício de funções de natureza técnica, de direção e assessoramento.

Parágrafo Único: O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, os procedimentos necessários à qualificação profissional, de modo a proporcionar a todos os Servidores sem exceção, acesso a mesma.

CAPÍTULO XXIV

DA ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS

Artigo 56 – Compõe a estrutura de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, os seguintes grupos:

I. Cargo Comissionado

II. Função de Confiança

III. Serviços Elementares

IV. Serviços Auxiliares

V. Serviços Administrativos

VI. Técnicos Profissionalizantes de Nível Médio

VII. Técnicos de Nível Superior

Artigo 57 – Os Cargos de Provimento em Comissão são formado por Cargos Comissionado – (CC) e Função de Confiança (FC).

Artigo 58 – Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento em Comissão, da Administração Centralizada do Executivo Municipal de Santa Terezinha-MT, com especificações correspondentes ao anexo II da Presente: Supervisão de Creches, Setor de Produção de Mudas, Setor de Produção de Hortaliças, Assessoria Pedagógica Distrital, Diretoria Escolar, Setor de Merenda Escolar, Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Coordenadoria de Administração Hospitalar, Setor de Programas Especiais,

Artigo 59 – Ficam extintos os seguintes Cargos de Provimentos em Comissão, da Administração Centralizadas do Executivo Municipal de Santa Terezinha-MT: Procurador Geral, Subprocurador, Procurador, Chefe da Seção de Processamento, Chefe da Seção de Contadoria, Chefe do Setor de Contratos e Convênios, Chefe do Setor de Empenho e Controle Orçamentário, Chefe da Seção da Dívida Ativa, Chefe da Seção do I.S.S. e outros Tributos, Chefe do Setor de Música, Arte, Ciências, Folclore e Patrimônio Histórico, Chefe do Setor da Biblioteca, Chefe da Seção da Unidade de Saúde, Chefe do Setor Ambulatorial, Chefe do Setor do Pronto Socorro, Chefe da Seção da Saúde Pública, Chefe do Setor da Fiscalização Saneamento e Medicina Preventiva, Chefe do Setor Odontológico, Chefe da Seção Administrativa Financeira/Saúde, Chefe da Seção Administrativa, Chefe Setor dos Serviços Gerais, Coordenadoria e Serviço Público, Divisão de Aviação e Serviço Público, Chefe do Setor dos Transportes Urbanos, Chefe da Seção dos Serviços Gerais, Chefe do Setor de Segurança, Chefe do Setor Administrativo/Obras, Chefe da Seção de Serviços Públicos, Chefe do Setor do Cemitério, Chefe do Setor de Parques e Jardins, Chefe do Setor Feiras e Mercados, Diretor da Divisão de Obras, Chefe da Seção de Transportes, Chefe da Seção do Controle Imobiliário, Chefe da Seção de Engenharia, Chefe do Setor de Topografia e Desenho, Setor de Fiscalização de Obras, Setor de Estudos e Projetos, Chefe da Seção de Construção Civil, Coordenadoria Geral/Agricultura, Chefe da Seção de Promoção Social, Chefe da Seção Desenvolvimento Social, Chefe da Seção de Carpintaria Comunitária;

Artigo 60 – Ficam transpostos os Cargos de Provimento em Comissão abaixo, recebendo nova denominação conforme segue:

Denominação Antiga	Denominação nova
Chefe de Gabinete	Secretário Chefe de Gabinete
Assessor de Planejamento	Setor de Planejamento

Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Secretaria Municipal de Turismo e Defesa do Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Turismo Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Divisão Financeiro	Coordenadoria Financeira
Seção da Tesouraria	Setor de Tesouraria
Seção de Arrecadação e Tributos	Setor de Tributação, Arrecadação e Cadastro
Seção de Administração Escolar	Setor de Recursos humanos, Materiais e Expedientes/Educação
Seção de Orientação Pedagógica	Assessoria Pedagógica
Seção de Esportes	Coordenadoria Especial de Esportes
Coordenadoria de Saúde	Coordenadoria de Administração Hospitalar
Seção de Unidade de Saúde	Coordenadoria de Centro de Saúde
Seção de Saúde Púbica	Coordenadoria de Programas Especiais
Setor de Fiscalização e Medicina Preventiva	Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Coordenadoria Administrativa	Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Coordenadoria Administrativa	Coordenadoria de Administração e Planejamento
Seção de Recursos Humanos	Setor de Recursos Humanos
Setor de Protocolo Geral	Setor de Protocolo, Documentos e Expedientes
Seção de Patrimônio Setor de Almoxarifado Seção de Compras	Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio
Setor de Postura e Fiscalização	Setor de Obrs e Fiscalização
Seção de Agricultura, Industria e Comércio	Setor de Agro-indústria
Setor de Oficina e Manutenção	Setor de Manutenção e Conservação de Máquinas, Veículos, Implementos e Equipamentos
Seção de Limpeza Pública	Setor de Limpeza Pública
Coordenadoria Geral/Ação Social	Coordenadoria de Ação e Divulgação e Ação Social

Artigo 61 – O quadro de cargos em Comissão da Administração Centralizada do Executivo Municipal de Santa Terezinha/MT passa a ter sua composição e especificações conforme o anexo II da presente.

Artigo 62 – Ficam criados no Quadro de Cargos Provimentos Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT os seguintes cargos, com as especificações correspondentes ao anexo I:

Auxiliar Educacional I, Auxiliar Educacional II, Técnico em Enfermagem, Agente Administrativo, Técnico em Agropecuária, Tratorista.

Artigo 63 – Ficam extintos no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT os Seguintes cargos:

Auxiliar Técnico de Engenharia, Inspetor de Alunos, Programador, Técnico em Educação Física, Professor de Artes Plásticas, professor de Música, Lavador de Veículos, Ajudante de Topógrafo, Apontador de Mão de Obra, Armador de Estruturas de Concreto, Eletricista de Auto, Funileiro, Maestro, Torneiro Mecânico, Operador de Pavimentadora, Músico, Engenheiro Sanitarista, Arquiteto, Economista, Analista de Sistema, Administrador de Empresas, Jornalista, Engenheiro Elétrico, Técnico em Cadastro e Tributação, Técnico em Biblioteca, Atendente, Diretor.

Artigo 64 – Ficam transpostos os cargos de Provimento Efetivo Abaixo, recebendo nova denominação, conforme segue:

DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO NOVA
Recepcionista Datilógrafo Escriturário Digitador Mensageiro Telefonista	Auxiliar de Serviço Administrativo
Assistente de Tesouraria Auxiliar de Contabilidade Secretario Escolar Almoxarife Auxiliar de Biblioteca Secretaria	Agente Administrativo
Servente Jardineiro Lavador Pintor de Paredes	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Dentista	Auxiliar de Consultório
Motorista	Motorista de Veículos Pequenos Motorista de Veículos Grande Motorista de Transporte Escolar

Parágrafo Único – Os Servidores que estiverem ocupando os cargos em extinção, serão transpostos em cargos equivalentes sem perda de salário ou qualquer outra vantagem adquirida durante o período funcional.

Artigo 65 – O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, passa a ter sua composição com as especificações correspondentes ao anexo I da presente Lei.

Artigo 66 – As escalas de salários da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, aplicáveis as Categorias Funcionais regidas por este Plano de Cargos, Carreiras e Salários, subdividem-se conforme anexo A e B.

CAPÍTULO X

DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Artigo 67 – A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do Servidor, não constitui emprego, é atribuído pelo exercício de cargo de Chefia.

Parágrafo Único – Quando o servidor de Carreira, vier ocupar o cargo comissionado, poderá optar pelos valores integrais do CC correspondente ou vencimentos mensais mais os valores da Função Gratificada Conforme ao Anexo III, exceto quando se tratar de cargo de Secretario Municipal.

Artigo 68 – Será atribuído a título de Função Gratificada os valores correspondentes ao anexo III.

Artigo 69 – Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupantes dos Cargos Provimento em Comissão e função Gratificada.

CAPÍTULO XI

DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 70 – Fica instituído aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT à jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho exercida em 02 (dois) períodos, com intervalo de 02 (duas) horas.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica aos Servidores ocupantes de cargos cujo dispositivo legal de regulamentação tenha fixado jornada diferentes da que trata o CAPUT.

Artigo 71 – Aos Servidores abrangidos pelo artigo anterior não será devido qualquer acréscimo percentual, vantagens pecuniárias ou gratificação de qualquer natureza, pela prestação de serviço em jornada integral de trabalho.

CAPÍTULO XII

DA REMUNERAÇÃO

Artigo 72 – A remuneração será composta de salário.

Parágrafo Único: O valor da remuneração dos Servidores Municipais, será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais.

Artigo 73 – O Servidor fará jus ao salário correspondente do seu enquadramento na tabela salarial.

Artigo 74 – Além do salário poderão ser pagos ao Servidor as seguintes vantagens:

I. Indenizações

II. Gratificações e adicionais

Parágrafo Único: A indenização não se incorpora ao salário para qualquer efeito.

Artigo 75 – Constituem indenizações ao Servidor:

I. Diárias

II. Auxílio transporte.

Artigo 76 – O Servidor, que a serviço se afastar da sede, para outro ponto do Território Mato-grossense e de outras unidades da Federação, fará sus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação, locomoção, urbana ou rural.

Parágrafo Único: A diário será concedia por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Artigo 77 – O Servidor que receber diárias, e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese do Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Artigo 78 – Conceder-se-á auxílio transporte aos Servidores, em forma de Vale Transporte, conforme disciplina a Lei Específica.

Artigo 79 – Além do salário e das indenizações, previstas neste ato serão deferidas ao Servidor as seguintes gratificações e adicionais:

I. Gratificações Natalinas

II. Serviços Extraordinários

III. Adicional Noturno

IV. Adicional de Férias

V. Anuênio

Artigo 80 – A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) de remuneração que o Servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo Único: A Fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Artigo 81 – A gratificação será para até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: No mês de junho será pago como adiantamento da Gratificação Natalina metade da remuneração recebida no mês.

Artigo 82 – O serviço extraordinário será remunerado de acordo com a legislação pertinente.

Artigo 83 – O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte será remunerada de acordo com a legislação pertinente.

Artigo 84 – Será pago ao Servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Artigo 85 – O Servidor fará jus a 1% (um por cento) dos seus vencimentos mensais para cada ano de serviço na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Artigo 86 – O Salário mensal devido ao Servidor será pago de acordo com o Anexo V.

Artigo 87 – Os vencimento mensais dos cargos em comissão ficam fixados nos valores constantes do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 88 – Ficam criados todos os Órgãos Componentes da Organização Básica da Prefeitura, mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração.

Artigo 89 – O Prefeito baixará em 60 dias o regulamento interno da Prefeitura do qual constarão:

I. Atribuições Gerais das diferentes Unidades Administrativas da Prefeitura;

II. Atribuições específicas comuns dos Servidores;

III. Normas de trabalho que pela sua própria natureza não devem constituir objeto de disposição em separado;

IV. Outras disposições julgadas necessárias;

Artigo 90 – O presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários, não modifica o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sua implementação ou quaisquer outros decorrentes.

Artigo 91 – A Nomeação e exoneração para os cargos de Provimento em Comissão é de designação em confiança do Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT.

Artigo 92 – Os Cargos criados por essa Lei com as respectivas quantidades, constantes no anexo, serão preenchidos de acordo com as possibilidades financeiras e necessidades do Executivo Municipal não aplicada a criação em Lei de no imediato preenchimento dos mesmos.

Artigo 93 – Os Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT serão enquadrados num prazo de 120 (cento e vinte) dias da conformidade com o regulamento próprio a ser editado pelo Executivo Municipal.

§ 1.º - Quando do enquadramento, os servidores que forem enquadrados em referência acima daquela correspondente ao seu salário, serão automaticamente ajustados na referência equivalente.

§ 2.º - Quando do enquadramento, os servidores que forem enquadrados em referência abaixo daquela correspondente ao salário, ficarão ali paralizados, até alcançarem os correspondentes níveis.

Artigo 94 – A Designação para Função Gratificada será feita em confiança do respectivo Secretário Municipal, com prévia anuência do Executivo Municipal.

Artigo 95 – Os profissionais da Educação terão planso de cargos, remuneração e salários próprios conforme exigência de Lei.

Artigo 96 – O regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, é o **ESTATUTÁRIO.**

Artigo 97 – As despesas resultantes da aplicação deste ato correrão à conta das dotações do orçamento.

Artigo 98 – São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II, III, IV, A e IV B.

Artigo 100 – Fica Revogada a Lei Municipal n.º 149/92 e todos os seus complementos.

Artigo 101 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, MT, 10 de janeiro de 2002.

REGINADO HONORATO DE AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO

DENOMINAÇÃO	REF.	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º DE VAGAS
Advogado	25	Superior Específico	01
Administrador Escolar	*	Superior Específico	01
Agente Administrativo	36	2.º Grau Completo	25
Agente de Saúde	01	Alfabetizado	10
Agende de Vigilância Sanitária	01	Alfabetizado	03
Agente Comunitário	01	Alfabetizado	08
Assistente Social	25	Superior Específico	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Alfabetizado	50
Auxiliar Administrativo	03	1.º Grau Completo	20
Auxiliar de Consultório	36	2.º Grau Completo	03
Auxiliar de Enfermagem	11	1.º Grau Completo com Curso Específico	10
Auxiliar de Laboratório	03	1.º Grau Completo	02
Auxiliar de Manutenção	21	1.º Grau Incompleto	10
Auxiliar Educacional I	03	1.º Grau Completo	06
Auxiliar Educacional II	21	2.º Grau Completo	06
Bioquímico	25	Superior Específico	01
Carpinteiro	16	1.º Grau Incompleto	02
Contador	25	Superior Específico	01
Copeira	01	Alfabetizado	01
Cozinheira	01	Alfabetizado	08
Desenhista	36	2.º Grau Completo	01
Enfermeira	25	Superior Específico	02
Engenheiro Agrônomo	25	Superior Específico	01
Engenheiro Civil	25	Superior Específico	01
Faxineiro	01	Alfabetizado	10

Fiscal de Obras e Serviços Públicos	11	1.º Grau Completo	03
Fiscal de Saúde	11	1.º Grau Completo	03
Fiscal Fazendário	36	2.º Grau Completo	03
Fisioterapeuta	25	Superior Específico	01
Lavadeira	01	Alfabetizado	05
Marceneiro	16	1.º Grau Completo	04
Mecânico	46	1.º Grau Incompleto	02
Médico	60	Superior Específico	04
Merendeira	01	Alfabetizado	
Mestre de Obras	31	1.º Grau Incompleto	01
Motorista de Veículo Pequeno	21	1.º Grau Incompleto	05
Motorista de Veículo Grande	23	1.º Grau Incompleto	05
Motorista de Transporte Escolar	33	1.º Grau Incompleto	03
Nutricionista	25	Superior Específico	02
Odontólogo	40	Superior Específico	02
Operador de Máquinas Pesadas	31	1.º Grau Incompleto	05
Orientador Escolar	*	Superior Específico	01
Pedreiro	26	1.º Grau Incompleto	03
Professor Classe A	*	2.º Grau com Magistério	50
Professor Classe B	*	Superior Licenciatura Plena	10
Professor Classe C	*	Superior Licenciatura Plena com Especialização	05
Professor Classe D	*	Superior Licenciatura Plena com Mestrado ou Doutorado	03
Psicólogo	25	Superior Específico	01
Técnico em Agropecuária	46	2.º Grau Específico	03
Técnico em Contabilidade	46	Superior Específico	02
Técnico Desportivo	46	2.º Grau Completo	01
Técnico em Enfermagem	46	2.º Grau Específico	01
Técnico em Laboratório	46	2.º Grau Específico	01
Técnico em Radiologia	46	2.º Grau Específico	01
Técnico em Topografia	46	2.º Grau Específico	01
Tratorista	26	1.º Grau Incompleto	02
Vigia	01	Alfabetizado	20
Zelador	01	Alfabetizado	10

* Conforme Plano Específico

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	Conf. Lei Específica	01
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Conf. Lei Específica	01
Secretário Municipal de Saúde	Conf. Lei Específica	01
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Conf. Lei Específica	01
Secretário Municipal de Ação Social	Conf. Lei Específica	01
Secretário Municipal de Turismo	Conf. Lei Específica	01
Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Assuntos Fundiários	Conf. Lei Específica	01
Secretário Municipal Chefe de Gabinete	Conf. Lei Específica	01
Secretário Municipal do Meio Ambiente	Conf. Lei Específica	01
Assessoria de Comunicação	CC-II	01
Assessoria Jurídica	CC-II	01
Assessoria Pedagógica	CC-I	04
Coordenadoria Especial de Esporte	CC-II	01
Coordenadoria Assuntos e apoios Indígenas	CC-II	01
Coordenadoria de Administração e Planejamento	CC-II	01
Coordenadoria de Educação	CC-II	01
Coordenadoria de Saúde	CC-II	01
Coordenadoria de Administração Hospitalar	CC-II	01
Coordenadoria de Ação e Divulgação Social	CC-II	01
Coordenadoria de Ação e Divulgação	CC-II	01
Setor de Recursos Humano	CC-I	01
Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	CC-I	01
Setor de Contabilidade	CC-I	01
Setor de Tesouraria	CC-II	01
Setor de Tributação, Arrecadação e Cadastro	CC-I	01
Setor de Planejamento	CC-I	01
Setor de Recursos Humanos Documentação e Arquivos	CC-I	01
Setor de Merendas Escolares	CC-I	01
Setor Cultura	CC-I	
Setor de Posto de Saúde	CC-I	01
Setor de Programas Especiais	CC-I	01
Setor de Vigilância Sanitária e Endemias	CC-I	01
Setor de Enfermagem	CC-I	01
Setor de Agro-industrial	CC-I	01
Setor de Produção de Mudas	CC-I	01
Setor de Produção de Hortaliças	CC-I	01

Setor de Assuntos Fundiários	CC-I	01
Setor de Obras e Fiscalização	CC-I	01
Setor de Limpeza Pública	CC-I	01
Setor de Oficina e Manutenção	CC-I	01
Setor de Construção e Manutenção de Estradas	CC-I	01
Diretório Escolar	Conf. Plano Esp.	05
Supervisão de Creche Municipal	CC-I	01

ANEXO III

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R$)
CC – III	R$ 1.700,00
CC – II	R$ 1.100,00
CC – I	R$ 500,00
FG	R$ 350,00

ANEXO IV - B					
TEBELA DE VENCIMENTOS					
NÍVEL SUPERIOR					
Ref.	Vencimentos	Ref.	Vencimentos	Ref.	Vencimentos
1	R$ 800,00	41	R$ 1.766,43	81	R$ 3.900,35
2	R$ 816,00	42	R$ 1.801,76	82	R$ 3.978,36
3	R$ 832,32	43	R$ 1.837,80	83	R$ 4.057,93
4	R$ 848,97	44	R$ 1.874,55	84	R$ 4.139,08
5	R$ 865,95	45	R$ 1.912,04	85	R$ 4.221,87
6	R$ 883,26	46	R$ 1.950,28	86	R$ 4.306,30
7	R$ 900,93	47	R$ 1.989,29	87	R$ 4.392,43
8	R$ 918,95	48	R$ 2.029,07	88	R$ 4.480,28
9	R$ 937,33	49	R$ 2.069,66	89	R$ 4.569,88
10	R$ 956,07	50	R$ 2.111,05	90	R$ 4.661,28
11	R$ 975,20	51	R$ 2.153,27	91	R$ 4.754,51
12	R$ 994,70	52	R$ 2.196,34	92	R$ 4.849,60
13	R$ 1.014,59	53	R$ 2.240,26	93	R$ 4.946,59
14	R$ 1.034,89	54	R$ 2.285,07	94	R$ 5.045,52
15	R$ 1.055,58	55	R$ 2.330,77	95	R$ 5.146,43
16	R$ 1.076,69	56	R$ 2.377,38	96	R$ 5.249,36
17	R$ 1.098,23	57	R$ 2.424,93	97	R$ 5.354,35
18	R$ 1.120,19	58	R$ 2.473,43	98	R$ 5.461,43
19	R$ 1.142,60	59	R$ 2.522,90	99	R$ 5.570,66
20	R$ 1.165,45	60	R$ 2.573,36	100	R$ 5.682,08
21	R$ 1.188,76	61	R$ 2.624,82	101	R$ 5.795,72
22	R$ 1.212,53	62	R$ 2.677,32	102	R$ 5.911,63
23	R$ 1.236,78	63	R$ 2.730,87	103	R$ 6.029,86
24	R$ 1.261,52	64	R$ 2.785,48	104	R$ 6.150,46
25	R$ 1.286,75	65	R$ 2.841,19	105	R$ 6.273,47
26	R$ 1.312,48	66	R$ 2.898,02	106	R$ 6.398,94
27	R$ 1.338,73	67	R$ 2.955,98	107	R$ 6.526,92
28	R$ 1.365,51	68	R$ 3.015,10	108	R$ 6.657,46
29	R$ 1.392,82	69	R$ 3.075,40	109	R$ 6.790,61
30	R$ 1.420,68	70	R$ 3.136,91	110	R$ 6.926,42
31	R$ 1.449,09	71	R$ 3.199,65	111	R$ 7.064,95
32	R$ 1.478,07	72	R$ 3.263,64	112	R$ 7.206,25
33	R$ 1.507,63	73	R$ 3.328,91	113	R$ 7.350,37
34	R$ 1.537,79	74	R$ 3.395,49	114	R$ 7.497,38
35	R$ 1.568,54	75	R$ 3.463,40	115	R$ 7.647,33
36	R$ 1.599,91	76	R$ 3.532,67	116	R$ 7.800,27
37	R$ 1.631,91	77	R$ 3.603,32	117	R$ 7.956,28
38	R$ 1.664,55	78	R$ 3.675,39	118	R$ 8.115,40
39	R$ 1.697,84	79	R$ 3.748,90	119	R$ 8.277,71
40	R$ 1.731,80	80	R$ 3.823,87	120	R$ 8.443,27

ANEXO IV - A					
TEBELA DE VENCIMENTOS					
NÍVEL ELEMENTAR, AUXILIAR E MEDIO					
Ref.	Vencimentos	Ref.	Vencimentos	Ref.	Vencimentos
1	R$ 194,84	41	R$ 430,21	81	R$ 949,93
2	R$ 198,74	42	R$ 438,82	82	R$ 968,93
3	R$ 202,71	43	R$ 447,60	83	R$ 988,31
4	R$ 206,77	44	R$ 456,55	84	R$ 1.008,07
5	R$ 210,90	45	R$ 465,68	85	R$ 1.028,24
6	R$ 215,12	46	R$ 474,99	86	R$ 1.048,80
7	R$ 219,42	47	R$ 484,49	87	R$ 1.069,78
8	R$ 223,81	48	R$ 494,18	88	R$ 1.091,17
9	R$ 228,29	49	R$ 504,06	89	R$ 1.113,00

10	R$ 232,85	50	R$ 514,15	90	R$ 1.135,25
11	R$ 237,51	51	R$ 524,43	91	R$ 1.157,96
12	R$ 242,26	52	R$ 534,92	92	R$ 1.181,12
13	R$ 247,10	53	R$ 545,62	93	R$ 1.204,74
14	R$ 252,05	54	R$ 556,53	94	R$ 1.228,84
15	R$ 257,09	55	R$ 567,66	95	R$ 1.253,41
16	R$ 262,23	56	R$ 579,01	96	R$ 1.278,48
17	R$ 267,47	57	R$ 590,59	97	R$ 1.304,05
18	R$ 272,82	58	R$ 602,40	98	R$ 1.330,13
19	R$ 278,28	59	R$ 614,45	99	R$ 1.356,73
20	R$ 283,85	60	R$ 626,74	100	R$ 1.383,87
21	R$ 289,52	61	R$ 639,28	101	R$ 1.411,55
22	R$ 295,31	62	R$ 652,06	102	R$ 1.439,78
23	R$ 301,22	63	R$ 665,10	103	R$ 1.468,57
24	R$ 307,24	64	R$ 678,40	104	R$ 1.497,94
25	R$ 313,39	65	R$ 691,97	105	R$ 1.527,90
26	R$ 319,66	66	R$ 705,81	106	R$ 1.558,46
27	R$ 326,05	67	R$ 719,93	107	R$ 1.589,63
28	R$ 332,57	68	R$ 734,33	108	R$ 1.621,42
29	R$ 339,22	69	R$ 749,01	109	R$ 1.653,85
30	R$ 346,01	70	R$ 763,99	110	R$ 1.686,93
31	R$ 352,93	71	R$ 779,27	111	R$ 1.720,67
32	R$ 359,98	72	R$ 794,86	112	R$ 1.755,08
33	R$ 367,18	73	R$ 810,76	113	R$ 1.790,18
34	R$ 374,53	74	R$ 826,97	114	R$ 1.825,99
35	R$ 382,02	75	R$ 843,51	115	R$ 1.862,51
36	R$ 389,66	76	R$ 860,38	116	R$ 1.899,76
37	R$ 397,45	77	R$ 877,59	117	R$ 1.937,75
38	R$ 405,40	78	R$ 895,14	118	R$ 1.976,51
39	R$ 413,51	79	R$ 913,04	119	R$ 2.016,04
40	R$ 421,78	80	R$ 931,30	120	R$ 2.056,36

LEI MUNICIPAL 552/GP/2012

LEI MUNiCIPAL Nº 552/2.012

29 DE MARÇO DE 2.012

Dispõe sobre a reestruturação do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.

DOMINGOS DA SILVA NETO, prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º. A presente lei reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT bem como a sua evolução funcional.

§ 1º Esta Lei não se aplica aos profissionais do Magistério Público Municipal e do Sistema Único de Saúde do Município, que são regidos por plano de carreira específico.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar o servidor a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública e por esta Lei;

III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizados em seqüência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – Promoção é a passagem do servidor de uma classe para outra pela evolução no grau de escolaridade e aprimoramento dos conhecimentos profissionais;

V – Progressão é a passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, dentro da sua faixa de vencimentos, por tempo de serviço condicionado ao seu merecimento mediante processo contínuo de avaliação de desempenho funcional.

VI – Servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – Grupo Ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Vencimento, a retribuição pecuniária básica, fixada por lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo conforme classe e nível correspondente;

XII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIII – Quadro de Pessoal, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da administração direta, autárquica e das fundações do município;

XIV – Remuneração, o vencimento do cargo estabelecido em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias.

CAPITULO II

Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção

Seção I

Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 2º. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT é composto pelas seguintes partes:

I – Pessoal Efetivo – Quadro Permanente; Anexo I.

II – Pessoal Comissionado; Anexo II.

Art. 3º. Os cargos efetivos, quanto a sua natureza, são instituídos, extintos e terão nomenclaturas modificadas de acordo com a identidade de atribuições dos novos cargos, sendo agrupados conforme anexo IV da presente lei, em decorrência do seguinte escalonamento por nível de instrução.

I - Cargo de Nível Fundamental Completo – é aquele para cujo provimento é exigido escolaridade de ensino fundamental completo.

II - Cargo de Nível Médio – é aquele para cujo provimento é exigido habilitação profissional em curso legalmente classificado como de ensino médio.

III - Cargo de Nível Técnico – é aquele para cujo provimento é exigido habilitação profissional em curso legalmente classificado como técnico

IV - Cargo de Nível Superior – é aquele cujo provimento é exigido habilitação profissional em curso legalmente classificado como de ensino Superior.

Seção II

Do Recrutamento e Seleção

Art. 4º. Os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei serão recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizados por lei específica, cujas vagas e funções encontram-se previsto no anexo V.

Art. 5º. Os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, cujas vagas e funções encontram-se previsto no anexo II.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal.

§ 2º O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§ 3º Reserva-se o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o *caput,* para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo prefeito municipal, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionado-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

§ 4º - Quando um ocupante em cargo de comissão for servidor efetivo, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa acrescido de função gratificada de 30% (vinte por cento) do valor do vencimento do cargo de comissão para o qual foi designado.

Art. 6º. Por força da implantação do Regime Jurídico Único por meio da criação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e por força da Lei Orgânica do Município não se aplica o recrutamento, a seleção e o provimento de pessoal sob o regime da CLT na Administração Direta.

Art. 7º. O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para o provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, na Classe “A” e no Nível I.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório fica condicionada à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

§ 3º para que se obtenha melhor eficiência funcional a Administração Pública Municipal fica na incumbência de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho.

§ 4º - Os servidores do quadro permanente terão sempre a preferência e a prioridade na indicação para a realização de cursos práticos e de aperfeiçoamento na função em que atua.

Art. 8º Ao servidor que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica às disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins de evolução na carreira e para o estágio probatório.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput o estágio probatório será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

Seção III

Da Criação de cargos

Art. 9º A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está acondicionada às seguintes exigências:

I – denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei;

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V – grau de escolaridade e;

VI – Idade mínima de 18 anos.

CAPITULO III

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I

Da Classificação dos Cargos Efetivos

Art.10º. Os cargos de provimento efetivo discriminados no anexo I classificam-se de acordo com o nível de ensino, cujo número de vagas encontra-se no anexo V e constitui-se dos seguintes Grupos Ocupacionais:

I - Grupo Auxiliar Operacional, constituído pela categoria funcional especificada na forma a seguir:

Escolaridade de Ensino Fundamental completo

Auxiliar de Serviços

Vigilante

Auxiliar de Mecânico

Preparador de Alimentos

II – Grupo Assistente Operacional, constituído pela categoria funcional na forma a seguir:

Escolaridade Ensino Fundamental Completo

Marceneiro

Operador de Trator de Pneu

Carpinteiro

III - Grupo auxiliar, constituído pela categoria funcional especificada na forma a seguir:

Escolaridade Ensino Fundamental Completo.

Auxiliar Administrativo

Recepcionista

Telefonista

IV - Grupo Assistente - , constituído pela categoria funcional especifica na forma a seguir:

Escolaridade Ensino Médio Completo.

Agente Administrativo

Agente Fiscal

Motorista

Mecânico

Operador de Equipamentos Pesados

Bibliotecário

Guarda Municipal

Monitor

V - **Grupo Assistente Técnico**, constituído pela categoria funcional especificada na forma a seguir:

Escolaridade Ensino Técnico Profissionalizante:

Desenhista Técnico

Técnico Agrícola

Técnico Contábil

Técnico Desportivo

Técnico em Mecânica

Técnico em Recursos Humanos

Técnico em Segurança do Trabalho

Topógrafo

VI - Grupo Especialista I, constituída pela categoria funcional especificada a seguir:

Ensino Superior Completo:

Administrador

Agrônomo

Assistente Social

Analista de Sistema

Biólogo

Economista

Educador Social

Engenheiro Ambiental

Engenheiro Civil

Engenheiro Florestal

Jornalista

Nutricionista

Pedagogo

Profissional em Desportos

Psicólogo

Tecnólogo em Irrigação e Drenagem

Turismólogo

Veterinário

IX - Grupo Especialista II, constituída pela categoria funcional especificada a seguir:

Ensino Superior Completo: Ciências Contábeis, Administração, Economista e Direito para Controle Interno

Ensino Superior completo: Direito, para Advogado

Ensino Superior Completo: Ciências Contábeis, para Contador

Controlador Interno

Advogado

contador

Parágrafo Único – O servidor que não possuir habilitação exigida para a classe na nova carreira, será enquadrado no quadro suplementar.

Art. 11º. É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro sem concurso público.

Art. 12º. Os cargos terão seus perfis profissionais e suas denominações conforme anexo X.

§ 1º - Os cargos existentes antes da vigência da presente lei terão as denominações modificadas em conformidade com o anexo X.

§ 2º - Ficam instituídos por esta lei os cargos constantes do anexo VI, devido a especialidades de suas atribuições e nível de formação.

§ 3º - Ficam extintos os cargos constantes no anexo VII, em decorrência do não atendimento das atuais exigências para atuação nas funções públicas existentes.

CAPITULO IV

Dos Vencimentos, das Vantagens, das Gratificações e da Acumulação de Cargos.

Seção I

Dos Vencimentos

Art. 13º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusos os estáveis, são dispostos em tabelas constituídas de referencias com níveis enumerados do 1 ao 12 e classes da letra A à letra E de acordo com cada grupo ocupacional.

§ 1º As tabelas de vencimentos de que trata o caput, constantes do anexo IVdesta Lei, têm as seguintes denominações, podendo ficar aglutinadas umas às outras em função do seu valor inicial:

I - Tabela de Vencimento do Grupo Auxiliar Operacional;

II – Tabela de Vencimento do Grupo Auxiliar;

III – Tabela de Vencimento do Grupo Assistente Operacional;

IV – Tabela de Vencimento do Grupo Assistente;

V – Tabela de Vencimento do Grupo Assistente Técnico;

VI - Tabela de Vencimento do Grupo Especialista I

VII – Tabela de vencimento do Grupo Especialista II

Seção 2

Das Vantagens Acessórias

Subseção I

Do Adicional da Insalubridade e de Periculosidade

Art. 14º. Os servidores que executam trabalhos em locais tidos como insalubres ou em contato com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida farão jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, conforme o caso.

§ 1º Os adicionais de que trata o caput será calculado sobre o valor do salário mínimo vigente no país na seguinte proporção:

I – 10% (cinco por cento) para o grau de risco mínimo;

II – 25% (dez por cento) para o grau de risco médio e;

III – 40% (quinze por cento) para o grau de risco máximo

§ 2º Os graus de riscos constantes dos incisos I, II e III deste artigo serão apurados por uma comissão especial designada pelo prefeito municipal, composta de um médico, um enfermeiro e um técnico em vigilância sanitária, preferencialmente, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo.

§ 3º Os adicionais de que trata este artigo somente serão devidos enquanto perdurar a condição de trabalho insalubre ou perigosa e não será incorporado ao vencimento, entretanto, integrará o cálculo das férias e do décimo terceiro salário sempre que for pago com habitualidade.

§ 4º O servidor que trabalhar em local insalubre e, ao mesmo tempo perigoso, deverá optar por um dos adicionais.

Subseção II

Do Incentivo ao Ensino Superior

Art. 15º Os servidores efetivos terão direito de perceber um adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre seu vencimento, como forma de incentivo à busca do ensino superior na sua área de atuação para o aprimoramento dos conhecimentos pessoais e do Serviço público prestado à coletividade.

§ 1º Para a obtenção do adicional de que trata o caput o servidor interessado deverá atender às seguintes disposições:

I – contar com, no mínimo, três anos de serviços prestados à prefeitura municipal;

II – possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou do ensino superior conforme o caso, devidamente registrado na entidade competente;

III – apresentar comprovante da matrícula no curso superior para o qual requer o benefício;

IV – apresentar requerimento à área de recursos humanos juntando os documentos comprobatórios necessários.

§ 2º Todo servidor que já possui o curso superior terá o direito a percepção de 5% (cinco) por cento de seus vencimentos como adicional para frequentar curso de especialização, mestrado ou doutorado na área correlata à pós graduação, que possa ser realizado sem prejuízo das atribuições do cargo e observando se o seguinte:

I – o pagamento será efetuado de forma mensal juntamente com o vencimento do servidor;

II – no final de cada semestre o beneficiário deverá apresentar atestado de freqüência escolar;

III – o pagamento ocorrerá tão somente no período normal de duração do curso para o qual o servidor se matriculou, sendo extinto após esse período;

IV – deverá comprovar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação em

sala de aula;

V – o benefício será concedido para a freqüência de um único curso superior por cada servidor.

§ 3º O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo acarretará a suspensão do

benefício concedido.

§ 4º O adicional de incentivo de que trata o caput não será computado para fins de férias e de décimo terceiro salário, bem como não integrará a base de cálculo da previdência social

Art. 16º. Não terá direito ao adicional de que trata o artigo 15 o servidor que, no intervalo de 24 meses:

I – afastar-se do serviço por motivo de licença para o trato de interesses particulares;

II – somar duas penalidades de advertência ou uma de suspensão;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não.

Seção 3

Da Acumulação de Cargos

Art. 17º Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 18º. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA BÁSICA DA CARREIRA

Seção I

Da Evolução Funcional

Art. 19º. As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei são as seguintes:

I – Promoção Horizontal e;

II – Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

Seção II

Da Promoção Horizontal

Art. 20º. A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho funcional juntamente com a área de recursos humanos.

§ 1º As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da Letra ‘A’ a Letra ‘E’, de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§ 2º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino superior Serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra A à letra E:

I – Classe ‘A’ habilitação específica de grau superior em nível de graduação;

II – Classe ‘B’, requisito da classe A, mais título de especialista na área ou equivalente;

III – Classe C, requisito da classe ‘B’, mais outro titulo de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional correlata;

IV – Classe ‘D’, requisito da classe ‘B’ mais curso de mestrado na área relacionada com sua habilitação;

V – Classe E, requisito da classe B mais curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.

§ 3º os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino médio completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da Letra ‘A’ à Letra ‘E’:

I – Classe ‘A’, formação escolar de ensino médio, profissionalizante ou não;

II – Classe ‘B’, requisito da classe ‘A’, mais 260 (duzentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

III – Classe ‘C’, requisito da classe ‘B’, mais 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação;

IV – Classe ‘D’, formação escolar de ensino superior completo em relação a sua área de atuação;

V – Classe ‘E’, formação escolar de especialização ou pós-graduação em relação a sua área de atuação.

§ 4º Os ocupantes de cargos cujo provimento exijam escolaridade de ensino fundamental completo serão promovidos de acordo com os dispositivos a seguir nas classes da Letra ‘A’ à Letra ‘E’:

I – Classe ‘A’, formação escolar em ensino fundamental completo:

II – Classe ‘B’, formação escolar de ensino médio completo;

III – Classe ‘C’, requisito da classe ‘B’, mais 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação.

IV – Classe ‘D’, formação escolar de ensino superior em relação a sua área de atuação;

V – Classe ‘E’, formação escolar em especialização ou pós-graduação em relação a área de graduação;

§ 5º Todos os diplomas e/ou certificados dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 6º A promoção horizontal exigirá carência ou interstício mínimo de três anos, e somente será concedida depois da conclusão e aprovação no estágio probatório para os novos concursados.

Seção III

Da Progressão por Tempo de Serviço ou Promoção Vertical

Art. 21º. A progressão por tempo de serviço ou promoção vertical é a movimentação na tabela de vencimentos na ordem vertical concedido ao servidor público municipal efetivo desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, por meio de avaliação anual de desempenho funcional obrigatoriamente a cada 03 (três) anos.

§ 1º - Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo, ou do enquadramento.

§ 2º - As demais normas de avaliação processual referida no caput deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terá regulamento próprio definido pelo órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 22º. Não terá direito à evolução nos níveis de progressão por tempo de serviço e/ou promoção vertical o servidor que, em cada ano:

I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de interesse particulares;

II – somar duas penalidades de advertência ou uma suspensão disciplinar;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO IV

Do Enquadramento na Carreira

Art. 23º. Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Lei, no máximo, até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

§ 1º Os critérios de enquadramento na carreira são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art.19, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento, até trinta dias após a aprovação desta Lei.

II – vertical, cujo enquadramento se dará com base no tempo de serviço do servidor, da seguinte forma: de um nível para outro a cada período de três anos.

III – Todos os funcionários já concursados e que não possuem a escolaridade exigida para o cargo no momento do reenquadramento, terão cinco anos de prazo para obterem a escolaridade exigida, devendo a Prefeitura dar condições para que o funcionário freqüente a escola para isto.

§ 2º No caso do vencimento já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referencia de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela atual não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3º No caso de ter havido enquadramento anterior irregular o servidor envolvido ficará com o seu vencimento congelado até alcançar o tempo necessário para receber os benefícios deste plano de cargos, tendo direito apenas às correções e reajustes aplicáveis a todos os demais servidores.

§ 4º será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à prefeitura municipal, incluindo sua fundação e autarquia, depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público.

§ 5º - Os servidores que não atenderem os requisitos deste artigo terão direito apenas à progressão vertical, por tempo de serviço, e passarão a ter direito à progressão funcional, somente à partir da data em que comprovar habilitação para a investidura da nova carreira.

§ 6º O enquadramento dos servidores na presente Lei será efetuado no prazo previsto no *caput* deste artigo por uma comissão de servidores e um vereador nomeado por portaria para atender a esta finalidade.

§ 7º Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

Art. 24º. Retirado pela emenda supressiva nº025/2011.

Parágrafo único – **Retirado pela emenda supressiva nº025/2011**

Art. 25º A gestão do plano de carreiras de que trata esta lei é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, competente pela gestão de pessoal, cabendo-lhe:

I - fixar as diretrizes operacionais para implementação dos mecanismos de enquadramento dos servidores;

II – promover o enquadramento regular e sistemático dos servidores no plano instituído por esta lei;

III – implementar a avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos nesta lei;

IV – manter atualizadas as especificações de classe;

V – submeter ao Prefeito Municipal os demais atos formais necessários à implantação e administração desta lei.

Art. 26º. Será constituída comissão de enquadramento coordenada pela secretaria municipal responsável pela gestão de pessoal de forma paritária entre poder público e servidores municipais.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo municipal decretará as atribuições e normas de funcionamento da referida comissão.

Art. 27º. Retirado pela emenda supressiva nº026/2011

§ 1.º - **Retirado pela emenda supressiva nº026/2011**

§ 2.º - **Retirado pela emenda supressiva nº026/2011**

Art. 28º. Retirado pela Emenda supressiva nº 020/2011

Art. 29º. O servidor que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões á comissão de enquadramento para análise.

Parágrafo Único – Passados 30 (trinta) dias da divulgação de cada relação de enquadramento de que trata o § 1.º, sem que haja manifestação do servidor, a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão de pessoal submeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal proposta de enquadramento definitivo do servidor.

CAPITULO V

Da Remuneração

Art. 30º. Vencimento é a retribuição mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente à categoria e padrão da respectiva classe.

Art. 31º. O Servidor Público Municipal poderá receber além do vencimento, as seguintes vantagens pecuniárias nesta Lei:

I – Gratificação pelo encargo de membro ou auxiliar de banca ou comissão de concursos, não cumulativa com a gratificação do inciso anterior;

II – Adicional de férias;

III – Gratificação Natalina;

IV – Adicional noturno, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

V – Gratificação Especial que poderá ser concedida a qualquer servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo;

Parágrafo único – As Gratificações constantes dos incisos I, II e III deste artigo, serão fixadas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO VI

Das Despesas com Pessoal

Art. 32º. O poder executivo não poderá despender com pessoal mais do que 54% (cinqüenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei n. 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesas de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social e para o PASEP;

IV – Receita Corrente Liquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 3º Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da Lei.

Capitulo VII

Das Disposições Finais e Transitoriais

Art. 33º. A composição, as especificações e os valores dos vencimentos do quadro de cargos e funções integram os anexos I a X desta lei.

Art. 34º. Será atribuída aos servidores gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base quando se deslocarem para área rural onde exerce suas atividades, proporcionalmente a carga horária trabalhada, a qual não tem caráter incorporativo ao vencimento do servidor.

Art. 35º. Além dos vencimentos e das vantagens já prevista em lei, as gratificações e adicionais seguirão os mesmo princípios do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Terezinha.

Art. 36º. Os servidores lotados nas secretarias municipais pertencentes a este plano de carreira terão um prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta lei, prorrogáveis por igual período, desde que justificados e mediante autorização dos titulares das pastas, para requerer transferência para outra secretaria, desde que haja compatibilidade de função e existência de vaga, uma vez que decorrido este prazo os mesmos estarão permanentemente inseridos no Plano de Carreira, Cargos, e Salários dos Servidores da Administração Geral do Município de Santa Terezinha, de que trata a presente lei.

Art. 37º. Os professores que na data que esta lei for sancionada encontram-se lotados junto ao Departamento da Criança e do Adolescente passam a fazer parte integrante do Plano de Carreira do Magistério, observados os direitos adquiridos, as exigências de habilitação profissional e o tempo de serviço.

Parágrafo Único. Os professores de que trata o caput deste artigo terão o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da vigência desta lei, para retornarem para secretaria de origem, mediante pedido de remoção, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

Art. 38º As licenças para tratar de interesses particulares de qualquer prazo, assim como as licenças para tratamento de saúde superior a 180 dias, não contaram para efeito da progressão por tempo de serviço ou promoção vertical de que trata o artigo 20.

Art. 39º. O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos da progressão por tempo de serviço ou promoção vertical de que trata o artigo 20, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e qualquer período de afastamento não remunerado.

Art. 40º. A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da administração municipal é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso.

§ 1° A Administração Municipal poderá adotar a carga horária de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias, de acordo com a conveniência administrativa e financeira do município.

§ 2° Em qualquer caso que envolva redução de carga horária para seis horas semanais, bem como o retorno para oito horas semanais, não haverá alteração de vencimento.

Art. 41º O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigia é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

Art. 42º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a quarenta horas.

Art. 43º O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais, inclusive aposentados e pensionistas revistos anualmente na data base do dissídio coletivo previsto nesta lei negociado com o funcionalismo e deverá ser estabelecido por lei especifica de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 44º Os vencimentos do Poder Legislativo Municipal e dos Planos de Cargos Carreira e Salários do Magistério e do Sistema Único de Saúde para cargos idênticos ou com as mesmas atribuições serão iguais aos deste Plano de Cargos Carreira e Vencimentos, conforme estabelece o inciso XII do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 45º Será pago a titulo de adicional noturno ao Vigia que presta serviços compreendendo o horário entre 22: 00 horas de um dia e 05:00 da manhã do dia seguinte, o percentual de 20% em cima do salário mínimo vigente no país.

Art. 46º As horas extras serão pagas de acordo com a Legislação Trabalhista vigente no país.

Art. 47º O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 48º As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei serão baixadas por decreto do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua implantação.

Art. 49º. Os efeitos financeiros resultantes desta lei estendem-se no que couber, aos inativos do Município de Santa Terezinha.

Art. 50º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 51º. Fica fixado como data base o mês de abril para o dissídio Coletivo dos Servidores Gerais do Município de Santa Terezinha.

Art. 52º. Fica expressamente revogada a Lei nº 413/05 de 22 de setembro de 2005.

Art. 53º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha,

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Administrador

Advogado

Agente Administrativo

Agente Fiscal

Agrônomo

Analista de Sistema

Assistente de Construção Civil

Assistente Social

Auxiliar Administrativo

Auxiliar de Mecânica

Auxiliar de Serviços

Bibliotecário

Biólogo

Biomédico

Carpinteiro

Contador

Controlador Interno

Desenhista Técnico

Economista

Educador Social

Engenheiro Ambiental

Engenheiro Civil

Engenheiro Florestal

Fisioterapeuta

Fonaudiólogo

Guarda Municipal

Jornalista

Marceneiro

Mecânico

Monitor

Motorista

Nutricionista

Operador de Equipamentos Pesados

Operador de Trator de Pneu

Pedagogo

Preparador de Alimentos

Profissional em Desportos

Psicólogo

Recepcionista

Técnico Agrícola

Técnico Contábil

Técnico em Mecânica

Técnico em Recursos Humanos

Técnico em Segurança no Trabalho

Técnico Desportivo

Tecnólogo em Irrigação e Drenagem

Telefonista

Topógrafo

Turismólogo

Veterinário

Vigia

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Estrutura	**Cargo de Comissão**	
Gabinete do Prefeito	**Secretário Administrativo do Gabinete**	
subprefeituras	Sub-prefeito	CC4
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	CC1
Assistente da Assessoria Jurídica	Assistente Técnico	CC4
Assessoria de Imprensa e Comunicação	Assessor de Imprensa e Comunicação	CC5
Procuradoria	Procurador	CC3
Unidade de Identificação e do Serviço Militar	Chefe do Setor	CC5
Unidade Municipal de Cadastro	Chefe da Unidade	CC5
Departamento de Assuntos Indígenas	Chefe da Unidade	CC5
Secretaria Municipal de Administração	**Secretário Municipal**	
Coordenadoria Geral de Administração e Compras	Coordenador	CC3
Departamento de Administração	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Material e Patrimônio	Chefe da Divisão	CC5

Divisão de Expediente	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Controle de Frota	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Sistemas de Informática	Chefe da Divisão	CC5
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador	CC3
Departamento de Recursos Humanos	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Pessoal	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Compras	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Almoxarifado	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Água e Esgotos – DAE	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Estação de Tratamento de Água	Divisão de Manutenção de Rede Hidráulica e Esgoto	CC5
Departamento de Saneamento	Chefe de Departamento	CC4
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	**Secretário Municipal**	
Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças	Coordenador Geral	CC3
Contador Geral da Prefeitura	Contador	CC1
Assistente de Contabilidade I	Assistente Técnico	CC2
Assistente de Contabilidade II	Assistente Técnico	CC4
Departamento de Tributos e Fiscalização	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Impostos e Taxas	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Fiscalização	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Contabilidade	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Licitação	Chefe da Divisão	CC5
Setor de Tesouraria	Tesoureiro	CC3
Departamento de Planejamento e Projetos	Chefe do Departamento	CC4
Departamento de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda	Chefe do Departamento	CC4
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**Secretário Municipal**	
Departamento de Assessoria Pedagógica	Chefe do Departamento	CC4
Departamento de Coordenadoria de Educação	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Supervisão e Orientação escolar	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Educação	Chefe do Departamento	CC4
Estrutura	**Cargo em Comissão**	
Divisão de Merenda	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Transporte Escolar	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Recursos Humanos, documentação e Arquivos	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Administração Pedagógica	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Ensino Fundamental	Chefe da Divisão	CC5
Divisão do Ensino de Jovens e Adultos	Chefe da Divisão	CC5
Divisão do Ensino Infantil e Creches	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Cultura	Chefe do Departamento	CC5
Divisão de Museu e Patrimônio Histórico	Chefe da Divisão	CC5
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	**Secretário Municipal**	
Coordenadoria Geral da Saúde Pública	Coordenador	CC3
Diretoria geral do Hospital	Diretor	CC3
Departamento de Administração da Saúde Pública	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Programas Básicos	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Saúde da Família	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Saúde Bucal	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Vigilância em Saúde	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Vigilância Epidemiológica	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Saneamento	Chefe do Departamento	CC4
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente	**Secretário Municipal**	
Coordenadoria Geral de Agricultura, Industria e Comércio e Meio Ambiente	Coordenador	CC3
Departamento de Agricultura	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Produção de Mudas e Hortas Comunitárias	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Apoio à Industria e Comércio	Chefe do Departamento	CC4
Departamento de Gestão Ambiental	Chefe do Departamento	CC4
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	**Secretário Municipal**	
Departamento de Expediente da Ação Social	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Serviços Comunitários	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Assistência às Creches Municipais	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Assistência Social	Chefe da divisão	CC5
Departamento de Administração, Projetos e Programas Sociais	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Habitação	Chefe da Divisão	CC5
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços	**Secretário Municipal**	
Coordenadoria Geral de Viação, Obras, Transportes e Serviços urbanos	Coordenador	CC3
Departamento de Obras	Chefe do Departamento	CC4
Divisão de Oficina	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Serviços Urbanos	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Transportes	Chefe da Divisão	CC5
Divisão de Construção e Manutenção de Estradas	Chefe da Divisão	CC5
Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos	Chefe do Departamento	CC4
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	**Secretário Municipal**	
Departamento de Desenvolvimento do Turismo	Chefe do Departamento	CC4
Departamento de Esporte e Lazer	Chefe do Departamento	CC4
Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno	**Secretário Municipal**	
Unidade de Controle Interno	Chefe da Unidade	CC5

Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIST	**Diretor Executivo**	

ANEXO III

GRUPOS OCUPACIONAIS

I - GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR OPERACIONAL

Auxiliar de Serviços

Vigilante

Preparador de Alimentos

II - GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR

Auxiliar Administrativo

Auxiliar de Mecânico

Recepcionista

Telefonista

III - GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE OPERACIONAL

Carpinteiro

Marceneiro

Operador de Trator de Pneu

IV – GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE

Motorista

Mecânico

Operador de Equipamentos Pesados

Bibliotecário

Guarda Municipal

Assistente de Construção Civil

Monitor

Agente Administrativo

Agente Fiscal

V - GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE TÉCNICO

Desenhista Técnico

Técnico Agrícola

Técnico Contábil

Técnico Desportivo

Técnico em Mecânica

Técnico em Recursos Humanos

Técnico em Segurança no Trabalho

Topógrafo

Técnico em Informática

Técnico em Alimentos

VI - GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA I

Administrador

Agrônomo

Assistente Social

Analista da Informática

Biólogo

Economista

Educador Social

Engenheiro Ambiental

Engenheiro Civil

Engenheiro Florestal

Fisioterapeuta

Jornalista

Nutricionista

Pedagogo

Profissional em Desportos

Psicólogo

Tecnólogo de Irrigação e Drenagem

Turismólogo

Veterinário

VI - GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA II

Advogado

Contador

Controlador Interno

ANEXO IV – Tabelas de Vencimentos Salarial

Em Relação os Grupos

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO AUXILIAR E ASSISTENTE OPERACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2
Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	580,00	638,00	696,00	870,00	1.160,00
2	1,03	597,40	657,14	716,88	896,10	1.194,80
3	1,06	615,32	676,85	738,39	922,98	1.230,64
4	1,09	633,78	697,16	760,54	950,67	1.267,56
5	1,12	652,80	718,07	783,35	979,19	1.305,59
6	1,15	672,38	739,62	806,85	1.008,57	1.344,76
7	1,18	692,55	761,81	831,06	1.038,83	1.385,10
8	1,21	713,33	784,66	855,99	1.069,99	1.426,65
9	1,24	734,73	808,20	881,67	1.102,09	1.469,45
10	1,27	756,77	832,45	908,12	1.135,15	1.513,54
11	1,30	779,47	857,42	935,37	1.169,21	1.558,94
12	1,33	802,86	883,14	963,43	1.204,28	1.605,71

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO						
Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2
Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	750,00	825,00	900,00	1.125,00	1.500,00
2	1,03	772,50	849,75	927,00	1.158,75	1.545,00
3	1,06	795,68	875,24	954,81	1.193,51	1.591,35
4	1,09	819,55	901,50	983,45	1.229,32	1.639,09
5	1,12	844,13	928,54	1.012,96	1.266,20	1.688,26
6	1,15	869,46	956,40	1.043,35	1.304,18	1.738,91
7	1,18	895,54	985,09	1.074,65	1.343,31	1.791,08
8	1,21	922,41	1.014,65	1.106,89	1.383,61	1.844,81
9	1,24	950,08	1.045,09	1.140,09	1.425,12	1.900,16
10	1,27	978,58	1.076,44	1.174,30	1.467,87	1.957,16
11	1,30	1.007,94	1.108,73	1.209,52	1.511,91	2.015,87
12	1,33	1.038,18	1.141,99	1.245,81	1.557,26	2.076,35

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE TECNICO						
			MEDIO TENICO			
Classe		A	B	C	D	E
	Coeficiente	1	1,1	1,2	1,50	2
Nível		Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.500,00	2.000,00
2	1,03	1.030,00	1.133,00	1.236,00	1.545,00	2.060,00
3	1,06	1.060,90	1.166,99	1.273,08	1.591,35	2.121,80
4	1,09	1.092,73	1.202,00	1.311,27	1.639,09	2.185,45
5	1,12	1.125,51	1.238,06	1.350,61	1.688,26	2.251,02
6	1,15	1.159,27	1.275,20	1.391,13	1.738,91	2.318,55
7	1,18	1.194,05	1.313,46	1.432,86	1.791,08	2.388,10
8	1,21	1.229,87	1.352,86	1.475,85	1.844,81	2.459,75
9	1,24	1.266,77	1.393,45	1.520,12	1.900,16	2.533,54

10	1,27	1.304,77	1.435,25	1.565,73	1.957,16	2.609,55
11	1,30	1.343,92	1.478,31	1.612,70	2.015,87	2.687,83
12	1,33	1.384,23	1.522,66	1.661,08	2.076,35	2.768,47

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ESPECIALISTA I						
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Coeficiente	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,50**	**2**
Nível		**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	3.000,00	3.300,00	3.600,00	4.500,00	6.000,00
2	1,03	3.090,00	3.399,00	3.708,00	4.635,00	6.180,00
3	1,06	3.182,70	3.500,97	3.819,24	4.774,05	6.365,40
4	1,09	3.278,18	3.606,00	3.933,82	4.917,27	6.556,36
5	1,12	3.376,53	3.714,18	4.051,83	5.064,79	6.753,05
6	1,15	3.477,82	3.825,60	4.173,39	5.216,73	6.955,64
7	1,18	3.582,16	3.940,37	4.298,59	5.373,24	7.164,31
8	1,21	3.689,62	4.058,58	4.427,55	5.534,43	7.379,24
9	1,24	3.800,31	4.180,34	4.560,37	5.700,47	7.600,62
10	1,27	3.914,32	4.305,75	4.697,18	5.871,48	7.828,64
11	1,30	4.031,75	4.434,92	4.838,10	6.047,62	8.063,50
12	1,33	4.152,70	4.567,97	4.983,24	6.229,05	8.305,40

I - TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ESPECIALISTA I I

Classe		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Coeficiente	**1**	**1,1**	**1,2**	**1,50**	**2**
Nível		**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1,00	3.950,00	4.345,00	4.740,00	5.925,00	7.900,00
2	1,03	4.068,50	4.475,35	4.882,20	6.102,75	8.137,00
3	1,06	4.190,56	4.609,61	5.028,67	6.285,83	8.381,11
4	1,09	4.316,27	4.747,90	5.179,53	6.474,41	8.632,54
5	1,12	4.445,76	4.890,34	5.334,91	6.668,64	8.891,52
6	1,15	4.579,13	5.037,05	5.494,96	6.868,70	9.158,27
7	1,18	4.716,51	5.188,16	5.659,81	7.074,76	9.433,01
8	1,21	4.858,00	5.343,80	5.829,60	7.287,00	9.716,00
9	1,24	5.003,74	5.504,12	6.004,49	7.505,61	10.007,48
10	1,27	5.153,85	5.669,24	6.184,62	7.730,78	10.307,71
11	1,30	5.308,47	5.839,32	6.370,16	7.962,70	10.616,94
12	1,33	5.467,72	6.014,50	6.561,27	8.201,59	10.935,45

ANEXO V

NÚMERO DE VAGAS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS DE EFETIVO	**Nº DE VAGAS**
Advogado	02
Agente Administrativo	30
Assistente Social	02
Auxiliar de Serviços	30
Auxiliar Administrativo	20
Agente Fiscal	07
Agrônomo	01
Analista de Informática	02
Auxiliar de Mecânico	04
Bibliotecário	02
Biólogo	01
Contador	01
Desenhista Técnico	01
Economista	01
Educador Social	01
Engenheiro Ambiental	01
Engenheiro Civil	01
Engenheiro Florestal	01
Fisioterapeuta	02
Guarda Municipal	06
Jornalista	01
Marceneiro	03
Monitor	07
Motorista	15
Nutricionista	01
Operador de Trator de Pneu	04
Operador de Equipamentos Pesados	06
Pedagogo	01
Profissional em Desportos	02
Psicólogo	02
Preparador de Alimentos	10
Recepcionista	04
Telefonista	02

Técnico Agrícola	03
Técnico Contábil	02
Técnico Desportivo	01
Técnico em Mecânica	01
Técnico em Recursos Humanos	01
Técnico em Segurança do Trabalho	01
Tecnólogo em Irrigação e Drenagem	01
Topógrafo	01
Técnico em Informática	02
Técnico em Alimentos	02
Turismólogo	01
Veterinário	01
Vigilante	15

ANEXO VI

CARGOS INSTITUÍDOS

Administrador

Agrônomo

Analista da Informática

Auxiliar de Mecânico

Biólogo

Bibliotecário

Economista

Educador Social

Engenheiro Ambiental

Engenheiro Civil

Engenheiro Florestal

Guarda Municipal

Jornalista

Monitor

Nutricionista

Pedagogo

Profissional em Desportos

Técnico em Recursos Humanos

Técnico em Segurança no Trabalho

Técnico em Mecânica

Tecnólogo em Irrigação e Drenagem

Telefonista

Topógrafo

Turismólogo

Veterinário

ANEXO VII

CARGOS EXTINTOS

Fiscal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO VIII

QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

CC1	4.522,00
CC2	3.230,00
CC3	2.261,00
CC4	1.695,00
CC5	932,00
FG	30% do CC5

Os valores utilizados tiveram como parâmetro o salário de Secretário Municipal e a responsabilidade da função comissionada, sendo as seguintes porcentagens, qual sejam:

CC1 = 40% a mais

CC2 = igual ao salário de Secretário

CC3 = 70% do CC2

CC4 = 75% do CC3

CC5 = 55% do CC4

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARREIRA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUXILIAR OPERACIONAL: Compreendem os cargos em que a exigência de escolaridade é ensino Fundamental completo.

Auxiliar de Serviços

Vigilante

Preparador de Alimentos

AUXILIAR: Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino Fundamental completo.

Auxiliar Administrativo

Auxiliar de Mecânica

Recepcionista

Telefonista

ASSISTENTE OPERACIONAL: Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é de ensino fundamental completo.

Carpinteiro

Marceneiro

Operador de Trator de Pneu

ASSISTENTE: Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino de nível Médio.

Bibliotecário

Guarda Municipal

Assistente de construção Civil

Monitor

Agente Administrativo

Agente Fiscal

Motorista

Mecânico

Operador de Equipamentos Pesados

ASSISTENTE TÉCNICO: Compreendem os cargos em que a exigência de escolaridade compreende o ensino de nível Técnico.

Desenhista Técnico

Técnico Agrícola

Técnico Desportivo

Técnico em Mecânica

Técnico em Recursos Humanos

Técnico em Segurança do Trabalho

Topógrafo

ESPECILIALISTA I: Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino de nível Superior.

Administrador

Advogado

Agrônomo

Assistente Social

Analista de Informática

Biólogo

Contador

Economista

Educador Social

Engenheiro Civil

Engenheiro Ambiental

Engenheiro Florestal

Jornalista

Nutricionista

Pedagogo

Profissional em Desportos

Psicólogo

Turismólogo

Veterinário

ESPECILIALISTA II - Compreendem os cargos em que a exigência da escolaridade é ensino de nível Superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração e Direito

Advogado

Contador

Controlador Interno

GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR OPERACIONAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: realizar atividades de natureza auxiliar repetitiva, braçal, envolvendo trabalhados relacionados à construção civil e passeios públicos. Atuar na construção e manutenção de edificações, nos serviços de reparação, limpeza e manutenção de veículos. Atuar na limpeza e conservação de prédios e espaços públicos e na copa/cozinha.

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar tarefas relacionadas com trabalho braçais em geral.

Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e transito. Varrer o local usando vários tipos de vassouras, para deixá-lo limpo. Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos, para reconhecê-los nos montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar coleta e transporte. Pode transportar o lixo ate o local de despejo.

Executar tarefas manuais que exigem esforço físico. Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escava valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes, transportar e/ou misturar materiais. Arrumar e limpar obras. Montar e desmontar armações, para auxiliar construção ou reforma de prédios, estradas, pontes, bueiros e outras. Executar atividades na área de pavimentação, tapa buracos, asfalto e confecção de meio-fio. Auxiliar nos trabalhos relativos a produção industrial e outros. Efetuar carga e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros. Realizar todos os tipos de movimentação de móveis e equipamento seguindo orientação. Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciar material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene. Atuar na limpeza de áreas públicas, cortar grama, coletar de entulhos, podar árvores. Executar outras tarefas correlatas.

Promover a limpeza e conservação do prédio, remoção dos resíduos, manter o edifício nas condições de asseio requeridas, pode preparar e servir café e lanches.

Proceder à lubrificação e troca de óleo dos veículos da frota municipal. Auxiliar no abastecimento de combustível. Anotar dados para relatórios. Auxiliar mecânicos quando necessário.

Providenciar as ferramentas e materiais necessários, de acordo com a orientação da chefia. Efetuar limpeza, lavagem e secagem de peças, conforme orientação do mecânico. Manter organizada em bancadas, quadros e outros locais as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Auxiliar na prestação de socorros externos.

Executar manutenção, reposição e construção de calçamentos com paralelepípedos, blokets, paver, pedras irregulares e outros materiais nas vias ou logradouros públicos.

Lavar, secar e lubrificar viaturas e maquinas da frota municipal. Realizar troca de óleos, filtro de ar e óleo nos veículos e máquinas. Auxiliar no abastecimento de veículos e frota municipal.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino fundamental 4ª série incompleta.

2. HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: Vigilante

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: exercer a guarda dos prédios municipais

ATRIBUIÇÕES: efetuar rondas para inspecionar prédios municipais e imediações, verificando se portas e janelas estão fechadas. Vigiar, passagem de nível, sanitários públicos, parques e outros imóveis do município. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e

restrito. Zelar pelo prédio e instalações informando ao seu superior a necessidade de reparos e manutenção especializada. Acionar a policia em caso de arrombamento nos prédios municipais sob sua responsabilidade, comunicando posteriormente sua chefia.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental 4ª série incompleta.

2. HABILITÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

GRUPO OPERACIONAL AUXILIAR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas administrativas de natureza auxiliar.

ATRIBUIÇÕES: Redigir, seguindo orientação e datilografar ou digitar ofícios, atas, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição se necessário. Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificar documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental 4º série completa.

2. HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: PREPARADOR DE ALIMENTOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de pré-preparo, preparo, fabricação de merendas, trabalhos de fabricação e preparação de pães, massas, doces,bem como higienização de alimentos, utensílios e área a que corresponde a produção e distribuição de acordo com regras estabelecidas.

ATRIBUIÇÕES: seguir regras de manipulação e higiene dos alimentos. Preparar a alimentação escolar , higienizando, cortando, temperando, fritando, cozinhando e assando os alimentos. Fazer café, chá. Realizar distribuição da alimentação, controlando a quantidade e qualidade da mesma. Manter estoque e demais áreas da cozinha e do refeitório sempre limpos e bem organizados. Preparar as refeições sempre sob orientação da coordenação bem como seguir o cardápio. Conservar sempre limpos todos os utensílios da cozinha bem como executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências.

Separar os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias, para confeccionar a massa. Dar o tratamento necessário à massa, fermentando-a e misturando e amassando seus ingredientes, empregando processo mecânico, a fim de prepará-la para o cozimento. Cilindrar, cortar e enrolar a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida. Levar a massa ao forno aquecido a uma temperatura determinada e observar o tempo de permanência, para obter a massa na consistência desejada. Comunica irregularidades encontradas nas mercadorias e nas maquinas, indicando providencias cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da maquina. Pode calcular o rendimento do pão, seu volume especifico, sua qualidade organolética e a absorvição são da água pela farinha, para permitir o controle do consumo de matérias e da qualidade dos produto. Zelar pelos equipamentos, materiais e higiene.

Requisitos para o Provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino fundamental 4º série completa.

2. HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: RECEPCIONISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES: Atender e orientar ao público pessoalmente e por telefone. Fazer registros e preencher formulários, cadastros e fichas. Fazer encaminhamento de pessoas e documentos necessários.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino fundamental 4ª série completa.

2. HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes á categoria.

CARGO: TELEFONISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: operara equipamento telefônico.

ATRIBUIÇÕES: operar equipamento de PABX com linhas externas e ramais. Atender ligações internas e externas, realizar ligações e transferir ramais. Fazer relatórios.

Receber, realizar, cobrar, efetuar o pagamento das Faturas Telefônicas, das chamadas telefônicas locais e interurbanas, fazer o controle das ligações, registrando em formulários próprios os dados do solicitante, proceder à limpeza do aparelho, providenciando reparos quando necessários.

Requisitos para o provimento

ESCOLARIDADE: Ensino fundamental 4º série completa. HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados ao trabalho inerentes à categoria.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços gerais na preparação de peças, motores, máquinas e veículos em geral, para os consertos.

ATRIBUIÇÕES: Engraxar e lubrificar máquinas e motores; desmontar veículos e motores, preparando-os para consertos; auxiliar na reparação, substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores e outros; realizar sob orientação, tarefas de mecânica

em geral; providenciar no suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; efetuar os serviços de limpeza dos locais de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados; executar tarefas afins.

Requisitos para o provimento

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental 4º série completa.

2. HABILIDADE: conhecimentos relacionados ao trabalho inerentes á categoria

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE OPERACIONAL - I

CARGO: CARPINTEIRO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar atividades de natureza semi qualificada envolvendo serviços com madeira.

ATRIBUIÇÕES: Serviços de seleção e preparo de madeira e outros artefatos destinados à construção de peças de carpintaria em geral. Preparar formas e escoramento para cintas, vigas, pilares, fundação e laje, e madeiramento de prédios em geral. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento.

ESOLARIDADE: Ensino fundamental completo. HABILIDADE: conhecimentos relacionados ao trabalho inerentes á categoria

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atividade de natureza repetitiva, relacionadas com a operação de tratores de pneus e com sua conservação.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de operação com compressor, tratores agrícolas, escavadeira hidráulica de acoplamento, e outras. Observar e anotar necessidade de manutenção da maquina que opera. Controlar e manter a maquina lubrificada, lavada e abastecida bem como anotar e controlar as trocas de óleos de transmissão, filtros de ar e óleo, verificar limpeza dos mesmos. Anotar e controlar consumo de combustível e lubrificante. Dar manutenção e manter limpos os implementos acoplados: carreta agrícola, niveladora, plantadeira, grade, roçadeira, etc. Registrar diariamente em fichas próprias os serviços executados.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental completo.

2.HABILIDADE: Carteira nacional de habilitação ”C” conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: MARCENEIRO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de confecção e reparos de móveis e peças de madeira.

ATRIBUIÇÕES: Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações e outras instruções. Trabalhar a madeira , riscando, cortando, torneando ou fazendo entalhes com ferramentas e maquinam apropriadas. Operar máquinas, equipamentos e ferramentas especiais, solicitando consertos e/ou reparos quando necessário. Manter em ordem organizada os equipamentos e ferramentas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos. Orientar, supervisionar, ensinar e responsabilizar-se Por equipes de auxiliares necessárias a execução das atividades. Elaborar e orçamentos necessários para o concerto e a fabricação de moveis ou peças de madeira, e encaminhar ao supervisor imediato. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisito para o provimento

ESCOLARIDADE: Ensino fundamental completo. HABILITAÇÃO: Curso de marceneiro de entidade reconhecida. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes a categoria.

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE OPERACIONAL – II

CARGO: MECÃNICO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕE: confeccionar, ajustar e montar peças e conjuntos mecânicos. Executa tarefas de manutenção e montagem de máquinas, motores, conjuntos mecânicos e afins.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos . Executar diagnose e regulagem de motores. Orientar os motoristas quanto aos cuidados necessários a manutenção da frota escolar, execução de pequenos reparos de emergência. Opinar sobre alienação de veículos quando solicitados. Manutenção de motor gerador Diesel, motores a gasolina e álcool, motores elétricos, válvulas, bombas centrífugas e de deslocamento positivo. Executar inspeções de material; executar normatização e padronização de material; executar avaliação de materiais e peças e de qualificação de fornecedores; Executar tarefas nas áreas de montagem, reparação e manutenção de motores, máquinas e componentes mecânicos para atender às necessidades da prefeitura.. Desempenhar atividades correlatas.

Requisitos para o Provimento

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto. HABILIDADE: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria, experiência comprovada com serviços de mecânica em geral.

CARGO: MOTORISTA

SÍNTESE DO CARGO: atividade de natureza repetitiva, relativa à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas.

ATRIBUIÇÕES: dirigir e manobrar veículos pequenos, porte médio caminhões, ou ônibus e transportar pessoas, cargas e valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veiculo utilizando equipamentos e dispositivo especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas, fazer a limpeza do veiculo. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar registro de saídas e chegadas do veiculo, registrando

em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usurário (s) para fins de controle. Verificar nível de óleo, água, filtros e limpeza dos mesmos. Orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto

2.HABILIDADE: Carteira Nacional de Habilitação “C”, “D” e “E”. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes a categoria

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PESADOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atividade de natureza repetitiva, relacionadas com a operação de maquinas pesadas e com sua conservação.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de operação com compressor, retro-escavadeira, motoniveladora, tratores agrícolas de grande porte, pá carregadeiras, trator de esteira, escavadeira hidráulica e outras. Observar e anotar necessidade de manutenção da maquina que opera. Controlar e manter a maquina lubrificada, lavada e abastecida bem como anotar e controlar as trocas de óleos de transmissão, filtros de ar e óleo, verificar limpeza dos mesmos. Anotar e controlar consumo de combustível e lubrificante. Registrar diariamente em fichas próprias os serviços executados.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto

2.HABILIDADE: Carteira nacional de habilitação”C” , “D”, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE - I

CARGO: ASSISTENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atuar na construção e manutenção da construção de edificações, na instalação elétrica e hidráulica, nos serviços de reparação e manutenção das edificações e móveis. Bem como no acabamento dos próprios municipais. Fazer anotações e elaborar relatórios.

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços de construção civil, tais como: fundações de concreto, alicerces de alvenaria, estrutura de concreto armado, alvenarias, revestimentos de paredes, Lages e outros necessários. Execução de pisos e contrapisos, colocação de esquadria, assentamento de cerâmicas, tacos e ouros acabamentos similares, execução de trabalhos. Serviços de manilhamento caixas de bueiros, meio fio, assentamento de paiver, lajotas e outros similares para a construção de calçadas. Zelar pelos materiais e equipamentos. Organizar e preparar o local de trabalho na obra.

Efetuar serviços de instalação e manutenção da rede hidráulica e esgoto como: tubulações, conexões, reservatórios e aparelhos, instalação de redes de gás.

Efetuar serviços tais como: manutenção e instalação de rede pública, manutenção e instalação da rede elétrica e acessórios em edificações internas e externamente. Executar redes de telefonia e serviços de instalação de cabeamento de informática seguindo projetos. Solicitar a chefia materiais para executar os serviços.

Executar edificações de madeira e manutenção e reparos de esquadrias, estrutura de talhados,execução de divisórias de madeira, lambril e outros similares, forros, montagem de andaimes, construção de abrigos, palanques e palcos, reparos em madeiramento de veículos. Realizar demais serviços necessários que envolva madeira na construção civil. Solicitar materiais, ferramentas e equipamentos para realização dos serviços. Operar equipamentos de marcenarias. Instruir auxiliares. Zelar pelas ferramentas e equipamentos.

Confeccionar e reparar móveis e peças de madeira, analisar peças a serem fabricadas, consultando desenhos e modelos, especificações e outras instruções. Operar diversas maquina equipamentos e ferramentas. Elaborar orçamentos necessários para fabricação e consertos. Executar reparos e outros serviços em prédios de madeira.

Receber e conferir material recebido, pesar, cubar, medir os materiais. Fazer anotações e apontamentos de nota fiscal, arquivando-as. Elaborar relatórios.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino médio completo

2.HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes á categoria

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos de pesquisas, estudos e registros bibliográficos de documentos, livros e informações culturais.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, assessorar e coordenar bibliotecas, centro de documentação e serviço de informações. Planejar, supervisionar e propor a compra de livros, periódicos, publicações e audiovisual, estudando as sugestões dos usuários, consultando catálogos e editoras, para manter atualizado o acervo. Planejar e implantar sistemas de bibliotecas, centros ou serviços de documentação e informação, bem como a elaboração de normas e manuais de serviços. Promover o entrosamento e a colaboração com outros órgãos e equipe de trabalho, prestando-lhes assistência técnica. Coordenar o sistema de estabelecimento de controle e registro do material documental. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de catalogação e classificação. Planejar, organizar e promover a manutenção dos catálogos existentes na biblioteca, visando a sua revisão e atualização. Planejar e coordenar os serviços de indexação que forem pertinentes e classificações especializadas. Planejar e supervisionar os serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários, preparação de notificação corrente, de resumo e outros tipos, promovendo sua distribuição e circulação. Planejar as atividades da unidade, estabelecendo objetivos e as metas a serem atingidas e dimensionando os recursos necessários. Manter contato com outras bibliotecas e instituições para realizar intercambio de informações e empréstimos literários, efetuando registros para fins estatísticos a fim de atender as necessidades dos usuários. Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

2.HABILIDADE: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: realizar atividades de segurança auxílio às forças policiais instituídas no município de Santa Terezinha, apoio na área do social, drogas e violência escolar.

ATRIBUIÇÕES: realizar vigilância interna e externa dos prédios públicos municipais, parques, jardins, teatros, museus, bibliotecas, ruas, centro de eventos municipais, terminais rodoviários, lagos, rios, florestas, parques, executar rondas preventivas e repreensivas, executar prisões, policiamento ostensivo uniformizado e armado, prestar colocação a defesa civil em calamidades, prevenção e combate a incêndios apoio ao corpo de bombeiro, atuar como fiscalizador, atuar e orientar no trânsito urbano, auxiliar das policias militar e civil, proferir palestras nas escolas, e associações quando solicitados, atuar na área social, educador nos programas de prevenção de drogas e violência, todas as ações estão de acordo com a constituição brasileira e Lei nº 10826 de dezembro 2003.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino médio completo

2.HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: MONITOR

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Ministrar oficinas de atividades extracurriculares, relacionadas às artes manuais, artes marciais, música e qualificação profissional. Atividades de planejamento, organização de oficinas, avaliação de desenvolvimento das crianças. Auxiliar na realização de eventos promovidos pela prefeitura. Elaborar relatórios. Atender o público alvo conforme prevê o estatuto da criança e do adolescente.

ATRIBUIÇÕES: atividades de planejamento, organização e aplicação de cursos, em artes manuais como: corte e costura, artes marciais, bordado, crochê, tricô, pinturas em tecidos, modelagens com argila, pinturas em telas, trabalhos em couros e outros. Auxiliar na realização de exposições. Elaborar relatórios.

Ministrar oficinas tais como: teclado, violão, danças, capoeira, lutas marciais, banda, corais, informática, auxiliar administrativo, inglês, espanhol, literatura, dança, esportes e recreação, educação ambienta datilografia, teatro, violão, brinquedoteca, orientação sexual, ética, cidadania, reciclagem, jogos, higiene saúde, beleza, manicura, artesanato, desenho, culinária, jardinagem, horticultura, outros.

Prestar assistência técnica aos eventos promovidos pela prefeitura.

Elaborar planos de curso e/ou projetos. Acompanhar e assegurar o desenvolvimento integral das crianças e do adolescentes. Organizar as atividades conforme níveis de desenvolvimento e faixa - etária. Organizar e selecionar materiais didáticos. Avaliar iniciativas, os esforços e os resultados obtidos.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Nível médio em Magistério

2.HABILITAÇÃO: conhecimentos inerentes a oficina

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE – II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas administrativo-burocráticas de caráter rotineiro, com iniciativa própria, prestar informações para o público interno e externo inerente a função.

ATRIBUIÇÕES: acompanhar a execução de serviços e elaborar pareceres em processos e consultas, supervisionar s realizar trabalhos de almoxarifado. Solicitar, receber e conferir materiais. Fazer entrega do material solicitado. Fazer controle de saída e entrada. Elaborar relatórios.

Receber e expedir correspondências. Redigir documentos. Operar sistema administrativo em microcomputador. Ordenar arquivos e fichários, coletar dados. Participa da elaboração de projetos e estudos. Executar tarefas de rotina para apoio administrativo. Controlar freqüência do pessoal.

Manter em ordem a escrituração e arquivos. Guarda e responsabilidade de acervo. Expedir documentação. Orientar, coordenar e inspecionar as atividades administrativas. Realizar controles de freqüência de pessoal ou alunos. Digitar e atualizar sistemas. Distribuir e controlar material oficial.

Preparar material bibliográfico para consulta e empréstimo. Manter organizados os fichários e material bibliográfico. Executar serviço de datilografia e digitação. Dar baixa no material danificado ou extraviado. Receber, conferir e divulgar material bibliográfico. Secretariar atividades de administração catalográficas. Auxiliar no desdobramento de fichas catalográficas. Organizar exposições.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino médio completo

2.HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados ao trabalho inerentes á categoria

CARGO: AGENTE FISCAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar tarefas administrativo-burocráticas de caráter rotineiro, com iniciativa própria, prestando informações e instruindo contribuintes visando o cumprimento das Legislações Municipal, Estadual e Federal.

ATRIBUIÇÕES: Instruir contribuintes, efetuar fiscalizações internas e externas. Verificar estabelecimentos comerciais e industriais solicitando documentação. Participar de analise e julgamento de processos, emitir pareceres, consultas e informações. Prestar informações em processos de avaliação de

imóveis. Lavrar autos de constatação de infração e apreensão e termos de fiscalização e de ocorrências. Propor realização de inquéritos. Encaminhar cálculos de estimativa e de arbitramento de tributos. Elaborar relatórios.

Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, Regulamentos e Normas concernentes as obras publicas e particulares e ás posturas municipais.

Fiscalizar o cumprimento das Normas e Regulamentos Municipais referentes à indústria e comércio no município.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino médio completo

2.HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE TÉCNICO

CARGO: DESENHISTA TÉCNICO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos, plantas de arruamentos, plantas arquitetônicas, detalhes projetos de instalações, copias de traçados, esboços, croquis, e outros que exijam a aplicação de conhecimentos técnicos, utilizando-se de instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar desenhos, plantas de arruamentos, plantas arquitetônicas, detalhes, projetos de instalações, copias de traçados, esboços, croquis e outros que exijam a aplicação de conhecimentos técnicos, utilizando-se de instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Desenho Técnico completo

2.HABILIDADE: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: TÉCNICO AGRICOLA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos a nível técnico, relacionados à assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas.

ATRIBUIÇÕES: prestar assistência técnica no estudo de desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistorias, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior. Fazer levantamentos e assessoramento técnico e tratamento da terra, adubação, cultura, maquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados. Coletar dados de natureza técnica. Projetar trabalhos de construções rurais. Manejar e regular maquinas e implementos agrícolas. Dar assistência técnica nas aplicações de produtos especializados. Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização dos produtos agropecuários. Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como nos serviços de irrigação e drenagem. Orientar e executar o combate de parasitas e outras pragas das espécies vegetais e animal, bem como o trabalho de defesa contra os intempéries e outros fenômenos prejudiciais a agricultura. Conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais. Auxiliar nas atividades específicas de criação e reprodução de animais de pequeno, médio e grande porte para abate, bem como para preparação de pastagens e forragens para alimentação das espécies animais. Redigir e elaborar planilhas, relatórios, banco de dados. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Técnico Agrícola/Agropecuário completo

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes á categoria.

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Promover a prática de esportes, jogos e atividades físicas em geral.

ATRIBUIÇÕES: Promover a prática de esportes, jogos e atividades físicas, ensinando os princípios e regras técnicas das atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, visando o desenvolvimento harmônico do corpo, geração e manutenção de boas condições físicas e mentais, e integração social. Promover Políticas de Esporte e Lazer e suas interfaces com a Educação Física; O esporte na escola e suas relações com a diversidade e inclusão social; História da Educação Física e dos Esportes; O ensino das disciplinas técnico-esportivas na formação do professor; Currículo, planejamento e organização do trabalho pedagógico na Educação Física; Abordagens pedagógicas da Educação Física: fundamentos e pressupostos metodológicos; Princípios fundamentais - conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço, socorro de urgência; Equipamentos, regras e instalações dos seguintes esportes: futebol, basquetebol, voleibol, handebol, futebol de salão, atletismo e ginástica artística.

Requisitos para o provimento

ESCOLARIDADE: Técnico em Desportos HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: TÉCNICO EM MECÂNICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕE: confeccionar, ajustar e montar peças e conjuntos mecânicos. Executa tarefas de caráter técnico referente a projetos de produção, manutenção e montagem de máquinas, motores, conjuntos mecânicos e afins.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de maquinas, caminhões e veículos. Executar diagnose e regulagem de motores. Orientar motoristas e operadores de maquinas quanto aos cuidados necessários a manutenção da frota oficial, execução de pequenos reparos de emergência. Opinar sobre alienação de maquinas e veículos quando solicitados. Manutenção de motor gerador Diesel, motores a gasolina e álcool, motores elétricos, válvulas, bombas centrífugas e de deslocamento positivo. Executar inspeções de material; executar normatização e padronização de material; executar avaliação de materiais e peças e de qualificação de fornecedores; desenvolvimento de estudos sobre aplicabilidade de material em todos os veículos e maquinários da Prefeitura; efetuar análises técnica de processo de aquisição e avaliação dos veículos e maquinários; executar especificação técnica de materiais. Executar tarefas nas áreas de projetos, produção, montagem, reparação e manutenção de motores,

máquinas e componentes mecânicos para atender às necessidades da prefeitura. Executar tarefas de caráter técnico referente a projetos, produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos. Desempenhar atividades correlatas.

Requisitos para o Provimento

ESCOLARIDADE: Técnico em Mecânica de Motores a Diesel e a Gasolina. HABILIDADE: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades envolvendo orientação e execução de tarefas relacionadas à rotina de admissão, nomeação, exoneração e demais atos de pessoal.

ATRIBUIÇÕES: Prestar informação ao servidor público municipal. Acompanhar a execução e elaborar pareceres em processos e consultas. Elaborar relatórios. Participar da elaboração de projetos e estudos. Executar tarefas de rotina para apoio administrativo. Controlar freqüência de pessoa. Garantir o controle de toda a escrituração documentação funcional. Assistir aos órgãos administrativos. Operar sistemas de informática. Receber, expedir e assinar documentos. Manter os registros funcionais atualizados. Efetuar os processos de admissão, nomeação, exoneração, licenças, férias, avaliação do estágio probatório, avaliação de avanço e demais atos de pessoa. Manter em dia, o arquivo e os registros das fichas funcionais. Representar como Preposto a Prefeitura Municipal. Expedir e assinar documentos. Encaminhar aos órgãos competentes os documentos de rotina e outros que forem solicitados. Elaborar atas de reuniões articular a comunicação interna, divulgar as informações pertinentes recebidas. Zelar pela guarda e sigilo dos documentos funcionais. Manter atualizados e organizados os arquivos de legislação de da vida funcional. Manter afixado em edital os atos oficiais. Auxiliar as tarefas burocráticas durante o processo de concurso público.

Requisitos para o provimento.

ESCOLARIDADE: Cursos Técnicos e: Contabilidade, Administração e Gestão Pública. HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABLAHO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades envolvendo orientação e execução e de tarefas relacionadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração e implementação de política de saúde e segurança no trabalho (SST). Realizar auditoria, acompanhamento de avaliação nas áreas e postos de trabalho. Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho. Participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho. Gerenciar documentação de SST. Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção de controle.

Requisito para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Técnico em Segurança do Trabalho completo

2.HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: TOPÓGRAFO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de coordenação e execução das tarefas relacionadas a levantamentos topográficos.

ATRBUIÇÕES: executar levantamentos topográficos, tomando e anotando as medidas fornecidas por instrumentos de agrimensura. Efetuar cálculos de agrimensura, utilizando dados colhidos em levantamentos topográficos. Analisar mapas, plantas, títulos propriedade, registros e especificações, para efetuar levantamento básico da área demarcada. Registrar nas cadernetas topográficas os dados obtidos, avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias. Elaborar esboços, planta e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos. Acompanhar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento. Zelar pela manutenção e guarda dos equipamentos e materiais de trabalho. Desempenhando outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Técnico em Agrimensura completo

2.HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados dando suporte técnico, orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, o técnico trabalha nos setor de manutenção de microcomputadores, corretiva e preventiva dos micros e manutenção de celulares.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática, instalar software e hardware, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização, organizar e controlar os materiais necessários para execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc., operar equipamentos de processamento automatizados de dado, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados, interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias, notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de sistema de informática,s obre qualquer falha ocorrida, executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera, administrar copia de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação, participar de programa de treinamento quando convocados.

Requisitos para Provimento:

1) Escolaridade – Curso Técnico completo de informática

2) Habilitação – Registro no órgão da classe se houver

CARGO: TÉCNICO EM ALIMENTOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: O Técnico em Alimentos pode trabalhar em laboratórios de analise como analista ou supervisor, na industrialização de alimentos de origem animal e vegetal, na orientação à confecção e conservação dos alimentos.

ATRIBUIÇÕES: Orientar, acompanhar e controlar as etapas da industrialização de origem animal e vegetal, executando o processamento industrial, desde o recebimento da matéria prima até o produto final, supervisionando e executando as analises bromatológicas, microbiológicas e de avaliação de qualidade da matéria prima, dos insumos e do produto final. Também orientar, coordenar e realizar testes experimentais e de pesquisas visando a melhoria nutricional e da qualidade dos alimentos.

Requisitos para Provimento:

1) Escolaridade: Curso Técnico em Alimentos completo;

2) Habilitação: Registro no órgão de classe se houver.

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA

CARGO: ADMINISTRADOR

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, direção, organização, controle, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo de administração de pessoal, material, patrimônio, serviços gerais, orçamento, organização e métodos, comunicação, assessoramento e auditoria.

ATRIBUIÇÕES: supervisionar e executar atividades relacionadas a pesquisas, estudos e analise interpretações, planejamento, coordenação, implantação e controle dos trabalhos de administração em geral. Estudar a estrutura organizacional da administração, propondo as correções que se fizerem necessária. Promover estudos com vistas à racionalização de rotinas e impressos. Desenvolver estudos no campo de avaliação de desempenho. Levantar as necessidades de pessoal estudar as relações humanas no trabalho. Elaborar fluxogramas, organogramas e demais gráficos de informação do sistema. Realizar estudos e pesquisas para definição de atribuições de cargos, funções e emprego, a fim de classificar sua classificação e retribuição. Estudar e desenvolver novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos. Propor normas referentes a recrutamento, seleção e treinamento, movimentação e demais aspectos da administração de pessoal. Orientar e coordenar trabalhos de pesquisa no campo da administração pública, elaborar relatórios referentes às pesquisas efetuadas. Propor normas destinadas a padronização, simplificação, aquisição, recebimento, controle, guarda, distribuição e alienação de bens materiais. Elaborar relatórios e dados estatísticos de suas atividades. Realizar cálculos de tributo municipais. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

ESCOLARIDADE: curso de Graduação Completa em administração HABILITAÇÃO: registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: ADVOGADO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: atividades de coordenação, supervisão execução, em grau de mais complexidade, de atividades inerentes ou relacionadas com a assistência jurídica a autoridades, representação judicial ou extrajudicial do município, quando expressamente autorizado.

ATRIBUIÇÕES: atuar perante a administração do município, emitindo pareceres singulares ou relato de pareceres coletivos solicitados nos processos devidamente encaminhados. Efetuar pesquisas a doutrina e jurisprudência, de forma a apresentar pareceres e pronunciamentos fundamentados. Responder a consultas sobre interpretações de textos legais de interesse das diversas unidades municipais. Fornecer informações em mandados de segurança, processos, ofícios e outros expedientes de interesse da administração municipal. Elaborar e preparar relatórios das atividades. Elaborar minutas de projeto de leis, emendas, quando devidamente solicitado. Promover defesas, realizar consultas e atuar junto ao tribunal de contas do estado do Mato Grosso, nos atos relativos ao Poder Executivo. Participar de estudos e projetos a serem desenvolvidos. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Direito

2.HABILITAÇÃO: registro no órgão de classe. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: AGRONÔMO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade, envolvendo orientação e execução de projetos em geral relacionados com preservação e exploração de recursos naturais, economia rural, defesa e inspeção agrícola, bem como promoção agropecuária.

ATRIBUIÇÕES: elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e praticas agrícolas com finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes. Planejar e supervisionar projetos de combate e controle de pragas e doenças no meio rural. Participar na elaboração de programas de extensão rural, efetuar estudos, levantamentos e projetos de beneficiamento em indústrias de transformação e produtos agropecuários. Planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem à diversificação de cultura, a preservação e conservação do solo. Elaborar e participar de programas que visem à implantação de micro-bacias hidrográficas, o controle de uso dos agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais. Realizar perícia e avaliações agroeconômicas, emitir laudos e pareceres de sua competência.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Engenharia Agronômica

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe. Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: ANALISTA DA INFORMÁTICA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: analisar informações para o desenvolvimento de sistema de processamento de dados, fornecer suporte para instalação de software e hardware, configurar microcomputadores, impressoras e outros equipamentos de informática.

ATRIBUIÇÕES: analisar informações para o desenvolvimento e implantação de sistemas de processamento de dados, codificar os mesmos, testar e instalar o sistema, solucionar os possíveis problemas e instruir aos usuários do sistema para utilização dos mesmos. Fornecer suporte para software como, editores de texto, planilhas de cálculos etc. configurar equipamentos como micro computadores, impressoras nobreaks e outros, orientando aos usuários quanto a instalação e forma de procedimento. Testar e analisar o funcionamento de softwares desenvolvidos por terceiros e utilizado pelo município, proceder a análise de problemas, quando ocorrer, mantendo contato com o criador e desenvolvedor do programa, para a solução dos mesmos. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Orientar, supervisionar, ensinar e responsabilizar-se por equipe de auxiliares necessários a execução das atividades. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisito para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo na área de Informática, Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou Pós- Graduação em Informática.

2.HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social, envolvendo grupos, comunidade, associações, indivíduos e outras. Planejar e executar pesquisas visando a analise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

ATRIBUIÇÕES: elaborar, executar e avaliar planos e programas de natureza social em unidades sócias. Supervisionar o desempenho da práxis de estagiários de serviço social. Ministrar treinamentos em assuntos de serviço social, levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto a comunidade, para implantação execução dos mesmos. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições socioeconômicas dos funcionários da Prefeitura Municipal. Promover acompanhamentos individuais de servidores, através de entrevista com a família, visando detectar a situação socioeconômica dos atendidos. Organizar cadastro funcional dos servidores atendidos pela unidade, registrando dados referentes à doença, afastamentos, problemas apresentados, etc. assessorar os servidores em assuntos de sua competência. Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisito para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Serviço Social

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: BIÓLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, programação, coordenação e execução especializada, em grau de mais complexidade, das atividades concernentes á investigação dos problemas relacionados com os seres vivos e o meio físico.

ATRIBUIÇÕES: realizar gerenciamento de resíduos sólidos, gerenciamento dos recursos hídricos, saneamento rural, licenciamento ambiental, analises de processos, realizar perícias, analisar e emitir laudos técnicos e pareceres, monitoramento de crimes ambientais, educação Ambiental, participação de comitês/grupos de estudos ambientais, recuperação de áreas degradadas, elaboração de projetos, monitoramento de compensações financeiras ambientais, criação e gerenciamento de unidades de conservação, analisar as conseqüências dos impactos ambientais antrópicos negativos sobre os diversos tipos de ecossistema, preservação ambiental. Investigar alterações patológicas nos organismos animal e vegetal. Identificar as origens dos males e os meios de combatê-los: realizar análise clínicas, exames e interpretação de resultados. Realizar investigação do banco genético de organismos animais e vegetais. Planejar estudos de laboratório e de campo de diferentes formas de vida. Investigar problemas evolutivos das diversas espécies. Identificar e conservar exemplares das diversas espécies. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: CONTADOR

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relativo a administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo analise, registro e perícia contábil de demonstrativos contábeis.

ATRIBUIÇÕES: Executar funções contábeis complexas. Informar decisões em matéria de contabilidade. Elaborar planos de contas. Propor normas de administração contábil. Orientar a escrituração de livros contábeis. Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município. Assinar balanços e balancetes. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições. Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal. Orientar o levantamento de bens patrimoniais do Município. Proceder auditoria, quando devidamente credenciado. Distinguir os atos dos fatos administrativos. Fazer previsão orçamentária. Efetuar análises comparativas. Executar o planejamento tributário. Realizar cálculos de tributos municipais. Elaborar o balanço. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento.

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: ECONOMISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, na elaboração de projetos relativos à pesquisa e análise econômica sobre comércio, indústria, finanças, abastecimento, estruturas patrimoniais e investimentos nacionais e estrangeiros, no âmbito Municipal ou a ele relacionado.

ATRIBUIÇÕES: Estudar e pesquisar questões econômicas de interesse do Município. Realizar estudos e pesquisas necessárias ao fomento de cooperativismo no Município. Planejar, organizar e assistir cooperativas. Estudar sobre mercado, condições de produção, recursos naturais, fontes de energia e comércio. Realizar estudos sobre matéria prima, mão-de-obra, salários e força motriz para a determinação do custo da produção. Estudar sobre o escoamento da produção, abastecimento, preços, vias de comunicação e meios de transporte. Realizar estudos de caráter econômico sobre empresas de transporte coletivo em geral. Pesquisar para racionalizar a produção agrícola ou industrial. Preparar material destinado à divulgação da nova prática de racionalização de produção, Pesquisar, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar o planejamento de setores de economia municipal. Orientar e coordenar grupos incumbidos de pesquisas econômicas em geral. Dar assistência técnica à direção de órgãos responsáveis dor setores importantes da economia municipal. Realizar cálculos de tributos municipais. Elaborar relatórios estatísticos de Folha de Pagamento. Realizar prestações de contas junto ao tribunal de contas, relacionadas aos recursos humanos. Participar de elaboração de projetos e estudos. Elaborar projetos específicos de sua área. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Ciências Econômicas

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de planejamento, organização, funcionamento das oficinas extracurriculares das entidades e programas. Auxiliar na realização de eventos promovidos pela Prefeitura. Elaborar relatórios. Atender o público alvo conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e responder por todas as atividades administrativas e pedagógicas, bem como as atividades com os pais e a comunidade e com outras instâncias da sociedade civil. Assegurar as condições e meios de manutenção de um trabalho favorável e de condições materiais necessárias à consecução dos objetivos da Entidade, incluindo a responsabilidade pelo patrimônio e sua utilização. Promover a integração e a articulação entre a Entidade e a comunidade próxima, mediante atividades de cunho pedagógico, científico, social, esportivo, cultural. Organizar e coordenar atividades de planejamento, juntamente com coordenação pedagógica, bem como fazer o acompanhamento, avaliação e controle de sua execução. Conhecer e proceder conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Garantir a aplicação das diretrizes de funcionamento da Entidade e das normas disciplinares, apurando ou fazendo apurar irregularidades de qualquer natureza, de forma transparente e explicita, mantendo os funcionários sistematicamente informados das medidas. Conferir e assinar documentos, encaminhar processos ou correspondências e expedientes da Entidade. Supervisionar e avaliar a produtividade da instituição em seu conjunto, incluindo a avaliação da proposta pedagógica, da organização, dos funcionários. Buscar todos os meios e condições favoreça as atividades profissionais dos funcionários. Supervisionar e responsabilizar-se pela organização financeira e controle das despesas da Entidade. Viabilizar a colocação dos adolescentes no mercado de trabalho formal, na condição de aprendiz. Zelar pelo pleno desenvolvimento de adolescentes em situação de risco pessoal e social ou em conflito com a lei.

Requisitos para o provimento.

1.ESCOLARIDADE: Formação Superior na Área de Ciências Humanas

2.HABILITAÇÃO: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de estudos, pareceres e projetos relacionados ao meio ambiente.

ATRIBUIÇÕES: implantar programas de minimização, monitoramento, controle e recuperação de áreas e/ ou ambientes degradados, assim como, implantar e/ ou interferir em processos industriais a fim de minimizar, reutilizar, reciclar, tratar ou destinar adequadamente efluentes e resíduos. Propor e executar soluções técnicas sobre quaisquer necessidades ambientais; coordenar equipes “multidisciplinares" encarregadas de solucionar problemas e de planejar o aproveitamento econômico de áreas dentro de pressupostos ambientalmente equilibrados. Desenvolver, acompanhar e emitir relatórios sobre projetos que objetivem o uso, extração ou transformação de recursos naturais. Estimular a visão ética e humanística em atendimento às demandas da sociedade com o intuito de promover um desenvolvimento equilibrado e sustentado do município e região. Dar ênfase aos ecossistemas rurais e urbanos do município e região, estimulando a atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando os aspectos políticos, ecológicos, sociais, econômicos culturais e tecnológicos. Avaliar e minimizar impactos ambientais indesejáveis e diminuir os efeitos adversos das atividades produtivas nos meios físicos e bioquímicos. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental. HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de estudos, pareceres e projetos de obras civis e viárias.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, planejar, coordenar e executar, em grau de maior complexidade, trabalhos topográficos, Elaborar projetos de edificação de logradouros, prédios públicos e moradias para a população de baixa renda. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipais, em obras e construções na área municipal. Elaborar estudos objetivando o fornecimento de subsídios ao planejamento urbanos. Efetuar medições e cálculos para apoio ao levantamento aerofotogramétrico. Supervisionar medição e cálculo de nivelamento. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Participar na elaboração, revisão e fiscalização do plano diretor do município, executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Engenharia Civil

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de estudos, pareceres e projetos de ecossistemas florestais.

ATRIBUIÇÕES: Avaliar o potencial biológico dos ecossistemas florestais do município, e assim, planejar e organizar o seu aproveitamento racional de forma sustentável, garantindo sua perpetuação e a manutenção das formas de vida animal e vegetal. Acompanhar e supervisionar os projetos de empresas de Reflorestamento. Supervisionar e emitir relatórios sobre os projetos de reflorestamento do município. Desenvolvimento de pesquisas de campo nos diferentes ecossistemas do município, efetuar estudos de impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas. Gerenciar unidades industriais madeireiras; elaborar e analisar projetos florestais industriais. Executar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo em Engenharia Florestal.

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: JORNALISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar e executar plenos e programas na área de jornalismo, elaborar e revisar textos jornalísticos e publicitários, selecionando veículos de comunicação e providenciando sua publicação, efetuar reportagens fotográficas, de natureza profissional tais como: coberturas de solenidades, visitas de autoridades etc.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com políticas de ação definida. Orientar o registro de eventos realizados pela prefeitura visando uma posterior divulgação através dos veículos de comunicação. Revisar e apurar os textos elaborados, submetendo-os á consideração superior.

Supervisionar e realizar o acompanhamento das noticias na empresa selecionando aquelas de interesse da prefeitura e divulgando- as aos interessados. Efetuar sinopses das noticias do dia, anotando os assuntos de relevância. Coordenar a organização de entrevista individual e coletiva de interesse da prefeitura com a imprensa local, nacional e estrangeira. Orientar o levantamento de dados, informações e noticias acerca da programação e atividades da prefeitura, com base em documentos, entrevistas e depoimentos de autoridades e servidores municipais. Redigir e revisar sob orientação, direta, matérias, textos, artigos e releases acerca da programação da prefeitura, selecionando a mídia adequada para sua divulgação, e providenciando sua publicação. Selecionar textos e fotos verificando sua qualidade e adequação aos propósitos do trabalho em execução. Orientar reportagens fotográficas de cunho profissional acerca de assuntos de relevância para prefeitura, tais como: cobertura de solenidade, encontros, festividades, visitas e outras determinadas pelas autoridades. Planejar e executar de divulgação interna, como boletins, boletim do diário oficial do município, jornais etc. organizar e manter atualizado o arquivo de noticias, imagens e reportagens de interesse da prefeitura. Executar trabalhos de caráter fotográfico em solenidades, visitas, encontros, festividades etc., da Prefeitura, fotografando e revelando fotos, visando à cobertura completa de tais eventos. Organizar arquivo fotográfico, mantendo o mesmo atualizado, para eventuais consultas. Efetuar atribuições correlatas.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo

2. HABILITAÇÃO: Registro em órgão de classe. Disponibilidade de tempo para a execução do trabalho fora do horário normal de expediente e em finais de semana.

CARGO: NUTRICIONISTA

SÍNTESE DA S ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, redigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.

ATRIBUIÇÕES: Elaboração de cardápio, respeitando a adequação ás faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das pontuações atendidas, respeito após hábitos alimentares de cada localidade e sua vocação agrícola, utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos inaturas. Planejar, orientar e supervisionar a atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, abservadas sempre a boa pratica higiênicas e sanitárias. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto a clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao habito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando analise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no programa de alimentação escolar (PAE). Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para comunidade escolar, inclusive promovendo consciência ecológica e ambiental. Interagir com conselho de alimentação escolar (CAE) no exercício de sua atividades. Orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Participar do recrutamento, seleção e capacitação do pessoal do PAE. Compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que na capacitação específica de merendeiras, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar,sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

Requisitos para o provimento

1. ESCOLARIDADE:Ensino Superior completo em Nutrição

2. HABILITAÇÃO: Registro em órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes á categoria.

CARGO: PEDAGOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, execução e avaliação do trabalho pedagógico. Elaborar planos, projetos e propostas pedagógicas. Supervisionar e orientar. Coordenar oficinas extracurriculares. Realizar pesquisas, visando o desenvolvimento integral de criança e adolescentes.

ATRIBUIÇÕES: viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo do grupo atendido e de associações a ela vinculadas. Participar da equipe multidisciplinar a fim de triagem ou acompanhamento de crianças, jovens, como também de famílias. Acompanhar e assessorar o trabalho pedagógico realizados com crianças e adolescentes inseridas nos programas municipais, estaduais e federais. (PETI). Implementar a execução e avaliação da proposta pedagógica. Coordenar a (re) construção da proposta pedagógica. Elaborar e desenvolver planos de cursos das oficinas de cultura e aprendizagem. Administrar a progressão da aprendizagem (procedimentos, resultados, formas de superação de problemas, outros). Cuidar dos aspectos organizacionais das Entidades: supervisão das atividades pedagógicas e de rotina, coordenação de reuniões pedagógicas elaboração de horário. Organização das turmas de alunos e designação dos professores, organização e conservação do material didático e equipamentos. Criar e desenvolver clima de trabalho cooperativo e solidário entre os membros da equipe, recriando normas de convivência e procedimentos de trabalho coletivo. Administrar recursos de trabalho. Prestar assistência quanto as praticas de gestão de manejo de situações especificas de atividades, para a ajuda na analise e solução de conflito e problemas de disciplina, na motivação de alunos e nas formas de comunicação docente. Posicionar conforme o estatuto da criança e do adolescente. Buscar parcerias, promovendo o estabelecimento de relações, que favoreçam a significação do educador e educandos, de Entidades e das famílias. Promover ação de desenvolvimento profissional dos monitores/educadores, visando o aprimoramento em conteúdos, metodologias e oportunidades de troca de experiências e cooperação entre os docentes. Ministrar cursos, palestras, seminários. Elaborar relatórios, emitir pareceres, divulgar experiências pedagógicas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Graduação em Pedagogia

2.HABILITAÇÃO: conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: PROFISSIONAL EM DESPORTOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar atividades nas sub-areas de regência/docência em educação física, preparação física, recreação em atividade física, orientação de atividades físicas, gestão EME educação física e desporto.

ATRIBUIÇÕES: aplicar métodos e técnicas de aprendizagem, aperfeiçoamento, orientação e treinamento técnico e tático, de modalidades esportivas, na área formal e não-formal. Aplicar métodos e técnicas de avaliação, prescrição e orientação de atividades físicas. Desenvolver coletas de dados, entrevistas, aplicar métodos e técnicas de medidas e avaliação cineatropométrica, biomecânica, motora, funcional e morfológico. Aplicar atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover e restabelecer as perspectivas de lazer ativo, bem estar e relações sócio-culturais da população. Orientar e ministrar os exercícios físicos, reabilitando e aprimorando o funcionamento fisiológico orgânico, condicionamento e desempenho fisiocorporal, promovendo a manutenção das boas condições de vida e da saúde da sociedade. Programa, supervisionar, coordenar, aplicar métodos e técnicas d e avaliação na organização, administração e/ou de instituições, entidades, órgãos e pessoas jurídicas cujas atividades fins físicas e/ou desportivas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDEDA : Ensino Superior Completo em Educação Física

2.HABILITAÇÃO: Registro em órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes a categoria.

CARGO: PSICOLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnostico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de: educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições ou formais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro pessoal da prefeitura municipal, através de instrumentos psicológicos e técnicos próprios, visando fornecer um perfil psicológico, envolvendo condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo. Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ou servidores, envolvendo diagnostico ou prognostico sugerindo avaliações complementares e psiquiátricos, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas. Assessorar os profissionais médicos na analise e interpretação de laudos e diagnostico de servidores. Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptação produtiva. Elaborar diagnóstico da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos os indicadores necessários a readaptação funcional temporária ou definitiva. Prestar orientações aos servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico. Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Psicologia.

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

CARGO: TECNÓLOGO EM IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica. Prestar assistência e consultoria técnicas às atividades rurais do município. Planejar, executa e supervisiona projetos de irrigação e drenagem. Avaliar solos, executar o levantamento topográfico, selecionar equipamentos e analisar os impactos ambientais. Orientar o manejo adequado de sistemas de irrigação e drenagem, objetivando a sustentabilidade ambiental e a otimização do uso dos recursos hídricos do município. Aplicar produtos químicos, gerenciar perímetros irrigados e orientar de quando, quanto e como irrigar ou drenar o solo. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Técnico Nível Superior Em Irrigação e Drenagem.

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: TURISMÓLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de Planejamento, organização e execução, referente a estudos, pesquisas, analise e projetos inerentes à categoria de turismo.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, analisar e interpretar planos e programas turísticos. Proceder à realização de estudos tendentes a explicar os fenômenos turísticos, como As respectivas origens, mudanças e evolução no Município de Santa Terezinha. Elaborar projetos ou estudos de planejamento, organização e funcionamento de empreendimentos turísticos. Assessorar e prestar consultoria para assuntos ligados direta ou indiretamente sobre o turismo. Analisar o efeito dos pólos emissores e receptores sobre os indivíduos, grupos ou categorias sociais. Interpretar dados sobre os costumes pratica e hábitos de correntes turísticas no âmbito Municipal. Elaborar relatórios sobre atividades desenvolvidas.

Requisitos para o cargo

1.ESCOLARIDADE: Bacharel em Turismo

2.HABILITAÇÃO: Registro no órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria

CARGO: VETERINÁRIO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: executar trabalhos relacionados a estudos e projetos pertinentes à biologia e patologia animal, a defesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária e a fiscalização de produtos de origem animal.

ATRIBUIÇÕES: Orientar, elaborar e desenvolver programas que envolvam pratica concernentes á defesa sanitária e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais transmissíveis ao homem. Exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar trabalhos ligados a biologia geral, a zootecnia, bem como a bromatologia animal. Participar do planejamento e execução de programas dirigidos ao combate da erradicação das zoonoses. Promover programas para implementação de medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças. Atestar a sanidade de animais e produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação de acordo com a legislação em vigor. Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em medicina Veterinária

2.HABILITAÇÃO: Registro em órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes a categoria.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ATRIBUIÇÕES: Emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno. Assinar o Relatório de gestão Fiscal, do Chefe do Poder Executivo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente nos arts. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000, além do Contador e do Secretário Responsável pela administração financeira. Cientificar a autoridade responsável , quando constatada irregularidade ou ilegalidade, para a tomada de providências, devendo, sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados. Organizar a Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo e emitir relatório resumido sobre as contas tomadas ou prestadas. Realizar auditorias contábeis, operacionais, de gestão, patrimoniais e de informática em todas as áreas das administrações Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle e, se for o caso aprimorá-los. Orçamentários. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres Municipais. Exercer outras atividades constantes do Art. 74 da Constituição Federal da República. Executar outras atividades correlatas.

Requisitos para o provimento

1.ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis e Economia.

2.HABILITAÇÃO: Registro em órgão de classe, conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes a categoria, com experiências comprovadas na área de atuação.

ANEXO X

QUADRO DE CARGOS DE NOMECLATURA MODIFICADOS

DESCRIÇÃO DOS CARGOS ATRIBUÍDOS	
CARGOS EM EXTINÇÃO	**CARGOS INSTITUÍDOS**
Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Manutenção Faxineiro Zelador Lavadeira	Auxiliar de Serviços
Cozinheira Merendeira Copeira	Preparador de Alimentos

Tratorista	Operador de Trator de Pneu
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Equipamentos Pesados
Motorista de Veículo Pequeno Motorista de Veículo Grande	Motorista
Técnico em Agropecuária	Técnico Agrícola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 05 /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a ***Sra. Celina Sarafina de Oliveira****, na qualidade de cônjuge do "de cujus", em*

decorrência do falecimento do servidor inativo ***Sr.Vicente Barbosa de Oliveira"****.*

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o artigo 7º inciso I,

art. 28 inciso I, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 331, de 10/10/2012, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de

Santo Afonso/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **Vicente Barbosa de Oliveira,** portador do RG

nº 2290199-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 427.868.351-00, servidor aposentado, conforme acórdão nº 1.138/2015, no cargo de Zelador, Nível

"06", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do

cônjuge **Sra. Celina Sarafina de Oliveira**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 2030919-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 010.304.681-09,

conforme processo administrativo do **PREVIMSA** sob **n.º 2017.07.00011P**, a partir de **06/08/2017,** data de falecimento do segurado.

.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 06 de agosto de 2017,** revogadas

as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 27 de setembro de 2017.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA CONTRATO Nº.031/2017

Processo Administrativo nº29/2017

Adesão nº.008/2017

Contrato nº.031/2017

Errata

Onde -se lê o item abaixo que foi publicado no dia 22 de Setembro de 2017 – Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XII nº2.820, pg.205 e dia 21 de Setembro de 2017 no Diário Oficial nº 27109, pag. 108.

Data de Vigência: 12 meses

Leia-se: A data de vigência até 31/12/2017.

Valdir Pereira Castro Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando o ***Registro de preço*** **para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em perfuração de poços artesianos com mão de obra especializada e material,** de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 11 de Outubro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 27 de Setembro de 2017.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 10 de Outubro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 27 de Setembro de 2017.

_____ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ADESÃO Nº 028/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ADESÃO Nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2017

ADESÃO Nº 028/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 077/2017 Ata de Registro de Preço nº 144/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á **Pregão Presencial nº 077/2017 Ata de Registro de Preço nº 144/2017 ,**Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Primavera do Leste -MT **C**onforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão EXCLUSIVAMENTE os registrado Item códigos 40877,40878,40879,40986,45033,44865,40879.

EMPRESA DETENTORA: DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.969.272/0001-20.

Santo Antônio de Leverger - MT, 27 de Setembro de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N°035/2017 PARA**locação de Caminhão equipado com Compactador e Coletor de Resíduos Sólidos Domiciliares**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.

3.CONTRATADA*JUARY ALVES DA SILVA -ME* , inscrita no CNPJ sob o n° 28.500.069/0001-01.

Secretaria Municipal de Obras , Serviços Públicos.

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de despesa: 44.90.39.00.00

Fonte 0100.

4.DATA DA ASSINATURA: 27/09/2017

5.DATA DE VIGÊNCIA: 27/09/2018

6. VALOR MENSAL:R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) valor locação unitário mensal.

Santo Antônio de Leverger,27 de Setembro de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.227/GP/2017

LEI Nº 1.227/GP/2017

"ALTERA O ITEM III DO ANEXO I DA LEI Nº. 1.204/2016 E CRIA O CARGO DE DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA, ACRESCENTANDO AO ANEXO II, ITEM IV."

o PrefeitO Municipal de SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica alterado o vencimento e o respectivo código do cargo em comissão de Pregoeiro – Secretaria Municipal de Gestão, passando para DAS I-D, correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. – Fica criado o cargo em comissão de Diretoria da Atenção Básica – Secretaria Municipal de Saúde, DAS I-A, com vencimento de R$ 3. 500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, em Santo Antônio do Leverger/MT, 21 de Setembro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL 020-2017 –SRP-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL locação de Caminhão equipado com Compactador e Coletor de Resíduos Sólidos Domiciliares, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. Vigência: á 27/09/2017 á 27/09/2018. Espécie: **Ata de Registro de Preços nº 040/2017**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor: JUARY ALVES DA SILVA-ME - EPP CNPJ Nº28.500.069/0001-01. Com o valor unitário de R$ 13.900,00(treze mil e novecentos reais) locação mensal. O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº 040/2017 encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.leverger.mt.gov.br.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 413/2017.

DE: 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Telma Ribeiro da Silva– Coordenadora do CRAS,adiantamento no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R$ 150,00

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 100,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:27 DE SETEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 411/2.017.

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2.017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE ARBITRAMENTO DE VALORES PARA COBRANÇA DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos dispositivos do Código Tributária Municipal e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear servidores para compor a comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais do Município de Santo Antônio do Leste para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Ronaldo Martins de Amorim; Lailton Paulo Soares;

Jerônimo Lemes Siqueira

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo primeiro titular e secretariada pelo segundo.

Artigo 3º - As avaliações de imóveis, cujos os valores forem diferentes dos valores fixados na pauta de cobrança do ITBI, deverão ser precedidas de requerimento do interessado e posterior emissão de laudo de avaliação, com a participação ativa de no mínimo 02 (dois) membros integrantes da comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE SETEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 409/2017.

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. João de Lara Pinto Filho – Engenheiro Civil, adiantamento no valor de R$68,05 (sessenta e oito reais e cinco centavos).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Setor de Engenharia

02.09.01.15.452.5011.2065.3390.30 – Material de Consumo R$ 68,05

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:25 DE SETEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 410/2017.

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Giovani Biff – Arquiteto, adiantamento no valor de R$34,47 (trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Setor de Engenharia

02.09.01.15.452.5011.2065.3390.30 – Material de Consumo R$ 34,47

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:25 DE SETEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 412/2017.

DE: 26 DE SETEMBRO DE 2017.

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGA Licença, a pedido do servidor **JOSE ALVES DE OLIVEIRA**, em 26/09/2017 do Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE SETEMBRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 414/2017.

DE: 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Souza Carvalho – Motorista de Veículos Grandes, adiantamento no valor de R$200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 120,00

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 80,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:27 DE SETEMBRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 407/2017

DE: 22 DE SETEMBRO DE 2017

Regulamenta horário de expediente no CRAS e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de realizar as comemorações alusivas às festividades às pessoas da terceira idade na data de 22/092017;

Considerando a necessidade da participação efetiva dos servidores lotados no CRAS;

Considerando ainda a impossibilidade de se efetuar o pagamento de horas extraordinárias em face do teor do Decreto nº 045/2015 de 15/09/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que não haverá expediente normal de trabalho e de atendimento ao público no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no dia 29 de setembro de 2017 (sexta-feira).

Artigo 2º - O expediente normal será suspenso na data acima citada em razão das atividades alusivas à comemoração da festa da melhor idade realizada pelos servidores lotados no Cras no dia 22 de setembro de 2017.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 22 DE SETEMBRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **11ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 6 de outubro de 2017**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de setembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/ FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
DIANA PAULA VIEIRA	APOIO – Limpeza e Nutrição	ESCOLA DE PONTINÓPOLIS (Substituir a servidora efetiva Maria Helena Guida Ribeiro, que estará em gozo de Licença-Prêmio)	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017

CONTRATO 58/2017

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 13/2017, que, respectivamente, a empresa**VALMIR DAL DEGRAN - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13. 145.343/0001-96 e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **TONNER, CILINDRO E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste verificado no preço do mesmo, ART. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Fica ratificado o reajuste do preço do material de expediente praticado a partir de 22/09/2017:

Material de expediente

Item	Descriminação	Valor da licitação (R$)	Perc. Do aumento	Valor com aumento(R$)
34	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/ m²,embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade.	172,00	43,3139%	246,50

São Felix do Araguaia - MT, 22 de setembro de 2017.

VALMIR DAL DEGRAN – ME CNPJ nº 13.145.343/0001-96 Representante **VALMIR DAL DEGRAN** CPF nº 500.552.591-20 **FORNECEDOR**	***JANAILZA TAVEIRA LEITE*** PREFEITA MUNICIPAL **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

CONTRATO 65/2017

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 10/2017, que, respectivamente, a empresa ***HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP*****,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.621.040/0001-53 e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT)**, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo aumentos verificados nos preços dos mesmos, conforme a seguir:

Ficam ratificados praticados no período de 30/08/2017 a 11/09/2017, com valor a ser praticado a partir desta data.

Ficam ratificados os aumentos dos preços dos combustíveis particados a partir de 25 de setembro de 2017.

COMBUSTIVEIS

Item	Descriminação	Valor da licitação (R$)	Perce. Do reajuste	Valor com reajuste (R$)
1	GASOLINA COMUM	4,54	1,0407%	4,72
3	OLEO DIESEL	3,79	1,0665%	3,85

São Felix do Araguaia - MT, 25 de setembro de 2017.

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP CNPJ nº 17.621.040/0001-53 Bertier da Silva Filho CPF nº 342.454.481-72 **FORNECEDOR**	***JANAILZA TAVEIRA LEITE*** PREFEITA MUNICIPAL **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRORROGAR DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: **FALTA DE PARTICIPANTE**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2017**

NOVA DATA DE ABERTURA

PRORROGADO PARA

Data da abertura dos envelopes: 16/10/2017 Horário: **13:30**

Data limite entrega dos envelopes: **16/10/2017** Horário: 13:30

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 44 LUGARES E VAN E/OU ONIBÚS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LUGARES, AMBOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT NOS PERIODOS MATUTINO, VERPERTINO E NOTURNO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 DE SETEMBRO DE 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2017

CONTRATO (A) SILVIO FARIA PEREIRA-ME

OBJETO - O presente contrato tem como objeto confecções de camisetas para o uso na campanha de multivacinação e outubro rosa e novembro azul a ser pago c/c 53697-0. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8. 666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 3.108,00 (três mil e cento e oito reais).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 25 de setembro de 2017 a 25 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **100/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SALIMA COSTRUÇOES LTDA EPP, CNPJ nº 13.908.247/0001-52, no valor POR ITEM de R$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil, e Novecentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Setembro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE	
Presidente da Comissão de Licitação	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 130/2017

CONTRATO (A) A&A EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. EPP

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de material didático com livros e DVDS, em apoio para os pais e educadores a ser pago com a c/c 25219-0 . A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/ 93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 25 de Setembro a 25 de Novembro do ano de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 036/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **AUTO POSTO VILLA LTDA, CNPJ: N° 37.436.110/0001-00,** com o valor total de **R$ 29.820,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Vinte Reais)** e a Empresa **E M PUERTA-ME, CNPJ 05.028.849/0002-78,** com o valor total de **R$ 157.557,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta**

e Sete Reais), e a Empresa **MECÂNICA CALADÃO LTDA-ME, CNPJ 70. 434.147/0001-75,** com o valor total de **R$ 75.124,00 (Setenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais),** e a Empresa **SERGIO PEREIRA – ME, CNPJ 05.353.200/0001-41,** com o valor total de **R$ 125.046,00 (Cento e Vinte Cinco Mil e Quarenta e Seis reais)** . São José do Rio Claro – MT., 27 de Setembro de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 190/2017

PORTARIA Nº. 190/2017

De 22 de SETEMBRO de 2017.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL GLEYBSON B. M. ARAÚJO.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal **GLEYBSON BONFIM MONTEL ARAÚJO**, matrícula funcional nº 343, portador do CPF nº 703.528.101.06, efetivo no cargo de COVEIRO, da Declaração emitida pela clínica (Centro de Apoio Ebenezer) firmado pelo Cleber Antônio Miranda /Presidente Administrativo, confirmando o tratamento da (dependência química) por tempo de duração de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **18 de Outubro de 2017, às 10h20m,** na sede do órgão na cidade de Goiânia- GO, tendo recebido o benefício pretendido o **nº 6202158399**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, assim ...

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o Servidor GLEYBSON BONFIM MONTEL ARAUJO, lotado na Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, exercendo o cargo de Coveiro, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 20 de Setembro de 2017 a 18 de Outubro de 2017, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 22 de Setembro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017

Processo Licitatório nº 026/2017 – Processo Administrativo nº 2508/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 023/2017 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando futura e eventual aquisição de material para construção de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias com expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa	CPF/ CNPJ:	QUANT.	VALOR TOTAL
SOLUCAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	CNPJ: 11.100. 424.0001. 44	12 (MESES)	***R$ 1.593.106,05*** *(Um Milhão Quinhentos e Noventa e Três Mil Cento e Seis Reais e Cinco Centavos)*

São José do Xingu/MT 26 de Setembro de 2017

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Constitui a **Comissão Especial para exame de processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de ACS e ACE** com dispensa de processo seletivo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.141 de 06 de junho de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para examinar os processos administrativos individuais de investidura em empregos públicos de Agente de Combate a Endemias (ACE) e de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com dispensa de processo seletivo público.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por: três representantes da Secretaria Municipal de Saúde, um representante dos Agentes Comunitários de Saúde e um representante dos Agentes de Combate a Endemias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde será representada na Comissão pelos seguintes servidores:

I – Wanderson Alves Libralão (Coordenador dos trabalhos da Comissão);

II – José Alessandro Mazete Justimiano (Secretário da Comissão); e,

III – Maristela Aparecida Delforno Leite.

§ 2º Os representantes dos Agentes serão designados por suas respectivas entidades de classe, por meio de expediente dirigido ao Coordenador da Comissão, num prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua primeira reunião, para examinar os processos e certificar sobre o preenchimento ou não dos requisitos de que trata o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.141 de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de setembro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO CRM-MT3737 com o CID F32.2 dizendo que o servidor não tem condição de trabalhar a noite, na atual função de vigia,

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR o servidor JUCEMAR DA SILVA MOTA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS prestando serviços na Secretaria de Obras, devendo cumprir as ordens de seu superior hierárquico.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** Inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, km 8,6, Distrito de Capela Pissarão, CEP: 78.132-400, Várzea Grande - MT. **HOMOLOGA a Adesão a ata de Registro de Preço de nº 59/2017 do Pregão Presencial de nº 053/2017, junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 27 dias do mês de setembro de 2017 o **Processo de Licitação 53/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 36/2017**, Objeto: "**'PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE QUÍMICA-FÍSICA-BIOLÓGICA DE ÁGUA''**. Teve a Pessoa Física Vencedora: **DANILO BATISTA DA SILVA, portador do CPF: 009.850.211-52**, Engenheiro Civil e Ambiental, CREA – MT sob nº 032732, vencedor deste certame perfazendo um valor global de **R$ 57.720,00** (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Vinte Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL N.º 1.088, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.045, DE 06/12/2016, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2017, um ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,*** no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e deis mil reais), conforme especificado abaixo:

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0006	Ensino Fundamental
1148	Ampliação e Reforma na E.E. Ensino Fundamental e Médio Zuleide dos Santos Barros
44.90.51.00.00	Obras e Instalações R$ 210.000,00

Art. 2.º - Servira como recurso para dar cobertura ao Credito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convenio Firmado com o Órgão da Esfera Estadual, devidamente consignado no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 101/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 101/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 28/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
101	2847	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996	48	0,17	48,17	CLASSIFICADO

Cargo.: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
16	2108	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	13/06/1991	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
17	2150	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	44	11,25	55,25	CLASSIFICADO
18	1529	RODRIGO BRITO DE FARIA	27/06/1990	40	13,98	53,98	CLASSIFICADO

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
57	56	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	52	3,00	55,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **29/09/2017 e 02/10/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 281/GP/2017 de 13.04.2017 e 652/GP/2017 de 31.07.2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE OUTUBRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 29 de Setembro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 27 de Setembro de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **REVOGADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 022/2017/SAMAE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA, REFORMA E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30.000 LITROS (EXCLUSO EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO) NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Setembro de 2017.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 029/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de Outubro de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Setembro de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 36/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 36/2017/SAMAE

TIPO	TERMO ADITIVO DE CONTRATO N. 36/2017/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVETIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SODOESTE MT/PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.755/0001-60, estabelecida na Rua Neftes de Carvalho, nº 489-S, Jardim Duas Pontes, cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelos procuradores **Sr. LUIZ ANTONIO FONTANA JUNIOR** e **Sra. GISELE SOARES ALMEIDA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** para prorrogação de prazo de vigência com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 23 de setembro de 2017 com prazo até 23 de setembro de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2017

DECRETO Nº 069/2017

SÚMULA: "Cria o Parque Municipal Vale do Esperança e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, SR. VALTER KUHN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e tendo e vista o disposto no art. 11 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e atendendo ao Requerimento nº 13/2017 da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte,

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Parque Municipal Vale do Esperança, com área de 1.034.317,00m² (um milhão e trinta e quatro mil metros quadrados e trezentos e dezessete centésimas de metros quadrados), com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de turismo ecológico, de recreação, esporte e lazer, com

espaços de convivência e de incentivo ao comércio local da agricultura familiar, em especial na área de alimentação e artesanatos.

Art. 2° O Parque Municipal Vale do Esperança possui as confrontações, delimitações e coordenadas foi delimitado conforme a seguinte descrição: Partindo do marco MP-01, definido pela coordenada UTM **Norte = 8.827.143,000** metros e **Leste = 706.726,000** metros referida ao meridiano central 57º Wgr; daí segue confrontando a Margem Direita do Arroio Boa Esperança, com azimute plana de 06°06'00" e distância de 96,74 metros, até o marco MP-02, definido pela coordenada N**=8.827.240,000** metros e **E=706.737,000** metros, com azimute 120°01'00" e distância de 81,99 metros, até o marco MP-03, definido pela coordenada **N=8.827. 199,000** e **E=706.737,000** metros, com azimute 69°27'00" e distância de 85,44 metros, até o marco MP-04, definido pela coordenada **N=8.827. 229,000** metros e **E=706.888,000**, com azimute de 298°14'05" e distância de 61,29 metros, definido pela coordenada **N=8.827.258,000** metros, e **E=706.834,000** metros, com azimute de 40°21'00" e distância de 95,78 metros, até o marco MP-05, definido pela coordenada **N=8.87.331,000** metros e **E=706.896,000** metros, com azimute de 08°08'00" e distância de 35,36 metros, até o marco MP-06, definido pela coordenada **N=8.827. 366,000** metros e **E=706.901,000** metros**,** com azimute de 64°24'00" e distância de 53,23 metros, até o marco MP-07, definido pela coordenada **N=8.827.389,000** metros e **E=706.949,000** metros, com azimute de 310°36'00" e distância de 110,63 metros, até o marco MP-08, definido pela coordenada **N=8.827.461,000** e **E=706.861,**000 com azimute de 292°37'06" e distância de 52,00 metros, até o marco MP-09, definido pela coordenada **N=8.827.461,000** e **E=706.817,000** metros, com azimute de 54°35'00" e distância de 55,22 metros, até o marco MP-10, definido pela coordenada **N=8.827.513,000** metros, e **E=706.862,000** metros, com azimute de 326°19'00" e distância de 43,27 metros, até o marco MP-11, definido pela coordenada **N=8.827.549,000** metros e **E=706.838,000** metros, com azimute 54°49'00" e distância de 74,63 metros, até o marco MP-12, definido pela coordenada **N=8.827.592,000** metros **e E=706.899,000** metros, com azimute de 329°16'00" e distância de 43,00 metros, até o marco MP-13, definido pela coordenada **N=8.827.629,000** metros e **E=706. 877,000** metros, com azimute de 232°57'00" e distância de 61,40 metros, até o marco MP-14, definido pela coordenada **N=8.827.592,000** metros e **E=706.828,000** metros, com azimute de 18°58'00" e distância de 101,51 metros, até o marco MP-15, definida pela coordenada **N=8.827.688,000** metros e **E=706.861,000** metros, com azimute de 04°46'00" e distância de 144,50 metros, até o marco MP-16, definido pela coordenada **N=8. 827.832,000** metros e **E=706.873,000** metros, com azimute de 23°39'00" e distância de 149,56 metros, até o marco MP-17, definido pela coordenada **N=8.827.969,000** metros, e **N=706.933,000** metros, com azimute de 22°27'00" e distância de 81,15 metros, até o marco MP-18, definido pela coordenada **N=8.828.044,000** metros e **E=706.964,000** metros, com azimute de 97°57'00" e distância de 93,57 metros, até o marco MP-19, definido pela coordenada **N=8.828.031.000** metros e **E=707057,000** metros, com azimute de 35°29'00" e distância de 106,83 metros, até o marco MP-20, definido pela coordenada **N=8.828.118,000** metros e **E=707. 119,000** metros, com azimute de 339°17'00" e distância de 175,33 metros, até o marco MP-21, definido pela coordenada **N=8.828.282,000** metros e **E=707.057,000** metros e distância de 53,85 metros, até o marco MP-22, definido pela coordenada **N=8.828.332,000** metros e **E=707.077,000** metros, com azimute de 343°22'00" e distância de 42,42 metros, até o marco MP-23, definido pela coordenada **N=8.828.368,000** metros e **E=707. 063,000** metros, com azimute de 63°26'00" e distância de 44,72 metros até o marco MP-24, definido pela coordenada **N=8.828.388,000** metros e **E=707.100,000** metros, com azimute de 355°00'00" e distância de 137,52 metros até o marco MP-26, definido pela coordenada **E=8.828,525,000** metros e **E=707.091,000** metros, com azimute de 312°51'00" e distância de 94,11 metros, até o marco MP-27, definido pela coordenada **N=8.828. 589,000** metros **e E=707.022,000** metros, com azimute de 295°36'00" e distância de 53,23 metros, até o marco MP-28, definido pela coordenada **N=8.828.612,000** metros e **E=706.974,000** metros, com azimute de 356°33'00" e distância de 166,30 metros, até o marco MP-29, definido pela coordenada **N=8.828.778,000** metros e **E=706.964,000** metros, com azimute de 333°26'00" e distância de 60,37 metros, até o marco MP-30, definido pela coordenada **N-8.828.832,000** metros e **E=706.937,000** metros, com azimute de 05°43'00" e distância de 90,45 metros, até o marco MP-31, definido pela coordenada **N=8.828.922,000** metros e **E=706. 946,000** metros, com azimute de 20°33'00" e distância de 34,18 metros, até o marco MP-32, definido pela coordenada **N=8.828.954,000** metros e **E=706.958,000** metros, com azimute de 65°56'00" e distância de 40,60 metros, até o marco MP-33, sendo do MP-01 ao MP-33, todas seguem confrontado a margem direita do Arroio Boa Esperança; daí segue confrontando com a Linha Seca e Área da Reserva do Projeto Terra Nova II, definido pela coordenada **N=8.828.972,000** metros e **E=706.972,000** metros, com azimute de 104°00'00 e distância de 1.486,00 metros, até o marco MP-34, definido pela coordenada **N=8.828.672,000** metros e **E=708. 194,000** metros, com azimute de 225°20'00" e distância de 1.100,00 metros, confrontando com a Quadra 07, até o marco MP-35, definido pela coordenada **N=8.827.899,000** metros e **E=707.414,000** metros, e azimute de 181°36'00" e distância de 212,00 metros, confrontando com a Quadra 07, até o marco MP-36, definido pela coordenada **N=8.827.679,000** metros e **E=707.399,000** metros, com azimute de 255°29'00" e distância de 815,00 metros, confrontando com a Quadra 07,, até o marco MP-37, definido pela coordenada **N=8.827.119,000** metros e **E=706.830,000** metros, definido pela coordenada **N=8.827..143,000** metros e **E=706.726,000** metros, com azimute de 282°57'00" e distância de 130,00 metros, confrontando com a Avenida Principal à cidade Terra Nova, até o marco MP-01, marco este que inicia o perímetro descrito, **totalizando uma área aproximada de 103,431 has e um perímetro de aproximadamente 6.000,00 m."**

Art. 3° Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA) **de Terra Nova do Norte/MT administrar o Parque Municipal Vale do Esperança**, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA) **de Terra Nova do Norte/MT elaborará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Plano de Manejo do Parque Municipal Vale do Esperança**.

Art. 5° Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados nos limites descritos no art. 2o deste Decreto, nos termos do art. 5°, alínea "k", e 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A Procuradoria do Município fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação de que trata este Decreto.

Art. 6° Caberá ao Poder Executivo, criar o Conselho Deliberativo do Parque, bem como o Fundo Municipal do Parque Municipal Vale do Esperança, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE UF: MT

SETOR ZONA INDUSTRIAL II GLEBA:

LOTE: NUCLEO URBANO TERRA NOVA PERÍMETRO:

ÁREA: 1.034.317,00m².

PROPRETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: COM ÁREA DE RESERVA DO PROJETO TERRANOVA II

LESTE: COM O ARROIO BOA ESPERANÇA

SUL: COM A AVENIDA DE ACESSO PRINCIPAL Á TERRA NOVA DO NORTE OESTE: COM A QUADRA N°. 07

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco MP-01, definido pela coordenada UTM **Norte = 8.827. 143,000** metros e **Leste = 706.726,000** metros referida ao meridiano central 57º Wgr; daí segue confrontando a Margem Direita do Arroio Boa Esperança, com azimute plana de 06°06'00" e distância de 96,74 metros, até o marco MP-02, definido pela coordenada N**=8.827.240,000** metros e **E=706.737,000** metros, com azimute 120°01'00" e distância de 81,99 metros, até o marco MP-03, definido pela coordenada **N=8.827. 199,000** e **E=706.737,000** metros, com azimute 69°27'00" e distância de 85,44 metros, até o marco MP-04, definido pela coordenada **N=8.827. 229,000** metros e **E=706.888,000**, com azimute de 298°14'05" e distância de 61,29 metros, definido pela coordenada **N=8.827.258,000** metros, e **E=706.834,000** metros, com azimute de 40°21'00" e distância de 95,78 metros, até o marco MP-05, definido pela coordenada **N=8.87.331,000** metros e **E=706.896,000** metros, com azimute de 08°08'00" e distância de 35,36 metros, até o marco MP-06, definido pela coordenada **N=8.827. 366,000** metros e **E=706.901,000** metros**,** com azimute de 64°24'00" e distância de 53,23 metros, até o marco MP-07, definido pela coordenada **N=8.827.389,000** metros e **E=706.949,000** metros, com azimute de 310°36'00" e distância de 110,63 metros, até o marco MP-08, definido pela coordenada **N=8.827.461,000** e **E=706.861,**000 com azimute de 292°37'06" e distância de 52,00 metros, até o marco MP-09, definido pela coordenada **N=8.827.461,000** e **E=706.817,000** metros, com azimute de 54°35'00" e distância de 55,22 metros, até o marco MP-10, definido pela coordenada **N=8.827.513,000** metros, e **E=706.862,000** metros, com azimute de 326°19'00" e distância de 43,27 metros, até o marco MP-11, definido pela coordenada **N=8.827.549,000** metros e **E=706.838,000** metros, com azimute 54°49'00" e distância de 74,63 metros, até o marco MP-12, definido pela coordenada **N=8.827.592,000** metros **e E=706.899,000** metros, com azimute de 329°16'00" e distância de 43,00 metros, até o marco MP-13, definido pela coordenada **N=8.827.629,000** metros e **E=706. 877,000** metros, com azimute de 232°57'00" e distância de 61,40 metros, até o marco MP-14, definido pela coordenada **N=8.827.592,000** metros e **E=706.828,000** metros, com azimute de 18°58'00" e distância de 101,51 metros, até o marco MP-15, definida pela coordenada **N=8.827.688,000** metros e **E=706.861,000** metros, com azimute de 04°46'00" e distância de 144,50 metros, até o marco MP-16, definido pela coordenada **N=8. 827.832,000** metros e **E=706.873,000** metros, com azimute de 23°39'00" e distância de 149,56 metros, até o marco MP-17, definido pela coordenada **N=8.827.969,000** metros, e **N=706.933,000** metros, com azimute de 22°27'00" e distância de 81,15 metros, até o marco MP-18, definido pela coordenada **N=8.828.044,000** metros e **E=706.964,000** metros, com azimute de 97°57'00" e distância de 93,57 metros, até o marco MP-19, definido pela coordenada **N=8.828.031.000** metros e **E=707057,000** metros, com azimute de 35°29'00" e distância de 106,83 metros, até o marco MP-20, definido pela coordenada **N=8.828.118,000** metros e **E=707. 119,000** metros, com azimute de 339°17'00" e distância de 175,33 metros, até o marco MP-21, definido pela coordenada **N=8.828.282,000** metros e **E=707.057,000** metros e distância de 53,85 metros, até o marco MP-22, definido pela coordenada **N=8.828.332,000** metros e **E=707.077,000** metros, com azimute de 343°22'00" e distância de 42,42 metros, até o marco MP-23, definido pela coordenada **N=8.828.368,000** metros e **E=707. 063,000** metros, com azimute de 63°26'00" e distância de 44,72 metros até o marco MP-24, definido pela coordenada **N=8.828.388,000** metros e **E=707.100,000** metros, com azimute de 355°00'00" e distância de 137,52 metros até o marco MP-26, definido pela coordenada **E=8.828,525,000** metros e **E=707.091,000** metros, com azimute de 312°51'00" e distância de 94,11 metros, até o marco MP-27, definido pela coordenada **N=8.828. 589,000** metros **e E=707.022,000** metros, com azimute de 295°36'00" e distância de 53,23 metros, até o marco MP-28, definido pela coordenada **N=8.828.612,000** metros e **E=706.974,000** metros, com azimute de 356°33'00" e distância de 166,30 metros, até o marco MP-29, definido pela coordenada **N=8.828.778,000** metros e **E=706.964,000** metros, com azimute de 333°26'00" e distância de 60,37 metros, até o marco MP-30, definido pela coordenada **N-8.828.832,000** metros e **E=706.937,000** metros, com azimute de 05°43'00" e distância de 90,45 metros, até o marco MP-31, definido pela coordenada **N=8.828.922,000** metros e **E=706. 946,000** metros, com azimute de 20°33'00" e distância de 34,18 metros, até o marco MP-32, definido pela coordenada **N=8.828.954,000** metros e **E=706.958,000** metros, com azimute de 65°56'00" e distância de 40,60 metros, até o marco MP-33, sendo do MP-01 ao MP-33, todas seguem confrontado a margem direita do Arroio Boa Esperança; daí segue confrontando com a Linha Seca e Área da Reserva do Projeto Terra Nova II, definido pela coordenada **N=8.828.972,000** metros e **E=706.972,000** metros, com azimute de 104°00'00 e distância de 1.486,00 metros, até o marco MP-34, definido pela coordenada **N=8.828.672,000** metros e **E=708. 194,000** metros, com azimute de 225°20'00" e distância de 1.100,00 metros, confrontando com a Quadra 07, até o marco MP-35, definido pela coordenada **N=8.827.899,000** metros e **E=707.414,000** metros, e azimute de 181°36'00" e distância de 212,00 metros, confrontando com a Quadra 07, até o marco MP-36, definido pela coordenada **N=8.827.679,000** metros e **E=707.399,000** metros, com azimute de 255°29'00" e distância de 815,00 metros, confrontando com a Quadra 07,, até o marco MP-37, definido pela coordenada **N=8.827.119,000** metros e **E=706.830,000** metros, definido pela coordenada **N=8.827..143,000** metros e **E=706.726,000** metros, com azimute de 282°57'00" e distância de 130,00 metros, confrontando com a Avenida Principal à cidade Terra Nova, até o marco MP-01,marco este que inicia o perímetro descrito.

DATA RESP. TÉCNICO CONFERE VISTO

Julho/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 20

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado através da Portaria nº 113/2017 e 114/2017, de 19 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 10:00 horas, do dia 13/ 10/2017,**realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de profissionais na área da Saúde e Assistência Social, para atendimento no**

município de Tesouro-MT, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br/, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com , telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 27 de Setembro de 2017.

_____

DAILI LOPES DE AQUINO

PREGOEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2017

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato N.º **39/2017**

Contratada:GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA DA ROSA CNPJ-27. 088.985/0001-05

Motivo de Aditamento: Alteração do objeto e valor.

Valor do Aditivo: R$. 5.800,00

Data de Assinatura: 04/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 127/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LILIAN APARECIDA ARAUJO MATOS**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E MÃE SOLTEIRA** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 01 de SETEMBRO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 128/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSE OLIVEIRA CARRIJO**, do cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SETOR DE SERVIÇOS RURAIS** da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 05 de SETEMBRO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 129/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO CESAR REGIS DA SILVA**, no cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 11 de SETEMBRO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901, de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 032/2017, emitido em 12/09/2017, aberto e julgado em 26/09/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente, para uso de diversas Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme os mapas do pregão as proponentes: Alexandre Venso Bonfim ME com R$ 82.701,00 (oitenta e dois mil, setecentos e um reais); Amauri Roberto de Araújo - ME com R$ 89.531,30 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos); Brivia Comércio de Máquinas Industriais Ltda. com R$ 53.084,84 (cinquenta e três mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); Cidade Verde Móveis e Equipamentos Eireli, com R$ 37.225,81 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos); DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades com R$ 32.497,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais); MV Atacadista de Móveis Ltda. ME com R$ 48.168,30 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos); Nacional Móveis e Equipamentos Ltda.–ME com R$ 64.646,30 (sessenta e quatro mil, seis centos e quarenta e seis reais e trinta centavos); Olmi Informática Ltda. EPP com R$ 158.265,40 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos); RG da Paz Eireli EPP com R$ 1. 633,38 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos); Technoinf Comércio de Eletrônicos Eireli EPP com R$ 124.830,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais) e Vincitore Indústria Metalúrgica Ltda. EPP, com R$ 62.183,00 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 26 de setembro de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 030/2017, emitido em 31/08/2017, com data de abertura e julgamento prorrogada para 27/09/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado, bem como peças e serviços para instalação e manutenção da rede de iluminação pública municipal, para atender necessidades das secretarias municipais descritas no Anexo III do edital, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos produtos e serviços nos Anexos: I-A, II-A e II-B - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme o mapa da licitação, as proponentes: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – ME - CNPJ: 26.579.029/0001-63, com o valor total de R$ 199.790,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais) e ROBSON FAVORINO TONIAL - MEI - CNPJ sob nº 11.647.760/0001-01, com o valor total de R$ 61.434,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 27 de setembro de 2017.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 09.508.576/0001-39

VALOR : R$ 11.026,63 (Onze Mil, Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 27 de Setembro de 2017.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 09.508.576/0001-39

VALOR : R$ 11.026,63 (Onze Mil, Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 27 de Setembro de 2017

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2017.

OBJETO: CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA CAPACITAR OS SERVIDORES E ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE/VG).

VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ **3.403,20** (três mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 25/09/2017.

Várzea Grande, 25 de setembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE-VG

P O R T A R I A SEMGEFAZ Nº 040 / 2017.

"Dispõem sobre a prorrogação da validade do CERTIFICADO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO,referente ao EXERCÍCIO -2017, emitido em CARATER PROVISÓRIO, pela SEMGEFAZ, e dá outras providências"

O SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a existência de processos de regularização em tramite, junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (SEMMADRS), aguardando analise e parecer.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, a validade *do CERTIFICADO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, referente ao EXERCÍCIO -2017*, emitido em CARATER PROVISÓRIO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, mantendo-se as demais disposições contidas na Portaria SEMGEFAZ nº 027/2017.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 25 de SETEMBRO De 2017.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretario Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 093/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 119/2017-PMVB)

PREGÃO N. 093/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, MODELO PRÓ-INFÂNCIA ATRAVÉS DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT, SOB N. 23400004473201300, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 10/10/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **10/10/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

DECRETO N. 083/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº. 1.048, de 13 de novembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, passa a ter seguinte composição:

I - Oito representantes da administração pública municipal, sendo:

A - um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

- CZARINA FARIAS DE BRITO

B - um representante da Secretaria Municipal de Administração;

- ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

C - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

- DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

D - um representante da Secretaria Municipal da Educação;

- HELEN CAROLINE COELHO

E - um representante da Secretaria Municipal da Cultura;

- FRANSCICO ROOBIN PROFETA VIEIRA

F - um representante da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;

- VIVIANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES

G - um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

- EDCLAY LOPES COELHO

I - um representante da Polícia Civil no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

- ANTONIO COELHO FILHO

II - Oito representantes do (Movimento Negro Organizado, Indígenas, ciganos, Judeus, Palestinos, Árabes e outros grupos étnicos marginalizados) de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

A - um representante da Associação das Tradicionais Irmandades;

- NAZÁRIO FRAZÃO DE ALMEIDA

B - um representante da Associação **CHIQUEBELA**;

- **VANDA DE COPACABANA VILASBOAS**

C - um representante do Fórum de Entidades Negras;

- ELMO DE ALMEIDA SOUZA

D - um representante da Associação da Dança do Chorado;

- MARIA NAZARÉ DE MELO

E - um representante da Associação da Dança do Congo;

- CLEONEI GERALDES DE PAULA

F - um representante da Associação dos Remanescentes de Quilombo Manga e Casalvasco;

- DALTON FRAZÃO DE ALMEIDA DOS SANTOS

G - um representante da Associação dos Remanescentes de Quilombo A Cor é Bela;

- EDENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

H - um representante da Associação dos Remanescentes de Quilombo Bela Cor.

- HÉLIO DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

PORTARIA N. 284/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Acelino Ramos**."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 002/2006, que dispõe sobre o novo quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e Decreto nº 013/2017,

que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **ACELINO RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 357010 SSP/MT e do CPF n.º 581.806.301-10, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo de Cozinheiro, Classe ''D'', Nível ''III'', 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, devidamente matriculado sob o nº 04, com proventos Proporcionais, contando com, 31 **anos e 19 dias** de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA, **n.º 2017.02.00072P**, a partir de **07/09/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de setembro de 2017.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Diretora do PREVILA

Homologo:

VAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 283/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Reclusão ao conjunto de dependentes do servidor **ERICK ROCHIELLE DE MELO ORTIZ**."

A **Diretora Executiva do PREVILA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santissima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentados no art.33 da Lei Municipal nº. 688/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Reclusão em decorrência da prisão do servidor **Sr. Erick Rochielle de Melo Ortiz**, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) para **Erika Melyssa de Melo Ortiz**, filha menor; e 50% (cinqueta por cento, para **Erika Mylena de Melo Ortiz** filha , conforme processo administrativo do PREVILA, n.º. **2017.06.00084P**, a partir de 01 de agosto de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 27 de setembro de 2017.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DO PREGÃO N. 094/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 120/2017-PMVB)

PREGÃO N. 094/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER OS PSFs NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES N. 234000004, 31010001, 81001084 E 828920012.**

CREDENCIAMENTO: **14:00 do dia 10/10/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **10/10/2017.** Aquisição do Edital no site: Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.281/2017

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar o** servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 096/2017 e 097/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

NOTIFICAÇÃO ANEXO XXII LEI Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
0612/2017	26/05/2017	Ministério do Turismo	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Construção de Praça no Canteiro Central Avenida Brasil Bairro Bela Vista	4.4.90.51	647011-8	68.250,00

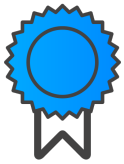
Data: 20/09/2017 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2017

Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRA PARTIDA	VALOR LIBERADO NO PERIODO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
750388/ 2010 SICONV 093991/ 2010	Ministério da Integração Nacional	Execução de Obra de infra-estrutura complementar de Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial em partes da Avenida Perimetral Norte e Jacarandás no Bairro Cidade Jardim, em parte da Avenida Perimetral Leste no Bairro Setor Norte e Rotula das Avenidas Perimetral Leste, Norte e Jacarandás.	500. 000,00	16.525,67	350. 000,00	360.874,58	155. 651,09	150. 000,00
764013/ 2011 SICONV 020506/ 2011	Ministério da Saúde	Construção de um Hospital Municipal com área de 1. 027,04 m² no município de Vila Rica – MT.	1.200. 000,00	24.500,00 ADITIVOS CP 31.594,51 180. 704,53	1.200. 000,00	833.172,58 ADITIVOS CP 31.594,51 122.322,94 10.799,34	269. 045,55 ADITIVOS CP 0,00 58.381,59 47.582,25	0,00
786095/ 2013 SICONV 047630/ 2013	Ministério do Turismo	Construção da Praça Central da Avenida Brasil.	341. 250,00	10.237,20	341. 250,00	350.870,33	616,87	0,00
TC PAC 204644/ 2013	FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Cobertura de Quadra da Escola Vila Nova. Piso	183. 075,51	0,00	55.878,87	55.878,87	127. 196,64	127. 196,64
PAR 22552/ 2014	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Escola PA Santo Antonio PA Santa Clara PA Paraiso do Rio Preto	937. 782,58 210. 899,67 206. 208,59	0,00	204. 388,19 4.416,93 4.861.92	204.388,19 4.416,93 4.861.92	733.394. 39 206. 482,74 201. 346,67	733.394. 39 206. 482,74 201. 346,67
TC/PAC 0414/ 2014	FUNASA – Fundo Nacional de Saúde	Execução de ação de saneamento básico em Vila Rica / MT, na modalidade Sistema de Esgotamento Sanitário.	5.031. 960,29	0,00	1.006. 392,05	389.651,23	4.641. 390,29	4.025. 568,24
TC 0236/ 2016	Secretaria das Cidades SECID	Drenagem de Ruas e Avenidas do Bairro Cidade Jardim	2.879. 995,37	191. 809,81	2.780. 748,33	2.780. 748,33	69.552,18	0,00
0464/ 2016	Secretaria das Cidades SECID	Pavimentação Asfáltica da Rua 68 Setor Oeste	340. 000,00	115. 07183	340. 000,00	293.785,56	161. 286,27	0,00
0464/ 2016	SEJUDH	Reforma da Cadeia Municipal	350. 000,00	0,00	175. 000,00	0,00	231. 888,29	175. 000,00
Recurso Próprio	Prefeitura Municipal de Vila Rica	Ampliação Escola Alair	76. 807,34		76.807,34	0,00	76.807,34	0,00
Recurso Próprio	Prefeitura Municipal de Vila Rica	Barracão Escola Rui Ramos	106. 692,99		106. 692,99	47.010,20	59.682,79	0,00

Vila Rica – MT, 27 de Setembro de 2017

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 27 22:33:10 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)